Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1311 | Terça-feira - 27 de Agosto de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 3
Antônio Carlos 16
Bela Vista do Toldo 17
Biguaçu 17
Bom Retiro 27
Braço do Trombudo 29
Brunópolis 65
Caçador 126
Camboriú 128
Campo Alegre 136
Campos Novos 138
Canoinhas 138
Catanduvas 140
Cocal do Sul 140
Concórdia 142
Cordilheira Alta 152
Coronel Freitas 153
Corupá 153
Curitibanos 154
Ermo 163
Forquilhinha 163
Fraiburgo 163
Garopaba 166
Garuva 167
Gaspar 180
Governador Celso Ramos 182
Guaramirim 183
Herval d'Oeste 184
Ilhota 184
Irineópolis 185
Itaiópolis 189
Itapiranga 189
Joaçaba 189
Lages 193
Lauro Muller 193
Lebon Regis 194
Luzerna 195
Mafra 196
Meleiro 196
Novo Horizonte 196
Palhoça 196
Porto União 198
Rio do Sul 199
Salto Veloso 200
Santa Terezinha do Progresso 201
São Bento do Sul 203
São Domingos 221
São João do Sul 221
São José 222
São Lourenço do Oeste 261
São Pedro de Alcântara 262
Schroeder 262
Sombrio 265
Timbé do Sul 268
Timbó 269
Vargem Bonita 269
Videira 270

Associações

AMMVI 273
EGEM 273

Consórcios

AGIR 275

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

27 DE AGOSTO

Parabéns, Imaruí, por seus 123 anos.

Cada linha planejada, ação desenvolvida e ato realizado pelos cidadãos deste município permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam os gestores, servidores e todos os moradores do município pela passagem do aniversário.

FECAM

CIGA Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

EGEM

ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Água Doce

Prefeitura

Lei Nº 2.216/2013

LEI Nº 2.216/2013 - DE 16 DE AGOSTO DE 2013
"DECLARA-SE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIRRO SÃO JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os fins de direito a Associação Comunitária Bairro São José, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n. 07.116.451/0001-38, com sede na Rua Getúlio Vargas, s/n., no Bairro São José do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina - (SC).

Art. 2º. A entidade de que trata o artigo anterior, deverá atender o que prevê na Lei n. 91/35 de 28 de agosto de 1935, regulamentada por meio do Decreto 50.517 de 2 de maio de 1961.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de agosto de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.217/2013

LEI Nº 2.217/2013 - DE 21 DE AGOSTO DE 2013
"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão que, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, institucionaliza a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil, ligados à Cultura, participando da elaboração e da fiscalização da política cultural da Cidade de Água Doce, com base nos artigos da Seção V da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Cultura - CMC, órgão consultivo e deliberativo, vinculado ao Departamento de Cultura Municipal, compete:
I - propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações de políticas públicas para o desenvolvimento da Cultura, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;
II - incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da Cultura;
III - propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
IV - colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da Cultura;
V - emitir e analisar pareceres sobre questões culturais;
VI - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, e outras secretarias do município no que se refere à Cultura;
VII - incentivar a permanente atualização do cadastro das entidades culturais do município;
VIII - buscar articulação com outros Conselhos e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações conjuntas quando possível;
IX - definir diretrizes para a política cultural a ser implementada pela administração pública municipal;
X - elaborar e aprovar seu regimento interno;
XI - definir critérios para o estabelecimento de convênios entre a administração pública municipal e organizações públicas ou privadas, a serem firmados por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e outras secretarias no âmbito da implementação de políticas culturais.
XII - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Cultura - no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais.
XIII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC.
XIV - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura.
XV - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa a ser assinado pelo município de Água Doce para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.
XVI - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial.
XVII - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural.

§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura - CMC terá garantido para os fins do disposto neste artigo, o direito de acesso à documentação administrativa, contábil e financeira da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, assegurado o direito de chamar à sua análise, questões julgadas relevantes pelo CMC, nos termos do seu Regimento Interno, bem como o direito de publicação de suas resoluções e avaliações no Diário Oficial do Município.

§ 2º. A utilização da prerrogativa prevista no parágrafo anterior não terá efeito suspensivo em relação à análise da questão, devendo o CMC emitir parecer em 7 (sete) dias úteis após o recebimento da documentação solicitada nos termos de seu Regimento Interno, sob pena de sua desconsideração, salvo atraso em razão da complexidade da matéria a ser analisada, devidamente justificado.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Cultura - CMC - será paritário, constituído por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, garantindo a representação das diversas formas de manifestação do universo cultural de Água Doce.

§ 1º. Os membros eleitos ao Conselho cumprirão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 2º. O presidente e o vice-presidente e o Secretário Geral do Conselho e seus respectivos suplentes serão escolhidos mediante votação secreta entre os membros que o compõem, na primeira reunião após a posse e nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura definirá as hipóteses de perda de mandato e substituição de seus conselheiros.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º . O Conselho Municipal de Cultura terá as seguintes comissões:
I - Artes Cênicas;
II - Arte-educação e Cultura Popular;
III - Música;

IV - Artes Visuais e Arquitetura e Urbanismo;
V - Literatura, biblioteca e audiovisual;
VI - Artesanato e artes aplicadas;
VII - Turismo e Patrimônio.

§ 1º. O Regimento Interno definirá as áreas e segmentos que comportarão as comissões.

§ 2º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura a ser instituído na forma definida na presente lei, disciplinará a forma de criação e funcionamento das áreas e segmentos culturais dentro das comissões elencadas no "caput".

Art. 5º. O Conselho Municipal de Cultura contará com secretaria executiva vinculada ao Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, competindo à mesma dar suporte operacional às atividades regulares do Conselho.

Art. 6º . A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte deverá viabilizar a estrutura física do funcionamento do Conselho, bem como sua manutenção no que se refere a materiais, convocações, arquivo e administração geral.

Art. 7º. Uma Assembléia Geral anual será promovida pelo Conselho Municipal de Cultura com o objetivo de analisar seu trabalho pretérito, orientar sua atuação e propor projetos futuros, nas formas de seu Regimento Interno.

Parágrafo único - A Assembléia Geral a que se refere o "caput", será plenária, aberta à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares.

Art. 8º. Fica criado o Cadastro de Integrantes e Grupos da Comunidade Cultural junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, através do seu departamento competente, que o manterá atualizado para fins administrativos e eleitorais, de acordo com o disposto no artigo 4º da presente lei.

§ 1º. Poderão fazer parte do cadastro as pessoas com interesse na política cultural do município, em pleno gozo de seus direitos e com participação comprovada de no mínimo 03 (três) reuniões nas comissões.

§ 2º. O membro da comunidade cultural poderá ser inscrito em mais de um segmento ou área, desde que comprovada sua atuação ou participação no setor.

§ 3º. O Regimento Interno definirá outras formas e procedimentos para o cadastro.

DAS ELEIÇÕES

Art. 9º. Os membros da sociedade civil serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, por votação direita em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, sendo permitida uma reeleição consecutiva, desde que haja a renovação de no mínimo 30% (trinta por cento) de sua composição.

§ 1º. É garantida a eleição de um membro para cada comissão, conforme disposto no artigo 4º da presente lei, sendo vedada a acumulação representativa em mais de uma comissão.

§ 2º. No caso do não preenchimento de quaisquer das comissões por falta de concorrentes ou interessados, poderão ser escolhidos membros de outras comissões para preencher os cargos vagos, desde que eleitos em Assembléia, nos termos do disposto no "caput".

Art. 10. Poderão candidatar-se as pessoas com interesse na política cultural do município, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 11. Cada Comissão poderá apresentar no máximo 03 (três) pleiteantes ao Conselho, nas formas a serem definidas no Regimento Interno do Conselho.

§ 1º. Terão direito a votar e a ser votados, para indicação de candidatos ao Conselho, aqueles que tenham participado de, no mínimo, três reuniões das suas respectivas Comissões.

§ 2º. Não será validada a indicação de um mesmo pleiteante por mais de uma Comissão.

§ 3º. Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

Art. 12. Terão direito a voto na Assembléia Geral os membros da sociedade civil que estiverem devidamente cadastrados, conforme disposto no artigo 8º, até 60 (sessenta) dias antes do pleito.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura determinará a periodicidade das reuniões e a forma de sua convocação, bem como das reuniões extraordinárias e das instâncias que o compõem.

Art. 14. A função de membro do Conselho será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 16. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Lei N° 2.218/2013

LEI Nº 2.218/2013 - DE 21 DE AGOSTO DE 2013
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ANULAR TOTALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.148 de 27 de novembro de 2012, um crédito adicional especial no valor de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
3.3.90.00.0.1.0002.0/6 Aplicações Diretas R$ 10.500,00
TOTAL R$ 10.500,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anular totalmente recursos da seguinte dotação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.302.0042.2.053 CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÃO HOSP. DE CARATER FILANTRÓPICO
3.3.50.00.0.1.0002.0/20 Aplicações Diretas R$ 10.500,00
TOTAL R$ 10.500,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de agosto de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.219/2013

LEI Nº 2.219/2013 - DE 21 DE AGOSTO DE 2013
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECEBER, EM DOAÇÃO, DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, VEÍCULO QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber da Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma de doação, o seguinte bem:

I - um caminhão, marca Mercedez Benz/L 1620, ano/modelo 2000, placa AJM-4446, cor amarela, avaliado em R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da transferência do veículo para o Município correrão por conta deste e serão cobertas com recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de agosto de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.220/2013

LEI Nº 2.220/2013 - DE 21 DE AGOSTO DE 2013
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BADESC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos, que o Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a presente LEI:
Artigo 1º. Fica o Chefe do Pode Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A., dentro do programa BADESC Cidade Juro Zero, até o valor de R$ (1.200.000,00) (Hum milhão e duzentos mil reais) observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e condições específicas do BADESC para a operação, para aplicação e realização de investimentos para melhoria da qualidade de vida da população do Município de Água Doce.

§ 1º. Os recursos captados com o financiamento autorizado neste artigo, serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de imóveis, infraestrutura, urbanização, equipamentos e máquinas de manutenção rodoviária e outros investimentos para aumento de renda e emprego e melhoria da qualidade de vida da população de Água Doce - Santa Catarina.

Artigo 2º - Para garantia do principal e eventuais encargos do financiamento autorizado no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal, para pagamento em até 72 parcelas mensais com carência definida pelo BADESC.

Artigo 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Artigo 4º - O orçamento do Município de Água Doce, consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal e eventuais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na ata de sua publicação.

Água Doce, 21 de agosto de 2013
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 061/2013

DECRETO Nº 061/2013 - DE 21 DE AGOSTO DE 2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ANULA TOTALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.218, de 21 de agosto de 2013,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.148 de 27 de novembro de 2012, um crédito adicional especial no valor de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
3.3.90.00.0.1.0002.0/6 Aplicações Diretas R$ 10.500,00
TOTAL R$ 10.500,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado totalmente recursos da seguinte dotação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.302.0042.2.053 CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÃO HOSP. DE CARATER FILANTRÓPICO
3.3.50.00.0.1.0002.0/20 Aplicações Diretas R$ 10.500,00
TOTAL R$ 10.500,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 21 de agosto de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Balancete Financeiro - Julho13 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	11.891,03	Despesa Orçamentária	9.982,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.891,03	Despesas exceto Intra-orçamentárias	9.982,66
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.982,66
Receita Extra - Orçamentária	23.563,71	Despesa Extra - Orçamentária	11.599,10
DEPOSITOS	80,95	DEPOSITOS	80,95
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	80,95	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	80,95
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	80,95	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	80,95
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	9.982,76	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	11.518,15
OBRIGACOES A PAGAR	9.982,76	OBRIGACOES A PAGAR	11.518,15
FORNECEDORES	9.982,76	FORNECEDORES	11.371,15
INTERFERENCIAS ATIVAS	13.500,00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	147,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	13.500,00		
REPASSE RECEBIDO	13.500,00		
Saldos anteriores	66.690,60	Saldos atuais	80.563,58
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	46.000,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	46.000,00
BANCO C/ MOVIMENTO	20.690,60	BANCO C/ MOVIMENTO	34.563,58
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	102.145,34	Total	102.145,34

AGUA DOCE , 01/07/2013

ORLANDO FAVERO
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/0-0

Balancete Financeiro - Julho13 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	139.700,11	Despesa Orçamentária	425.099,12
RECEITA TRIBUTÁRIA	473,97	Despesas exceto Intra-orçamentárias	424.113,70
RECEITA PATRIMONIAL	5.657,25	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	252.815,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.131,77	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.258,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	437,12	INVESTIMENTOS	11.040,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00		
		Despesas Intra-orçamentárias	985,42
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	985,42
Receita Extra - Orçamentária	674.948,09	Despesa Extra - Orçamentária	430.480,21
DEPÓSITOS	34.219,99	DEPÓSITOS	34.307,69
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	34.219,99	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	34.307,69
DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	34.219,99	DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	34.307,69
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	425.673,12	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	396.172,52
OBRIGAÇÕES A PAGAR	425.673,12	OBRIGAÇÕES A PAGAR	396.172,52
FORNECEDORES	171.547,56	FORNECEDORES	143.146,55
PESSOAL A PAGAR	217.542,12	PESSOAL A PAGAR	217.542,12
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	35.273,44	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	34.792,85
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.310,00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	691,00
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	215.054,98		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	215.054,98		
REPASSE RECEBIDO	215.054,98		
Saldos anteriores	686.815,08	Saldos atuais	645.883,95
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	267.800,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	450.776,31
BANCO C/ MOVIMENTO	419.015,08	BANCO C/ MOVIMENTO	195.107,64
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	1.501.463,28	Total	1.501.463,28

AGUA DOCE , 08/08/2013

ORLANDO FAVERO
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S.BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/0-0

Balancete Financeiro - Julho13 - SIMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	22.598,80	Despesa Orçamentária	14.170,19
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	10.244,44	Despesas exceto Intra-orçamentárias	14.170,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.984,03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.170,19
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.370,33		
Receita Extra - Orçamentária	14.255,92	Despesa Extra - Orçamentária	16.239,62
DEPOSITOS	85,73	DEPOSITOS	85,73
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	85,73	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	85,73
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	85,73	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	85,73
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	14.170,19	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	16.153,89
OBRIGACOES A PAGAR	14.170,19	OBRIGACOES A PAGAR	16.153,89
FORNECEDORES	12.976,84	FORNECEDORES	15.132,27
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.193,35	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.021,62
Saldos anteriores	1.417.160,78	Saldos atuais	1.423.605,69
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.380.000,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.380.000,00
BANCO C/ MOVIMENTO	37.160,78	BANCO C/ MOVIMENTO	43.605,69
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	1.454.015,50	Total	1.454.015,50

AGUA DOCE , 01/07/2013

ELIAS VIECELI
Presidente do SIMA

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/0-0

Balancete Financeiro - Junho13 - SIMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Junho/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	19.418,44	Despesa Orçamentária	14.814,69
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.631,76	Despesas exceto Intra-orçamentárias	14.814,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.369,67	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.814,69
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.417,01		
Receita Extra - Orçamentária	14.880,36	Despesa Extra - Orçamentária	14.441,40
DEPOSITOS	65,67	DEPOSITOS	65,67
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	65,67	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	65,67
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	65,67	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	65,67
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	14.814,69	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	14.375,73
OBRIGACOES A PAGAR	14.814,69	OBRIGACOES A PAGAR	14.375,73
FORNECEDORES	13.793,07	FORNECEDORES	13.547,15
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.021,62	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	828,58
Saldos anteriores	1.412.118,07	Saldos atuais	1.417.160,78
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.380.000,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.380.000,00
BANCO C/ MOVIMENTO	32.118,07	BANCO C/ MOVIMENTO	37.160,78
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	1.446.416,87	Total	1.446.416,87

AGUA DOCE , 01/07/2013

ELIAS VIECELI
Presidente do SIMA

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/0-0

Balancete Financeiro -Junho13 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Junho/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.240,00	Despesa Orçamentária	9.870,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.240,00	Despesas exceto Intra-orçamentárias	9.870,82
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.870,82
Receita Extra - Orçamentária	12.870,82	Despesa Extra - Orçamentária	8.725,92
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	9.870,82	DEPOSITOS	133,65
OBRIGACOES A PAGAR	9.870,82	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	133,65
FORNECEDORES	9.627,82	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	133,65
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	243,00	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	8.592,27
INTERFERENCIAS ATIVAS	3.000,00	OBRIGACOES A PAGAR	8.592,27
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	3.000,00	FORNECEDORES	8.349,27
REPASSE RECEBIDO	3.000,00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	243,00
Saldos anteriores	71.176,52	Saldos atuais	66.690,60
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	46.000,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	46.000,00
BANCO C/ MOVIMENTO	25.176,52	BANCO C/ MOVIMENTO	20.690,60
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	85.287,34	Total	85.287,34

AGUA DOCE , 01/07/2013

ORLANDO FAVERO
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/0-0

Balancete Financeiro -Junho13 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Junho/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	135.371,38	Despesa Orçamentária	318.433,50
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.115,16	Despesas exceto Intra-orçamentárias	317.419,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.682,20	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	186.128,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	574,02	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	132.365,76
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.000,00	INVESTIMENTOS	-1.075,00
		Despesas Intra-orçamentárias	1.013,93
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.013,93
Receita Extra - Orçamentária	523.414,07	Despesa Extra - Orçamentária	390.586,94
DEPÓSITOS	33.195,15	DEPÓSITOS	33.118,45
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	33.195,15	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	33.118,45
DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	33.195,15	DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	33.118,45
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	337.718,92	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	357.468,49
OBRIGAÇÕES A PAGAR	337.718,92	OBRIGAÇÕES A PAGAR	357.468,49
FORNECEDORES	134.879,11	FORNECEDORES	138.614,38
PESSOAL A PAGAR	150.935,46	PESSOAL A PAGAR	150.935,46
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	35.193,35	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	35.243,65
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	711,00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	675,00
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	16.000,00	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	32.000,00
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	152.500,00		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	152.500,00		
REPASSE RECEBIDO	152.500,00		
Saldos anteriores	737.050,07	Saldos atuais	686.815,08
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	287.800,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	267.800,00
BANCO C/ MOVIMENTO	449.250,07	BANCO C/ MOVIMENTO	419.015,08
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	1.395.835,52	Total	1.395.835,52

AGUA DOCE , 01/07/2013

ORLANDO FAVERO
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S.BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/0-0

Resumo da Execução Orçamentária 3º Bim - FMAS

Betha Sistemas

Exercício de 2013

3 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Indireta - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 04/2013	Bimestre Mai/Jun/2013	Total até Jun/2013
RECEITAS				
RECEITA PATRIMONIAL	2.650,00	401,44	0,00	401,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.565,00	29.843,76	8.707,72	38.551,48
TOTAL DA RECEITA :	89.215,00	30.245,20	8.707,72	38.952,92
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE AGUA DOCE				
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE	201.215,00	66.085,11	21.705,34	87.790,45
Total da Entidade:	201.215,00	66.085,11	21.705,34	87.790,45
TOTAL DA DESPESA :	201.215,00	66.085,11	21.705,34	87.790,45

AGUA DOCE , 01/07/2013

ORLANDO FAVERO
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/0-0

Resumo da Execução Orçamentária 3º Bim. - SIMA

Betha Sistemas

Exercício de 2013

3 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Indireta - FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 04/2013	Bimestre Mai/Jun/2013	Total até Jun/2013
RECEITAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	98.000,00	34.567,37	15.096,09	49.663,46
RECEITA PATRIMONIAL	106.410,00	25.598,57	0,00	25.598,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.543,00	14.643,98	8.036,39	22.680,37
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	98.000,00	34.425,38	16.906,83	51.332,21
TOTAL DA RECEITA :	330.953,00	109.235,30	40.039,31	149.274,61
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA DE AGUA DOCE				
FUNDO MUN.DE ASSITÊNCIA DE ÁGUA DOCE - SIMA	330.953,00	46.062,87	47.179,62	93.242,49
Total da Entidade:	330.953,00	46.062,87	47.179,62	93.242,49
TOTAL DA DESPESA :	330.953,00	46.062,87	47.179,62	93.242,49

AGUA DOCE , 01/07/2013

ELIAS VIECELI
Presidente do SIMA

NEUSA M.C.S. BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/0-0

Resumo da Execução Orçamentária 3º Bimestre - FMS

Betha Sistemas

Exercício de 2013

3 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE
Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)
Administração Indireta - FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 04/2013	Bimestre Mai/Jun/2013	Total até Jun/2013
RECEITAS				
RECEITA TRIBUTÁRIA	34.413,00	29.514,54	1.890,27	31.404,81
RECEITA PATRIMONIAL	8.853,00	229,36	0,00	229,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.175.045,00	391.217,72	218.360,28	609.578,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.706,00	1.282,86	838,65	2.121,51
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	60.000,00	99.800,00	26.000,00	125.800,00
TOTAL DA RECEITA :	1.301.017,00	522.044,48	247.089,20	769.133,68
DESPESAS				
Entidade: FUNDO MUN. DE SAUDE AGUA DOCE				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGUA DOCE	3.561.017,00	1.367.815,89	586.917,99	1.954.733,88
Total da Entidade:	3.561.017,00	1.367.815,89	586.917,99	1.954.733,88
TOTAL DA DESPESA :	3.561.017,00	1.367.815,89	586.917,99	1.954.733,88

AGUA DOCE , 01/07/2013

ORLANDO FAVERO
Titular da Unidade

NEUSA M.C.S.BISSANI
CONTADORA CRC/SC 020388/0-0

Antônio Carlos

Prefeitura

Decreto N° 086/2013

DECRETO N° 086/2013
Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001416/12 de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 60.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.365.0002.2.014-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 60.000,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação 60.000,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 23 de Agosto de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Decreto N° 087/2013

DECRETO N° 087/2013
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001437/13 de 20 de Agosto de 2013.

DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 225.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 -SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 -SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.26.782.0008.2.038-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 90.000,00
07 -SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.02 -FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.02.20.606.0008.2.035-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 75.000,00
10 -SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01 -SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01.04.121.0001.2.006-3.1.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 60.000,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 -SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 -SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.06.181.0007.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 20.000,00
06.01.15.452.0007.2.034-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 10.000,00
06.01.15.452.0007.1.035-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 10.000,00
06.01.15.451.0007.1.023-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 50.000,00
06.01.06.181.0007.2.031-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 5.000,00
06.01.15.451.0007.1.021-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 10.000,00

07 -SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.02 -FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.02.18.541.0008.1.042-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 10.000,00
07.02.18.541.0008.1.042-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 10.000,00
07.01 -SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01.20.606.0008.1.028-4.4.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 100.000,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 26 de Agosto de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Decreto N° 088/2013

DECRETO N° 088/2013
Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001416/12 de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 -SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.361.0002.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 -Aplicacoes Diretas 5.000,00

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação 5.000,00

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 26 de Agosto de 2013.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

Certidão

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, me dirigi juntamente com o Sr. Patrick Moisés da Silveira, até a Empresa de ônibus Bela Vista Tur, nesta cidade, para passar uma notificação ao proprietário Sr. LAUDEMIR FALKIEVICZ, onde no local fomos atendidos pelo funcionário da empresa, Sr. Luciano Schiessl CPF: 021.892.969-27, o qual relatou que o Sr. Laudemir não se encontrava na referida empresa, e que poderia estar na cidade de Canoinhas SC, bem como Luciano nos informou o telefone de Laudemir, como sendo 47-96903870.
Saímos do local, onde por diversas vezes tentei contato via celular com Laudemir, mas em todas as tentativas caiu na caixa postal.
Deste modo, fomos até a residência do mesmo, sito a Rod-Ovídio Damaso da Silveira (SC423), onde o mesmo também não se encontrava.
Em ato continuo nos deslocamos até a cidade de Canoinhas, nos endereços conhecidos, onde talvez poderíamos encontrá-lo para lhe entregar a notificação, endereços estes, do Escritório de Advocacia do Dr. Paulo Glinski, Plana Assessoria e Oficina Gapski, onde não logramos êxito, pois ele não estava em nenhum lugar.
Retornamos de Canoinhas, para esta cidade, e novamente fomos até a Empresa Bela Vista Tur, onde desta vez encontramos os portões fechados.
Diante disso retornamos a Prefeitura de Bela Vista do Toldo, onde novamente o Sr. Mauricio, Secretário de Administração desta Prefeitura tentou novamente contato telefônico com Laudemir, através do celular informado por Luciano, mas a ligação também caiu na caixa postal.
Era o que tinha a certificar.

Bela Vista do Toldo/SC, 23 de Agosto de 2013.
MÁRIO CESAR CORRÊA
CPF: 448.587.449-49

PATRICK MOISÉS DA SULEVIRA
CPF: 901.242.789-49

MAURICIO JURASZEK
CPF: 044.088.849-28

Notificação Extrajudicial

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 839, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.318.341, inscrito no CPF sob o nº 754.056.019-34, residente e domiciliado na Rua Estanislau Schumann, 1.100, centro, no município de Bela Vista do Toldo, SC.

NOTIFICADO: LAUDEMIR FALKIEVCEZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.990.077/0001-00, com sede na estrada geral da localidade da Serra do Lucindo s/nº, no interior do município de Bela Vista do Toldo, SC.

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu Prefeito Municipal que a esta subscreve, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

O NOTIFICANTE firmou com o NOTIFICADO em data de 18 de fevereiro de 2010 o contrato de prestação de serviços de transporte escolar (Contrato nº 003/2010), para o período letivo de 2010, o qual, através de termos aditivos, foi prorrogado o prazo de vigência até a data de 31/12/2013.

Ocorre que reiteradas vezes o NOTIFICADO vem descumprindo o contrato ao deixar de prestar o serviço de transporte escolar da maneira contratada, ou seja, não cumpre o itinerário determinado pela administração municipal.

Ocorre que reiteradas vezes o NOTIFICADO deixa de prestar o serviço de transporte escolar da maneira contratada, ou seja, sem motivo justificado não apresenta os veículos para a execução dos serviços, deixando os alunos desprovidos do transporte escolar, o que via consequência, acarreta a descontinuidade da prestação dos serviços públicos, assim como o descumprimento das cláusulas contratuais.

Ocorre que os veículos apresentados pelo NOTIFICADO para a execução do serviço de transporte escolar encontram-se em péssimas condições de uso.

Ocorre que em data de 20/08/2013, por volta das 17h30min, o veículo de propriedade do NOTIFICADO e que realizava o serviço de transporte escolar (conduzido pelo motorista Samuel Krull) incendiou, vindo a colocar em risco a vida de 09 (nove) crianças/alunos que se utilizavam do serviço.

O fato é que a narrativa dos fatos acima transcritos demonstram a ineficiência por parte do NOTIFICADO para a plena execução dos serviços de transporte escolar contratado.

Desta forma, o NOTIFICANTE vem por intermédio desta, NOTIFICAR a empresa LAUDEMIR FALKIEVCEZ - ME, de que em data de hoje (23/08/2013) com força nos art. 78, incisos I, II, V e VII e art. 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93 fica rescindido a contar da data de 23/08/2013 o contrato de prestação de serviços nº 003/2010.
A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, estampada em 03 (três) laudas assinadas e rubricadas, representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Bela Vista do Toldo, SC, 23 de agosto de 2013.
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
NOTIFICANTE

Biguaçu

Prefeitura

Lei Nº 3383/2013

LEI Nº 3383/2013 DE 21 DE AGOSTO DE 2013
REVOGA A LEI N.º 3.130, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011, QUE AUTORIZA EDIFICAR UM MOMUMENTO EM HOMENAGEM A BÍBLIA SAGRADA.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Ordinária nº 3.130, de 31 de outubro de 2011.

Art. 2º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 21 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3383/2013, de 21/08/2013
Sancionada em 21/08/2013
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INEZ KONS
Escriturária

Lei Nº 3384/2013

LEI Nº 3384/2013 DE 21 DE AGOSTO DE 2013
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2013.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de até R$ 5.790.300,00 (Cinco milhões setecentos e noventa mil e trezentos reais) utilizando como fonte de recursos a anulação de dotações, conforme abaixo especificado:

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0101.01.031.0001.2001	Manutenção do Poder Legislativo	1.245.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.245.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.245.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.245.000,00
0201.04.122.0001.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	95.950,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	95.950,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	95.950,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	95.950,00
0202.04.122.0001.2003	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	66.900,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	66.900,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	66.900,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	66.900,00
0203.04.124.0001.2004	Manutenção da Controladoria Geral	36.920,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	36.920,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	36.920,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	36.920,00
0301.04.122.0002.2011	Manutenção da Secretaria da Administração	170.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	170.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	170.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	170.000,00
0401.04.124.0002.2014	Manutenção da Secretaria da Fazenda	115.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	115.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	115.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	115.000,00
0501.04.121.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão	20.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00

0701.12.306.0003.2017	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental	167.800,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	167.800,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	167.800,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	167.800,00
0701.12.361.0003.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	314.540,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	314.540,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	314.540,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	314.540,00
0701.12.361.0003.2020	Remuneração Prof. Magistério em efetivo Exercício	1.005.600,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.005.600,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.005.600,00
0.1.01.000000	Receita de Impostos para MDEB	1.005.600,00
0701.12.361.0003.2023	Manutenção do Transporte Escolar	178.950,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	178.950,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	178.950,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MADB	178.950,00
0701.12.365.0003.2026	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Infantil	108.870,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	108.870,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	108.870,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	108.870,00
0701.12.365.0003.2028	Remuneração Prof. Magistério em efetivo Exercício	1.513.860,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.513.860,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.513.860,00
0.1.12.000000	Remuneração dos Prof. do Magistério – Mínimo de 60%	781.000,00
0.1.01.000000	Receita de Impostos para MDEB	732.860,00
0701.12.366.0003.2029	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	72.740,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	72.740,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	72.740,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB	72.740,00

1401.22.661.0007.2073	Manut. Secret. Desenv. Econômico e Inovação Tecnol.	183.220,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	183.220,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	183.220,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	183.220,00
1501.27.122.0005.2044	Manut. Secr. de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	125.720,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	125.720,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	125.720,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	125.720,00
1701.20.602.0007.2070	Manutenção da Secretaria da Pesca e Maricultura	82.300,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	82.300,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	82.300,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	82.300,00

1901.18.541.0008.2080	Manutenção da Famabi	164.460,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	164.460,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	164.460,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	164.460,00
2301.08.241.0006.2048	Atendimento à Pessoa Idosa	23.900,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	23.900,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	23.900,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	23.900,00
2301.08.244.0006.2059	Manut. e Exec. Serv. Atendto. Integral da Família	52.680,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	52.680,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	52.680,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	52.680,00
2301.08.244.0006.2061	Manutenção do Bolsa Família	25.430,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	25.430,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	25.430,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	25.430,00
2301.08.243.0006.2052	Manutenção dos Serviços de Abrigo Institucional	8.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	8.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	8.000,00
2301.08.243.0006.2050	Manutenção de Ações Sócio Educativas	104.830,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	104.830,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	104.830,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	104.830,00
2301.08.244.0006.2063	Execução de Serviços de Proteção Social Especial	10.760,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	10.760,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	10.760,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.760,00
2401.08.243.0006.2049	Execução de Serviços de Proteção Social Especial	45.400,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	45.400,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	45.400,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	45.400,00
2501.20.606.0007.2071	Manutenção do FM da Agricultura e Desenv. Rural	229.470,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	119.470,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	119.470,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	229.470,00

2501.20.606.0007.2072	Assistência aos Pequenos Produtores Rurais	122.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	120.000,00
3.3.50.00	Transferência a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	20.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
4.4.00.00	Investimentos	2.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	122.000,00
	TOTAL	5.745.300,00

ANULAÇÃO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0101.01.031.0001.1001	Construção da Sede da Câmara Municipal	1.245.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.245.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.245.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.245.000,00
0205.04.131.0001.2006	Manutenção da Gerência de Comunicação	116.840,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	15.840,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	15.840,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	116.840,00
0204.04.122.0002.2009	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	117.110,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	117.110,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	117.110,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	117.110,00
0701.12.365.0003.2027	Manutenção do Ensino Infantil	781.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	781.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	781.000,00
0.1.13.000000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico	781.000,00
0701.13.392.0003.2032	Manutenção da Biblioteca Pública	12.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra Orçamentária	2.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	12.000,00
0901.26.782.0007.2079	Conservação de Estradas Vicinais	645.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	145.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	140.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra Orçamentária	5.000,00
3.3.00.00	Outras Receitas Correntes	500.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	500.000,00

0.1.00.000000	Recursos Ordinários	645.000,00
0901.15.452.0009.2083	Melhoria e Manutenção do Cemitério	4.900,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.900,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	4.900,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.900,00
0901.15.452.0009.2084	Manutenção da Secretaria de Obras e Infra-estrutura	626.560,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	4.400,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	4.400,00
3.3.00.00	Outras Receitas Correntes	622.160,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	622.160,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	626.560,00
1001.26.782.0007.2078	Manut. Secretaria do Desenv. Urbano e Transporte	390.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	190.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	190.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	200.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	200.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	390.000,00

1001.15.452.0009.2088	Manutenção dos Serviços de Trânsito	6.900,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	6.900,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	6.900,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	6.900,00
1201.08.244.0006.2054	Manutenção da Secretaria da Assistência Social	50.800,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	48.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	48.000,00
4.4.00.00	Investimentos	2.800,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.800,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.800,00
1201.14.422.0006.2066	Manutenção do Procon	2.800,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.800,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	2.800,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.800,00
1401.23.691.0007.2074	Funcionamento e Manut. da Casa do Empreendedor	12.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra Orça-mentária	2.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	12.000,00
1602.06.182.0009.2091	Manutenção do FM de Defesa Civil	16.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	16.000,00
2301.08.244.0006.2053	Funcionamento e Manutenção do FMAS	62.290,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	52.290,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	52.290,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	62.290,00
2501.20.602.0007.2069	Manutenção do Abatedouro Municipal	49.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	14.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	12.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas Intra Orça-mentárias	2.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	33.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	33.000,00
4.4.00.00	Investimentos	2.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	49.000,00
0301.04.122.0002.1002	Restauração Física e Funcional do Prédio da Admin.	100.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	80.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	80.000,00
4.4.00.00	Investimentos	20.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.000,00
0301.04.126.0002.1004	Revitalização da Estrutura de Informática	60.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	40.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	40.000,00
4.4.00.00	Investimentos	20.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	60.000,00
0301.04.128.0002.2016	Capacitação de Servidores	10.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
0401.04.129.0002.1005	Revitalização da Máquina Arre-cadadora	115.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
4.4.00.00	Investimentos	15.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	15.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	115.000,00
0701.12.361.0003.1006	Ampliação da Rede Física de Ensino Fundamental	98.800,00
4.4.00.00	Investimentos	98.800,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	98.800,00
0.1.01.000000	Receita de Impostos para MDEB	98.800,00
0701.12.361.0003.1007	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	110.300,00
4.4.00.00	Investimentos	110.300,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	110.300,00
0.1.01.000000	Receita de Impostos para MDEB	110.300,00
0701.12.361.0003.2021	Ampliação do Acervo Bibliográfi-co nas Escolas	40.000,00
4.4.00.00	Investimentos	40.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	40.000,00
0.1.01.000000	Receita de Impostos para MDEB	40.000,00

0701.12.361.0003.2022	Capacitação e Formação Continuada de Professores	80.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	80.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	80.000,00
0.1.01.000000	Receita de Impostos para MDEB	80.000,00
0701.12.364.0003.2025	Manutenção do Ensino Superior	20.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
0901.04.122.0002.1003	Construção Novo Centro Administrativo Municipal	20.000,00
4.4.00.00	Investimentos	20.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
0901.17.512.0004.1016	Construção Novo Centro Administrativo Municipal	20.000,00
4.4.00.00	Investimentos	20.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
0901.06.182.0006.1022	Apoio à Construção de Equip. de Segurança Pública	50.000,00
4.4.00.00	Investimentos	50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
0901.26.782.0007.1036	Construção de Bueiros	40.000,00
4.4.00.00	Investimentos	40.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	40.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	40.000,00
0901.26.782.0007.1037	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	20.000,00
4.4.00.00	Investimentos	20.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
0901.13.391.0009.1041	Restauração do Mercado Público e Concha Acústica	30.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	20.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00
0901.15.451.0009.1042	Revitalização de Praças	30.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00
0901.15.452.0009.2087	Arborização de Espaços Públicos	20.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
1001.14.453.0009.1052	Construção ou Aquisição de Abrigos de Passageiros	100.000,00
4.4.00.00	Investimentos	100.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.000,00
1202.16.482.0006.2089	Manut. do FM de Habitação e Interesse Social	11.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
4.4.00.00	Investimentos	1.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	11.000,00
1401.19.572.0007.1027	Implantação do Parque Tecnológico e Desenv. Econ.	50.000,00
4.4.00.00	Investimentos	50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
1501.27.812.0005.1019	Construção de Equipamentos Esportivos	50.000,00
4.4.00.00	Investimentos	50.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
1501.27.812.0005.1020	Reforma de Equipamentos Esportivos	59.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	59.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	59.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	44.500,00
0.3.00.000000	Recursos Ordinários	14.500,00
1501.27.813.0005.1021	Construção de Áreas de Lazer	20.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
1501.15.452.0009.1048	Sinalização Turística	40.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	30.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
4.4.00.00	Investimentos	10.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	40.000,00
1501.27.813.0005.2046	Apoio ao Lazer Comunitário	100.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	100.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	100.000,00
1501.23.691.0007.2075	Realização da Expo Náutica	40.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	40.000,00
3.3.50.00	Transferências Instituições Privadas sem fins Lucrativos	40.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	40.000,00
1501.23.691.0007.2076	Realização da Bigfesta	50.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
1501.23.695.0007.2077	Realização de Eventos Promocionais	208.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	208.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	208.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	208.000,00

1701.20.602.0007.1030	Constr. de Equipamentos de Apoio aos Pescadores	30.000,00
4.4.00.00	Investimentos	30.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00
2301.08.244.0006.1024	Construção do Centro de Referência da Assist. Social	30.000,00
4.4.00.00	Investimentos	30.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	30.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	30.000,00
	TOTAL	5.790.300,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 21 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3384/2013, de 21/08/2013
Sancionada em 21/08/2013
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INEZ KONS
Escriturária

Lei Nº 3385/2013

LEI Nº 3385/2013 DE 21 DE AGOSTO DE 2013
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE FAZENDA E SOROCABA - MUNICÍPIO DE BIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

AT. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança de Fazenda e Sorocaba - município de Biguaçu, com Sede na Capela Senhor Bom Jesus, na Estrada Geral de Fazenda de Dentro, s/n - localidade de Fazenda de Dentro - Biguaçu - SC.

Art. 2º - À Entidade referendada no artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens, bem como todos os deveres da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 21 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3385/2013, de 21/08/2013
Sancionada em 21/08/2013
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INEZ KONS
Escriturária

Lei Nº 3386/2013

LEI Nº 3386/2013 DE 22 DE AGOSTO DE 2013
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO AO IDOSO NO MUNICIPIO DE BIGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica assegurado ao idoso no Município de Biguaçu, como preconiza o Estatuto do Idoso, o atendimento prioritário, preferencial e imediato ao idoso.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei de regulamentação, considera-se idoso as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.

Art. 2º - A prioridade e atendimento preferencial e imediato que trata o art. 1º desta Lei abrange o seguinte:
I - Atendimento médico nos postos de saúde, UPA e hospitais do Município, em qualquer especialidade médica;
II - Atendimento em ambulatórios e laboratórios para coleta e elaboração de exames clínicos;
III - Atendimento em clinica geriátrica, fisioterapia e reabilitação;
IV - Atendimento em centros de tratamentos psicológicos e gerontologia social;
V - Atendimento domiciliar por equipe especializada;
VI - Atendimento em clinicas odontológicas;
VII - Internações;
VIII - Exames de baixa e alta complexidade, realizados dentro e fora do Município garantidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
IX - Fornecimento de medicamentos, especialmente o de usos continuo;
X - Fornecimento de próteses e órteses.

Art. 3º - A inobservância das preferências e prioridades estabelecidas nesta regulamentação, importará em responsabilidade à pessoa física ou jurídica nos termos da LEI.
Art. 4º - Todo cidadão tem o direito e o dever de comunicar à autoridade competente a violação dos direitos do idoso contemplados nesta regulamentação.

Art. 5º - Os casos de suspeita ou confirmação da violação dos direitos dos idosos deverão ser comunicados aos seguintes órgãos:
I - Autoridade Policial;
II - Ministério Público;
III - Conselho Municipal do Idoso;
IV - Conselho Estadual do Idoso;
V - Conselho Nacional do Idoso.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 22 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Lei nº 3386/2013, de 22/08/2013
Sancionada em 22/08/2013
Reg. e publ.n/data

MARIVALDE INEZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 129/2013

DECRETO N° 129/2013 DE 15 DE AGOSTO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2013.

José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3275/2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 190.824,92 (cento e noventa mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.2.28.000186 a dotação abaixo relacionada:

21. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2101.10.301.0004.1015 Construção de Unidades de Saúde 190.824,92
4.4.90.00/0.2.28.000186 Investimentos 190.824,92

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 15 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 130/2013

DECRETO N° 130/2013 DE 16 DE AGOSTO DE 2013.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3275/2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 13, da Lei Municipal nº 3334/2012 - Lei Orçamentária para 2013,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 3334/2012:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0401.04.129.0002.1005 Revitalização da Máquina Arrecadadora 20.000,00
ANULA:
3.3.90.00/0.1.82.00000 Outras Despesas Correntes 20.000,00
SUPLEMENTA:
4.4.90.00/0.1.82.000000 Investimentos 20.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 16 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 131/2013

DECRETO N° 131/2013 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2013.

José Castelo Deschamps, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3275/2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 524.708,18 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e oito reais e dezoito centavos) por conta do provável excesso de arrecadação nas fontes de recurso 0.1.70.000094 e 0.2.28.000180 as dotações abaixo relacionadas:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
0901.15.451.0009.1043 Pavimentação de Ruas 4.708,18
4.4.90.00/0.1.70.000094 Investimentos 4.708,18

21. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2101.10.301.0004.2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 520.000,00
3.3.90.00/0.2.28.000180 Outras Despesas Correntes 520.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 132/2013

DECRETO N° 132/2013 DE 21 DE AGOSTO DE 2013.
QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS) O INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA - ISEV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.637, datada de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3252/2012, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 165/2012, que regulamenta a Lei Municipal nº 3252/2012;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 165/2012, dispõe em seu art. 4º, § 2º que cabe à Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, para análise e decisão quanto à qualificação;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais junto ao Processo Administrativo nº 6798/2013, que aprovou o pedido de qualificação da entidade "INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA - ISEV";

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse publico;

DECRETA:
Art. 1º - Fica qualificado como Organização Social (OS) o Instituto de Saúde e Educação Vida - ISEV, associação civil, sem fins lucrativos, filantrópico, com sede na Rua São Luiz, n.º 200, Bairro Parque amador, Esteio, RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.506.752/0001-78, que tem como finalidades:

I - a manutenção de instituições de saúde e educação, devendo prestar assistência médico-hospitalar a todos que necessitarem, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, ideologia política ou credo religioso;
II - promover e incentivar estudos e pesquisas vinculados à cultura de biociências;

III - firmar convênios com órgãos científicos e culturais visando o incremento e o intercâmbio do ensino e da pesquisa na área da saúde, voltado para a comunidade onde está inserido;
IV - Gestão em serviços de saúde.

Parágrafo primeiro: A assistência a que se refere este artigo, será prestada nas dependências da associação ou fora dela.

Parágrafo segundo: Além da manutenção dos serviços acima, o Instituto poderá organizar e manter outros serviços que visem a ampliação e o aperfeiçoamento no atendimento dos pacientes em geral.

Art. 2º - O Município de Biguaçu, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar contrato de gestão com a entidade "INSTITUTO DE SAÚDE E DUCAÇÃO VIDA - ISEV".

Art. 3º - A execução do contrato de gestão a ser celebrado será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Avaliação das Organizações Sociais deste Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Biguaçu, 21 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 133/2013

DECRETO N° 133/2013 DE 22 DE AGOSTO DE 2013.
Concede pensão por morte, em face do óbito do servidor inativo

WALTER PEDRO DA SILVA, em caráter integral, nos termos do inciso I §7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Municipal nº 1619/2001, as dependentes Neli Cecília da Silva e Micheli Maria da Silva e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art.1º Conceder, pensão por morte, em face do óbito do servidor inativo WALTER PEDRO DA SILVA, brasileiro, ex-portador do RG nº 1/R - 95785, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 34 a 41 da Lei Municipal nº 1619/2001, a dependente Neli Cecília da Silva (esposa) e Micheli Maria da Silva (filha menor).

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40 da Constituição Federal, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R$ 3.130,57 (três mil cento e trinta reais e cinqüenta e sete centavos) que serão pagos mensalmente pelo PREVBIGUACU.

Parágrafo único. O valor total do provento será rateado em partes iguais entre as dependentes habilitadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 26/07/2013 - data do óbito do servidor inativo.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 22 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 134/2013

DECRETO N° 134/2013 DE 22 DE AGOSTO DE 2013.
Concede pensão por morte, em face do óbito do servidor ativo Lourival Antônio Machado, em caráter integral, nos termos do inciso II §7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 34 a 41 da Lei Municipal nº 1619/2001, à dependente MARILENE DE SOUZA MACHADO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art.1° Conceder, pensão por morte, em face do óbito do servidor ativo Lourival Antônio Machado, brasileiro, ex-portador do RG nº 643.740, em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 34 a 41 da Lei Municipal nº 1619/2001, à dependente MARILENE DE SOUZA MACHADO (esposa).

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte em caráter integral, nos termos do inciso II do §7º do art. 40 da Constituição Federal, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R$ 1.136,28 (um mil cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) que serão pagos mensalmente pelo PREVBIGUACU.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 20/07/2013 - data do óbito do servidor inativo.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 22 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg. e publ. n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Portaria Nº 2499 de 15 de Agosto de 2013

PORTARIA nº 2499 de 15 de agosto de 2013

ERRATA:
Na portaria 882/2013, de admissão do servidor Disnalte Rosevel de Oliveira, ocorreu um equívoco quanto ao cargo.

Portaria nº 882 de 15 de março de 2013:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DISNALTE ROSEVEL DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo

temporário de AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/02/2013 a 20/12/2013.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) DISNALTE ROSEVEL DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de MOTORISTA III, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/02/2013 a 20/12/2013.

Biguaçu, 15 de agosto de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2608/2013

PORTARIA Nº 2608/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), JACQUELINE SANTANA MELO, ocupante do Cargo efetivo de MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8165/2013 em anexo no período de 11/08/2013 a 09/10/2013.

Biguaçu, 22 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2609/2013

PORTARIA Nº 2609/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), IARA ERMELI LACERDA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8191/2013 em anexo no período de 13/08/2013 a 16/08/2013.

Biguaçu, 22 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2610/2013

PORTARIA Nº 2610/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), IRACI RODRIGUES FIGUEIREDO, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8266/2013 em anexo no período de 13/08/2013 a 20/11/2013.

Biguaçu, 22 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2611/2013

PORTARIA Nº 2611/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CLAUDIA REGINA DE SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8243/2013 em anexo no período de 12/08/2013 a 16/08/2013.

Biguaçu, 22 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2612/2013

PORTARIA Nº 2612/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ELIZANDRA SILVA FLORENÇO MARQUES, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8252/2013 em anexo no período de 15/08/2013 a 24/08/2013.

Biguaçu, 22 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2613/2013

PORTARIA Nº 2613/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ROSILEIA KUCHERT, ocupante do Cargo temporário de SERVENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8246/2013 em anexo no período de 14/08/2013 a 18/08/2013.

Biguaçu, 22 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2614/2013
PORTARIA Nº 2614/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SANDRA MARIA LUIZA PINHEIRO, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8227/2013 em anexo no período de 01/08/2013 a 15/08/2013.

Biguaçu, 22 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2615/2013
PORTARIA Nº 2615/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SANDRO ALBERTO ANTUNES, ocupante do Cargo efetivo de BIOQUÍMICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8317/2013 em anexo no período de 14/08/2013 a 12/10/2013.

Biguaçu, 22 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2616/2013
PORTARIA Nº 2616/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), LISLENE SINELANDIA FERNANDES, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8007/2013 em anexo no período de 05/08/2013 a 21/08/2013.

Biguaçu, 22 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2617/2013
PORTARIA Nº 2617/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SILEIDE DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8244/2013 em anexo no período de 13/08/2013 a 18/08/2013.

Biguaçu, 22 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2618/2013
PORTARIA Nº 2618/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), BERNARDO HERINGER RODRIGUES SILVA, ocupante do Cargo efetivo de ADVOGADO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8285/2013 em anexo no período de 14/08/2013 a 12/09/2013.

Biguaçu, 22 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2619/2013
PORTARIA Nº 2619/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CAMILA MEURER, ocupante do Cargo efetivo de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 15/08/2013 a 21/08/2013.

Biguaçu, 22 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 2620/2013
PORTARIA Nº 2620/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER READAPTAÇÃO à(o) funcionária (o), NILO CELSO SCHEIDT, ocupante do Cargo Efetivo de CALCETEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, de acordo com a Perícia Médica anexada, no Processo nº 8253/2013 período de 12/08/2013 a 09/12/2013.

Biguaçu, 22 de agosto de 2013.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Nota de Esclarecimento - Pregão Presencial Nº. 90/2013 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTA DE ESCLARECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2013

O Edital ref. ao Pregão Presencial nº 90/2013 contava com uma informação que gerava dupla interpretação (Anexo II, item 10). A situação fora apontada através de questionamento dirigido à esta Diretoria. Desta forma, a presente nota visa esclarecer a todos. Vejamos:

( )
10 - LOÇÃO DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COM VITAMINAS "A" E "E" E LECITINA DE SOJA, LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE E VITAMINAS QUE REVITALIZA A PELE. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LÁURICO, ÁCIDO CAPROICO E ÓLEO DE GIRASSOL (ÁCIDO LINOLEICO). FRASCO COM 200 ML. OBS: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
( )

Para tanto, deverá ser compreendido que tal produto é para uso em curativos (ferimentos abertos).

Biguaçu, 23 de agosto de 2013.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Bom Retiro

Prefeitura

793.08.13 - P. Lic. Trat. Saude Jaqueline S. Abreu
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 793/13 de 22.08.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde a partir do dia 22 de agosto com término no dia 25 de agosto de 2013, a funcionária Jaqueline dos Santos de Abreu, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Espaço Cultural Aberto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 22 de agosto de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

794.08.13 - P. Des. Prof. Juliana S. Cruz
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 794/13 de 22.08.13
Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

RESOLVE:
Designar Juliana Souza Cruz, para atuar como Professora 30 horas semanais na Creche Irmã Paula, no período de 22 de agosto com término no dia 05 de setembro de 2013, para Contratação de Professor ACT - Educação Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 - Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município, tendo em vista a desistência dos demais classificados do Processo Seletivo Edital nº 03/2012. Motivo: Substituição da titular Cleodete Costa Tomé que encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 22 de agosto de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

795.08.13 - P. Lic. Trat. Saude Andrea S. Heinz
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 795/13 de 23.08.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 21 de agosto de 2013, a funcionária Andrea Simone Heinz, Ocupante do cargo de Agente de Saúde - Padrão I - Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS - Entrada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 23 de agosto de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

796.08.13 - P. Lic. Trat. Saude Neide M. Silveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 796/13 de 23.08.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições

legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 22 e 23 de agosto de 2013, a funcionária Neide Maria Silveira, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 23 de agosto de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

797.08.13 - P. Lic. Trat. Saude Maria I. S. Brida

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 797/13 de 23.08.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 23 de agosto de 2013, a funcionária Maria Inês da Silva de Brida, Ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 - Nível 01, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Posto de Saúde Bairro São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 23 de agosto de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

798.08.13 - P. Lic. Trat. Saude Dulceara Faustino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 798/13 de 23.08.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para tratamento odontológico no dia 22 de agosto de 2013, a funcionária Dulceara Faustino, Ocupante do cargo de Assessora de Departamento - Nível 31, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 23 de agosto de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

799.08.13 - P. Lic. Trat. Saude Ericleia F. Mota

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 799/13 de 26.08.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 23 de agosto de 2013, a funcionária Ericleia Faustino da Mota, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão I - Nível 06, do quadro de Pessoal Efetivo do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 26 de agosto de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

800.08.13 - P. Férias Cloves o. Neckel

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 800/13 de 26.08.13
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar correspondente ao período de 2012 (Dois Mil e Doze) a 2013 (Dois Mil e Treze) ao funcionário Cloves Oldemar Neckel, Ocupante do cargo de Motorista - Nível 04, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar de 26 de agosto com término no dia 24 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 26 de agosto de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

801.08.13 - P. Lic. Trat. Saude Angelita B. V. Godinho
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 801/13 de 26.08.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 26 de agosto de 2013, a funcionária Angelita Bernadete Velho Godinho, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 26 de agosto de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

802.08.13 - P. Lic. Trat. Saude Ivonete R. B. Vieira
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 802/13 de 26.08.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar exames médicos no dia 23 de agosto de 2013, a funcionária Ivonete Rodrigues Borges Vieira, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 26 de agosto de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

803.08.13 - P. Lic. Trat. Saude Vera L. Urbano
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 803/13 de 26.08.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar exames médicos no dia 23 de agosto de 2013, a funcionária Vera Lucia Urbano, ocupante do cargo de Servente - Padrão I - Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 26 de agosto de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

Portaria 167/2013
PORTARIA 167/2013
DESIGNA SERVIDORES

Charles Rafael Schwambach, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais etc

RESOLVE:
Art. 1 Ficam designados os servidores públicos municipais, para serem Gestores Fiscais de Contratos Administrativos, de acordo com a Art. 67 da Lei 8666/93, sendo eles:

Carlos Koerich, Conrado Rinnert Neto, Nilton Luchtenberg e Mara Eliza Schaade -Secretaria de Obras/Estr./Serv.Urb.e Agropecuários.

Denise Schussler Werter, Marilei Medeiros D. De Souza, Fábio Dalmarco e Mara Elisa Schaade - Secretaria de Administração e Finanças.

Loni Arndt de Souza e Mara Eliza Schaade - Secretaria Municipal de Educação.

Marina Solange G. Erbs e Guilherme Adelino Neu - Secretaria da Saúde.

Renato Schroeder Junior, Iracema C. Hubes de Oliveira e Mara

Eliza Schaade - Secretaria da Cultura Turismo e Lazer.

Gilson Junior da Silva e Nilvo da Silva - Secretaria do Desporto.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, ficando revogada a Portaria nº 113/2013 de 30.04 2013.

Braço do Trombudo, em 23 de agosto de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portaria 168/2013

PORTARIA 168/2013
Concede Gratificação

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 60 da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, e suas alterações etc

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Gratificação de 80% do nível I-A, a servidora Glaucea Alma Larsen, para responder pela Direção e Coordenação da Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 15 e Centro de Educação Infantil Tecla Georg, a partir de 01.08.2013.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 050/2013 de 12.02.2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.08.2013.

Braço do Trombudo, em 23 de agosto de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portaria 169/2013

PORTARIA Nº 169/2013

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora Carolina Ender Melmestet, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Mer./Serv, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeada pela Portaria nº 016/94 a partir de 15.08.2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008 com efeitos retroativos a 15.08.2013.

Braço do Trombudo, em 23 de agosto de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portaria 170/2013

PORTARIA Nº 170/2013

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, o servidor Orleto Will, ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeado pela Lei nº 009/93, a partir de 15.08.2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008 com efeitos retroativos a 15.08.2013.

Braço do Trombudo, em 23 de agosto de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portaria 171/2013

PORTARIA Nº 171/2013

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 009/99 de 17.11.99, artigo 30, inciso I, etc

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora Eliane Teresinha Arsego Eddinger, ocupante do cargo de Secretária da Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, que foi nomeada pela Portaria nº 004/2013, a partir de 19.08.2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008 com efeitos retroativos a 19.08.2013.

Braço do Trombudo, em 23 de agosto de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Portaria 172/2013

PORTARIA Nº 172/2013
DESIGNA SERVIDOR
Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, etc

RESOLVE:
ART. 1º- Designar o servidor Guilherme Adelino Neu, para ser representante da Prefeitura Municipal junto à SDH - Secretaria de Direitos Humanos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 23 de agosto de 2013.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços 14/2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2013

Número do Registro de Preços: 14/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material gráfico para manutenção da Secretaria de Saúde do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Carteira Controle do Diabete, com impressão frente e verso tam.21x15, papel cartão. (3646)	UND	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (6719)	GGL / Bignardi	0	0,3000	1
			GRAFICA TELLES LTDA. (6082)	UN	0	0,5000	2
2	Carteira Controle da Pressão Arterial, com impressão frente e verso, tam.21x15 papel cartão. (3647)	UND	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (6719)	GGL / Bignardi	0	0,2600	1
			GRAFICA TELLES LTDA. (6082)	UN	0	0,3667	2
3	Cartão de Agendamento, com impressão frente e verso, tam 30x11, papel cartão. (3648)	UND	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (6719)	GGL / Bignardi	0	0,2600	1
4	Cartão de identificação da família (Estratégia Saúde da Família) Com impressão frontal, tam.7,5x10,5, papel cartão. (3649)	UND	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (6719)	GGL / Bignardi	0	0,2600	1
			GRAFICA TELLES LTDA. (6082)	UN	0	0,3600	2
5	Ficha de atendimento odontológico, com impressão frente e verso, tam.21,5x13,5 papel cartão. (3650)	UND	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (6719)	GGL / Bignardi	0	0,2000	1
			GRAFICA TELLES LTDA. (6082)	UH	0	0,2800	2
6	Bloco receituário médico nc/ 100x1, com impressão frontal, tam. 21,5x15,5, papel branco. (3651)	bloco	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (6719)	GGL / Bignardi	0	2,4000	1
			GRAFICA TELLES LTDA. (6082)	BL	0	2,5000	2
7	Bloco requisição c/ 100x1 - Resultados de exames, com impressão frontal, tam.21,5x15,5, papel branco. (3652)	bloco	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (6719)	GGL / Bignardi	0	2,9000	1
			GRAFICA TELLES LTDA. (6082)	BL	0	3,0000	2
8	Bloco c/ 50x1 folhas - atestado Médico, com impressão frontal, tam.21x15, papel branco. (3653)	bloco	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (6719)	GGL / Bignardi	0	2,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2013

Número do Registro de Preços: 14/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material gráfico para manutenção da Secretaria de Saúde do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRAFICA TELLES LTDA. (6082)	BL	0	3,5000	2
9	Bloco c/50x1 folhas - atestado odontológico, com impressão frontal, tam.21x15, papel branco. (3654)	bloco	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (6719)	GGL / Bignardi	0	4,0000	1
			GRAFICA TELLES LTDA. (6082)	BL	0	7,5000	2
10	Bloco receituário controle especial c/100x1, com impressão frontal, tam.21,5x15,5, papel branco. (3655)	bloco	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (6719)	GGL / Bignardi	0	3,5000	1
			GRAFICA TELLES LTDA. (6082)	BL	0	3,8000	2
11	Etiquetas adesivas horário medicamentos diversos, tam.6x2, papel adesivo. (3656)	UND	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (6719)	GGL / Bignardi	0	0,0100	1
			GRAFICA TELLES LTDA. (6082)	UN	0	0,0100	2
12	Bloco notificação da receita B Bloco 50x1, papel azul com canhoto picotado, tam.25x10, papel azul. (3657)	bloco	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (6719)	GGL / Bignardi	0	4,4000	1
			GRAFICA TELLES LTDA. (6082)	BL	0	4,5000	2
13	Bloco notificação da receita B2 Bloco 50x1, papel azul com canhoto picotado, tam.25x10, papel azul. (3658)	bloco	GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (6719)	GGL / Bignardi	0	30,0000	1
			GRAFICA TELLES LTDA. (6082)	BL	0	35,0000	2
14	Folha de requisição de exame citopatológico colo útero, com impressão colorida frente e verso, 210x297mm. (3659)	UND	GRAFICA TELLES LTDA. (6082)	UN	0	0,3600	1
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (6719)	GGL / Bignardi	0	0,4700	2
15	Folha de autorização, com impressão frontal, tam.10,5x148,5, folha branca. (3660)	UND	GRAFICA TELLES LTDA. (6082)	UN	0	0,0280	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2013

Número do Registro de Preços: 14/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material gráfico para manutenção da Secretaria de Saúde do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (6719)	GGL / Bignardi	0	0,0400	2
16	Folha ficha A SIAB, com impressão frente e verso, tam.210x297 mm, papel branco. (3661)	UND	GRAFICA TELLES LTDA. (6082)	UN	0	0,0760	1
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (6719)	GGL / Bignardi	0	0,1000	2
17	Folha ficha B SIAB, com impressão frente e verso colorida, tam.210x297 mm, papel branco. (3662)	UND	GRAFICA TELLES LTDA. (6082)	UN	0	0,1180	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2013

Número do Registro de Preços: 14/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material gráfico para manutenção da Secretaria de Saúde do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GRAFICA GUARAMIRIM LTDA (6719)	GGL / Bignardi	0	0,1500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2013

Número do Registro de Preços: 14/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material gráfico para manutenção da Secretaria de Saúde do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2013

PROCESSO N° 18/2013

(6082) - GRAFICA TELLES LTDA.

(6719) - GRAFICA GUARAMIRIM LTDA

Braço do Trombudo, 23 de Agosto de 2013.

Ata de Registro Preço 1/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 27/02/2013** **Válido até: 27/02/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 1000 ml, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, caixa com 12 unidades cada. (9672)	UND	Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	QBOA	0	2,0000	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	pratik	0	2,0700	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	sequinel	0	2,1400	3
			Emx Atacadista (9051)	ZAVASKI	0	2,4400	4
2	Álcool etílico hidratado, aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 92,8 INPM, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, com 12 unidades de 1 litro cada. (9673)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	araucarea	0	3,7000	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	araucaria	0	3,8500	2
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	DA ILHA	0	4,0000	3
			Emx Atacadista (9051)	ABSOLUTO	0	4,0000	4
3	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 60 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 8 rolos. (9674)	PCT	Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	FOFINHO	0	7,5000	1
			Emx Atacadista (9051)	IDEALI	0	7,5000	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	fofinho	0	8,0200	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dueto	0	8,0200	4
4	Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - Pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 22 x 20 cm cada uma. (9675)	PCT	Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	SORELA	0	2,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 27/02/2013** **Válido até: 27/02/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	dalmata	0	2,3800	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dalmata	0	2,4600	3
			Emx Atacadista (9051)	DAMASPEL	0	2,8000	4
5	Cera líquida auto brilho, frasco com 750ml. (9676)	LT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	girando sol	0	4,4900	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	girando sol	0	4,8400	2
			Emx Atacadista (9051)	ZAVASK	0	5,0000	3
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	ZUPP	0	5,2000	4
6	Saponáceo em liquido cremoso concentrado 300 ml. - especificação: limpador concentrado em liquido cremoso. Campo de aplicação: utilizado para a limpeza de superfícies esmaltadas, cromados, aço inox, porcelanas e louças, sem causar riscos. Composição química: tensoativos, abrasivos, conservantes, perfumes e água. Embalagem; frascos com 300 ml, rótulo contendo identificação com procedência, data de fabricação, validade, lote, precauções de uso, composição química e técnico responsável. (9677)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	pratik	0	2,4600	1
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	BOM BRIL	0	2,5000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	pratik	0	2,5500	3
			Emx Atacadista (9051)	PRATIK	0	2,9000	4
7	Escova dental infantil com cerdas de nylon macia com cabo reto de polipropileno. (9678)	UND	Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	JOHNSONS	0	1,7000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dentil	0	1,9500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 27/02/2013** **Válido até: 27/02/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	tek junior	0	2,1000	3
			Emx Atacadista (9051)	DENTIL	0	2,1000	4
8	Escova dental adulta com cerdas de nylon macia com cabo reto de polipropileno. (9679)	UND	Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	SORRISO	0	2,0000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dentil	0	2,4700	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	condor	0	2,5500	3
			Emx Atacadista (9051)	ORAL B	0	2,5500	4
9	Creme dental adulta, com flúor, 90 gramas, tubo de plástico. (9680)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	close up	0	1,7000	1
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	SORRISO	0	1,7500	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dentil	0	2,0000	3
			Emx Atacadista (9051)	FRE DENTE	0	2,0300	4
10	Creme dental infantil. (9681)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dentil	0	2,2400	1
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	BITUFO	0	2,3000	2
			Emx Atacadista (9051)	DENTIL	0	2,5500	3
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	action kids	0	2,5500	4

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 27/02/2013** **Válido até: 27/02/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	Embalagem para alimentos, contendo 50 sacos de 08 Kg. (9682)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	bompack	0	2,9200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	mega mil	0	3,0200	2
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	ROYALPACK	0	3,1000	3
			Emx Atacadista (9051)	GIOPAK	0	3,4400	4
12	Lustra móveis em frasco de 200ml, com fragrância agradável. Composição química mínima: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume, aplicação móveis e superfícies. (9683)	UND	Emx Atacadista (9051)	PRATIK	0	3,0000	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	pratik	0	3,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	pratik	0	3,1000	3
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	POLIFLOR	0	3,1500	4
13	Pano multi-uso, pacote com 05 unidades. (9684)	PCT	Emx Atacadista (9051)	MARTINS	0	3,0000	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	sany bril	0	3,2500	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	nobre	0	3,3700	3
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	LIMPPANO	0	3,5000	4
14	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral. (9685)	UND	Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	ESFREBOM	0	0,7500	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	bettanin	0	0,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 27/02/2013** **Válido até: 27/02/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	betanin	0	0,8600	3
			Emx Atacadista (9051)	DESORAL	0	0,9800	4
15	Esponja de limpeza, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades. (9686)	PCT	Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	ESFREBOM	0	1,6000	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	inove	0	1,6200	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	inove	0	1,6800	3
			Emx Atacadista (9051)	ASSOLAN	0	1,9100	4
16	Limpa vidros, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas. (9687)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	pratik	0	2,2800	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	nobre	0	2,3600	2
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	UAU	0	2,4000	3
			Emx Atacadista (9051)	ZAVASK	0	2,6900	4
17	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 100 litros, pacote com 10 un., micra 10. (9688)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	pega lixo	0	3,4900	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	pega lixo	0	3,5000	2
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	FORTA	0	3,5000	3
			Emx Atacadista (9051)	INOV	0	3,9700	4

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 27/02/2013** **Válido até: 27/02/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
18	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto capacidade 50 litros, pacote com 10 un., micra 10. (9689)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	pega lixo	0	3,1200	1
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	FORTA	0	3,2000	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	pega lixo	0	3,5000	3
			Emx Atacadista (9051)	INOV	0	3,5500	4
19	Saco plástico para lixo não reciclado, preto, capacidade 30 litros, pacote com 10 un., micra 10. (9690)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	pega lixo	0	2,7400	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	pega lixo	0	3,0000	2
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	FORTA	0	3,0000	3
			Emx Atacadista (9051)	INOV	0	3,1200	4
20	Sabão em pó, caixa de 1 kg com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água, produto acondicionado em caixas de papelão de 1 kg, devidamente identificada. (9691)	KG	Emx Atacadista (9051)	CLASS	0	5,0000	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	ultra class	0	5,1000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	girando sol	0	5,2900	3
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	YPE	0	5,8000	4
21	Desodorante Sanitário tipo pedra sanitária, perfumado - odores variados, embalados em celofane à prova de vazamento, com no mínimo 30g. , com ação bacteriostática e aromatizante e suporte plástico. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. (9692)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	sany mix	0	1,1400	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 27/02/2013** **Válido até: 27/02/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	sany bril	0	1,1800	2
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	SANI SOL	0	1,2000	3
			Emx Atacadista (9051)	SANIBRIL	0	1,3500	4
22	Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aromas variados, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml. (9693)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	pratik	0	1,0400	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	sequinel	0	1,0800	2
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	YPÉ	0	1,1000	3
			Emx Atacadista (9051)	FLEX CLEAN	0	1,2300	4
23	Rodo borracha com 60cm de comprimento (9694)	UND	Emx Atacadista (9051)	MACRO	0	5,0000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	haracem	0	8,7600	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	haracem	0	8,8400	3
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	CONDOR	0	9,5000	4
24	Rodo com espuma (9695)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	haracem	0	4,1300	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	haracem	0	4,2700	2
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	CONDOR	0	4,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 27/02/2013** **Válido até: 27/02/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Emx Atacadista (9051)	MACRO	0	4,8600	4
25	Fósforo maço com 10 unidades (9696)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	fiat lux	0	2,7500	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	fiat lux	0	2,7500	2
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	FIAT LUX	0	3,0000	3
			Emx Atacadista (9051)	GABOARDE	0	3,1300	4
26	Vassoura de palha, material das cerdas palha, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral. (9697)	UND	Emx Atacadista (9051)	UNIAO	0	5,0000	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	haracem	0	13,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	dezafio	0	13,5600	3
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	DALCIN	0	15,0000	4
27	Limpador desengordurante concentrado spray 500ml. (9698)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	nobre	0	5,7600	1
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	PRATICE	0	6,1500	2
			Emx Atacadista (9051)	ZAVASK	0	6,5500	3
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	pratik	0	6,5500	4
28	Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação bactericida, aroma lavanda, frasco de 2lt. (9699)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	gota limpa	0	3,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 27/02/2013** **Válido até: 27/02/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	sequinel	0	3,7000	2
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	ZUPP	0	4,0000	3
			Emx Atacadista (9051)	ZAVASK	0	4,2100	4
29	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, de tubo com 2 litros. (9700)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	zavaski	0	3,6600	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	sequinel	0	3,7900	2
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	GIRRANSO S(	0	4,0000	3
			Emx Atacadista (9051)	FLEX CLEAN	0	4,3100	4
30	Sabão em barra glicerinado, neutro - Pacote de 1kg com 5 unidades de 200 g cada. (9701)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	zavaski	0	4,6500	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	girando sol	0	4,8200	2
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	YPÉ	0	5,1000	3
			Emx Atacadista (9051)	ZAVASK	0	5,4800	4
31	Filtro Coador De Papel, Para Café, De 1ª Qualidade, Tamanho Nº 103, Em Caixas Com 30 Unidades. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. (9702)	PCT	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	brigitta	0	3,1400	1
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	BRIGITTA	0	3,2000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	brigitta	0	3,2500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 27/02/2013** **Válido até: 27/02/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Emx Atacadista (9051)	OURO	0	3,7000	4
32	Toalhas de papel interfolhadas, pacote com 1000 folhas nos tamanhos 22,5 x 20,5 cm com 02 dobras, branco, extra luxo. (9703)	PCT	Emx Atacadista (9051)	IDEALI	0	7,6000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	tubarão	0	8,3700	2
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	MASCOT	0	8,5000	3
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	tubarão	0	8,6000	4
33	Sabonete líquido, aspecto líquido físico perolado, aromas suaves, acidez neutro-PH, aplicação toucador. Embalagem de 5 litros. (9704)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	pratik	0	14,5000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	pratik	0	15,0800	2
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	BELLO	0	16,8000	3
			Emx Atacadista (9051)	FLEX CLEAN	0	17,1400	4
34	Desodorizador ambiental em aerosol, sem CFC, essências suaves, efeito neutralizante, frasco de 400ml. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. (9705)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	glade	0	7,1000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	glade	0	7,4000	2
			Emx Atacadista (9051)	ZAVASK	0	8,0000	3
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	GLADE	0	8,1000	4
35	Copos descartáveis de 180 ml, contendo 100 unidades cada pacote, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Caixa com 2.500 copos. (9706)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	mastercopo	0	39,9800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 27/02/2013** **Válido até: 27/02/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Emx Atacadista (9051)	COPOBRAS	0	40,0000	2
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	COPOBRAS	0	44,8000	3
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	liplast	0	45,4400	4
36	Esfregão de aço. (9707)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	sany bril	0	1,5000	1
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	BOM BRIL	0	1,5000	2
			Emx Atacadista (9051)	UNIX	0	1,7100	3
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	zavaski	0	1,7100	4
37	Lenço umedecido, refil, testado dermatologicamente, pacote com 400 unidades. (9708)	PCT	Emx Atacadista (9051)	BABY PISS	0	8,0000	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	mundo magico	0	11,2000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	babypiss	0	11,9900	3
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	PIQUITUCHO	0	13,4000	4
38	Pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. No mínimo 85 cm de comprimento e 55 cm de largura. (9709)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	martins	0	2,8700	1
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	LIMPPANO	0	3,0000	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	martins	0	3,2700	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 27/02/2013** **Válido até: 27/02/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Emx Atacadista (9051)	MARTINS	0	3,2700	4
39	Sabonete sólido, branco, infantil, 90 gramas. (9710)	UND	Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	PALMOLIVE	0	1,2000	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	anjinho	0	1,5400	2
			Emx Atacadista (9051)	NENEN	0	1,5400	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	1 2 3 baby	0	1,7200	4
40	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica. (9711)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	haracem	0	5,1200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	haracem	0	5,3000	2
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	BRILHUS	0	5,8000	3
			Emx Atacadista (9051)	VARE BEM	0	6,0300	4
41	Prendedor de roupa de plástico, pacote com 12 unidades. (9712)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	haracem	0	1,1400	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	haracem	0	2,0000	2
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	FORTA	0	2,1000	3
			Emx Atacadista (9051)	ZAVASK	0	2,3600	4
42	Luva de borracha tamanha MÉDIA para limpeza, resistente, colorida, anti derrapante na face externa, moldada anatomicamente, com forração antialérgica. (9713)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	nobre	0	3,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 27/02/2013** **Válido até: 27/02/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	nobre	0	3,5900	2
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	LIMPPANO	0	4,0000	3
			Emx Atacadista (9051)	LATEX	0	4,0900	4
43	Pá para lixo uso doméstico em plástico não reciclado com cabo de plástico medindo 80cm contendo a marca do fabricante no corpo do produto. (9714)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	haracem	0	2,6600	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	haracem	0	2,7500	2
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	CONDOR	0	3,0000	3
			Emx Atacadista (9051)	JUNTA	0	3,1300	4
44	Limpa-forno – Frasco c/ aproximadamente 225 ml. (9715)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	nobre	0	4,4200	1
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	EASY-OFF	0	4,8000	2
			Emx Atacadista (9051)	ZAVASK	0	5,0300	3
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	pratik	0	5,0300	4
45	Lixa ferro, material óxido de alumínio, tipo lixa papel ferro, apresentação folha, tipo grão n.º 100, comprimento 280 mm, largura 215 mm, para fogão. (9716)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	fiat lux	0	1,6600	1
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	ALCAR	0	1,7000	2
			Emx Atacadista (9051)		0	1,8900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 27/02/2013** **Válido até: 27/02/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	sany bril	0	1,8900	4
46	Pano De Prato (100% Algodão) Med. Min. 45x70cm. Com Bainha, Embalagens com 10 pacotes. (9717)	PCT	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	martins	0	5,7200	1
			Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME (9052)	LIMPPANO	0	5,9900	2
			Emx Atacadista (9051)	MARTINS	0	6,5100	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 27/02/2013** **Válido até: 27/02/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	martins	0	6,5100	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 27/02/2013** **Válido até: 27/02/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2013

PROCESSO N° 2/2013

(8615) - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME

(8903) - JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

(9051) - Emx Atacadista

(9052) - Yama Oliveira Brenneisen Rodrigues - ME

Braço do Trombudo, 27 de Fevereiro de 2013.

Ata de Registro Preço 2/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 27/02/2013** **Válido até: 27/02/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Abacaxi, tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, frutas limpas. (8633)	PC	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	4,2700	1
			NELSON KNAUL ME (6852)	PÉROLA	0	4,2701	2
2	AIPIM descascado congelado, pedaços de tamanho médio, limpos e bem conservados (8166)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	MANDIOCA	0	3,0799	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	3,0800	2
3	Abacate tamanho médio, sem machucados, bom grau de amadurecimento. (8634)	PC	NELSON KNAUL ME (6852)	PAULISTA	0	3,3998	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	3,4000	2
4	ALHO graúdo, sem machucados e brotamentos. Não devem estar murchos. (8161)	CB	NELSON KNAUL ME (6852)	NACIONAL	0	7,4996	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	7,5000	2
5	BANANA COMUM, unidades de tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas. (8148)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	CATURRA	0	1,3399	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	1,3400	2
6	Banana Branca. Tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, cor uniforme e limpas. (8635)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	PRATA	0	1,8099	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	1,8100	2
7	BATATA INGLESA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8153)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	MONALIZA	0	1,7199	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	1,7200	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 27/02/2013** **Válido até: 27/02/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	BATATA DOCE ROXA, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8152)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	ROXA	0	2,2199	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	2,2200	2
9	BETERRABA, unidades de tamanho médio, sem rachaduras ou perfurações, casca lisa e limpa. (8159)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	PAULISTA	0	2,2799	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	2,2800	2
10	Brócoles, unidades frescas e limpas, com cor característica. (9623)	UND	NELSON KNAUL ME (6852)	CHINES	0	2,2799	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	2,2800	2
11	CEBOLA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (8157)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	CATARINA	0	1,9899	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	1,9900	2
12	Cenoura. Tamanho médio, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8636)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	MINEIRA	0	2,4499	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	2,4500	2
13	Couve flor. Unidades limpas e frescas, sem manchas, com característica. (8721)	PC	NELSON KNAUL ME (6852)	PAULISTA	0	2,3399	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	2,3400	2
14	Chuchu. unidades limpas e frescas, sem brotamento e não devem ser murchos. (8637)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	PAULISTA	0	1,6799	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	1,6800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 27/02/2013** **Válido até: 27/02/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	Feijão preto. embalagens limpas, de bom cozimento. (8638)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	PRETO	0	3,3298	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	3,3300	2
16	Feijão vermelho. Embalagem limpa, de bom cozimento. (8639)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	VERMELHO	0	5,0498	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	5,0500	2
17	Laranja pêra. Tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados. (8640)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	PERA	0	1,9699	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	1,9700	2
18	Laranja lima. Tamanho médio, frutas firmes, maduras e limpas, sem machucados. (8641)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	LIMA	0	4,0498	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	4,0500	2
19	Maça gala. Tamanho médio, cor vermelha, firmes limpas e maduras, sem machucados. (8642)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	GALLA	0	3,3898	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	3,3900	2
20	Mamão formosa. Tamanho médio, frutas firmes, sem machucados, grau médio de amadurecimento, sem machucados. (8723)	PC	NELSON KNAUL ME (6852)	FORMOSA	0	2,7799	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	2,7800	2
21	Manga. Unidades integras, frescas e limpas, sem machucados e grau de amadurecimento médio. (8643)	PC	NELSON KNAUL ME (6852)	TOMY	0	2,5799	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	2,5800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 27/02/2013** **Válido até: 27/02/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
22	Melância. unidadesa ìntegras, frescas e limpas, bom grau de amadurecimento. (8644)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	PAULISTA	0	1,1299	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	1,1300	2
23	Maracujá. Unidades frescas e limpas, cor caracteristica, não podem ser murchas. (8645)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	PAULISTA	0	12,2394	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	12,2400	2
24	PEPINO SALADA, unidades íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações. (8165)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	CAIPIRA	0	1,6899	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	1,6900	2
25	Pimentão Verde, tamanho médio, fresco e limpo, cor e formação uniforme, sendo firme sem lesões, perfurações e cortes. (9624)	PC	NELSON KNAUL ME (6852)	VERDE	0	3,9298	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	3,9300	2
26	Vagem. unidades frescas e limpas, caracteristica, não podem ser murchas. (8646)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	PAULISTA	0	4,0398	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	4,0400	2
27	TOMATE, grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações. (8155)	KG	NELSON KNAUL ME (6852)	LONGA VIDA	0	2,8899	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	2,8900	2
28	Salsa, maço de 200 gramas, fresca, não podem estár murchas. (9625)	MÇ	NELSON KNAUL ME (6852)	TEMPERO VE	0	1,1499	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	1,1500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 27/02/2013** **Válido até: 27/02/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	Cebolinha. maço de 200 gramas, fresca, não podem ser murchas. (8648)	MÇ	NELSON KNAUL ME (6852)	TEMPERO VE	0	1,1599	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	1,1600	2
30	REPOLHO, apresentando tamanho médio, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos, fresco e limpo. (8154)	UND	NELSON KNAUL ME (6852)	VERDE	0	1,0899	1
			COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)		0	1,0900	2
31	Carne ave coxa com sobre coxa de Frango. Embalagem plástica de 1 Kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante e validade. (8649)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	macedo	0	5,2700	1
32	Carne bovina de 1ª, fresca ou congelada. Isenta de cartilagens, ossos e com no máximo 5% de gordura. Embalagem Plástica de 1 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto e peso. (8651)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	verdi	0	12,3500	1
33	Carne bovina coxão mole fresca ou congelada. Isenta de cartilagem e com no máximo 5% de gordura. Embalagem plástica de 1 kg, com identificação do produto e o peso. (8652)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	verdi	0	14,1500	1
34	Carne ave peito de frango com osso, congelado, sem acúmulo de líquido em seu interior, embalagem de 1 ou 2 kg, com identificação do produto e o peso. (8653)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	macedo	0	7,2900	1
35	Queijo tipo mussarela ou prato fatiado, fatias de aproximadamente 25 gr, isento de bolor e mau aspecto de conservação. Embalagem contendo marca, data de frabricação. (8654)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	taio	0	15,7800	1
36	Salsicha. Embalagem plástica, congelada, rótulo com ingredientes, com identificação do produto, frabricante, data de frabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (8655)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	peccin	0	6,4100	1
37	Ovos de galinha. Grandes, inteiros, sem rachadura e limpos. (8656)	DZ	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	centenario	0	3,3100	1
38	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (8187)	L	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	aurora	0	2,0900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 27/02/2013** **Válido até: 27/02/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
39	Leite baixa lactose. Embalagem tetra park de 1 litro, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. (8657)	LT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	tirol	0	3,2300	1
40	Bebida Láctea com polpa de fruta. Sabores variados, embalagem de 1 litro, rótulo de identificação, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 1 mes a contar da data de entrega. (8658)	LT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	do vale	0	2,2800	1
41	Mortadela sem gordura. Embalagem plástica, rótulo com ingredientes, com identificação do produto, fabricante, data da fabricação e validade. validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. (8659)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	aurora	0	6,1800	1
42	Creme de leite, tipo nata, pote de 300 gr, fresco. (8660)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	tirol	0	3,3600	1
43	Arroz branco, tipo uma embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. (9626)	KG	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	chinês	0	2,2300	1
44	Achocolatado em pó. Lata de 400 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. (8661)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	nescau	0	4,7000	1
45	Amido de Milho. Caixa de 500 gr, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8706)	CX	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	neilar	0	2,7500	1
46	Adoçante dietético líquido. Embalagem de 100 ml. (8667)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	adocil	0	2,6800	1
47	Aletria de letrinha. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8699)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	germani	0	2,5200	1
48	Açucar refinado. Pacote de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8704)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	caravelas	0	9,4300	1
49	Açucar de baunilha de 40 gr. (8705)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	neilar	0	1,1700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 27/02/2013** **Válido até: 27/02/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
50	Arroz parbolizado, pct de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (8707)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	do vale	0	9,3200	1
51	Água mineral sem gás, bombonas de 20 litros, com validade mínima de 2 meses e data de ênfase não superior a 30 dias. (9627)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	H.leve	0	5,9000	1
52	Biscoito salgado, água e sal, tipo craker, sem gordura trans, pacotes com 800 gr, prazo de validade de no mínimo 12 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias. (9628)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	ninfa	0	4,9600	1
53	Bolacha Maria, pacotes com 800 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (9629)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	ninfa	0	4,9500	1
54	Bolacha doce sortida, pacote com 800 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (9630)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	germani	0	4,7200	1
55	Bolacha de leite, pacote com 800 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (9631)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	ninfa	0	5,0300	1
56	Cereal infantil, pct de 230 gr, sabores variados, embalagem com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (9634)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	mucilon	0	3,9900	1
57	Café solúvel granulado, embalagem com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. Embalagem 200 g. (9635)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	nescafé	0	9,0900	1
58	Café torrado e moído, caixa com 500 gr, embalado a vácuo, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9636)	CX	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	melitta	0	7,7200	1
59	Caldo de galinha, caixa com 06 unidades, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9637)	CX	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	knorr	0	1,1700	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 27/02/2013** **Válido até: 27/02/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
60	Caldo de bacon, caixa com 06 unidades, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9638)	CX	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	knorr	0	1,1500	1
61	Colorífico, pct com 100 gr. (9639)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	neilar	0	0,9500	1
62	Doce de frutas. Potes de 200 gr, não amassadas, sem ferrugem com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9640)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	oliveira	0	5,5300	1
63	Ervilha lata de 200 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação no produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (9641)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	goiás verdi	0	1,2500	1
64	Extrato de tomate, concentrado. Lata de 840 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação no produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (9642)	LT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	D,Ajuda	0	5,4400	1
65	Farinha de trigo especial. Embalagem de 5 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9643)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	nordeste	0	7,3300	1
66	Farinha de mandioca. Embalagem de 1 Kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9644)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	santa rita	0	2,9900	1
67	Fermento biológico instantâneo seco, embalado a vácuo, tipo saft instant ou similar. Pacote com 500 gramas, validade de no mínimo 45 dias e data de embalamento não superior a 15 dias. (9645)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	fleischmann	0	9,2700	1
68	Fermento em pó químico, para bolo, lata de 250 gr, validade de no mínimo 12 meses e com data de embalamento não superior a 30 dias. (9646)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	royal	0	3,7000	1
69	Fubá de milho pré-cozida. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, data de fabricação e validade. Validade mínima de três meses a contar da data de entrega. (9647)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	polentina	0	1,9100	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 27/02/2013** **Válido até: 27/02/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
70	Folha de louro, pct de 05 gr. (9648)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	neilar	0	0,7200	1
71	Lentilha, embalada em pacotes de 500 gramas. Validade mínima 6 meses e c/ data de embalamento não superior a 30 dias. (9649)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	jureia	0	3,2200	1
72	Leite em pó integral. Preparado instantâneo. Lata de 400 gr. (9650)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	ninho	0	8,8700	1
73	Milho lata de 200 gr, não amassadas, sem ferrugem, com identificação no produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. (9651)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	goiás verdi	0	1,3700	1
74	Margarina vegetal cremosa c/ sal, embalagem 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9652)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	mesa	0	2,5300	1
75	Maionese. Embalagem de plástico atóxica de 500 gr, lacrada, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9653)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	soya	0	2,7600	1
76	Massa seca tipo cabelo de anjo, pacote de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9654)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	germani	0	2,7600	1
77	Massa espaguete furadinho com ovos. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9655)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	parati	0	2,1200	1
78	Massa tipo parafuso com ovos. Embalagem de 500 gr, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9656)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	parati	0	2,2100	1
79	Massa tipo gravatinha com ovos. Embalagem de 500 gr com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9657)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	renata	0	2,4500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 27/02/2013** **Válido até: 27/02/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
80	Massa para pastel tamanho G. Embalagem de polietileno atóxico, pacote com 20 unidades, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 3 meses a contar da data de entrega. (9658)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	massita	0	3,8100	1
81	Óleo de soja refinado, embalagem com 900 ml, não amassadas, com data de embalamento não superior a 30 dias. Validade mínima 12 meses. (9659)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	soya	0	3,5000	1
82	Orégano, pacote com 06 gr. (9660)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	neilar	0	0,6700	1
83	Polvilho azedo. Embalagem de 1 Kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9661)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	sevegnani	0	3,5000	1
84	Pipoca em grão. Embalagem de 500 gr, com identificação, do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9662)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	keri	0	1,8300	1
85	Pó para pudim, sabores de chocolate, morango, coco e caramelo. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9663)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	neilar	0	8,7600	1
86	Pimenta em pó, unidades de 40 gr. (9664)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	neilar	0	1,6700	1
87	Sardinha em óleo comestível. Embalagem de 125 gr, lata não amassada, sem ferrugem, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, valor nutricional, peso deve constar na embalagem registro. (9665)	LT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	pescador	0	2,7800	1
88	Sal refinado, pct de 1 kg, com identificação do produto rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. (9666)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	zizo	0	0,9800	1
89	Suco, pct de 30 gr (9667)	PCT	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	neilar	0	0,6500	1
90	Vinagre. Embalagem de 750 ml, garrafa plástica, com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima 12 meses e data de embalamento no máximo 30 dias. (9668)	UND	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	heining	0	0,8800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 27/02/2013** **Válido até: 27/02/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
91	Chás, uso alimentício sabor camomila, caixa com 10 saquinhos. Com data de embalamento não superior a 30 dias e validade mínima de 6 meses. (9669)	CX	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	chinês	0	2,2300	1
92	Chás, uso alimentício sabor hortelã, caixa com 10 saquinhos. Com data de embalamento não superior a 30 dias e validade mínima de 6 meses. (9670)	CX	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	chinês	0	2,2300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 27/02/2013** **Válido até: 27/02/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
93	Chás, uso alimentício sabor cidreira, caixa com 10 saquinhos. Com data de embalamento não superior a 30 dias e validade mínima de 6 meses. (9671)	CX	COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA. (6152)	chinês	0	2,2300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2013

Número do Registro de Preços: 2/2013 **Data do Registro: 27/02/2013** **Válido até: 27/02/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para ensino infantil, creche e fundamental da rede municipal de ensino.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2013

PROCESSO N° 3/2013

(6152) - COOP. REG.AGROP.ALTO VALE ITAJAI LTDA.

(6852) - NELSON KNAUL ME

Braço do Trombudo, 27 de Fevereiro de 2013.

Brunópolis

PREFEITURA

Ata Registro de Preços

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Página: 1/61

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Bucha - 100520A1 (6073)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	24,2900	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	76,5600	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	87,2900	3
2	Bucha - 100522A1 (6071)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	14,3383	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	115,8645	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	129,6800	3
3	Retentor - 100529A1 (6075)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	SABO	0	17,6411	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	77,3045	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	SABÓ	0	86,4600	3
4	Bucha 100532A1 (3068)	Un	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	24,7900	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	25,7799	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	26,5414	3
5	ANEL 100552A1 (8855)	und	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	APV	0	2,5444	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	5,3631	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	8,6400	3
6	Prisioneiro 116419 (3166)	Un	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	5,1349	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	6,1900	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	RODAFUSO	0	7,6830	3
7	ANEL TRAVA 10316175 (8856)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	1,2728	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	1,2800	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	RLZ	0	1,4668	3
8	Pino 122264A1 (3140)	Pçs	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	67,7604	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	137,0186	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	156,8000	3
9	Pino - 122265A1 (6076)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	67,7604	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	137,0186	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	156,8000	3
10	Arruela - 122268A1 (6074)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	4,3449	1
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	5,1985	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	8,6600	3
11	Arruela - 122270A1 (6070)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	7,9624	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	10,5331	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	14,4100	3
12	Arruela 136990A1 (3065)	Un	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	13,7596	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	56,1943	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	79,2500	3
13	Pino 138616A1 (3113)	Pçs	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	156,8300	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	159,7526	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	165,4947	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Terminal de Direção 144457A1 (3126)	Pçs	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	274,7394	1
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	DELLA	0	283,9432	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	296,8300	3
15	EIXO 144462A1 (8857)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	427,7757	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	432,2800	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	463,4582	3
16	Eixo 144463A1 (3082)	Un	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	243,0434	1
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	254,6878	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	259,3700	3
17	MUNHÃO 144464A1 (8858)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	117,5505	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	127,2300	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	137,5891	3
18	Cruzeta 144465A1 (2563)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	35,2246	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	STHAL	0	41,9474	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	SPAL	0	53,3100	3
19	ESPAÇADOR 148612A1 (8859)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	17,4587	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	23,1100	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	25,6634	3
20	Bucha 1966186C1 (2555)	Pça	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	14,3251	1
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	16,5634	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	17,1600	3
21	Retentor 1966191C1 (2556)	Pça	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	SABO	0	12,8117	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	30,2389	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	38,6900	3
22	GRAXEIRA 219-1. (8860)	Pc	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	0,8778	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	1,1500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	RLZ	0	1,1774	3
23	Anel 238-05152. (2627)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	APC	0	0,8082	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	3,4496	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	3,9100	3
24	ARRUELA 495-81226 (8861)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	3,5110	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	4,2700	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	5,2883	3
25	Arruela 49581282 (3051)	Un	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	3,5110	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	5,0100	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	5,8172	3
26	PARAFUSO 627-10030 (8862)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FIBAM	0	0,6000	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	0,6144	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	RLZ	0	0,7084	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	Anel Trava - 80044050 (6067)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	1,6400	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	1,7555	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	RLZ	0	1,8659	3
28	ARRUELA 896-11010 (8863)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	0,3511	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	0,3800	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	0,4690	3
29	ABRAÇADEIRA A170467 (8864)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	RLZ	0	23,8274	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	42,7294	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	54,7500	3
30	Arruela D123684 (3114)	Un	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	5,4879	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	17,0022	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	18,7000	3
31	Bucha D127168 (3059)	Pc	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	55,8959	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	79,1200	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	87,8860	3
32	Bucha D127542 (3109)	Un	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	23,8225	1
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	24,4560	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	24,6800	3
33	Bucha D138047 (3075)	Un	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	35,7425	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	40,5600	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	44,6215	3
34	Bucha D140029 (3074)	Un	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	20,1885	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	22,2600	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	25,3341	3
35	Pino D141142 (3401)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	114,4873	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	115,2700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	122,8866	3
36	ESPAÇADOR D141164 (8865)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	5,5738	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	6,7000	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	7,4236	3
37	ARRUELA D143324 (8866)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	2,4051	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	4,0600	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	4,6697	3
38	Arruela D143406. (3054)	Un	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	2,4051	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	4,3400	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	5,1087	3
39	PINO D149298 (8867)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	78,0600	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	78,9986	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	86,7186	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	Bucha D 149725 (2552)	Pça	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	34,2600	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	35,7425	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	44,6215	3
41	Bucha D 149726 (2554)	Pça	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	21,0312	1
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	28,9261	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	31,0100	3
42	BUCHA D30933 (8868)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	16,8004	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	19,7400	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	21,3130	3
43	Bucha D31140 (3076)	Pc	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	14,1759	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	15,7800	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	17,6610	3
44	BUCHA D37495 (8869)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	18,3540	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	31,2900	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	34,5837	3
45	JUNTA J901356 (8870)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	9,9626	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	SPAL	0	11,5200	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	SABO	0	12,0833	3
46	JUNTA J905443 (8871)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	SPAL	0	3,4200	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	3,5110	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	SABO	0	4,2406	3
47	ANEL J928624 (8873)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	0,0878	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	0,1000	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	APC	0	0,1098	3
48	JUNTA J942725 (8872)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	SABO	0	1,5366	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	11,8498	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	SPAL	0	15,0000	3
49	Retentor K 262143 (2567)	Pça	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	SABO	0	17,8805	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	47,9258	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	59,6800	3
50	PORCA K395089 (8874)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	4,3186	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FIBAM	0	4,9000	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	RLZ	0	5,9269	3
51	Vedador N14367 (3110)	Un	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	4,5000	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	4,7838	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	SABO	0	5,2185	3
52	Dente Verde (6100)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	ECP	0	50,6682	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	50,9102	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	ECOPLAN	0	60,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	Parafuso Dente Retro Case 580L (8470)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	FEY	0	2,1253	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	2,1944	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FIBAM	0	2,8000	3
54	Porca Dente Retroescavadeira (8471)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	FEY	0	0,5887	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	0,6144	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FIBAM	0	0,6500	3
55	Hora homem para mão obra retro escavadeira case 580 L (9090)	Sv	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	PEÇAMAQ	0	40,0000	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	43,8881	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	MM	0	49,8899	3
56	PARAFUSO 100970 (8875)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	0,9985	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FIBAM	0	1,1100	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	1,3500	3
57	Trava 101274 Carreg. 75III (2361)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	3,1365	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTRACTOI	0	4,3500	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	5,0000	3
58	Trava 101332 (3170)	Un	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTRACTOI	0	1,8500	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	1,9603	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	2,3000	3
59	Arruela 102322 (3171)	Un	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	0,1023	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTRACTOI	0	0,2000	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	0,2500	3
60	MOLA 106216 (8876)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	8,8042	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	9,5000	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	10,0000	3
61	Arruela 106350 (3195)	Pçs	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	6,6223	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	7,4500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	9,0000	3
62	Rolete 106351 (3196)	Un	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	0,4006	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	0,5500	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	0,6500	3
63	ESPAÇADOR 106352 (8877)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	4,7217	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	8,1000	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	10,0000	3
64	PINO GUIA 106373 (8878)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	2,4000	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	2,5569	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	3,0000	3
65	ARRUELA 106762 (8879)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	0,2216	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	0,4500	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	0,5500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
66	Pino 106969 (3198)	Pçs	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	23,9069	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	31,0000	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	35,0000	3
67	ELO PINO 106970 (8880)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTRACTOI	0	8,8000	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	9,3753	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	10,0000	3
68	VALVULA DE SEGURANÇA 111805 (8881)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	6,4434	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	PIVO	0	8,0000	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	10,0000	3
69	Vedador 112055 (3159)	Un	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	21,1500	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	22,3216	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	24,0000	3
70	Bucha 112068 (3203)	Un	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	16,9437	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	17,0000	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	19,0000	3
71	Pino 112069 (3204)	Pçs	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	55,3000	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	57,9562	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	63,0000	3
72	Cilindro Roda Dianteira 112072 (3481)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	159,0215	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	UNIL	0	164,8500	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	185,0000	3
73	ANEL 114089 (8882)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	2,3097	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	2,4000	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	2,8000	3
74	MOLA 116949 (8883)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	8,7105	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTRACTOI	0	11,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	13,0000	3
75	Bujão 119469 Carreg. 75III (2438)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	7,6707	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTRACTOI	0	7,7000	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	9,5000	3
76	BUCHA 119537 (8884)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	19,3386	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	26,7000	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	33,0000	3
77	Cilindro Roda Conj. 124251 (3218)	Pc	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	160,5471	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	UNIL	0	166,6200	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	188,0000	3
78	RETENTOR 128117 (8885)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	34,0919	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	38,0000	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	43,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
79	PORCA 201951 (8886)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	11,0287	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FIBAM	0	13,5000	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	15,0000	3
80	VEDADOR 206864 (8887)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	16,1936	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	17,3000	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	19,0000	3
81	RESPIRO 211433 (8888)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	25,5689	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	27,7500	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	31,0000	3
82	ANEL 214939 (8889)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	5,5911	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	5,8000	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	7,0000	3
83	FLANGE 214940 (8890)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTRACTOI	0	137,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	146,0751	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	155,0000	3
84	VEDADOR 214941 (8891)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	83,9086	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	100,0000	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	112,0000	3
85	JUNTA 214949 (8892)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	0,3409	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	SPAL	0	0,4000	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	0,4500	3
86	LUVA 214961 (8893)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTRACTOI	0	73,2500	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	76,7067	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	83,0000	3
87	VALVULA DE BLOQUEIO 215196 (8894)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTRACTOI	0	67,4500	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	67,8854	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	76,0000	3
88	ARRUELA 215909 (8895)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	0,1364	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	0,4000	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	0,5000	3
89	MOLA 220981 (8896)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	20,0801	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTRACTOI	0	24,1400	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	27,0000	3
90	MOLA 220982 (8897)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	7,6536	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTRACTOI	0	8,8500	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	10,0000	3
91	BUCHA 222006 (8898)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	15,4010	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	17,1500	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	19,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
92	ANEL AÇO 222079 (8899)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	4,0000	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	4,3467	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	5,0000	3
93	ANEL TRAVA 224026 (8900)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	4,8240	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	5,6000	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	7,0000	3
94	REDUÇÃO 227265 (8901)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	34,9527	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTRACTOI	0	40,9000	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	45,0000	3
95	CREMALHEIRA FIBRA 233089 (8902)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	126,1399	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTRACTOI	0	129,9000	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	146,0000	3
96	JUNTA 551906 (8903)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	SPAL	0	0,5500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	0,5625	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	0,6500	3
97	Arruela 613750 (3176)	Un	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	0,8012	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTRACTOR	0	1,2200	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	1,5000	3
98	CONEXÃO 620235 (8904)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	13,6027	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTRACTOR	0	21,2100	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	24,0000	3
99	ARRUELA 620235 (8905)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	0,5625	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTRACTOR	0	0,9600	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	1,1500	3
100	ANEL TRAVA 659065 (8906)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	3,5370	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTRACTOR	0	4,1500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	5,0000	3
101	Anel 710776 (3161)	Un	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	0,2983	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	0,3000	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	0,3500	3
102	TRAVA 711298 (8907)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	1,2784	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTRACTOI	0	1,3600	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	1,6500	3
103	ROLAMENTO 742056 (8908)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	36,2056	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	KOYO	0	51,5400	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	58,0000	3
104	ANEL TRAVA 743035 (8909)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	1,4063	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTRACTOI	0	1,7500	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	2,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
105	BUCHA 763451 (8910)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	11,3900	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	11,9321	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	13,0000	3
106	ANEL RETENÇÃO 791424 (8911)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	1,8665	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTRACTOI	0	2,2700	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	2,7000	3
107	PARAFUSO 853319 (8912)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	8,7360	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FIBAM	0	10,0400	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	11,0000	3
108	LONA FREIO 944217 (8913)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	37,6500	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	38,5664	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	43,0000	3
109	PARAFUSO 944966 (8914)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	9,4605	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FIBAM	0	9,6800	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	11,0000	3
110	CONEXÃO 944967 (8915)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	25,5689	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTRACTOI	0	26,5400	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	30,0000	3
111	LONA FREIO 945621 (8916)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	64,1200	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	67,7150	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	72,0000	3
112	ANEL 1306623 (8917)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	0,3200	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	0,3239	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	0,4000	3
113	ANEL 1306624 (8918)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	0,3409	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	0,3700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	0,4500	3
114	ANEL AÇO 221653 (8919)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	3,3580	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	4,9300	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	6,0000	3
115	ABRAÇADEIRA 3300138 (8920)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTRACTOI	0	1,5100	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	1,5341	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	1,8000	3
116	ABRAÇADEIRA 3300139 (8921)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTRACTOI	0	1,6000	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	1,7046	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	2,0000	3
117	ABRAÇADEIRA 3300158 (8922)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	2,5569	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTRACTOI	0	2,7500	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	3,4000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
118	MANGEIRA 3300946 (8923)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	42,6148	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	GATES	0	48,7700	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	54,0000	3
119	CABO 3301104 (8924)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	TXS	0	63,0000	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	63,9222	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	71,0000	3
120	MANGUEIRA 3301270 (8925)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	27,1030	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	GATES	0	33,7000	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	38,0000	3
121	PARAFUSO 3301382 (8926)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	0,9716	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FIBAM	0	1,3000	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	1,6000	3
122	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 3303791 (8927)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	16,2448	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	18,6000	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	21,0000	3
123	MANGUEIRA 3330061 (8928)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	86,0819	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	GATES	0	95,8800	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	108,0000	3
124	FILTRO 3338859 (8929)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	29,6088	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FAM	0	32,4300	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	36,0000	3
125	ANEL 3338860 (8930)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	2,5569	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	2,8600	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	3,5000	3
126	ESFERA 10J12 (8931)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	0,5455	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTRACTOI	0	0,7500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	0,9500	3
127	BUJÃO 16F04 (8932)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	5,9661	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTRACTOI	0	7,2000	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	9,0000	3
128	CONTRA PINO 1F312 (8933)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	0,1278	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	0,1500	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	0,1700	3
129	Contra Pino 1F424 (8934)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	0,1278	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	0,1500	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	0,1500	3
130	Arruela 23E12 (8935)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	0,5625	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	0,6500	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	0,7000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
131	Arruela 23E14 (8936)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	0,5966	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	0,6500	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	0,7500	3
132	Anel 25K30018 (8937)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	0,1364	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	0,1500	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	0,2000	3
133	Anel 25K40104 (8938)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	0,1705	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	0,2000	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	0,2500	3
134	Anel 25K40112 (8939)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	0,2000	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	0,2557	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	0,3500	3
135	Anel 25K40428 (8940)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	1,3466	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	1,4000	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	1,7000	3
136	Anel 25K40512 (8941)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	1,4000	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	1,4489	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	1,7500	3
137	Anel 25K40616 (8942)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	1,6194	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	1,7800	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	2,2000	3
138	Anel 25K40624 (8943)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	1,7302	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	2,0900	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	2,6000	3
139	Porca 2D12 (8944)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	0,8523	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	1,1000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	1,2000	3
140	Pino 4F06106 (8945)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	1,7046	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	1,7500	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	2,1000	3
141	Anel 91F08 (8946)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	0,1449	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	0,1500	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	0,1700	3
142	Dente concha - Carregadeira Michigan 75 III (8423)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	134,6628	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	METISA	0	136,0000	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	153,0000	3
143	Parafuso dente - Carregadeira Michigan 75 III (8426)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	2,1307	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FIBAM	0	2,8000	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	3,4900	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
144	Hora homem mão obra carregadeira 75III Michegan (9091)	Sço	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	PEÇAMAQ	0	40,0000	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	42,6148	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	45,0000	3
145	Lamina 13 Furos (8947)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	METISA	0	767,8587	1
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	786,6150	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	805,0000	3
146	Parafuso Lamina (8948)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	2,5000	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FIBAM	0	4,7144	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	4,8071	3
147	Porca Lamina (8949)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FIBAM	0	0,9967	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	1,0000	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	1,0925	3
148	Rolamento Capa 1B3909 (8950)	Pç	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	53,3156	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	KOYO	0	53,7621	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	66,0000	3
149	Rolamento Capa 1B3931 (8241)	Pç	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	128,4819	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	KOYO	0	130,3885	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	141,1100	3
150	Pino 1C1895 (8951)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	0,5980	1
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	0,6555	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	0,7000	3
151	Bucha 1F1195 (2712)	Pça	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	31,4650	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	32,3230	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	40,0000	3
152	Bucha 1F1652 (2709)	Pça	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	31,4650	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	31,5954	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	36,8800	3
153	Bucha 1F1653 (2710)	Pça	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	32,3390	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	33,0207	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	40,0000	3
154	Porca 1M2069 (2659)	Un	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	67,3001	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	68,4136	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	78,8000	3
155	Cruzeta 2D2978 (2743)	Pça	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	18,3546	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	SPAL	0	18,7380	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	20,0000	3
156	Unha Escarificador 2D5572 (3246)	Pçs	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	19,2286	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	METISA	0	19,6350	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	22,3500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
157	Mola 2F7743 (8285)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	0,1993	1
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	0,2447	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	0,2500	3
158	Eixo 2F8001 (8203)	Pç	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	44,5754	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	ENROLEIXOS	0	45,0509	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	56,0000	3
159	Eixo do Pinhão 2G9853 (8952)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	511,1200	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	ENROLEIXOS	0	511,8061	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	524,4161	3
160	Regulador de Freio 2Y3773 (8953)	Pç	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	44,5754	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	44,9512	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	54,2200	3
161	Corrente 2Y4655 (8954)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	TC	0	1.240,8931	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	1.267,3388	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	1.285,2500	3
162	Conexão 3H3920 (8955)	Pç	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	26,2208	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	26,7714	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	33,0000	3
163	Rolamento Cone 4B5180 (8956)	Pç	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	95,2689	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	KOYO	0	97,1784	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	111,0000	3
164	Mola 4B8312 (8957)	Pç	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	5,2442	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	5,2825	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	6,1000	3
165	Cilindro 4B8759 (2799)	Pç	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	111,8754	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	UNIL	0	113,4645	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	114,7200	3
166	Pino do Braço 4D0905 (8958)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	38,4428	1
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	38,4572	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	42,5800	3
167	Bucha 4D6835 (8217)	Pç	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	34,9611	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	35,3331	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	43,2100	3
168	Garfo 4F4763 (3234)	Pçs	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	106,3800	1
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	111,0014	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	ENROLEIXOS	0	112,7668	3
169	Pino Bola 4H7805 (8959)	Pç	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	64,6780	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	65,8820	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	80,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
170	Bucha 4J4082 (8192)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	7,3258	1
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	7,8662	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	9,0000	3
171	Placa 5D0133 (8960)	Pç	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	7,8662	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	8,2726	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	10,0000	3
172	Retentor 5D0505 (2660)	Un	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	14,8585	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	14,9505	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	17,5800	3
173	Bucha 5D1705 (2483)	Pça	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	34,9611	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	35,0839	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	40,0000	3
174	Cotovelo 5P6315 (8961)	Pç	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	7,8662	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	8,0700	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	8,3324	3
175	Anel 6B9199 (8962)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	0,8970	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	1,0000	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	1,0051	3
176	Casquilho 6B9201 (8963)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	14,7013	1
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	14,8585	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	16,5000	3
177	Mola 6B9202 (8230)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	3,6600	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	5,4819	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	5,6812	3
178	Engrenagem 6F1753 (8964)	Pç	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	131,1040	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	ENROLEIXOS	0	132,0629	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	145,6300	3
179	Bucha 6F2320 (2726)	Pça	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	15,7080	1
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	15,7325	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	18,0000	3
180	Bucha 6F6992 (8965)	Pç	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	78,6624	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	78,8700	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	79,0384	3
181	Tubo Freio 6G0302 (8966)	Pç	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	26,2208	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	26,5123	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	31,1200	3
182	Tubo Freio 6G0332 (8967)	Pç	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	29,7169	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	29,7515	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	35,4500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
183	Rolamento Cone 6H3566 (8968)	Pç	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	122,3638	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	KOYO	0	124,6873	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	136,1600	3
184	Rolamento Capa 6H3568 (8969)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	56,5100	1
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	70,7962	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	KOYO	0	71,1844	3
185	Retentor 7B0368 (2734)	Pça	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	40,7000	1
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	47,1974	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	48,3998	3
186	Casquilho 7B4134 (8288)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	14,6914	1
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	14,8585	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	18,0000	3
187	Placa 7F7935 (2791)	Pça	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	4,7144	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	4,8071	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	5,0000	3
188	Chave Geral 7N0718 (8970)	Pç	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	46,3234	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	46,4263	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	55,2500	3
189	Condutor 7N9636 (8971)	Pç	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	28,8429	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	29,2332	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	30,5600	3
190	Retentor 7S8561 (8972)	Pç	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	15,7325	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	15,9472	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	16,0000	3
191	Retentor 8D2327 (2756)	Pça	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	18,0000	1
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	18,3546	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	18,6383	3
192	Chaveta 9D2717 (2675)	Un	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	3,0000	1
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	3,0591	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTRACTOI	0	3,1695	3
193	Suporte Escarificador 9F5124 (3249)	Un	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	117,1196	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	METISA	0	117,9297	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	127,4500	3
194	Hora homem mão obra motoniveladora caterpilar 140 B (9092)	Sv	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	39,3312	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	PEÇAMAQ	0	39,8681	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	50,0000	3
195	Placa 75248810 (8973)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	FER	0	45,8973	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	54,6400	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	55,2500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
196	Placa 75248807 (8974)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	FER	0	75,9155	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	164,0000	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	189,2100	3
197	Placa 75248811 (8975)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	FER	0	54,9567	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	80,2500	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	96,0000	3
198	Calco 75248809 (8976)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	FER	0	5,3397	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	6,0000	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	9,7000	3
199	Calco 73125483 (8977)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	FER	0	24,2985	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	26,4500	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	29,1500	3
200	Placa 84165763 (8978)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	FER	0	85,1549	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	165,1000	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	166,3500	3
201	Parafuso 73126330 (8979)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	3,0600	1
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	FEY	0	5,4197	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FIBAM	0	12,3300	3
202	Placa 84165760 (8980)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	FER	0	74,2956	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	113,0000	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	146,9600	3
203	Lamina 8 furos AR1 (8981)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	METISA	0	737,8759	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	METISA	0	775,2000	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	800,0000	3
204	Lamina 9 Furos AR1 (8982)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	METISA	0	861,5185	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	METISA	0	904,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	989,0000	3
205	Hora homem mão de obra motoniveladora RG 140B (9093)	Sv	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	PEÇAMAQ	0	40,0000	1
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	MM	0	49,9970	2
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	50,0000	3
206	Eixo 81803334 (8983)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	ENROL	0	579,3000	1
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	1.056,6100	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	1.072,0000	3
207	Prato 81874462 (8984)	Pç	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	274,7218	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	PLATOVILE	0	276,8000	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	DP3	0	284,4800	3
208	Anel 81875252 (8985)	Pç	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	18,4909	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	18,8000	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	APC	0	23,4000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
209	Engrenagem 86584272 (8986)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	ENROL	0	163,5400	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	179,2000	2
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	179,6258	3
210	Anel 81803273 (8987)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	5,9700	1
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	6,1636	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	APC	0	7,4000	3
211	Kit Agulha Rolamento 85806015 (8988)	Pç	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	14,0883	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	14,1600	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	NTN	0	17,5000	3
212	Rolamento 81818397 (8991)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	KOYO	0	291,2000	1
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	294,0932	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	NTN	0	299,6000	3
213	Anel 83925620 (8992)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	0,5600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	0,5988	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	APC	0	0,7000	3
214	Anel 81845041 (8993)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	0,7200	1
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	0,7749	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	APC	0	0,9000	3
215	Cruzeta 85805996 (8994)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	SPAL	0	30,6400	1
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	30,8182	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	STHAL	0	38,2000	3
216	Forquilha 85827070 (8995)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	DP3	0	117,8100	1
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	132,9583	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	133,6000	3
217	Rolamento 85806002 (8996)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	NTN	0	139,4000	1
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	142,6440	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	KOYO	0	143,2000	3
218	Retentor 85827067 (8997)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	SABO	0	87,7000	1
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	198,1167	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	201,6000	3
219	Anel 85805711 (8998)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	2,3000	1
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	2,3774	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	APC	0	2,5500	3
220	Porca 9968071 (8999)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	4,1700	1
			JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	4,4026	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	RLZ	0	5,2000	3
221	Hora homem mão de obra retro escavadeira New Holland LB90 (9094)	Sço	JEAN KARLO FRANCESCHI ME (3919)		0	39,6233	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	PEÇAMAQ	0	40,0000	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	MM	0	50,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
222	Parafuso Dente (9000)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	2,2245	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FIBAM	0	2,8000	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	MTISA	0	2,8652	3
223	Filtro Torque 9968353 (9001)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	TECFIL	0	85,4512	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	165,5448	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FAM	0	172,8000	3
224	Filtro 73124631 (9002)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	TECFIL	0	115,0492	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	218,4213	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FAM	0	240,8000	3
225	Anel 75246056 (9003)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	1,6400	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	1,6465	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	APC	0	1,9102	3
226	Arruela 75249428 (9004)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	10,6803	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	10,7800	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	RLZ	0	11,4610	3
227	Junta 75258401 (9005)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	52,3157	1
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	SABO	0	53,3413	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	SPAL	0	56,8000	3
228	Arruela 76022686 (9006)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	5,1100	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	5,3402	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	RLZ	0	6,0648	3
229	Arruela 79043234 (9007)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	1,9670	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	3,9000	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	RLZ	0	4,6321	3
230	Arruela 81900328 (9008)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	2,4387	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	3,4500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	RLZ	0	4,0878	3
231	Arruela 81901837 (9009)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	5,0553	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	6,0500	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	RLZ	0	7,2109	3
232	Parafuso Haste 82866945 (9010)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	FEY	0	90,5227	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	140,6953	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	176,0000	3
233	Bucha 83910645 (9011)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	28,6944	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	32,6200	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	38,9196	3
234	Espaçador 83910977 (9012)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	3,0528	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	3,7100	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	3,7344	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
235	Anel 83911020 (9013)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	1,7801	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	3,7800	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	APC	0	3,8203	3
236	Bucha 83912378 (9014)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	24,6715	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	35,0000	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	41,7371	3
237	Vedador 83931289 (9015)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	4,5213	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	6,0000	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	7,1631	3
238	Arruela 85700130 (9016)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	9,3000	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	9,7903	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	RLZ	0	11,0790	3
239	Bucha 85800303 (9017)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	29,9049	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	35,1000	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	41,0685	3
240	Pino 85803192 (9018)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	43,8400	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	46,9934	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	52,2907	3
241	Bucha 85803197 (9019)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	39,9444	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FORTY	0	40,4000	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	PIM	0	47,9738	3
242	Arruela 85805296 (9020)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	RLZ	0	9,7705	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	11,3389	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	12,5900	3
243	Arruela 85818916 (9021)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	2,6701	1
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	RLZ	0	2,9799	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	2,9800	3
244	Filtro Hidraulico 86989733 (9022)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	TECFIL	0	323,5245	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	565,1665	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	FAM	0	576,0000	3
245	Mangueira 87373812 (9023)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	32,7352	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	GATES	0	34,5000	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	JAMAICA	0	37,1049	3
246	Mangueira 8737813 (9024)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	147,5485	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	GATES	0	148,0000	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	JAMAICA	0	169,7467	3
247	Mangueira 87373815 (9025)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	JAMAICA	0	75,5088	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	121,4885	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	GATES	0	130,4000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
248	Mangueira 87373816 (9026)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	146,2758	1
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	JAMAICA	0	185,9067	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	GATES	0	204,0000	3
249	Reparo Cilindro Estabilizador 87428630 (9027)	Pç	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	62,4000	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	66,7519	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	APC	0	74,4964	3
250	Reparo Cilindro Giro 87428631 (9028)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	75,6522	1
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	AGEL	0	94,4000	2
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	APC	0	111,9643	3
251	Mangueira 319888A2 (9029)	Pç	DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	165,7673	1
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	JAMAICA	0	186,4607	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	GATES	0	226,4000	3
252	Abraçadeira 328186A1 (9030)	Pç	Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	SILEM	0	11,9958	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	69,4220	2
			PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	MTD	0	79,2000	3
253	Hora homem mão de obra retro escavadeira New Holland LB 110 (9095)	Sço	PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L (3920)	PEÇAMAQ	0	40,0000	1
			DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (3406)		0	44,5013	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina (164)	MM	0	47,7541	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2013

Número do Registro de Preços: 1/2013 **Data do Registro: 23/08/2013** **Válido até: 23/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de peças e serviços de mão de obra mecânica, para manutenção de máquinas pesadas da frota municipal.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2013

PROCESSO N° 35/2013

(164) - Miranda & Miranda Com. de Peças e Serv. em Máquina

(3406) - DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

(3919) - JEAN KARLO FRANCESCHI ME

(3920) - PEÇAMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIP. PARA TRATORES L

Brunópolis, 23 de Agosto de 2013.

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 5.678

DECRETO Nº 5.678, de 22 de agosto de 2013.
Revoga o Processo de Compra nº 2/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo de Compra nº 2/2013 - Pregão Presencial nº 17/2013 - Processo de Licitação nº 21/2013, da Fundação Municipal do Meio Ambiente, para contratação de serviços clínicos veterinários para atender a demanda de animais vítimas de atropelamento e maus tratos, tendo em vista que o proponente não apresentou a documentação necessária estabelecida no Edital.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Decreto Nº 5.679

DECRETO Nº 5.679, de 22 de agosto de 2013.
Suplementa dotação orçamentária por conta de operação de crédito autorizada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 5º, alínea "b", combinado com o art. 8º da Lei nº 2.959, de 17/12/2012 e na Lei nº 3.002, de 19/06/2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, por conta da Operação de Crédito autorizada junto ao BADESC - Agência de Fomento de Santa Catarina S/A, através do Programa BADESC CIDADES II, na importância de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais):

02.03 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0020.2.071 - Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura
4.4.90.00.00.0083 - Aplicações Diretas
R$ 5.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 22 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO,
Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação - PR 25 - 2013 - FUNDEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAÇADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: Pregão Presencial nº 25/2013 - FUNDEMA
TIPO: Maior Desconto Por Lote

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços de manutenção de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, preventivo e corretivo, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca dos equipamentos ou originais de fábrica para veículos e máquinas da Fundema.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14h00min do dia 16/09/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h10min do dia 16/09/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 23 de Agosto de 2013.
LUIZ GUSTAVO PAVELSKI
Presidente

Aviso Licitaçao PR 59-2013 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: Pregão Presencial nº 59/2013
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL - CARRINHO, BERÇO, LENÇOL, TRAVESSEIRO, BABADOR, COPO PARA BEBÊ, SABONETE E SHAMPOO INFANTIL
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 19/09/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 19/09/2013.
ENVIO DOS ITENS PARA PRÉ QUALIFICAÇAO TÉCNICA: no máximo até as 17:00 horas do dia 09/09/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 23 de agosto de 2013.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 66/2013 - Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2013, 1º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2012, PRORROGA PRAZO 12 MESES SEM REAJUSTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA DE UM LINK E AUTENTICAÇÃO ADSL PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2012 CONTRATADA: CONECT INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.889.882/0001-52, com sede na cidade de Caçador, SC, O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses contados do dia 13 de agosto de 2013 e findando no dia 13 de agosto de 2014,

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	12	MESES	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA DE UM LINK DE 2 MB FULL, COM GARANTIA DE BANDA DE 24 X 7, COM IP FIXO REAL COM REDUNDÂNCIA E MANUTENÇÃO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	1.368,00	16.416,00
2	12	MESES	AUTENTICAÇÃO DE ADSL	18,00	216,00
TOTAL GERAL R$ 16.632,00					

Contrato Administrativo N° 71/2013 - Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2013, 5º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 105/2009, RETOMADA DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 300 DIAS, SERVIÇOS DE AEROLEVANTAMENTO, CARTOGRAFIA, LEVANTAMENTO CADASTRAL E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) DO PERÍMETRO URBANO DE CAÇADOR E DISTRITO DE TAQUARA VERDE, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2009 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2009, CONTRATADA: CONSÓRCIO GEOCAÇADOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.033.805/0001-58, com sede na cidade de São José, SC, O prazo de vigência do presente instrumento é de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data de assinatura e findando no dia 16 de junho de 2014,

Contrato Administrativo N° 72/2013 - Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2013, 1 º ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2012, LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO ÀS MARGENS DO RIO DO PEIXE PARA FUNCIONAMENTO DA DITTESC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2012 - DISPENSA Nº 03/2012, CONTRATADA/LOCADORA: NEIDE MARIA DRIESSEN BAÚ, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob nº 831.489.499-00; AURI MARCEL BAÚ, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF sob nº 521.196.029-72; e ARLINE BAÚ CARNEIRO, brasileira, casada, industrial, inscrita no CPF sob nº 597.835.329-87; residentes e domiciliados nesta cidade de Caçador/SC; O prazo de vigência do presente instrumento é para 12 meses, iniciando e retroagindo seus efeitos a 13 de agosto de 2013 e findando em 13 de agosto de 2014,

Classificação Final Processo Seletivo 01/2013 - Sec. Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO N.° 01/2013
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Caçador, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.° 5.584 de 12/06/2013, de acordo com a Lei Complementar n. 163/2010, torna público o que segue:

A classificação Final dos candidatos ao Processo Seletivo n. 001/2013, consta divulgada no quadro abaixo, em ordem de cargo, e os candidatos em ordem decrescente de classificação, já considerados os critérios de desempate.

Cargo: Médico 10 horas								
Insc.	Candidato	Nasc.	Gerais					N.P.E
			Acertos	Nota	Acertos	Nota	T.A	
0063	LENISE HEINZMANN	23/06/1980	10	2,50	17	4,25	27	6,75
Cargo: Médico 20 horas								
Insc	Candidato	Nascimento	Gerais		Específica		T.A	N.P.E
			Acertos	Nota	Acertos	Nota		
0048	NORTHON ANDRÉ FELIPE KNOBLAUCH	10/04/1975	13	3,25	16	4,00	29	7,25
0060	JOÃO GOMES SOARES	04/11/1964	10	2,50	14	3,50	24	6,00
0062	ELOANA DIÓRIO AZEVEDO	27/07/1981	9	2,25	13	3,25	22	5,50
Cargo: Médico 40 horas								
Insc	Candidato	Nasc.	C Gerais		Específica		T.A	N.P.E
			Acertos	Nota	Acertos	Nota		
0053	LILIANE VIZOTTO	09/09/1979	7	1,75	15	3,75	22	5,50
0057	LUIZ ANTONIO FERREIRA PENHA JUNIOR	10/10/1980	9	2,25	13	3,25	22	5,50
0026	WYLER MARINHO ROBERT	08/09/1959	10	2,50	10	2,50	20	5,00

Cargo: Odontólogo 20 horas								
Ins	Candidato	Nascimento	Gerais		Específica		T.A.	N.P.E.
			Acertos	Nota	Acertos	Nota		
0051	LEONARDO YOSHIURA SOARES	15/10/1982	10	2,50	16	4,00	26	6,50
0023	ANDRÉ EDUARDO LEMOS	08/07/1982	8	2,00	17	4,25	25	6,25
0066	ANNIE POZECZEK KOLTERMANN SACCOL	19/11/1980	8	2,00	16	4,00	24	6,00
0045	CASSIANO ELISSON PEREIRA PINTO	24/07/1985	8	2,00	16	4,00	24	6,00
0006	ANDERSON LUIZ RAMOS	27/02/1981	7	1,75	13	3,25	20	5,00

A homologação final do resultado do Processo Seletivo será oficializada através de Decreto do prefeito municipal de Caçador.

Caçador (SC), 23 de agosto de 2013.
LUZIA MICHELINA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Camboriú

Prefeitura

Lei Complementar N.º 057/2013

LEI COMPLEMENTAR N.º 057/2013
Altera a Lei Complementar Municipal n.º 019, de 02 de julho de 2008.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 53-A na Lei Complementar n.º 019/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53-A. O vencimento básico da carreira do Profissional do Magistério da Educação Básica do Município de Camboriú, ocupante do cargo de professor e suporte pedagógico, deverá atender os seguintes percentuais de diferenciação em relação ao piso salarial profissional, proporcional à jornada de trabalho por período integral de 40h (quarenta horas) semanais:

§ 1º Categoria Funcional de Professor:
I - 28,7% (vinte e oito vírgula sete por cento) para o profissional com formação em curso de nível superior em licenciatura plena em pedagogia ou normal superior com habilitação em Educação Infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental e licenciatura plena com habilitação nas disciplinas específicas para anos finais do ensino fundamental com registro no MEC;
II - mais 15% (quinze por cento) em relação ao nível anterior para o profissional com formação em curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização na educação, devidamente credenciado pelo MEC;
III - mais 6,5% (seis e meio por cento) em relação ao nível anterior para o profissional com formação em curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado na educação, devidamente credenciado pelo MEC;
IV - mais 6,5% (seis e meio por cento) em relação ao nível anterior para o profissional com formação em curso de pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado na educação, devidamente credenciado pelo MEC.

§ 2º Categoria Funcional de Suporte Pedagógico:
I - 28,7% (vinte e oito vírgula sete por cento) para o profissional com formação em nível superior em cursos de licenciatura plena em pedagogia com habilitação em administração, supervisão escolar, orientação educacional e coordenação, ou com habilitação em educação especial e/ou pós graduação em educação especial, ou com pós-graduação em psicopedagogia, devidamente credenciados pelo MEC;
II - mais 15% (quinze por cento) em relação ao nível anterior para o profissional com formação em pós-graduação lato sensu em nível de especialização na educação, devidamente credenciada pelo MEC;
III - mais 6,5% (seis e meio por cento) em relação ao nível anterior para o profissional com pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado na educação, devidamente credenciado pelo MEC;
IV - mais 6,5% (seis e meio por cento) em relação ao nível anterior para o profissional com formação em pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado na educação, devidamente credenciado pelo MEC.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC, Em, 23 de agosto de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrada no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA
Secretário M. de Administração

DI 17/13 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 017/2013 - FMS
Data: 26/08/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL, AUTOS Nº0900022-88.2013.8.24.0113 - JOSE CRUZ DE SOUZA, 0900019-36.2013.8.24.0113 - MARIA TEREZINHA MACHADO, 000599-23.2012.8.24.0113 - MARIA DAS NEVES SOUZA BERNIERI, 0900030-65.2013.8.24.0113 - IVENINA DA SILVA PAES, 0004432-54.2012.8.24.0113 - MARIA RECK DOS SANTOS, 0001402-11.2012.8.24.0113 - HADASSA JOANA DA SILVA.
Valor total: : R$ 19.070,00 (Dezenove Mil e Setenta Reais).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: B.E NOLDIN & CIA LTDA ME
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 26 de Agosto de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
PREFEITA MUNICIPAL

Editais de Aplicação de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 808, 821, 834, 838, 842, 849/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 808/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de InFração	Código da InFração / Desdobramento	Data da InFração	Valor da InFração	Enquadramento
AKM8750	55006209D	6599/2	05/03/2012	R$ 191,53	230 * V
ALV0439	55002497D	6920/0	15/02/2012	R$ 127,69	233
ALV0439	55004971D	6610/2	24/01/2012	R$ 127,69	230 * VII
AQW9079	55005505D	5525/0	06/02/2012	R$ 85,12	181 * XV
DOE5270	55006228D	6599/2	11/03/2012	R$ 191,53	230 * V
GUL4484	55003733D	5010/0	17/12/2011	R$ 574,61	162 * I
JPC6280	55006256D	5185/1	03/03/2012	R$ 127,69	167
LYQ5360	55005268D	6599/2	02/02/2012	R$ 191,53	230 * V
LYX2894	55004495D	6610/2	04/03/2012	R$ 127,69	230 * VII
LYX2894	55004497D	6637/2	04/03/2012	R$ 127,69	230 * IX
LZG1568	55005304D	6599/2	24/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MAR9308	55006105D	5185/1	10/03/2012	R$ 127,69	167
MBA3321	55005495D	5010/0	11/03/2012	R$ 574,61	162 * I
MBH4055	55006152D	5010/0	05/03/2012	R$ 574,61	162 * I
MBJ3483	55005407D	7366/2	01/02/2012	R$ 85,12	252 * VI
MBK5099	55004583D	5185/1	23/12/2011	R$ 127,69	167
MBQ9521	55003638D	5185/1	20/02/2012	R$ 127,69	167
MCF9691	55002389D	5878/0	04/01/2012	R$ 85,12	199
MCX9123	55005170D	5010/0	21/01/2012	R$ 574,61	162 * I
MCX9123	55005171D	6599/2	21/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MDF2588	55005484D	6653/2	09/03/2012	R$ 127,69	230 * XI
MDH6359	55004287D	6050/1	27/02/2012	R$ 191,53	208
MDN5127	55004976D	6599/2	31/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MDO5637	55005560D	5010/0	10/03/2012	R$ 574,61	162 * I
MDU3589	55004540D	6653/2	21/01/2012	R$ 127,69	230 * XI
MDU3589	55006004D	6653/2	23/02/2012	R$ 127,69	230 * XI

MES3279	55004877D	5908/0	17/01/2012	R$ 127,69	202 * I
MEU4641	55003125D	5010/0	16/01/2012	R$ 574,61	162 * I
MEW8834	55005479D	6726/1	22/02/2012	R$ 127,69	230 * XVIII
MFM5160	55005065D	6599/2	08/03/2012	R$ 191,53	230 * V
MFM5160	55005900D	5010/0	08/03/2012	R$ 574,61	162 * I
MFQ3523	55005023D	6599/2	03/03/2012	R$ 191,53	230 * V
MGA4879	55006321D	6653/2	13/03/2012	R$ 127,69	230 * XI
MGB8469	55006301D	6602/0	05/03/2012	R$ 191,53	230 * VI
MGP1052	55003827D	6610/2	16/01/2012	R$ 127,69	230 * VII
MGV2433	55004791D	6599/2	15/01/2012	R$ 191,53	230 * V
MHS9626	55006303D	6653/2	06/03/2012	R$ 127,69	230 * XI
MHS9626	55006304D	7340/0	06/03/2012	R$ 85,12	252 * IV
MHU3116	55005893D	6173/2	06/03/2012	R$ 127,69	215 * I * a
MHU3116	55005894D	7366/2	06/03/2012	R$ 85,12	252 * VI
MHU6559	55006154D	7030/2	05/03/2012	R$ 191,53	244 * I
MHW7834	55006227D	5452/1	11/03/2012	R$ 127,69	181 * VIII
MHZ4668	55006205D	7048/1	05/03/2012	R$ 191,53	244 * II
MHZ4668	55006206D	6912/0	05/03/2012	R$ 53,20	232
MIN2738	55006315D	6653/2	09/03/2012	R$ 127,69	230 * XI
MIP2653	55006252D	6912/0	03/03/2012	R$ 53,20	232
MIP2653	55006253D	5045/0	03/03/2012	R$ 191,53	162 * V
MIT7155	55004684D	5274/1	26/01/2012	R$ 191,53	175
MIU5467	55004538D	6637/2	21/01/2012	R$ 127,69	230 * IX
MIW1065	55004498D	6912/0	08/03/2012	R$ 53,20	232
MIW1065	55004499D	7340/0	08/03/2012	R$ 85,12	252 * IV
MJA1925	55004923D	5010/0	23/01/2012	R$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 21 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 821/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de InFração	Código da InFração / Desdobramento	Data da InFração	Valor da InFração	Enquadramento
LYC6419	55005717D	5010/0	18/04/2012	R$ 574,61	162 * I
LYC6419	55005718D	6599/2	18/04/2012	R$ 191,53	230 * V
LYG2466	55650728D	5185/1	22/04/2012	R$ 127,69	167
MDC3968	55006365D	6599/2	17/04/2012	R$ 191,53	230 * V
MEE5112	55006957D	5274/1	22/04/2012	R$ 191,53	175
MGU8604	55650658D	6599/2	21/04/2012	R$ 191,53	230 * V
MIA2351	55650705D	7340/0	20/04/2012	R$ 85,12	252 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 21 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 834/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCZ5065	55651258D	6599/2	29/04/2012	R$ 191,53	230 * V
MCZ5065	55651260D	6912/0	29/04/2012	R$ 53,20	232
MDV3277	55005075D	5010/0	24/04/2012	R$ 574,61	162 * I
MDV3277	55005076D	6912/0	24/04/2012	R$ 53,20	232
MEP6605	55951710C	6599/2	23/04/2012	R$ 191,53	230 * V
MEP6605	55951711C	6602/0	23/04/2012	R$ 191,53	230 * VI
MGK7620	55007008D	6599/2	27/04/2012	R$ 191,53	230 * V
MGK7620	55007009D	6912/0	27/04/2012	R$ 53,20	232
MGL6090	55005031D	6599/2	21/04/2012	R$ 191,53	230 * V
MKT0010	55650565D	6670/0	27/04/2012	R$ 127,69	230 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 21 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 838/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CAA6353	55005574D	6920/0	25/05/2012	R$ 127,69	233
MFS0612	55005588D	6920/0	25/05/2012	R$ 127,69	233
MJC3369	55005739D	6599/2	28/05/2012	R$ 191,53	230 * V
MJX5302	55006763D	5010/0	27/05/2012	R$ 574,61	162 * I
MKS6640	55005582D	6920/0	25/05/2012	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 21 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 842/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de InFração	Código da InFração / Desdobramento	Data da InFração	Valor da InFração	Enquadramento
MDS0874	55651568D	6653/2	02/06/2012	R$ 127,69	230 * XI
MEC2421	55006170D	6637/2	04/05/2012	R$ 127,69	230 * IX
MEC2421	55006171D	6653/2	04/05/2012	R$ 127,69	230 * XI
MEP6605	55650924D	6602/0	08/05/2012	R$ 191,53	230 * VI
MFN1441	55006504D	6726/1	17/03/2012	R$ 127,69	230 * XVIII
MGJ8718	55651567D	6653/2	02/06/2012	R$ 127,69	230 * XI
MGP9136	55651571D	6653/1	06/06/2012	R$ 127,69	230 * XI
MHI8659	55005740D	5010/0	09/06/2012	R$ 574,61	162 * I
MHU6559	55006179D	5045/0	28/05/2012	R$ 191,53	162 * V
MIY5787	55650878D	6653/1	13/05/2012	R$ 127,69	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS
PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 21 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 849/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de InFração	Código da InFração / Desdobramento	Data da InFração	Valor da InFração	Enquadramento
AKM2479	55650849D	5045/0	26/05/2012	R$ 191,53	162 * V
MEO2921	55006416D	5274/1	29/06/2012	R$ 191,53	175
MEO2921	55007098D	5010/0	29/06/2012	R$ 574,61	162 * I
MEO2921	55007099D	5061/0	29/06/2012	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MEO2921	55007100D	5169/1	29/06/2012	R$ 957,69	165
MFC1172	55651032D	5010/0	18/06/2012	R$ 574,61	162 * I
MFE7662	55005986D	6920/0	19/06/2012	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 21 DE AGOSTO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto N° 7.913 de 23 de Agosto de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO N° 7.913 DE 23 DE AGOSTO DE 2013
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BEM PÚBLICO MÓVEL PARA FINS DE LEILÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1°) Homologar a Resolução nº 01 da Comissão Municipal Provisória de Avaliação de Bens Públicos Móveis, Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 23 de agosto de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 23/08/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 23 DE AGOSTO DE 2013

AVALIA BENS PÚBLICOS MÓVEIS PARA FINS DE LEILÃO

A Comissão Municipal Provisória de Avaliação de Bens Públicos Móveis de Campo Alegre, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 7.906 de vinte de agosto de 2013;

RESOLVE:
Art.1º) Aprovar o valor mínimo de lance para fins de Leilão do Bem Público, descrito no Decreto nº 7.906 de vinte de agosto de dois mil e treze, um veículo Marca VW/GOL 1.6, CINCO PORTAS 100CV- ANO/2006/MOD/2007, COR PREDOMINANTE BRANCA - CHASSI Nº 9BWCB05WX7T022185 - CÓDIGO RENAVAN Nº 895088860 - PLACA MDV 8876. BEM Nº 25014, sendo avaliado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), este Bem é Imprestável ao Serviço Público Municipal.

Art.2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC, 23 de Agosto de 2013.
COMISSÃO PROVISÓRIA DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS.

LILIAN TEREZINHA BARTSCH ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO

EDGAR GREFFIN ANTONIO ALFREDO DOS SANTOS

JOACIR STINGLIN MENDES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
COMISSÃO MUNICIPAL PROVISÓRIA DE
AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS.
ATA REUNIÃO DA COMISSÃO PROVISÓRIA DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS IMPRESTÁVEIS AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

Aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e treze, reuniram-se na sede da garagem da Prefeitura Municipal os membros da Comissão Provisória de Avaliação de Bens Públicos Móveis, LILIAN TEREZINHA BARTSCH, ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO, EDGAR GREFFIN, ANTONIO ALFREDO DOS SANTOS e JOACIR STINGLIN MENDES, para deliberarem sobre a incumbência que lhes foi atribuída através do Decreto Municipal nº 7.906 de vinte de agosto de dois mil e treze, ou seja, o de avaliar os Bens Públicos Móveis que considerarem imprestáveis ao Serviço Público Municipal sendo: Um veículo Marca VW/GOL 1.6, CINCO PORTAS 100CV-ANO/2006/MOD/2007, COR PREDOMINANTE BRANCA - CHASSI Nº 9BWCB05WX7T022185 - CÓDIGO RENAVAN Nº 895088860 - PLACA MDV 8876. Bem Público Registrado no Patrimônio sob o nº 25014. Dando início aos trabalhos a comissão avaliou o bem com o valor mínimo de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para que seja feito o Processo Licitatório na Modalidade de Leilão. Prosseguindo os trabalhos foi redigida a Resolução a ser enviada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para a homologação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião com a lavratura desta ata que vai assinada por todos os presentes.

LILIAN TEREZINHA BARTSCH ALAÉRCIO LUIS CORDEIRO

EDGAR GREFFIN ANTONIO ALFREDO DOS SANTOS

JOACIR STINGLIN MENDES

Decreto N° 7.914 de 23 de Agosto de 2013

DECRETO Nº 7.914 DE 23 DE AGOSTO DE 2013
NOMEIA O CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPRECAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.537, que criou e instituiu o IPRECAL, em especial os Artigos 71, 72 em seus Parágrafos I, III e VI e Artigo 74 Parágrafos I, II e IV; DECRETA:

Art.1º) Nomear os seguintes servidores efetivos como membros titulares e suplentes, do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, por força do processo eleitoral ocorrido em 16 de agosto de 2013:

CONSELHO ADMINISTRATIVO	Nº MATRÍCULA FUNCIONAL	CONSELHO FISCAL	Nº MATRÍCULA FUNCIONAL
TITULARES:		TITULARES:	
Sirley Dranka de Souza Freitas	000069	Rita Zezotko Scholze	000579
Gilson Omar Brunnquell	000240	Sandro Bueno Franco	274
Bertina Bahr	0230		
SUPLENTES:		SUPLENTES:	
Luzia Reckziegel Roepke	000595	Sandra Regina Kotovicz Pruckneski	000261
Lucimara Prestes de Souza Idalêncio	000078	Lucielle Karolyne Cubas	000500
Marilda Schadeck	000140		

Parágrafo Único – Os servidores nomeados como membros suplentes estão dispostos em ordem decrescente de maior votação,

devendo ser respeitada esta disposição para futuras nomeações em caso de afastamento ou interrupção do mandato de qualquer dos membros titulares.

Art.2º) Por indicação, ficam nomeados os seguintes servidores efetivos como membros titulares, seus respectivos suplentes, ao Conselho Administrativo e Conselho Fiscal:

CONSELHO ADMINISTRATIVO	Nº MATRÍCULA FUNCIONAL	CONSELHO FISCAL	Nº MATRICULA FUNCIONAL
TITULARES:		TITULAR:	
Rosani Aparecida da Silva Scholze	000211	Sérgio da Costa	000449
Maria Maurene Ottvagen May	000082		
SUPLENTES:		SUPLENTE:	
Veronica da Cruz de Siqueira	000618	Antonio Alfredo dos Santos	000005
Solange Garcia	000439		

Art.3º) O exercício do cargo de membro dos Conselhos Administrativo e Fiscal não contemplará nenhum tipo de remuneração.

Art.4º) As atribuições e competências dos membros dos Conselhos estão dispostas na Lei de criação e Instituição do IPRECAL, seu funcionamento e Plano de Trabalho será devidamente homologado através do Regimento Interno de cada um dos respectivos Conselhos.

Art.5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º) Revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 5.763 de 03 de agosto de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 23 de agosto de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 23/08/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 7.912 de 23 de Agosto de 2013

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 7.912 DE 23 DE AGOSTO DE 2013
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 91; Decreta:

Art.1º) Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor ocupante do cargo público de Agente Operacional III, na função de Motorista de Veículos Pesados - GILBERTO DEAN LEPECK, Matrícula Funcional nº 000661, Registro no Sistema Sob o nº 955088, declarando vacância no cargo público na função Motorista de Veículos Pesados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 23 de agosto de 2013.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 23 de agosto de 2013.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 23/08/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Pregão 86/2013

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 86/2013
O objeto da licitação consiste na locação mensal de software comercial de gestão de saneamento para execução do serviço de leitura e impressão simultânea de faturas de água, para gerenciamento do sistema de abastecimento de água no Município de Campo Alegre, conforme segue:

Item	Qtde	Un	Descrição	Vlr. Unit Estimado R$	Vlr. Total Estimado R$
01	12	Mês	Locação mensal de software comercial de gestão de saneamento para execução do serviço de leitura e impressão simultânea de faturas de água, para gerenciamento do sistema de abastecimento de água no Município de Campo Alegre, com assistência técnica permanente	1.400,00	16.800,00
02	01	Serv.	Implantação/migração/treinamento dos servidores	4.000,00	4.000,00
Valor GLOBAL (R$)					20.800,00

- Critério julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL (soma de todos os itens).
- Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 06/09/2013, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até as 9 horas e 45 minutos, do dia 06/09/2013, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 13.00 – Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental; Projeto: 2.124 – Manutenção e Coordenação das Atividades Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) – Recurso: 00.00.0766 – (código reduzido: 297, valor reservado 2013 = R$ 7.000,00 e 2014 = 9.800,00).
- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br , no ícone "Licitação"

/ "Pregão" / "Pregão 86/2013" .
- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 26 de agosto de 2013.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Campos Novos

Prefeitura

Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento do Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia

DECRETO Nº 6.790/13 DE 23/08/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.749/12 DE 22/05/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Fundo Municipal Da Infância e Adolescência.

ÓRGÃO: 34 - FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
UNIDADE: 01 - FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA
PROJETO/ATIVIDADE: 1.034 - Requip do Fundo Mun da Infância e adolescência
Elementos de despesa: 4.4.50.00.00.00.00.00.00.01.0167Trans Inst Privada SFL R$20.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art.1º, será utilizado o valor de R$ 20.000,00(Vinte mil reais) provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos de Instituições Privadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrado e publicado o presente Decreto, em 23 de agosto de 2013.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 1-80/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-80/2013
ALTERAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-80/2013 referente ao contrato n.º PMC 80/2013. Data do Aditivo: 16/08/2013. Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO. Contratada: SCHWED REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.880.634/0001-37. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. A vigência do presente contrato, que era até 16/08/2013, passará a ser até 26/08/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo Aditivo do Contrato N.º PMC 1-93/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-93/2013
ACRESCIMO DE VALOR
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o termo aditivo n.º PMC 1-93/2013 referente ao contrato n.º PMC 93/2013. Data do Aditivo: 22/08/2013. Objeto Contratado: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO ONLINE. Contratada: EDINEI JOSE WASSOASKI - MEI, CNPJ: 17.223.878/0001-99. Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 3.733,20 (três mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 93/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 93/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 93/2013. Data de assinatura: 09/08/2013. Contratada: EDINEI JOSE WASSOASKI - MEI, CNPJ: 17.223.878/0001-99. Objeto Contratado: SERVIÇOS PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO ONLINE. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 3.733,20 (três mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos). Prazo: 09/08/2013 à 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 94/2013

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 94/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 28/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 19/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 94/2013. Data de assinatura: 09/08/2013. Contratada: MARIA ECILDA GALLOTTI DE BORBA COELHO,

CNPJ: 11.576.185/0001-01. Objeto Contratado: ASSENTAMENTO DE 2.200 METROS LINEARES DE MEIO FIO NO LOTEAMENTO TRÊS COQUEIROS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil). Prazo: 09/08/2013 à 09/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 95/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 95/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 106/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMC 06/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 95/2013. Data de assinatura: 12/08/2013. Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS - RÁDIO NATIVA FM, CNPJ: 02.214.400/0001-25. Objeto Contratado: SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EM AMPLITUDE MODULADA (AM) E FREQÜÊNCIA MODULADA (FM). Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 25.050,00. Prazo: 12/08/2013 à 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 96/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 96/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 110/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMC 05/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 96/2013. Data de assinatura: 15/08/2013. Contratada: JOSÉ CARLOS SELVINO DA COSTA - ME, CNPJ: 02.420.563/0001-64. Objeto Contratado: REFORMA DO MURO DA ESCOLA FREI FABIANO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 16.815,50 (dezesseis mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos). Prazo: 15/08/2013 à 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 97/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 97/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 18/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 11/2013

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 97/2013. Data de assinatura: 16/08/2013. Contratada: ELETRICA TF LTDA, CNPJ: 05.340.322/0001-01. Objeto Contratado: HORAS DE SERVIÇO TRABALHADAS, PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 660,00. Prazo: 16/08/2013 à 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 98/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 98/2013
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 98/2013. Data de assinatura: 20/08/2013. Contratada: ALLAGE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ: 07.429.364/0001-30. Objeto Contratado: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ELÉTRICA, TELEFÔNICO E LÔGICA, DENTRO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Prazo: 20/08/2013 à 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação de Termo de Contrato N.º PMC 99/2013
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 99/2013. Data de assinatura: 22/08/2013. Contratada: ALLAGE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ: 07.429.364/0001-30. Objeto Contratado: SERVIÇOS PARA ASSESSSORIA / ORIENTAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DIVERSOS RELATIVOS A CARGA, CONSUMO, ILUMINAÇÃO, PADRÃO DE ENTRADA E REDE. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Prazo: 22/08/2013 à 31/12/2013.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Aviso de Revogação do Edital de Tomada de Preços Nº 21/2013.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 70/2012
TOMADA DE PREÇO N.º 21/2012
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a REVOGAÇÃO da Tomada de Preço n.º 21/2012, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras relativas a construção de 03 (três) quadras cobertas, com área total de 504m² cada, com fornecimento de todo material e mão de obra, de acordo com o projeto e memorial descritivo em anexo. Motivo: Hodiernamente se faz impossibilitada a contratação de empresa para a realização de tais objetivos, haja vista que o cenário arrecadatório não se demonstra condizente com a variação da despesa pública, sendo assim prudente que as prioridades sejam elencadas visando minimizar os prejuízos no atendimento das demandas de primeira necessidade da população canoinhense. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação REVOGADA. Informações de Segunda a Sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 14h00, fone (47) 3621 7705.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Catanduvas

Câmara Municipal

Extrato de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2013
PREGÃO Nº 0002/2013

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa para realizar a divulgação de atos oficiais e administrativos da Câmara Municipal, por meio de imprensa escrita, em jornal de circulação local e regional, com as especificações estabelecidas no Anexo I, parte integrante deste edital.
Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 27 de agosto de 2013 no site www.camaracatanduvas.sc.gov.br e na Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas - SC.
Abertura das propostas: às 14h05min do dia 06 de setembro de 2013.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site e no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas (SC), das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-1174.

Catanduvas - SC, 27 de agosto de 2013.
ODAIR JOSÉ GABRIELLI
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2013
PREGÃO Nº 0003/2013

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, a contratação de empresa para realizar a transmissão das sessões ao vivo da Câmara Municipal de Vereadores por meio on-line, com as especificações estabelecidas no Anexo I, parte integrante deste edital.
Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 27 de agosto de 2013 no site www.camaracatanduvas.sc.gov.br e na Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas - SC.
Abertura das propostas: às 16h05min do dia 06 de setembro de 2013.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site e no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas (SC), das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-1174.

Catanduvas - SC, 27 de agosto de 2013.
ODAIR JOSÉ GABRIELLI
Presidente da Câmara

Programa de Gestão Tributária
www.ciga.sc.gov.br

Cocal do Sul

Prefeitura

Lei 1.161

LEI Nº. 1.161, de 21 de agosto de 2013.
CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (SIMDEC), O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC), DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) E DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (FUMDEC).

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que e Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente LEI:

CAPITULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - SIMDEC

Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Defesa Civil de Cocal do Sul, mediante atuação conjunta do poder público e das entidades não governamentais, com o objetivo de implantar e manter uma política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de situações de emergência ou calamidades públicas, em consonância com a Lei n. 12.608 de 10 de Abril de 2012.
§1º O Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC atuará integrado com os demais sistemas congêneres municipais, estaduais e federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil.
§2º São objetivos do SIMDEC:
I - cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Defesa Civil - PNDEC, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os demais Entes Federados.
II - promover ações estruturantes de prevenção, treinamento e educação em defesa civil.
III - planejar e promover a defesa permanente contra desastres.
IV - prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas por desastres e recuperar áreas por eles deterioradas.
V - atuar em cooperação ou de forma integrada com os demais sistemas municipais, estadual ou nacional de defesa civil.
§3º Integram o Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC:
I - com atuação permanente:
a) O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, designado nos termos desta Lei;
b) O Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC;
c) A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;
d) O Grupo Integrado de Atividades Coordenadas, constituído por servidores contratados e/ou designados pela Administração Municipal, além dos membros indicados pelos responsáveis das entidades listadas nos incisos XI a XVIII do § 2º do Art. 2º da Presente LEI.

CAPITULO II
DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PERMANENTE
Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

Art. 2º Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Cocal do Sul, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de deliberar sobre a política municipal de defesa civil.
§1º Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, tendo em vista sua função de órgão de assessoramento do Poder Executivo de Cocal do Sul, desenvolver as seguintes

atividades:
I - Deliberar sobre a política municipal de defesa civil;
II - Promover e colaborar na execução de programas estaduais e federais de Defesa Civil, observada sua autonomia de atuação e suas instâncias de deliberação;
III - Coletar, processar e disponibilizar informações e dados históricos ou estatísticos relativos à Defesa Civil;
IV - Atuar em cooperação ou de forma integrada com os demais órgãos dos municípios da região, federais e estaduais de Defesa Civil, tanto nos períodos de normalidade como de anormalidade.
§2º O COMPDEC (Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil) será presidido pelo Prefeito de Cocal do Sul e constituído de representantes governamentais e não governamentais das seguintes unidades, órgãos ou entidades:
I - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
II - Secretaria Municipal de Obras Viárias, Edificações, Saneamento Básico, Reforma Urbana, Transportes e Serviços Públicos;
III - Secretaria Municipal de Saúde Pública;
IV - Secretaria Municipal de Ação Social e da Família;
V - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
VI - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Turismo e Comunicações;
VIII - Fundação Municipal do Meio Ambiente de Cocal do Sul-FUNDAC
IX - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Fazenda e Finanças Públicas;
X - Coordenadoria Regional de Defesa Civil;
XI- Representante do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina, Polícia Militar de Santa Catarina e Polícia Civil;
XII- Representante do SAMAE - Serviços Autônomo Municipal de Água e Esgoto;
XIII - Representante do Poder Legislativo;
XIV - Representante da SDR;
XV - Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Cocal do Sul;
XVI- Lions Clube de Cocal do Sul;
XVII - Representante da ACICS - Associação Comercial e Industrial de Cocal do Sul;
XVIII - Grupo de Escoteiros.
§3º O Conselho Municipal de Defesa Civil será designado pelo Prefeito de Cocal do Sul, observando indicação pelas unidades, órgãos ou entidades relacionadas no parágrafo anterior, com definição do Presidente, ao qual competirá convocar, dirigir e organizar as atividades da mesma.
§4º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.
§5º No exercício de suas atividades, poderá o COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência da calamidade pública e fenômenos anormais.
§6º A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Compete ainda ao COMPDEC, além das competências previstas no §1º e incisos do Art. 2º da presente norma, supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMDEC, através das seguintes ações:
I - Fixar as diretrizes operacionais do FUMDEC.
II - Ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação de recursos financeiros disponíveis.
III - Sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte.
IV - Disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas.
V - Decidir sobre a aplicação dos recursos.
VI - Analisar e aprovar anualmente as contas do FUMDEC.
VII - Promover o desenvolvimento do FUMDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados.
VIII - Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades.
IX - Definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Seção II
DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC

Art. 4º Fica criado, em conformidade com o disposto da Lei Federal n. 4.320/64, O Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Cocal do Sul (FUMDEC), vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, o qual será gerido pelo Prefeito Municipal.
§1º O Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC é um órgão captador e aplicador dos recursos financeiros apurados com a finalidade de prover as ações preventivas, de socorro e assistência emergencial às populações atingidas por desastres.
§2º O FUMDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma.
Art. 5º Compete ao Órgão Gestor do FUMDEC:
I - Administrar recursos financeiros;
II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo COMPDEC;
III - Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;
IV - Prestar contas da gestão financeira;
V - Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMDEC.
Art. 6º Constitui receita do FUMDEC:
I - As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
II - Verbas repassadas pela Defesa Civil da União, ou do Estado e de outros órgãos oficiais;
III - Os recursos transferidos pela União, Estado ou Município, ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;
IV - Os auxílios, doações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinados a prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;
V - Doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoal física ou jurídica;
VI - A remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMDEC;
VII - Os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicada e ainda disponível;
VIII - Outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.
Art. 7º A estrutura orçamentária do FUMDEC - Fundo Municipal de Defesa Civil integrará o Orçamento Geral do Município, em item próprio, constituindo-se em Unidade Orçamentária deste.
§ 1º A Contabilização do FUMDEC - Fundo Municipal de Defesa Civil, será realizada pela Contabilidade do Município.
§ 2º A movimentação de recursos financeiros do FUMDEC - Fundo Municipal de Defesa Civil, serão realizadas por meio de conta corrente específica aberta junto a Banco oficial sediado no Município de Cocal do Sul, ficando tais recursos de receitas auferidas, vinculadas a realização e cobertura de despesas do próprio FUMDEC, sendo o saldo positivo do fundo apurado em balanço, transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.
Art. 8º As disposições pertinentes ao Fundo, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.
Art. 9º Em caso de dissolução ou encerramento das atividades do FUMDEC - Fundo Municipal de Defesa Civil, os recursos serão transferidos ao órgão central da administração municipal para serem aplicados em despesas inerentes à manutenção e custeio de ações de Defesa Civil.
Art. 10. O FUMDEC será implementado no Exercício Fiscal de 2013 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do município a partir de 2014.
Parágrafo único. No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no montante necessário para

atender às despesas com a execução desta lei.

Seção III
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC

Art. 11. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do município de Cocal do Sul - SC, diretamente vinculado ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Defesa Civil nos períodos de normalidade e anormalidade.
Art. 12. Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I - Defesa Civil: É o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais e os incidentes tecnológicos, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.
II - Desastre: É o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.
III - Situação de Emergência: Situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.
IV - Estado de Calamidade Pública: Situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.
Art. 13. A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos do Sistema Nacional de Defesa Civil.
Art. 14. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.
Art. 15. A COMDEC compor-se-á de:
I - Coordenador;
II - Secretaria;
III - Setor Técnico;
IV - Setor Operativo.
Art. 16. Os integrantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão indicados pelo Prefeito de Cocal do Sul.

Seção IV
DO GRUPO INTEGRADO DE ATIVIDADES COORDENADAS - GRAC

Art. 17. Fica criado o Grupo Integrado de Atividades Coordenadas de Defesa Civil (GRAC), presidido pelo Prefeito de Cocal do Sul, ou seu substituto legal e constituído nos moldes da alínea "d", inciso I, §3º, art. 1º da presente lei, ao qual compete:
I - Propiciar apoio técnico e operacional a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
II - Colaborar na formação de banco de dados e mapa força dos recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência e recuperação;
III - Engajar-se nas ações de socorro e assistência, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas, quando o exigir o interesse da defesa civil;
IV - Manter-se em regime de reunião permanente, em caso de situação de emergência ou calamidade pública que atinjam o município ou a região;
V - Executar, nas áreas de competência de cada órgão, as ações determinadas pelo Conselho Municipal de Defesa Civil, visando atuação conjugada e harmônica.
Art. 18. Os servidores públicos municipais convocados para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço público relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Art. 19. A decretação de estado de emergência ou estado de calamidade pública incumbe ao Prefeito Municipal, após análise das informações repassadas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
§1º O decreto municipal identificará os locais ou áreas afetadas e respectivamente estabelecerá quais os efeitos que sobre eles incidirão e o prazo de vigência em conformidade ao inciso IV do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
§2º Adotada a situação de emergência ou estado de calamidade pública, o decreto municipal deverá ser imediatamente remetido à Diretoria Estadual de Defesa Civil e à Secretaria Nacional de Defesa Civil.
§3º Adotada a situação de emergência ou estado de calamidade pública, se necessário for, o chefe do executivo poderá decretar cessamento dos afastamentos de férias dos servidores municipais, em conformidade com o art. 80 da Lei nº 8.112/90.
§4º Os eventos anormais e adversos serão notificados à Diretoria Estadual de Defesa Civil e ao Coordenador Regional de Defesa Civil no prazo de até doze horas, mesmo que não caracterizem situação de emergência ou estado de calamidade pública.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Prefeito fica autorizado a firmar acordos, ajustes ou convênios de cooperação técnica, operacional ou financeira com órgãos ou entidades, governamentais ou não governamentais, bem como com os demais Entes da Federação, para implemento de ações de proteção e defesa civil no Município de Cocal do Sul.
Art. 21. Os casos omissos serão objeto de regulamentação pelo poder executivo.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis n°. 294, de 12 de setembro de 1997, Lei n°. 934, de 16 de abril de 2009 e Lei n°. 996, de 05 de maio de 2010.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de agosto de 2013.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

Concórdia

Prefeitura

Lei Complementar N° 644

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 644, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.
Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito e/ou vender terrenos, de forma subsidiada; dá outras providências.
O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito e/ou a vender, de forma subsidiada, os terrenos abaixo descritos:
I - parte do lote rural nº 814, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como lote nº 01, com área de 3.147,13m2, sem benfeitorias, situado em Linha São José, Concórdia, SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao nordeste, na extensão de 41,00m, com estrada municipal; ao

sudeste, na extensão de 63,70m, com área de propriedade do senhor Antonio Mores; ao sudoeste, na extensão de 66,00m, com área remanescente e um córrego e ao noroeste, na extensão de 58,60m, com o lote nº 02, do mesmo desmembramento;
II - parte do lote rural nº 814, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como lote nº 03, com área de 2.656,20m2, sem benfeitorias, situado em Linha São José, Concórdia, SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao nordeste, na extensão de 32,70m e 16,90m, em linhas quebradas com estrada municipal; ao sudeste, na extensão de 53,60m, com o lote nº 02, do mesmo desmembramento; ao sudoeste, na extensão de 52,10m, com área remanescente e ao noroeste, na extensão de 58,50m, com o lote nº 04, do mesmo desmembramento;
III - parte do lote rural nº 814, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como lote nº 04, com área de 2.656,20m2, sem benfeitorias, situado em Linha São José, Concórdia, SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao nordeste, na extensão de 19,70m e 14,80m, em linhas quebradas com estrada municipal; ao norte, na extensão de 7,85m, em linha curva de raio de 5,00m e ângulo de 90º; ao sudeste, na extensão de 58,50m, com o lote nº 03, do mesmo desmembramento; ao sudoeste, na extensão de 46,30m, com o Rio dos Queimados e ao noroeste, na extensão de 59,70m, com estrada municipal;
IV - parte do lote rural nº 888, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como lote nº 05, da quadra "A", do Loteamento Área Industrial, com área de 2.625,00m2, sem benfeitorias, situado na Rua "B", em Linha São José, Concórdia, SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao sudoeste, na extensão de 75,00m, com área pública nº 01; ao noroeste, na extensão de 35,00m, com a Rua "B"; ao nordeste, na extensão de 75,00m, com o Lote nº 6 e ao sudeste, na extensão de 35,00m, com o lote rural nº 889;
V - parte do lote rural nº 888, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como lote nº 06, da quadra "A", do Loteamento Área Industrial, com área de 3.000,00m2, sem benfeitorias, situado na Rua "B", em Linha São José, Concórdia, SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao sudoeste, na extensão de 75,00m, com o lote nº 05; ao noroeste, na extensão de 40,00m, com a Rua "B"; ao nordeste, na extensão de 75,00m, com o Lote nº 7 e ao sudeste, na extensão de 40,00m, com o lote rural nº 889;
VI - parte do lote rural nº 888, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como lote nº 07, da quadra "A", do Loteamento Área Industrial, com área de 3.000,00m2, sem benfeitorias, situado na Rua "B", em Linha São José, Concórdia, SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao sudoeste, na extensão de 75,00m, com o lote nº 06; ao noroeste, na extensão de 40,00m, com a Rua "B"; ao nordeste, na extensão de 75,00m, com o Lote nº 8 e ao sudeste, na extensão de 40,00m, com o lote rural nº 889;
VII - parte do lote rural nº 888, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como lote nº 11, da quadra "B", do Loteamento Área Industrial, com área de 3.870,00m2, sem benfeitorias, situado na Rua "B", em Linha São José, Concórdia, SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao sudoeste, na extensão de 90,00m, com o lote nº 10; ao noroeste, na extensão de 43,00m, com o lote nº 9 "A"; ao nordeste, na extensão de 90,00m, com área verde de lazer e ao sudeste, na extensão de 43,00m, com a Rua "B";
VIII - parte do lote rural nº 888, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como lote nº 12, da quadra "B", do Loteamento Área Industrial, com área de 5.100,00m2, sem benfeitorias, situado na rua principal, em Linha São José, Concórdia, SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao sudoeste, na extensão de 22,50m, com área verde de lazer; ao noroeste, na extensão de 120,46m, com o lote rural nº 887; ao nordeste, na extensão de 10,60m, em linha curva de raio de 15,00m e ângulo de 40º30", com a rua principal de acesso e na extensão de 54,6m com a Rua "A" e ao sudeste, na extensão de 112,50m, com o lote nº 13;
IX - parte do lote rural nº 888, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como lote nº 13, da quadra "B", do Loteamento Área Industrial, com área de 3.806,25m2, sem benfeitorias, situado na Rua "A", em Linha São José, Concórdia, SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao sudoeste, na extensão de 35,79m, com área verde de lazer; ao noroeste, na extensão de 112,50m, com o lote nº 12; ao nordeste, na extensão de 35,00m, com a Rua "A" e ao sudeste, na extensão de 105,50m, com o lote nº 14;
X - parte do lote rural nº 888, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como lote nº 14, da quadra "B", do Loteamento Área Industrial, com área de 3.543,75m2, sem benfeitorias, situado na Rua "A", em Linha São José, Concórdia, SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao sudoeste, na extensão de 35,79m, com área verde de lazer; ao noroeste, na extensão de 105,00m, com o lote nº 13; ao nordeste, na extensão de 35,00m, com a Rua "A" e ao sudeste, na extensão de 97,50m, com o lote nº 15;
XI - parte do lote rural nº 888, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como lote nº 15, da quadra "B", do Loteamento Área Industrial, com área de 3.281,25m2, sem benfeitorias, situado na Rua "A", em Linha São José, Concórdia, SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao sudoeste, na extensão de 35,79m, com área verde de lazer; ao noroeste, na extensão de 97,50m, com o lote nº 14; ao nordeste, na extensão de 35,00m, com a Rua "A" e ao sudeste, na extensão de 90,00m, com o lote nº 16;
XII - parte do lote rural nº 888, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como lote nº 16, da quadra "B", do Loteamento Área Industrial, com área de 3.018,75m2, sem benfeitorias, situado na Rua "A", em Linha São José, Concórdia, SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao sudoeste, na extensão de 35,79m, com área verde de lazer; ao noroeste, na extensão de 90,00m, com o lote nº 15; ao nordeste, na extensão de 35,00m, com a Rua "A" e ao sudeste, na extensão de 82,50m, com o lote nº 17;
XIII - parte do lote rural nº 888, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como lote nº 17, da quadra "B", do Loteamento Área Industrial, com área de 2.707,97m2, sem benfeitorias, situado na Rua "A", em Linha São José, Concórdia, SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao sudoeste, na extensão de 35,79m, com área verde de lazer; ao noroeste, na extensão de 82,50m, com o lote nº 16; ao nordeste, nas extensões de 20,00m e 23,56m, em linha curva de raio 15,00m e ângulo de 90º com a Rua "A" e ao sudeste, na extensão de 60,00m, com a Rua "B";
XIV - parte do lote rural nº 888, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como lote nº 18, da quadra "B", do Loteamento Área Industrial, com área de 4.203,22m2, sem benfeitorias, situado na rua principal, em Linha São José, Concórdia, SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao sudoeste, na extensão de 45,00m, com a Rua "A"; ao noroeste, na extensão de 36,12m, em linha curva de raio 23,00m e ângulo de 90º com a Rua "A"; ao norte, na extensão de 100,00m, com a rua principal de acesso e ao sudeste, na extensão de 110,00m, com o lote nº 19;
XV - parte do lote rural nº 888, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como lote nº 19, da quadra "C", do Loteamento Área Industrial, com área de 5.140,00m2, sem benfeitorias, situado na rua principal, em Linha São José, Concórdia, SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao sudoeste, na extensão de 40,00m, com a Rua "A"; ao noroeste, na extensão de 110,00m, com o lote nº 18; ao nordeste, na extensão de 56,00m, com a rua principal e ao sudeste, na extensão de 147,00m, com os lotes nºs. 20, 23 e 24;
XVI - parte do lote rural nº 888, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como lote nº 21, da quadra "C", do Loteamento Área Industrial, com área de 2.800,00m2,

sem benfeitorias, situado na Rua "A", em Linha São José, Concórdia, SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao sudoeste, na extensão de 35,00m, com a Rua "A"; ao noroeste, na extensão de 80,00m, com o lote nº 20; ao nordeste, na extensão de 35,00m, com o lote nº 23 e ao sudeste, na extensão de 80,00m, com o lote nº 22;

XVII - parte do lote rural nº 888, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como lote nº 22, da quadra "C", do Loteamento Área Industrial, com área de 2.751,72m2, sem benfeitorias, situado na Rua "A", em Linha São José, Concórdia, SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao sudoeste, na extensão de 20,00m, com a Rua "A"; ao sul, na extensão de 23,56m, em linha curva de raio 15,00m e ângulo de 90º, com a Rua "A"; ao noroeste, na extensão de 80,00m, com o lote nº 21; ao nordeste, na extensão de 35,00m, com o lote nº 23 e ao sudeste, na extensão de 65,00m, com a Rua "B";

XVIII - parte do lote rural nº 888, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como lote nº 23, da quadra "C", do Loteamento Área Industrial, com área de 4.200,00m2, sem benfeitorias, situado na Rua "B", em Linha São José, Concórdia, SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao sudoeste, na extensão de 105,00m, com os lotes nºs. 20, 21 e 22; ao noroeste, na extensão de 40,00m, com o lote nº 19; ao nordeste, na extensão de 105,00m, com o lote nº 24 e ao sudeste, na extensão de 40,00m, com a Rua "B";

XIX- parte do lote rural nº 888, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como lote nº 24, da quadra "C", do Loteamento Área Industrial, com área de 4.070,00m2, sem benfeitorias, situado na Rua "B", em Linha São José, Concórdia, SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao sudoeste, na extensão de 105,00m, com o lote nº 23; ao noroeste, na extensão de 27,00m, com o lote nº 19; ao nordeste, na extensão de 23,50m, com a rua principal de acesso e na extensão de 85,00m, com a área pública nº 3 e ao sudeste, na extensão de 40,00m, com a Rua "B";

XX - parte do lote rural nº 888, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como lote nº 27, da quadra "C", do Loteamento Área Industrial, com área de 3.000,00m2, sem benfeitorias, situado na Rua "B", em Linha São José, Concórdia, SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao sudoeste, na extensão de 75,00m, com o lote nº 28; ao noroeste, na extensão de 40,00m, com a Rua "B"; ao nordeste, na extensão de 75,00m, com o lote nº 26 e ao sudeste, na extensão de 40,00m, com o lote rural nº 889;

XXI - parte do lote rural nº 888, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como lote nº 29, da quadra "D", do Loteamento Área Industrial, com área de 2.951,72m2, sem benfeitorias, situado na Rua "B", em Linha São José, Concórdia, SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao sudoeste, na extensão de 75,00m, com o lote nº 30; ao noroeste, na extensão de 25,00m, com a Rua "B"; ao nordeste, nas extensões de 60,00m e 23,56m, em linha curva de raio 15,00m e ângulo de 90º, com a Rua "A" e ao sudeste, na extensão de 40,00m, com o lote rural nº 889;

XXII - parte do lote rural nº 888, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como lote nº 30, da quadra "D", do Loteamento Área Industrial, com área de 3.000,00m2, sem benfeitorias, situado na Rua "B", em Linha São José, Concórdia, SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao sudoeste, na extensão de 75,00m, com o lote nº 31; ao noroeste, na extensão de 40,00m, com a Rua "B"; ao nordeste, na extensão de 75,00m, com o lote nº 29 e ao sudeste, na extensão de 40,00m, com o lote rural nº 889;

XXIII - parte do lote rural nº 888, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como lote nº 31, da quadra "D", do Loteamento Área Industrial, com área de 3.000,00m2, sem benfeitorias, situado na Rua "B", em Linha São José, Concórdia, SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao sudoeste, na extensão de 75,00m, com o lote nº 32; ao noroeste, na extensão de 40,00m, com a Rua "B"; ao nordeste, na extensão de 75,00m, com o lote nº 30 e ao sudeste, na extensão de 40,00m, com o lote rural nº 889;

XXIV - parte do lote rural nº 888, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como lote nº 32, da quadra "D", do Loteamento Área Industrial, com área de 3.000,00m2, sem benfeitorias, situado na Rua "B", em Linha São José, Concórdia, SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao sudoeste, na extensão de 75,00m, com o lote nº 33; ao noroeste, na extensão de 40,00m, com a Rua "B"; ao nordeste, na extensão de 75,00m, com o lote nº 31 e ao sudeste, na extensão de 40,00m, com o lote rural nº 889;

XXV- parte do lote rural nº 888, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como lote nº 33, da quadra "D", do Loteamento Área Industrial, com área de 2.550,00m2, sem benfeitorias, situado na Rua "B", em Linha São José, Concórdia, SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao sudoeste, na extensão de 75,00m, com o lote nº 34; ao noroeste, na extensão de 34,00m, com a Rua "B"; ao nordeste, na extensão de 75,00m, com o lote nº 32 e ao sudeste, na extensão de 40,00m, com o lote rural nº 889;

XXVI - parte do lote rural nº 888, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como lote nº 34, da quadra "D", do Loteamento Área Industrial, com área de 3.000,00m2, sem benfeitorias, situado na Rua "B", em Linha São José, Concórdia, SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao sudoeste, na extensão de 75,00m, com o lote nº 35; ao noroeste, na extensão de 34,00m, com a Rua "B"; ao nordeste, na extensão de 75,00m, com o lote nº 33 e ao sudeste, na extensão de 40,00m, com o lote rural nº 889;

XXVII - parte do lote rural nº 888, do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, individuado como lote nº 35, da quadra "D", do Loteamento Área Industrial, com área de 3.000,00m2, sem benfeitorias, situado na Rua "B", em Linha São José, Concórdia, SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao sudoeste, na extensão de 75,00m, com o lote nº 36; ao noroeste, na extensão de 34,00m, com a Rua "B"; ao nordeste, na extensão de 75,00m, com o lote nº 34 e ao sudeste, na extensão de 40,00m, com o lote rural nº 889.

Parágrafo único. Para a consecução do objetivo especificado no caput deste artigo, os imóveis ficam desafetados de qualquer outra finalidade que lhes tenha sido dada.

Art. 2º A concessão de direito real de uso gratuito ou a venda dos imóveis de que trata esta Lei beneficiará as empresas que já estão estabelecidas no Município, assim como as demais interessadas em desenvolver suas atividades junto a este.

Art. 3º Caberá à empresa interessada optar pela concessão de direito real de uso gratuito ou pela aquisição do imóvel.

§ 1º As futuras licitações poderão prever que a opção de compra poderá ser efetuada a qualquer momento.

§ 2º Além do pagamento parcelado, conforme previsto no art. 11 da Lei Complementar nº 253, de 27 de novembro de 2002 e alteração, a venda dos imóveis de que trata o art. 1º desta Lei poderá ser efetuada de forma subsidiada, mediante abatimento de até 50% (cinquenta por cento) do valor total da avaliação.

§ 3º O percentual de subsídio de que trata o § 2º deste artigo será previamente definido no edital de licitação, de forma proporcional ao número de empregos a serem gerados.

§ 4º Cada empresa poderá adquirir de forma subsidiada 1 (um) terreno, podendo, mediante as devidas justificativas do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, ser autorizada a aquisição subsidiada de mais 1 (um).

§ 5º A beneficiada com o subsídio não poderá vender e/ou transferir o imóvel antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos e cumpridas as obrigações contidas no edital de licitação e respectivo contrato, conforme previsto no art. 16 da Lei Complementar nº 253/2002.

§ 6º Ocorrendo o descumprimento do disposto no § 5º deste artigo a beneficiada deverá ressarcir ao Município o valor dos subsídios e

demais incentivos recebidos, devidamente atualizados.
Art. 4º As alienações e incentivos serão efetuadas em conformidade com as Leis Complementares nºs. 111, de 21 de dezembro de 1995 e alteração e 253/2002, por licitação.
Art. 5º O Município fica autorizado a dar baixa do patrimônio dos respectivos bens, após a outorga das escrituras definitivas de compra e venda às empresas.
Art. 6º A presente Lei poderá ser regulamentada no que for necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

MARNIO ALBERTO CADORE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Lei Complementar N° 645

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 645, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.
Dá nova redação à alínea "a" do inciso IV do art. 61 da Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações, que dispõem sobre a Organização Administrativa do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º A alínea "a" do inciso IV do art. 61 da Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações, que dispõem sobre a Organização Administrativa do Município de Concórdia, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 61 ( )
a) Responsável do Setor de Vigilância Sanitária;" (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 12 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Lei Complementar N° 646

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 646, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.
Autoriza o Município celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso com a Associação de Moradores do Bairro Vista Alegre.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso, com prazo a ser fixado no respectivo Termo, das áreas de terras abaixo descritas, com a Associação de Moradores do Bairro Vista Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 80.627.367/0001-79, destinadas à regularização da sede da Entidade:
I - lote urbano nº 4, com área de 432,00m2, situado no Bairro Vista Alegre, com as seguintes confrontações: ao noroeste, com a Rua "B"; ao sudeste, com o lote urbano nº 19; ao nordeste, com o lote urbano nº 6; ao sudeste, com o lote urbano nº 3, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 4.490, Livro nº 2 - "R";
II - lote urbano nº 5, da Quadra "J" com área de 432,00m2, situado no Bairro Vista Alegre, com as seguintes confrontações: ao noroeste, com a Rua "B"; ao sudeste, com o lote urbano nº 19; ao nordeste, com o lote urbano nº 6; ao sudoeste, com o lote urbano nº 3, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 4.491, Livro nº 2 - "R";
III - lote urbano nº 6, da Quadra "J", com área de 432,00m2, situado no Bairro Vista Alegre, com as seguintes medidas e confrontações: ao noroeste, na extensão de 12,00m, com a Rua "A"; ao sudeste, na extensão de 12,00m, com o lote urbano nº 19; ao nordeste, na extensão de 36,00m, com a Rua "F"; ao sudoeste, na extensão de 36,00m, com o lote urbano nº 5, de propriedade do Município, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 1.545, Livro nº 2 - "E";
IV - lote urbano nº 19, da Quadra "J", com área de 420,00m2, situado na Rua "F", Bairro Vista Alegre, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, na extensão de 36,00m, com os lotes urbanos nºs. 4, 5 e 6, de propriedade do Município; ao sul, na extensão de 36,00m, com o lote urbano nº 20; ao leste, na extensão de 12,00m, com a Rua "F"; ao oeste, com o lote urbano nº 7, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 2.084, Livro nº 2 - "G".
Art. 2º Nos termos do art. 88 § 1º, da Lei Orgânica do Município e caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica dispensada/inexigida a realização de licitação para a referida concessão.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Lei Nº 4.552
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.552, DE 25 DE JULHO DE 2013.
Autoriza o Município acrescer valor a convênio celebrado com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Concórdia - CDL.

O Prefeito do Município de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o Município autorizado a acrescer o valor de até 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao convênio celebrado com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Concórdia - CDL, inscrita no CNPJ sob nº 83.577.106/0001-80, de que trata o inciso II do art. 1º da Lei nº 4.504, de 5 de abril de 2013.
Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MARNIO ALBERTO CADORE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de julho de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Lei Nº 4.553
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.553, DE 30 DE JULHO DE 2013.
Autoriza o Poder Executivo conceder aos alunos das Escolas Municipais auxílio pecuniário para aquisição de material escolar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Concórdia autorizado a conceder aos alunos das Escolas Municipais auxílio pecuniário para aquisição de material escolar.
§ 1º O repasse do auxílio pecuniário somente será concedido aos alunos regularmente matriculados no Ensino Infantil e no Ensino Fundamental do Município.
§ 2º As aquisições só poderão ser feitas em estabelecimentos comerciais previamente credenciados pela Administração Municipal.
Art. 2º O Poder Executivo estabelecerá, anualmente, o valor do auxílio pecuniário, os materiais que poderão ser adquiridos e o valor máximo a ser pago para cada material escolar.
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará as condições para o credenciamento das empresas, os critérios para concessão do auxílio pecuniário e demais normas para a efetiva consecução desta Lei.
Art. 4º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de julho de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Lei Nº 4.554
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.554, DE 30 DE JULHO DE 2013.
Autoriza o Município celebrar convênios com entidades.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio com a Associação de Agroturismo Caminho da Roça, inscrita no CNPJ sob nº 05.582.664/0001-20, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar aos moradores de Lageado dos Pintos e população em geral, estruturação de locais para o desenvolvimento das atividades da Entidade e promoção do turismo local, podendo o Município participar com o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Art. 2º Fica o Município, pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, autorizado a celebrar convênio com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Concórdia/SC - RFCC, inscrita no CNPJ sob nº 78.510.377/0001-88, objetivando a conjunção de esforços para manutenção das atividades da Entidade, propiciando atendimento e auxílio na recuperação de mulheres mastectomizadas, podendo o FMS participar com o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Art. 3º Fica a Fundação Municipal de Cultura - FMC autorizada a celebrar convênios com as seguintes entidades:
I - Associação Coral Santa Clara dos Grupos de Concórdia, inscrita no CNPJ sob nº 02.506.819/0001-50, objetivando a conjunção de esforços, para incentivo e difusão da cultura do canto coral, podendo a FMC participar com o valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);
II - Orquestra Sinfônica de Concórdia, inscrita no CNPJ sob nº 07.542.149/0001-41, objetivando a conjunção de esforços, para incentivo e difusão da música orquestrada, podendo a FMC participar com o valor de R$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Art. 4º As ações e obrigações das partes serão fixadas nos Termos de que trata esta Lei.
Art. 5º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de julho de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Lei Nº 4.555
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.555, DE 30 DE JULHO DE 2013.
Autoriza abertura de crédito suplementar e especial; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 30 de junho de 2013, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária 06.01 Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade 12.361.0014.2012 Manutenção das Atividades-Meio da SEMED
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0001 Receitas de Impostos e Transferências de
Impostos – Educação R$ 75.000,00
Unidade Orçamentária 06.02 Ensino Fundamental
Projeto/Atividade 12.306.0015.2014 Ações da Merenda Escolar
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recurso Ordinários R$ 50.000,00
Projeto/Atividade 12.361.0015.2013 Ações da Administração Escolar
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0001 Receitas de Impostos e Transferências de
Impostos – Educação R$ 77.000,00
Projeto/Atividade 12.361.0015.2015 Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0019 Transferências do FUNDEB
R$ 36.000,00
Projeto/Atividade 12.361.0015.2017 Ações de Ensino Fundamental
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0001 Receitas de Impostos e Transferências de
Impostos – Educação R$ 110.000,00
Unidade Orçamentária 06.04 Educação Infantil
Projeto/Atividade 12.365.0017.2018 Ações da Educação Infantil
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0001 Receitas de Impostos e Transferências de
Impostos – Educação R$ 54.000,00
Projeto/Atividade 12.365.0017.2019 Ações de Merenda Escolar para as Creches
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 60.000,00

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 07.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 20.606.0025.2026 Ações da Extensão Rural
Elemento 4.4.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 100.000,00
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 612.000,00.

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2012, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária 10.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Projeto/Atividade 22.661.0039.2037 Ações da Produção Industrial
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0044 Recursos do Fundo Especial do Petróleo R$ 191.609,87
Fonte de Recursos 0.3.0089 Recursos do Fundo Especial do Petróleo R$ 608.409,13
Fonte de Recursos 0.3.0000 Recursos do Fundo Especial do Petróleo R$ 59.000,00

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.301.0049.2102 Ações de Atenção Básica
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0002 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos – Saúde R$ 120.000,00
Projeto/Atividade 10.303.0050.2103 Ações de Alta e Média Complexidade
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0002 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos – Saúde R$ 120.000,00
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 0.3.0002 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos – Saúde R$ 80.000,00
Projeto/Atividade 10.303.0052.2105 Assistência Farmacêutica
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.3.0002 Receitas de Impostos e de Transferências de
Impostos – Saúde R$ 100.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.279.019,00.

Art. 3º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.108, de 13 de outubro de 2009; 4.416, de 29 de maio de 2012 e 4.482, de 18 de dezembro de 2012, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de julho de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Lei Nº 4.556

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.556, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.
Denomina vias públicas do Loteamento Lourdes Pastore, do Bairro São Cristóvão.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º As vias públicas localizadas no Loteamento Lourdes Pastore, no Bairro São Cristóvão, passam a ter as seguintes denominações:
I - Rua Rosalinda Libera Poletto à Rua A;
II - Rua Devaldino Josoel Benelli à Rua B;
III - Vetado.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Lei Nº 4.557

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.557, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.
Autoriza abertura de crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:
Órgão 20 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária 20.01 Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade 27.122.0077.1451 Modernização e Organização Administrativa da FMEC
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 38.000,00
Projeto/Atividade 27.122.0078.1453 Modernização e Organização Administrativa do Centro de Eventos
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 29.000,00
Projeto/Atividade 27.811.0075.2452 Ações do Desporto e Rendimento
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 56.250,00
Projeto/Atividade 27.812.0076.2453 Ações do Desporto Comunitário
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 63.000,00
TOTAL ANULADO R$ 186.250,00.
Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:
Órgão 20 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária 20.01 Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade 27.811.0075.2452 Ações do Desporto e Rendimento
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 186.250,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 186.250,00.
Art. 3º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.108, de 13 de outubro de 2009; 4.416, de 29 de maio de 2012 e 4.482, de 18 de dezembro de 2012, as ações mencionadas nesta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 5.824

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.824, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.557, de 13 de agosto de 2013.

DECRETA:
Art. 1º Ficam anuladas partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:
Órgão 20 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária 20.01 Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade 27.122.0077.1451 Modernização e Organização Administrativa da FMEC
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 38.000,00
Projeto/Atividade 27.122.0078.1453
Modernização e Organização Administrativa do Centro de Eventos
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 29.000,00
Projeto/Atividade 27.811.0075.2452 Ações do Desporto e Rendimento
Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 56.250,00
Projeto/Atividade 27.812.0076.2453 Ações do Desporto Comunitário
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 63.000,00
TOTAL ANULADO R$ 186.250,00.
Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, fica suplementada a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividades do orçamento vigente:
Órgão 20 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade Orçamentária 20.01 Fundação Municipal de Esportes
Projeto/Atividade 27.811.0075.2452 Ações do Desporto e Rendimento
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0000 Recursos Ordinários R$ 186.250,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 186.250,00.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI ANTONIO SANTHIER
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de agosto de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Portaria Nº 108/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 108/2013, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.
A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67/2013, de 2 de janeiro de 2013, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994.

RESOLVE:
Art. 1º A alínea "a" do inciso III do art. 2º da Portaria nº 85/2013, de 11 de junho de 2013, que instaura Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora ELAINE KOPSELL DAL PRA, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 94722-00, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º ( )
a) CIRLEI GIOMBELLI, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12;" (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 109/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 109/2013, DE 5 DE AGOSTO DE 2013.
A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67/2013, de 2 de janeiro de 2013, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:
- o processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 11142/2013, em 7 de junho de 2013, do qual se extrai que a servidora OLIMPIA MARGARIDA TAFFAREL JULIAN, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, em tese, teria cometido infrações disciplinares no exercício da função e se recusado a assinar Termo de Transferência de Setor;
- que a servidora infringiu, em tese, o disposto nos art. 151, I a IV e 152, IV da Lei Complementar nº 90/1994;
- o Parecer nº 621/2013, da Assessoria Jurídica da Municipalidade, de 5 de julho de 2013, no sentido de instauração de Sindicância;
- que, se comprovada a culpabilidade da servidora, a mesma poderá sujeitar-se à penalidade prevista no art. 165, da Lei Complementar nº 90/1994.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora OLIMPIA MARGARIDA TAFFAREL JULIAN, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional Técnico - GT.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para proceder à tomada de depoimentos e demais providências que julgarem oportunas, em face da presente Sindicância:
I - presidente: LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, Grupo Ocupacional Especialista - GE;
II - secretário: MICHEL CRISTOFFER FAVERO, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
III - vogais:
a) GILNEI ANTONIO JUNG, ocupante do cargo de Escriturário;
b) ROBINSON FERNANDO SGARBOZZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 110/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 110/2013, DE 8 DE AGOSTO DE 2013.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 67/2013, de 2 de janeiro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, na CI SEMED 1085, de 8 de agosto de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a servidora ELISETE FANTIN, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 88951-00, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 1º de agosto de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 94/2013- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2013- PMC

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de consumo e material de copa e cozinha para os Grupos de Convivência de Idosos, com base na Lei Municipal nº 2.752, de 13 de dezembro de 1993, a ser realizado nos dias 05 e 07 de novembro de 2013, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 16/09/2013.
Abertura: dia 17/09/2013 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 26 de agosto de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Convocação Para Assinatura de Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico Nº 1/2013 - Fmec

MUNCIPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2013 - FMEC
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Municipal de Esportes vem por meio desta, convocar o representante legal da empresa ACT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.220.115/0001-66, com sede na Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 1028- 1º andar - Sala 04, Forquilhihas São José SC, CEP 88.106-501, para comparecer junto a Diretoria de Compras, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro, nesta, para assinatura da Ata de Registro de Preços através da licitação em referência.
O não comparecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme previsto no Item 14.1.2 do edital acarretará na aplicação das penas prevista no item 15 do Edital.

Concórdia, SC, 26 de agosto de 2013.
VILMAR ANTONIO BENTZ
Superintendente de FMEC

Extrato do Convênio Nº 78/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 78/2013
ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em exercício, senhor NEURI ANTONIO SANTHIER, e o CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA. - CENECT, mantenedor do CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER, inscrito no CNPJ sob nº 02.261.854/0001-57, neste ato representado pelo seu Procurador e Coordenador de Estágios, senhor CRISTOFER ADONIS DA CRUZ.

OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação técnica, objetivando formalizar entre as partes condições básicas de realização de estágio de estudantes regularmente matriculados junto ao CONVENENTE, como um mecanismo de profissionalização, em complemento ao processo ensino-aprendizagem, abrangendo as seguintes modalidades: estágio curricular não obrigatório e estágio curricular obrigatório.
PRAZO: Até 31.12.2014, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 1º de agosto de 2013.

Extrato do Convênio Nº 79/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 79/2013
ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em exercício, senhor NEURI ANTONIO SANTHIER e a SOCIEDADE EDUCACIONAL CONCÓRDIA LTDA., mantenedora da FACULDADE CONCÓRDIA - FACC, inscrita no CNPJ sob nº 05.220.468/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor CÉSAR ANTONIO SCHWERTZ.

OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação técnica, objetivando formalizar entre as partes condições básicas de realização de estágio de estudantes regularmente matriculados junto à CONVENENTE, como um mecanismo de profissionalização, em complemento ao processo ensino-aprendizagem, abrangendo as seguintes modalidades: estágio curricular não obrigatório e estágio curricular obrigatório.
PRAZO: Até 31.12.2014, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 1º de agosto de 2013.

Extrato do Convênio Nº 80/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 80/2013
ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em exercício, senhor NEURI ANTONIO SANTHIER e o CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CONCÓRDIA/SC, inscrito no CNPJ sob nº 05.673.990/0001-42, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor LUCAS BARNI BONIN.

OBJETO: Conjunção de esforços, visando o desenvolvimento de ações educacionais e profissionalizantes de apenados, no Município de Concórdia.
PRAZO: Até 31.12.2016, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 5 de agosto de 2013.

Extrato do Convênio Nº 81/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 81/2013
ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em exercício, senhor NEURI ANTONIO SANTHIER e a SOCIEDADE CONCORDIENSE DE EDUCAÇÃO LTDA., mantenedora do COLÉGIO NOVOS TALENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 10.987.256/0001-98, neste ato representada pela sua Administradora, senhora NEIVA SCHWERTZ.

OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação técnica, objetivando formalizar entre as partes condições básicas de realização de estágio de estudantes regularmente matriculados junto

à CONVENENTE, como um mecanismo de profissionalização, em complemento ao processo ensino-aprendizagem, abrangendo as seguintes modalidades: estágio curricular não obrigatório e estágio curricular obrigatório.
PRAZO: Até 31.12.2014, a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 6 de agosto de 2013.

Extrato do Convênio Nº 82/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 82/2013
ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, em exercício, senhor NEURI ANTONIO SANTHIER e o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "FRONTEIRA DA QUERÊNCIA", inscrito no CNPJ sob nº 83.575.175/0001-54, neste ato representado pelo seu Patrão, senhor SERGIO DOMINGOS RADIN.

OBJETO: Conjunção de esforços, para manutenção, reformas e ampliação da estrutura física da sede da entidade.
VALOR: R$ 100.000,00.
PRAZO: Até 31.12.2013.
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2013.

Extrato do Edital de Processo Seletivo Nº 2/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 2/2013
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para contratação de Estagiários, por área afim, na forma abaixo:
1. Secretaria Municipal de Educação (Educação e Educação Especial), destinadas, exclusivamente a estudantes das áreas de:
a) Licenciatura Plena: Pedagogia, Psicologia e demais licenciaturas;
b) Ensino Médio: regular e Magistério;
2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação (Centros de Convivência), destinadas, exclusivamente, a estudantes das áreas de:
a) Licenciatura Plena: Pedagogia, Educação Física, Psicologia e demais licenciaturas;
b) Ensino Médio: regular, Magistério e Técnico em Informática.
As inscrições estarão abertas nos dias 20 e 21 de agosto de 2013, no horário das 8h às 10h30min e das 13h às 16h no Telecentro, situado no Terminal Rodoviário Municipal Prefeito Neudy Primo Massolini, na Rua Dr. Maruri, 1.474, Centro, Concórdia.
As provas escritas serão realizadas na mesma data e local das inscrições, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.
O candidato interessado deverá estar regularmente matriculado e frequentando o ensino regular, em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial ou dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos - EJA e não poderá ter menos de 16 (dezesseis) anos.
Demais informações constam no Edital nº 2/2013, que está exposto no mural interno da Prefeitura Municipal e no sítio www.concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 8 de agosto de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 22/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 22/2013
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 22/2013, firmado em 18 de março de 2013, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, em exercício, senhor NEURI ANTONIO SANTHIER e a UNIÃO MUNICIPAL DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE CONCÓRDIA - UMAMC, inscrita no CNPJ sob nº 80.638.216/0001-16, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor JAIME ESTEVÃO BERNARDI.

OBJETO: Dá nova redação ao inciso XI da Cláusula Quarta - Das Obrigações da Convenente, do Convênio nº 22/2013.
DATA DA ASSINATURA: 5 de agosto de 2013.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 26/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 26/2013
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 26/2013, firmado em 5 de abril de 2013, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CONCÓRDIA - CDL, inscrita no CNPJ sob nº 83.577.106/0001-80.

OBJETO: Acresce o valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao valor constante no inciso I da Cláusula Quarta - Das Obrigações do Município, do Convênio nº 26/2013.
DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2013.

Extrato do Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 3/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 3/2013
ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, em exercício, senhor NEURI ANTONIO SANTHIER e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AGRICULTURA DE LINHA APARECIDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.647.788/0001-95, representada pelo seu Presidente, senhor MARINO LUNKES.

OBJETO: Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.
PRAZO: De 30.7.2013 a 31.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2013.

Extrato do Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 4/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 4/2013
ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, em exercício, senhor NEURI ANTONIO SANTHIER e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE FREI ROGÉRIO, inscrita no CNPJ sob nº 04.563.890/0001-02, representada pelo seu Presidente, senhor HELIO MARCOS CESCO.

OBJETO: Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.
PRAZO: De 30.7.2013 a 31.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2013.

Extrato do Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 5/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 5/2013
ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, em exercício, senhor NEURI ANTONIO SANTHIER e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LAJEADO DAS POMBAS, inscrita no CNPJ sob nº 03.478.706/0001-51, representada pelo seu Presidente, senhor CARLOS JOÃO BARBIERI.

OBJETO: Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.
PRAZO: De 30.7.2013 a 31.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2013.

Extrato do Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 6/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 6/2013
ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, em exercício, senhor NEURI ANTONIO SANTHIER e a ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE LAGEADO DOS PINTOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.211.695/0001-62, representada pelo seu Presidente, senhor LAURINDO JOSÉ DALLA COSTA.

OBJETO: Disposição de equipamentos agrícolas à AUTORIZADA.
PRAZO: De 30.7.2013 a 31.12.2016.
DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2013.

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N. 566/2013

DECRETO Nº 566 /2013, DE 20 DE AGOSTO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 006/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitido , a partir desta data,em caráter temporário por excepcional interesse público, o Sr. IVONEI MORELATTO, na função de Operador de Máquinas ,com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º O Servidor ficará sujeito ao disposto no Estatuto dos Servidores Municipal, Lei Complementar N° 18/2001, Lei N° 468/2001 e demais alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 20 de agosto de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 567/2013

DECRETO Nº 567 /2013, DE 20 DE AGOSTO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, APROVADO EM PROCESSO SELETIVO, OBJETO DO EDITAL N° 006/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica admitido , a partir desta data,em caráter temporário por excepcional interesse público, o Sr. EDSON MIORELLI, na função de Operador de Máquinas ,com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º O Servidor ficará sujeito ao disposto no Estatuto dos Servidores Municipal, Lei Complementar N° 18/2001, Lei N° 468/2001 e demais alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 20 de agosto de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Extrato Aviso de Licitação - Tomada de Preço N.05/2013

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizan¬do licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 85/2013.
Tomada de Preço n. 05/2013.
Tipo: Melhor técnica e preço.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos eletrônicos .
Entrega dos Envelopes: até às 14:15 horas do dia 27/09/2013.
Abertura dos Envelopes: 14:45 horas do dia 27/09/2013.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de ex¬pediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta - SC, 26 de agosto de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

Publicação de Contratos

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Contrato nº 121/2013
Contratada: POSMOVIL - POSTO DE MOLAS VIVIAN LTDA

Objeto: Conserto do caminhão placa MDR-1445
Valor: 6.566,00
Vigência: 31/12/2013

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Contrato nº 122 /2013
Contratada: RUDIGER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Objeto: Aquisição de um veículo zero km
Valor: 69.990,00
Vigência: 31/12/2013

Ata de Registro de Preços N° 06/2013

ESTADO E SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

Ata de Registro de Preços Nº 02/2013Objeto: Registro de Preços – Aquisição de Fórmula Infantil - Leite
PROCESSO Nº 18/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses
A presente ata tem por objeto o registro de preços de FÓRMULA INFANTIL - LEITE da empresa , conforme descrito abaixo:

Itm	Quant.	Descrição	Empresa	Valor	Classi
01	300 UN	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, PREPARADA COM CASEINA, GORDURA LÁCTEA, MALTOSE-DEXTRINA E ÚNICA FONTE DE HIDRATO DE CARBONO	NUTRIPORT	18,80	1º
02	700 UN	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA CASEINA/PROTEÍNA, SOLÚVEIS PELA ADIÇÃO DE SORO DE LEITE PARA USO DURANTE OS PRIMEIROS SEIS MESES DE VIDA	NUTRIPORT	9,50	1º
03	300 UN	FÓRMULA INFANTIL DE SEQUÊNCIA COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEINA/PROTEÍNAS SOLÚVEIS PELA ADIÇÃO DE ÓLEO VEGETAL E MALTOSE-DEXTRINA, PARA USO APÓS O SEXTO MÊS DE VIDA	NUTRIPORT	9,34	1º

Coronel Freitas (SC), 26/08/2013
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

Decreto Nº. 623/2013

DECRETO Nº. 623/2013
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.086/2012 de 13 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
03.000		Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
03.001		Divisão de Administração	
004.122.0009.2003		Manutenção Ativ. Divisão de Pessoal, Adm. e Compras	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00
03.000		Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
03.001		Divisão de Administração	
004.122.0009.2008		Manutenção Divisão de Desenv. Municipal e Planejamento	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	4.500,00
03.000		Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
03.002		Divisão de Finanças	
004.122.0009.2004		Manutenção Ativ. Div. Tesouraria, Contabilidade e tributação	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	4.500,00
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.301.0080.2009		Manutenção da Divisão de Saúde	
3.3.90.00.00.00.00	0.1.00.02	Aplicações Diretas	15.000,00
		TOTAL	44.000,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
03.000		Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	

03.001		Divisão de Administração	
004.122.0009.2003		Manutenção Ativ. Divisão de Pessoal, Adm. e Compras	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00
03.000		Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
03.001		Divisão de Administração	
004.122.0009.2008		Manutenção Divisão de Desenv. Municipal e Planejamento	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	4.500,00
03.000		Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
03.002		Divisão de Finanças	
004.122.0009.2004		Manutenção Ativ. Div. Tesouraria, Contabilidade e tributação	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.00	Aplicações Diretas	4.500,00
06.000		Secretaria Municipal de Saúde	
06.001		Fundo Municipal de Saúde	
010.301.0080.2009		Manutenção da Divisão de Saúde	
4.4.90.00.00.00.00	0.1.00.02	Aplicações Diretas	15.000,00
		TOTAL	44.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 19 de agosto de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada o presente Decreto, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dezenove dias do mês de agosto de 2013.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Extrato do Contrato Nº 031/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2013
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/13

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: O Sr. Ivo Ceccato, inscrito no CPF sob o no 442.314.589-87, portador da Carteira de Identidade no 1.131.511 SSP-SC.

Objeto: Credenciamento de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando posterior aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da agricultura familiar Rural para atender a alimentação escolar servida ao alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Data da Assinatura: 19/03/2013
Data da Vigência: 19/03/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 032/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2013
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/13

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: O Sr. Renato Marquardt, inscrito no CPF sob o no 780.620.129-72, portador da Carteira de Identidade no 2.760.371 SSP-SC e a Sra Marli Starosky Marquardt, inscrita no CPF sob o nº 059.971.809-99 portadora da Carteira de Identidade nº 3.310.634 SSP-SC.

Objeto: Credenciamento de Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando posterior aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da agricultura familiar Rural para atender a alimentação escolar servida ao alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Valor do Contrato: R$ 4.485,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).

Data da Assinatura: 19/03/2013
Data da Vigência: 19/03/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

Lei Complementar N. 101/2013

LEI COMPLEMENTAR N. 101/2013
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 67, DE 8 DE MARÇO DE 2010.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º O Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 67, de 8 de março de 2010, fica acrescido dos artigos 9º-A, 9º-B, 9º-C e 9º-D, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º- A As caçambas de coleta de entulho e congêneres deverão ter tamanho, cores, sinalização e inscrição nos termos seguintes:

I - as caçambas a que se refere o "caput" deste artigo, deverão

ser pintadas em esmalte sintético em toda sua extensão, nas cores vivas e facilmente visíveis à noite;

II - deverão conter faixa zebrada com tinta ou película refletiva que facilite a sua visualização, principalmente no período noturno;

III - distância do bordo inferior da faixa ao piso deverá ser 0,50 m;

IV - largura da faixa refletiva 0,30 m;

V - faixa refletiva com largura de 0,05 m em todos os cantos verticais da caçamba;

VI - indicação do nome da empresa e de seu telefone acima da faixa zebrada com letras visíveis e com altura mínima de 0.10 m nas duas faces maiores, e;

VII - deverão ainda apresentar no mesmo local, numeração seqüencial composta pelo prefixo identificado da empresa, fornecido pelo setor competente.

Parágrafo único. É proibido o uso de caçambas sem as prescrições aqui previstas.

Art. 9º-B Poderão ser colocadas caçambas na via pública quando não houver espaço no interior da obra ou seu interior for inacessível.

§ 1º - Nesta hipótese, a maior dimensão horizontal da caçamba deverá ficar paralela à guia a uma distância de 0,30 m da mesma.

§ 2º - É proibida a colocação de caçambas a menos de 10 (dez) metros do alinhamento da guia da rua mais próxima em esquina ou de pontos de ônibus.

§ 3º - A colocação de caçambas em ambos os lados da via pública somente será permitida se for respeitada uma distância mínima de 20 (vinte) metros.

§ 4º - Em todos os trechos das vias públicas onde o Código de Trânsito Brasileiro e a sinalização não permitam o estacionamento de veículos, será proibida a colocação de caçambas.

Art. 9º-C Em todos os locais em que possam as caçambas sugerir risco de danos e a segurança dos veículos e pedestres, sua colocação será proibida.

Art. 9º-D O depósito e o transporte em caçambas de entulhos, terras, agregados e qualquer material deverão ser executados de forma a não provocar derramamentos na via pública e poluição local, devendo ser respeitadas as seguintes exigências:

I- os veículos com a caçamba deverão trafegar com carga rasa, limitada à borda da caçamba, sem qualquer coroamento, com cobertura ou outro dispositivo que impeça a queda de material durante seu transporte;

II- deverão ter seu equipamento de rodagem limpo, antes de atingirem a via pública;

III- durante a carga e descarga dos veículos deverão ser adotadas precauções, de modo a não gerar riscos à pessoas e veículos em trânsito pelo local; e,

IV- será responsável única a empresa proprietária da caçamba, se em trânsito o veículo que a carregar ocasionar riscos ou danos às pessoas ou coisas, sendo esta públicas ou particulares.

Parágrafo único A remoção de todo o material remanescente da carga ou descarga, bem como a varrição ou lavagem do local deverão ser providenciadas imediatamente após a conclusão dos serviços, pelo proprietário ou responsável da obra."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Curitibanos, 19 de agosto de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezenove dias do mês de agosto do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

HERCILIO BEPPLER
Secretário Municipal Transportes e Obras

LENORA ELISA BORSARINI
Secretária de Planejamento

Lei Nº 5056/2013

LEI Nº 5056/2013
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 4.517/2010 QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Ficam alterados os dispositivos da Lei n. 4.517/2010 quanto à denominação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

"Art. 1º. Onde se lê Secretaria da Educação, Cultura e Ação Social leia-se Secretaria Municipal de Educação e Cultura "

Art. 2º. O § 1º do artigo 4º da Lei n. 4.517/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º ( ).

§ 1º São Membros titulares do Conselho Municipal de Cultura:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação.
( )"

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 15 de agosto de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

Lei Nº 5.050/2013

LEI Nº 5.050/2013
AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ÁREAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica autorizada a criação, pelo Poder Executivo Municipal, do Sistema de Estacionamento Rotativo de veículos automotores nas vias centrais do Município denominado "Estacionamento Rotativo Curitibanos".

§ 1º As vias e logradouros públicos a serem abrangidos pelo "Estacionamento Rotativo Curitibanos" serão definidas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal atentando para a conveniência, a oportunidade e a eficiência do Sistema.

§ 2º Os locais designados para funcionamento do "Estacionamento Rotativo Curitibanos" serão identificados com as placas de estacionamento regulamentado definidas no Código de Trânsito Brasileiro, acrescidas das informações complementares relacionadas com as condições de estacionamento, colocadas em placas adicionais abaixo do sinal de regulamentação, ou a este incorporados, formando uma só placa, conforme normas e especificações do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 2º. Compete ao Município delegar à iniciativa privada, sob regime de concessão, o serviço público de que trata esta LEI.
§ 1º O Sistema de Estacionamento Rotativo de que trata esta Lei, será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria.

§ 2º O Município publicará, previamente ao edital de licitação, ato justificando a conveniência da outorga de concessão, caracterizando seu objeto, prazo e área abrangida pelo Sistema.

Art. 3º. O preço público do Sistema de Estacionamento Rotativo será fixado por ato do Poder Executivo, com base na proposta vencedora da licitação, respeitado o limite máximo estabelecido no edital.

Parágrafo Único - O preço estabelecido no caput deste artigo será revisado sempre que se demonstrar em desequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 4º. A vencedora da licitação dará uma contra partida financeira mensal ao Município, cujos valores, processos de apuração e cálculo serão definidos pelo processo de licitação.

Art. 5º. Não estão sujeitos ao pagamento do preço público pela utilização do "Estacionamento Rotativo Curitibanos":
I - os veículos oficiais do serviço público federal, estadual e municipal;
II - os veículos da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros e as ambulâncias;
III - os veículos que permanecerem estacionados por um período máximo de 05 (cinco) minutos, com o sinal de alerta ligado;
IV - os veículos automotores prestadores de serviços de utilidade pública; correio, abastecimento de água, tratamento de afluentes, coleta de lixo, abastecimento de energia elétrica quando se encontrarem em efetiva operação no local de prestação dos serviços a que se destinam e devidamente identificados pela energização ou acionamento do dispositivo luminoso intermitente ou rotativo;
V - (vetado)

Parágrafo Único: Não gozam da isenção de pagamento de preço público as empresas terceirizadas prestadoras de serviços públicos.

Art. 6º. Fica assegurada a reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas regulamentadas pelo "Estacionamento Rotativo Curitibanos" para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência física, visual e/ou com dificuldade de locomoção.

Parágrafo Único - As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão obedecer ao disposto na Resolução nº 304 do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 7º. É assegurada a reserva, para os idosos, a partir dos 60 (sessenta) anos de idade, nos termos da presente Lei, de 5% (cinco por cento) das vagas no "Estacionamento Rotativo Curitibanos".

Parágrafo Único - As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão obedecer ao disposto na Resolução nº 303 do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 8º. Para garantir a rotatividade e a eficiência do Sistema, o período máximo de permanência dos veículos nas vagas destinadas ao "Estacionamento Rotativo Curitibanos" é de 02 (duas) horas, improrrogável.

Parágrafo Único: O disposto nesta Lei se aplica aos condutores de motocicletas, motonetas e ciclomotores, devendo haver definição de área específica para estacionamento com a devida sinalização.

Art. 9º. Caso haja descumprimento de qualquer das disposições desta Lei, o veículo será removido para o depósito, além de estar o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Transportes e Obras, a implantação e fiscalização do "Estacionamento Rotativo Curitibanos".

Art. 11. Fica autorizada a veiculação publicitária remunerada nos impressos, materiais e equipamentos utilizados na operação do Sistema, desde que não haja impedimento legal, e com prévia aprovação do Município.

Parágrafo Único - As fontes de receita previstas neste artigo serão obrigatoriamente consideradas para a aferição do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer período de estacionamento diverso do previsto no art. 8º da presente Lei, respeitando as características do veículo, via, fluxo, a intensidade de trânsito e a sinalização adequada, bem como estabelecer limites do serviço de carga e descarga.

Art. 13. O Poder Executivo expedirá através de Decreto, os regulamentos necessários à execução da presente LEI.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 08 de agosto de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos oito dias do mês de agosto do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

HERCILIO BEPPLER
Secretário Municipal Transportes e Obras

Lei Nº 5.051/2013

LEI Nº 5.051/2013
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 a 2017.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O Plano Plurianual do Município de Curitibanos, para o período de 2014 a 2017, constituído pelo Anexo I - Relação das Receitas Planejadas e Anexo II - Programa e ações do Governo que ficam fazendo parte integrante desta Lei, será executado nos termos das respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º. As Planilhas que compõem o Plano Plurianual estão representadas por Anexos, sendo que o Anexo II relaciona os programas que serão utilizados neste quadriênio como base ao orçamento municipal e as ações que serão utilizadas no quadriênio como projetos, atividades e operações especiais a serem programadas nos orçamentos anuais de 2014 a 2017.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Diagnóstico, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III - Diretrizes, conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

IV - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa, e serão distribuídas através dos projetos e atividades a serem executadas no decorrer da vigência deste plano.

Art. 3º. Para que haja equilíbrio das contas públicas em cada exercício financeiro, os valores constantes das planilhas do Plano Plurianual, que estão orçados a preços de 2013, poderão ser atualizadas a cada exercício financeiro quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a variação da receita.

Art. 4º. Durante o período de vigência do presente Plano Plurianual, as inclusões de projetos, atividades e operações especiais somente poderão ser promovidas mediante Lei específica.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir novas fontes de recursos nas ações já existentes.

Art. 6º. Os investimentos em Obras e Instalações, constantes do Plano Plurianual, somente poderão ser iniciados com prévia inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou com lei específica que autorize a sua inclusão.

Art. 7º. Os Projetos de Obras em andamento terão sempre prioridade sobre os demais.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 08 de agosto de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos oito dias do mês de agosto do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº 5.052/2013

LEI Nº 5.052/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR ÁREA DO PATRIMONIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, uma área de terras, sem benfeitorias, própria para agricultura, com a área superficial de 2.000,00 m2 (dois mil metros quadrados) situada no lugar denominado Fazenda da Cadeia, objeto da matricula imobiliária n. R-2-1.987 que a Amilton Lourenço de Souza e sua mulher Emidia Rodrigues de Souza, em razão da necessidade de realização de projeto ambiental.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 15 de agosto de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

Lei Nº 5.053/2013

LEI Nº 5.053/2013
INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, DENOMINADO LAR LEGAL.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído no Município de Curitibanos o Programa de Regularização Imobiliária, denominado LAR LEGAL visando a regularização de imóveis que se encontrem em situação de irregularidade, onde imperar situações já consolidadas de posse de áreas e/ou lotes de domínio público por particulares que ainda não possuam título da propriedade.
§ 1º. Considera-se situação consolidada aquela em que a ocupação da área, a natureza das edificações existentes, a localização das vias de circulação ou comunicação, os equipamentos públicos disponíveis, urbanos ou comunitários, dentre outras situações peculiares, indique a irreversibilidade da posse que induza ao domínio.
§ 2º. Para caracterização de situação consolidada o município poderá expedir certidão na qual, além dos dados identificadores do imóvel deverá constar se é servido por rede de água e energia elétrica e possui solução para dejetos.
Art. 2º Constituem objetivos específicos do Programa de Regularização Imobiliária, a ser coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Habitação:
I - Regularizar e legalizar a propriedade da área e/ou lote, através da escrituração e registro imobiliário;
II - regularizar loteamentos e desmembramentos irregulares em situações já consolidadas;
III - possibilitar o acesso dos munícipes às políticas sociais públicas;
Art. 3º O Programa de Regularização Imobiliária atenderá pessoas físicas e jurídicas que se enquadrarem nas disposições desta Lei.
Art. 4º A inclusão no Programa será deflagrada mediante pedido expresso do interessado, devidamente protocolado no setor competente da Prefeitura, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Memorial descritivo individualizado atualizado com qualificação do beneficiário e a declaração de concordância com a observação que em caso de má- fé pode ser cancelada a matrícula.
II - contratos e recibos que provem a aquisição e quitação, respectivamente, da área ou lote a ser regularizado, se houver.
III - comprovante de renda familiar, mediante folha de pagamento, carteira de trabalho, recibo ou declaração para efeitos de comprovar a renda modesta exclusivamente para efeitos de redução de taxas notariais a critério do Cartório de Registro de Imóveis;
IV - documentos pessoais do interessado e de seu cônjuge tais como cópia do CPF, Cédula de Identidade, Título Eleitoral, certidões de nascimento e/ou casamento, e/ou União Estável.
V - Outros Documentos que possam vir a comprovar efetivamente a posse.
Art. 5º Todos os lotes do patrimônio municipal ocupados e/ou com contrato celebrado através do Fundo Municipal do Bem Estar Social na forma da Lei nº 3.215/1997, ainda não transferidos formalmente para os particulares, deverão ser submetidos a recadastramento indicando, se for o caso, o nome dos novos possuidores através de requerimento acompanhado do rol de documentos do art. 4º.
Parágrafo Único. Por ocasião do recadastramento, os possuidores deverão liquidar ou formalizar pedido de parcelamento de eventuais débitos incidentes sobre o imóvel, na forma prevista nesta Lei, firmando termo de confissão de débito, sob pena de reversão da área ao patrimônio municipal.
Art. 6º. Os contratos celebrados na forma da Lei nº 3.215/1997 que se encontrarem em situação de inadimplência poderão ter seus débitos liquidados de forma parcelada em até 36 vezes, conforme art. 114 A da Lei Complementar nº 028/2002 - Código Tributário Municipal
Art. 7º. Para o alcance dos objetivos desta lei, o Município de Curitibanos provocará o Poder Judiciário mediante a utilização dos procedimentos previstos na Resolução nº 11/2008 da Corregedoria do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, que instituiu o Programa Lar Legal.
Art. 8º. Utilizado o procedimento judicial previsto no artigo 7º acima, a justificação judicial da posse será acompanhada de todos os documentos que fundamentarem o processo administrativo e, se procedente, constituirá título apto ao registro imobiliário, bem como à abertura de nova matrícula para as áreas destacadas, a ser promovido de oficio pelo Registro de Imóveis competente.
Art. 9º. Exclusivamente nos procedimentos previstos nesta lei, a fração mínima do parcelamento de solo será de 200 (duzentos) metros quadrados, evitando, sempre que possível, a co-propriedade.
Parágrafo único: Em casos de lotes com áreas entre 125m² e 199,99m², o Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social deverá ser consultado para dar parecer sobre a viabilidade de aprovação exclusivamente para efeitos das situações consolidadas de que trata esta Lei.
Art. 10. Havendo necessidade, o Poder Executivo regulamentará a presente lei para dirimir eventuais dificuldades na sua aplicação, visando, sempre, os objetivos maiores estipulados no artigo 2º.
Art. 11. Os possuidores de imóveis enquadrados na disposição desta Lei, poderão parcelar os débitos de IPTU e contribuição de melhoria em até 36 (trinta e seis) vezes, conforme art. 114-A da Lei Complementar nº 028/2002 - Código Tributário Municipal.
Art. 12. As disposições da presente lei não prejudicam os direitos garantidos pela Lei 3.955/2006, quanto ao Loteamento Santa Fé II, Bairro Getúlio Vargas.

Art. 13. Revogam-se as Leis Municipais nº 4.742/2012 e as demais disposições em contrário.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitibanos, 15 de agosto de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

Lei Nº 5.054/2013

LEI Nº 5.054/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de cessão de uso com o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e habitação objetivando a Cessão de Uso de terreno no Município de Curitibanos localizado no Bairro Bom Jesus, ao lado Norte da Rua Antonio Tenório Cavalcanti, distando 14,00 m a Oeste da Rua Frederico Goetten, com área de 630,00 m² (seiscentos e trinta metros quadrados), confrontando ao Norte, 30,00 m com Patrimônio Municipal; ao Sul, 30 metros com a rua Antonio Tenório Cavalcanti; a Leste, 21,00 m com Patrimônio Municipal e ao Oeste 21,00 metros com Servidão Municipal, objeto da Matrícula imobiliária n. 22.705 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, com a finalidade de construção pela CESSIONÁRIA da sede do CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social, com recursos oriundos de financiamento realizado junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento BNDES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Lei n. 4.958/2013 e as demais disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de agosto de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal ramos, 860, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sr. José Antonio Guidi, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. 531,619, inscrito no CPF sob n. 352.219.259-15 doravante denominado CEDENTE e o ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rodovia SC 401 nº 4600, Km 5, Saco Grande, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.229/0001-76, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, com sede na Avenida Mauro Ramos, nº 722, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.509.770/0001-88, neste ato representada pelo Secretário de Estado Senhor João José Candido da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 109.269 e do CPF nº

049.355.369-49, residente e domiciliado neste Estado, doravante denominada CESSIONARIA, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMOVEL que prometem cumprir na melhor forma de direito, por si e seus legais sucessores.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso de terreno no Município de Curitibanos localizado no Bairro Bom Jesus, ao lado Norte da Rua Antonio Tenório Cavalcanti, distando 14,00 m a Oeste da Rua Frederico Goetten, com área de 630,00 m² (seiscentos e trinta metros quadrados), confrontando ao Norte, 30,00 m com Patrimônio Municipal; ao Sul, 30 metros com a rua Antonio Tenório Cavalcanti; a Leste, 21,00 m com Patrimônio Municipal e ao Oeste 21,00 metros com Servidão Municipal, objeto da Matrícula imobiliária n. 22.705 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, com a finalidade de construção pela CESSIONÁRIA da sede do CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social, com recursos oriundos de financiamento realizado junto ao Banco Nacional do Desenvolvimento BNDES.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO CESSINÁRIO E DA CEDENTE, DA CONSERVAÇÃO DO BEM E DOS FINS DE SEU USO.

A CESSIONÁRIA deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste termo, para a construção da sede do CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - O CEDENTE deverá providenciar os equipamentos materiais permanentes e recursos humanos necessários ao funcionamento do CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social, de acordo com as leis, regras e diretrizes estipuladas pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - A CESSIONÁRIA¸ através de projetos realizados junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento - BNDES providenciaria aquisição parcial de equipamentos e mobiliários destinados ao CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social.

SUBCLAUSULA TERCEIRA - O CEDENTE se compromete a assumir a responsabilidade de apoiar na organização de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, com a finalidade de prevenir situações de risco social e vulnerabilidade, por meio do desenvolvimento de potencialidades e atendimento integral as famílias.

SUBCLAUSULA QUARTA - O CEDENTE responsabilizar-se-á pela oferta de serviços, programas e projetos que fortaleçam vínculos familiares e comunitários e demais programas de transferência de renda, de acordo com o nível de complexidade do equipamento social construído.

SUBCLAUSULA QUINTA - Fica estabelecido que todas as despesas concernentes ao imóvel, inclusive aquelas referentes às taxas e impostos, que venham a sofrer na vigência deste termo e demais outras indispensáveis à manutenção e conservação do bem, correrão por conta do CEDENTE.

SUBCLAUSULA SEXTA - A CESSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o imóvel e usá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos nesta cláusula e cláusula primeira deste Termo, para que ao final do prazo de vigência do presente, o mesmo seja entregue em boas condições.

SUBCLAUSULA SÉTIMA - É obrigação do CEDENTE a apresentação da consulta de viabilidade da construção do equipamento social à CESSIONÁRIA.

CLAUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DA CESSÃO

A presente cessão de uso é feita em caráter gratuito.

CLAUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado no interesse das partes, mediante atendimento na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel, observado o disposto na Cláusula segunda e suas respectivas subcláusulas.

SUBSCLAUSULA ÚNICA - Fica desde já autorizado às partes rescindir de pronto a presente cessão caso seja dado fim ao imóvel cedido, diverso do disposto na cláusula segunda do presente, não cabendo qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

Terminado o prazo de vigência da cessão de uso, o bem cedido deverá ser devolvido à CEDENTE, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo inicia na data de sua assinatura e termina em 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE. Fica estipulada a possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado no prazo e na forma do art. 13 do Decreto Estadual nº 307 de 4 de junho de 2003.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis-SC excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste termo, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento o qual lido e achado conforme a lavrado em 3 vias de igual forma e teor, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

Florianópolis, SC
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal
Cedente

JOÃO JOSÉ CANDIDO DA SILVA
Secretário de Estado

Cessionário

Testemunhas
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Lei Nº 5.055/2013
LEI Nº 5.055/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS E DESAFETAR DO USO PÚBLICO. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da lei n.º 8.666/93, a desafetar do uso público e alienar os veículos abaixo relacionados, do patrimônio Municipal, inclusive como sucata:

I - Um veículo Caminhão Ambulância IVECO 4912, RONTAN AMB, a diesel, ano/modelo 2004/2004, cor branca, chassi, 93ZC4980148314551, PLACAS MGN 9062.

II - VW Fusca 1300, a álcool, chassi BO368074, ano/modelo 1982/1982, a álcool, placas MBJ 3829.

Art. 2º. O Poder Executivo promoverá a abertura de conta corrente bancária especial destinada aos recursos provenientes da venda dos bens descritos no artigo 1º, sendo vedada a aplicação do produto da venda no financiamento de despesas correntes, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal procederá a desafetação e a baixa dos veículos descritos nesta lei do rol de bens do Patrimônio Municipal imediatamente após sua transferência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 15 de agosto de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos quinze dias do mês de agosto do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lei Nº 5.057/2013
LEI Nº 5.057/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CURITIBANENSE DE CICLISMO - ACICLE

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes, autorizado a celebrar convênio com a Associação Curitibanense de Ciclismo - ACICLE, inscrita no CNPJ nº 09.317.441/0001-96, para atendimento dos projetos esportivos aprovados pela Secretaria de Esportes e Lazer,

Art. 2º - Pelo convênio ora celebrado o Município repassará a Associação beneficiária a importância de R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais) em uma única parcela.

Art. 3º- A entidade beneficiada prestará contas da aplicação dos recursos recebidos sob pena de suspensão dos repasses até apresentação das contas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente, conforme segue:
02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.08 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0029.2087 - Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas
33500000.0000.0123 - Transf. a instituições sem fins lucrativos
R$ 3.020,00

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Curitibanos, 16 de agosto de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezesseis dias do mês de agosto do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

FRANCISCO CARLOS DO CARMO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

TERMO DE CONVÊNIO Nº 026/2013

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E A ASSOCIAÇÃO CURITIBANENSE DE CICLISMO - ACICLE

O MUNICÍPIO DE Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular, sr José Antonio Guidi, Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio de seu titular, doravante denominado de interveniente e de outro lado a Associação Curitibanense de Ciclismo - ACICLE, inscrita no CNPJ nº 09.317.441/0001-96, neste ato representada por seu presidente resolvem firmar o presente convênio de cooperação financeira sob as condições e termos estabelecidos a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA : O presente convênio objetiva o repasse de verbas pelo Município para atendimento de projetos da Secretaria de Esportes e Lazer.
CLÁUSULA SEGUNDA : Pelo convênio ora celebrado o Município repassará a Associação beneficiária a importância de R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais), em uma única parcela.
CLÁUSULA TERCEIRA: A ASSOCIAÇÃO obriga-se a encaminhar relatório de suas atividades e prestação de contas dos recursos recebidos conforme instruções do Manual de Prestação de Contas do Município, sob pena de suspensão do repasse até a efetiva prestação de contas.
CLÁUSULA QUARTA: Os recursos transferidos não poderão ser utilizados para pagamento de despesas de pessoal, nem em investimentos e material permanente.
CLÁUSULA QUINTA: O presente convênio terá prazo determinado iniciando-se na data da publicação da lei autorizativa com término em 10 de dezembro de 2013.
CLÁUSULA SEXTA: Este convênio, fundamentado e autorizado pela lei municipal nº 5.057/2013 poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações aqui previstas; pela superveniência de norma legal ou fato que o torne materialmente inexequível; pela extinção da entidade durante a vigência do

convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo por ato de um dos partícipes mediante prévio avisto, daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 dias.
CLÁUSULA SETIMA : Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo.

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenentes e testemunhas.

Curitibanos, 16 de agosto de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal
Presidente Associação

Lei Nº 5.058/2013

LEI Nº 5.058/2013
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.436, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º O inciso II do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.436, de 10 de novembro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"II- O Município, no que couber, incentivará a livre concorrência, o cooperativismo, o associativismo, em qualquer atividade econômica com tratamento diferenciado às pequenas empresas, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público, à tecnologia e às regras de inclusão".

Art. 2º Fica revogado o § 2º do Art. 14 da Lei Municipal nº 4.436, de 10 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 19 de agosto de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezenove dias do mês de agosto do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.326/2013

DECRETO Nº 4.326/2013
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da Lei n. 4.419/2009 :

DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência instituído pela lei n. 4.419/2009:

I - 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, sendo:
a) 01 (um) representante da Secretaria da Educação, Cultura e Ação Social
- Cleofana Deide Lima - titular
- Joelma Aparecida Vargas - suplente
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
- Giovani Alexandre - titular
- Sara R. Dalamaria - suplente
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- Eliane Regina Ortiz/Assistente Social - CAPS - titular
- Rosimeri Rosa / Assistente Social - suplente
d) 01 (um) representante do Departamento de Transito;
- Rosana Dalabilia - titular
- Juarez Leandro - suplente

II - 04 (quatro) representantes de órgãos não-governamentais, na seguinte discriminação:
a) 01 (um) representante da APAE
- Morgana Petris - titular
- Giselle Cristiane Gemra - suplente
b) 01 (um) representante da APADAC
- Maria Inez Peretto Pauletti - titular
- Edila dos Santos - suplente
c) 01 (um) representante da Associação Fraternidade Cristã de doentes e deficientes de Curitibanos;
- Eriberto Alves Teixeira - titular
- Ermelindo Gonçalves de Moraes - suplente
d) 01 (um) representante do CREA
- Roberto Soncini - titular
- Priscila Karine W. R. Faedo - suplente

Art. 2º. Cada conselheiro (a), titular e suplente, terá mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curitibanos, 06 de agosto de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos seis dias do mês de agosto do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

Decreto Nº 4.328/2013

DECRETO Nº 4.328/2013
REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei n. 4.919/2012

DECRETA
Art. 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 4.919/2012,

DA MODALIDADE DE DESPESA
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.2023 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROCON
3390000000.00 .123 APLICAÇÕES DIRETAS
R$ 5.000,00

PARA A MODALIDADE DE DESPESA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.2023 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROCON
4490000000.00 .123 APLICAÇÕES DIRETAS
R$ 5.000,00

Art. 2º. Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 10.462,50 (dez mil quatrocentos e sessenta e dois reais, cinquenta centavos) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 4.919/2012:

DA MODALIDADE DE DESPESA
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
18.541.0022.2083 CONTRIBUIÇÃO AO COINCO
3371000000.00 .123 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
R$ 10.462,50
PARA A MODALIDADE DE DESPESA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
18.541.0022.2083 CONTRIBUIÇÃO AO COINCO
4471000000.00 .123 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
R$ 10.462,50

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 12 de agosto de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos doze dias do mês de agosto ano de dois mil e treze na secretaria e no mural público da Prefeitura Municipal.

AMAURY SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.330/2013

DECRETO Nº 4.330/2013
APROVA E HOMOLOGA REGULAMENTO DO CONCURSO DA RAINHA DA TERCEIRA IDADE 2013.

José Antonio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos, e por decisão do Conselho Municipal do Idoso.

RESOLVE
Art. 1º. Fica aprovado e homologado o regulamento do Concurso "Viver é Compartilhar Emoções!", para escolha da Rainha, Princesas e Miss Simpatia da Terceira Idade, em comemoração ao Dia Nacional e Internacional do Idoso.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante desta lei o Regulamento anexo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 20 de agosto de 2013.
JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte dias do mês de agosto do ano dois mil e treze na portaria da Prefeitura Municipal

JOÃO CARLOS MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ação Social e Habitação

Edital de Pregão Presencial Nº 39/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2013

O Fundo Municipal de Educação Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de materiais esportivos e de recreação infantil, para os Centros de Educação Infantil e Núcleos Municipais de Educação, conforme Anexo I deste Edital. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 09/09/2013, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 09/09/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.

Curitibanos, 13 de Agosto de 2013.
KLEBERSON LUCIANO LIMA
Presidente do Fundo

DIEGO SEBEM WORDELL
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 218/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2013

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para registro de preços destinados a aquisição de gêneros alimentícios para o Gabinete do Prefeito, a serem utilizados em reuniões, seminários e encontros, durante o ano de 2013, conforme Anexo I deste Edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 10/09/2013, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a Rua Coronel Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 10/09/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitação e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 23 de Agosto de 2013.
JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

DIEGO SEBEM WORDELL
Pregoeiro

Ermo

Prefeitura

Decreto N.º 048, de 26 de Agosto de 2013.

DECRETO N.º 048, de 26 de agosto de 2013.
Decreta Luto Oficial no Município e dá outras providências .

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o falecimento de ANTÔNIO LUIZ ABATTI, cidadão ermense, pai de família exemplar, líder comunitário, o qual nos deixa o legado de honradez, dedicação e probidade à frente do mister de homem público, como Ex Vereador no Município de Ermo;

CONSIDERANDO justo que a Administração Municipal preste as homenagens póstumas a uma pessoa que muito contribuiu para o progresso e desenvolvimento do Município de Ermo,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Ermo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex Vereador ANTÔNIO LUIZ ABATTI, devendo a bandeira do município ser hasteada a meia verga, na sede do município e nas repartições municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 26 de agosto de 2013.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIA R. MARCON BORGES
Secretária de Administração e Finanças Interina

Forquilhinha

Prefeitura

Nota de Revogação de Processo de Compra N°. 13/PMF/2013

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº. 13/PMF/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/PMF/2013

OBJETO: O presente Edital tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos, 0 km, sendo entregue 02 (dois) veículos usados pertencentes à frota municipal como parte do pagamento, conforme determinações do edital de chamamento, para atendimento às Secretarias do Município de Forquilhinha/SC.
MOTIVO: Abertos os trabalhos pelo Pregoeiro Sr. Valdecir Tiscoski, no dia vinte e seis do mês de agosto de dois mil e treze, às dez horas, o mesmo certificou-se de que nenhuma empresa apresentou envelopes para participar do processo licitatório. Desta forma, a comissão decide por revogar o Pregão Presencial nº. 124/2013 em função da participação deserta.

Forquilhinha/SC, 26 de agosto de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 184/PMF/2013

Extrato de Contrato 184/PMF/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Forquilhinha, representada pelo Senhor Prefeito Municipal Vanderlei Alexandre
CONTRATADA: Caixa Econômica Federal, representada pelo Superintendente Regional Robert Kennedy Lara da Costa;

OBJETO: Prestação de Serviços financeiros e outras Avenças;
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação direta com dispensa de licitação, conforme o art 24, inciso VIII da Lei 8.666/93
VALOR: R$ 592.330,30(quinhentos e noventa e dois mil trezentos e trinta reais e trinta centavos);

DATA ASSINATURA: 23/08/2013

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0264/2013

DECRETO Nº 0264, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.
ESTABELECE TURNO ÚNICO DE SEIS HORAS E FIXA HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA URBANA E AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os artigos 32, § 3º e 35, ambos da Lei Complementar Municipal n. 109/2010 e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido turno único de seis horas diárias, fixando o horário especial de funcionamento de expediente das Secretarias Municipais de Infraestrutura Urbana e Agropecuária e Meio Ambiente de Fraiburgo, conforme estabelecido abaixo:
I - Turno Único - 06 horas diárias - segunda a sexta-feira, no período vespertino das 12:00 às 18:00 horas, a partir do dia 1º de setembro de 2013.
Parágrafo único. Os servidores lotados nestas Secretarias não sofrerão alterações na remuneração percebida em razão do cargo ou função pública, pela instituição do Turno Único.

Art. 2º. Excetuam-se do estabelecido neste Decreto os seguintes serviços que permanecem com o horário inalterado (das 7:30 as 11:30 e 13:30 as 17:30h):
I - Secretaria de Infraestrutura Urbana:
a) Serviços realizados junto ao Cemitério Municipal;
b) Serviços de controle de estoque no almoxarifado e compras públicas;
c) Serviços de manutenção do horto florestal e do Lago das Araucárias;
d) Serviços realizados junto a ORTFRAI;
e) Serviços de limpeza e manutenção do Terminal Urbano de Passageiros.

II - Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente:
a) Serviços de atendimento e emissão de blocos de notas de produtores rurais;

b) Serviços veterinários;
c) Serviços agronômicos.

Art. 3º. Os ocupantes de cargos em comissão são submetidos ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração, não fazendo jus ao adicional de serviços extraordinários, nos termos do artigo 32, § 4º c/c artigo 61, § 2º, ambos da Lei Complementar Municipal n. 109/2010.

Art. 4º. Nas demais Secretarias permanecem inalterados os horários de funcionamento de expediente, de acordo com o Decreto n. 250, de 04 de dezembro de 2009 e alterações posteriores.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando os seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2013, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 26 DE AGOSTO 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0265/2013

DECRETO Nº 0265, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 15 da Lei Nº 2164, de 06 de Dezembro de 2012;
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2013 crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações:

07.00 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes
07.01 - Educação Geral
12.365.0010.2.021 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0323 (89) R$ 20.000,00

Total R$ 20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrá à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

417240100 - Transferência de Recursos do FUNDEB R$ 20.000,00

TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 26 DE AGOSTO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2035/2013

PORTARIA N.º 2.035, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0012, de 30 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, TEODORO DOMINGUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 471.417.199-20, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de setembro de 2013 até 01 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2036/2013

PORTARIA N.º 2.036, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0027, de 23 de maio de 2013 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, CLARISSE MOREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 047.866.129-01, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de setembro de 2013 até 01 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2037/2013

PORTARIA N.º 2.037, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir a pedido, o contrato de ADRIANA RODRIGUES DA VEIGA MOTTER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 052.350.529-94, contratada em caráter temporário na função de

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 23 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2038/2013

PORTARIA Nº 2.038, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor JANISIO CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 781.761.749-04, nomeado no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 30 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2039/2013

PORTARIA Nº 2.039, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor JOÃO ALVADI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 345.579.899-34, nomeado no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, em 30 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2040/2013

PORTARIA Nº 2.040, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor LUIZ GUILHERME DA SILVA BEHER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.699.079-40, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 30 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2041/2013

PORTARIA Nº 2.041, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor VANDERLEI POSANSCKE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 636.521.619-04, nomeado no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 30 de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2042/2013

PORTARIA Nº 2.042, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.
Revoga Prorrogação de Ampliação de Carga Horária.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a comunicação interna n.º 1170/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria 1.940, de 30 de julho de 2013, que prorrogou a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 24 (vinte e quatro) horas semanais do servidor LUIS JULIANO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 025.210.879-55, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação GEOGRAFIA, a partir de 02 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Inexigibilidade de Licitação N° 0004/2013-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0029/2013 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0004/2013 - FMS

O Município de Fraiburgo - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, com fundamento no art. 25, inc. I, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nos termos seguintes:

Objeto: Aquisição de uma "placa mãe pentra 60" para reposição corretiva no aparelho Analisador Automático de Hematologia da marca "HORIBA ABX PENTRA 60", de uso do Laboratório de Análise Clínicas do município.
Contratada: SILVANA TAVARES COMÉRCIO DE APARELHOS DE LABORATÓRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ de n° 06.278.906/0001-59, representante exclusiva da HORIBA na venda destes materiais, sendo portadora de Declaração.
Valor total: R$ 13.039,10 (treze mil, trinta e nove reais e dez centavos)

Fraiburgo (SC), 23 de agosto de 2013.
NILCE PINZ
Secretária Municipal de Saúde.

Aviso de Retificação Pregão Presencial Nº 0115A/2013-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 0115A/2013 - PMF
Registro de Preços Nº 0063/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de fraldas descartáveis geriátricas para doação a famílias carentes e fraldas descartáveis infantis para uso de crianças abrigadas na Casa Lar deste Município. Retifica-se a descrição do item 3 do Edital: onde se lê: fralda descartável geriátrica tamanho EG - embalagem com quantidade mínima 10 unidades 7 unidades, ler-se-á fralda descartável geriátrica tamanho EG - embalagem com quantidade mínima 7 (sete) unidades. Mantém-se a data de abertura, ou seja: Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 9:15 horas do dia 04/09/2013. Abertura: às 9:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 22 de agosto de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Aviso do Pregão Presencial N° 0020A/2013-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0028/2013 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL 0020/2013 - FMS

Objeto: A Secretaria de Saúde, torna publico a REPUBLICAÇÃO do certame em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa do ramo para o fornecimento de peças para reposição e mão de obra para conserto do veículo Ducato Minibus, placas MJB-4211, frota nº 261. Julgamento: Menor Preço POR LOTE Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até às 14:15 horas do dia 06.09.2013. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC),236 de agosto de 2013.
NILCE PINZ
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS

Garopaba

Prefeitura

Portaria N.º 669/2013

PORTARIA N.º 669, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.
NOMEIA EXTEMPORANEAMENTE ONDINA MARINET DA SILVA COM EFEITOS PARA 01/04/1992, OBSERVADA A APLICAÇÃO DO ART. 5º DA LEI 353/91 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que na data da conversão do Regime Jurídico Único, por força da adoção da Lei nº 353/91, não foi editado o ato de nomeação da servidora;

CONSIDERANDO que na data da conversão do Regime Jurídico Único, a servidora já detinha a condição da estabilidade constitucional indicada no art. 19 da ADCT da Constituição da República de 1988, tendo em vista seu ingresso em 02/05/1983 e a comprovação da ausência de interrupção deste vinculo;

CONSIDERANDO que se faz necessário o reconhecimento do ingresso para configurar sua condição estatutária e reconhecer o ingresso no cargo de provimento efetivo de Professor com Habilitação 20 horas, o que lhe acarreta a condição de segurada obrigatória do IPREGOBA,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, com efeitos a partir de 01 de abril de 1992, ONDINA MARINET DA SILVA, portadora do CPF nº. 753.273.339-49, para prover o cargo de Professor com Habilitação 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01/04/1992, revogando-se as disposições em contrário.

Garopaba, 23 de agosto de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/08/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Aviso de Inexigibilidade de Licitação N°28/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o CAPUT XIV da Lei nº. 11.947/09 e suas posteriores alterações,contratou por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 168/2013; IL n°. 28/2013; Credenciante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Credenciada: ROSIANE DE FREITAS; CPF nº: 946.922.599/87; Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Garopaba; Data da Assinatura: 27/08/2013.

Processo nº. 168/2013; IL n°. 28/2013; Credenciante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Credenciada: VALDECI DA ROSA; CPF nº: 916.136.579-04; Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Garopaba; Data da Assinatura: 27/08/2013.

Processo nº. 168/2013; IL n°. 28/2013; Credenciante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Credenciada: HELIO AGUIAR DE SOUZA; CPF nº: 777.136.999-53; Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do Município de Garopaba; Data da Assinatura: 27/08/2013.

PAULO SERGIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

Lei Nº 1712/2013

LEI Nº 1712, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, JOSÉ CHAVES, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte LEI:
Disposição Preliminar

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00 as diretrizes orçamentárias do Município de Garuva para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública, em consonância com o Plano Plurianual 2014/2017;
II - a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida e ao endividamento público municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições sobre política tarifária;
VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2014 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2014, o poder executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos
Art. 3º - O orçamento programa para o exercício financeiro de 2014 abrangerá o poder Legislativo, o poder Executivo e seus Fundos e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura.
§1º - para os efeitos desta lei, entende-se por:
I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II - sub-função, uma partição da função visando agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
III - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
VI - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 2º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentários por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
§ 5° - Os projetos, atividades e operações especiais serão desdobradas em subtítulos, sem alteração da finalidade e da denominação das metas correspondentes, para especificar a localização geográfica integral ou parcial da ação desenvolvida.
§ 6°- As metas físicas serão indicadas em nível de projeto e atividade e suas descrições e quantificações deverão ser claras e uniformes.
§ 7º - A estrutura organizacional da Prefeitura é composta dos seguintes órgãos e suas atividades:

Poder Legislativo
01.00 - CÂMARA DE VEREADORES
01.01 - Câmara de Vereadores

Poder Executivo
I - Órgãos de Assessoramento Superior:
02.00 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Departamento de Gabinete
02.02 - Departamento de Comunicação
02.03 - Departamento de Controladoria Geral
02.04 - Departamento do Gabinete do Vice-prefeito

03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - Unidade Administrativa de Atividade - Meio:
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01 - Departamento de Administração e Planejamento
04.02 - Departamento de Licitação e Compras

04.03 - Departamento de Recursos Humanos.
04.04 - Departamento de Contabilidade
04.05 - Departamento de Finanças

III - Unidades Administrativas de Atividades - Fim:
05.00 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
05.01 - Departamento de Esporte
05.02 - Departamento para Assuntos da Juventude
05.03 - Setor de Cultura
05.04 - Setor de Turismo

06.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.01 - Departamento de Desenvolvimento Econômico

07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.01 - Departamento de Ensino
07.02 - Departamento Administrativo de Educação

08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
08.01 - Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação

09.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;
09.01 - Departamento de Urbanismo
09.02 - Departamento de Manutenção Predial
09.03 - Departamento de Infraestrutura

10.00 - SECRETARIA DE ESTRATÉGIAS RURAIS
10.01 - Departamento de Estratégias Rurais

11.00 - SECRETARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
11.01 - Departamento de Saneamento Ambiental
11.02 - Departamento de Água e Esgoto

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - Subordinado à Secretaria Municipal De Estratégias Rurais.
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Subordinado à Secretaria Municipal de Saúde
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Subordinado a Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação.
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE GARUVA- Subordinado a Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação..
16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - Subordinado a Secretaria do Desenvolvimento Social e Habitação.
17.00 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.
18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DOS BOMBEIROS - Subordinado a Secretaria de Administração Planejamento e Finanças.

Com as seguintes atividades:
Poder Legislativo
01.00 - Câmara de Vereadores
01.01 - Câmara de Vereadores
1. Treinamento dos servidores e vereadores do Poder Legislativo com a participação em cursos, seminários, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento diretamente relacionada com o cargo ou função, desde que de interesse da Administração do Poder Legislativo Municipal;
2. Concessão de bolsas de estudos nos cursos de graduação para servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, após aprovação da Mesa Diretora;
3. Implementar normas e sistemas de avaliação funcional, aprimoramento de recursos humanos e outras ações inerentes à administração de pessoal;
4. Desenvolvimento de mecanismos com os objetivos para melhorar o processo legislativo, inclusive com a aquisição/substituição de softwares e outros equipamentos, visando à integração dos sistemas de informática;
5. Melhoramentos da página da Câmara na web, visando maior alcance e publicidade das informações, inclusive com transmissão on line das sessões;
6. Elaboração de peças orçamentárias (LDO, LOA) com programas/atividades do Poder Legislativo atendendo a legislação em vigor;
7. Modernização dos controles, especialmente para atendimento à legislação com melhoria funcional;
8. Aquisição de produtos de acordo com a discriminação de dotações na elaboração da peça orçamentária, tais como: material e suprimentos de escritório, suprimentos de informática, materiais de distribuição gratuita, placas de homenagens, de instalação, de manutenção, bem como contratação de serviços para realização de reparos nas instalações físicas, de equipamentos, materiais de expediente, copa, cozinha, higiene e limpeza, entre outros;
9. Divulgação institucional das atividades do legislativo, melhoria do sistema de comunicação, divulgação dos atos e das atividades administrativas, acesso a internet, homepage, e-mails, periódicos, jornais, etc.
10. Melhoria do controle interno do Poder Legislativo;
11. Assinaturas de jornais, revistas, periódicos, informativos de interesse da administração do Poder Legislativo;
12. Concessão de diárias, desde que atendida a legislação em vigor;
13. Contratação de Consultoria Técnica presencial ou à distância para auxilio de atendimento das necessidades legais do Poder Legislativo;
14. Implementar verba indenizatória parlamentar, após aprovação de lei específica;
15. Contratação de serviços de terceiros para execução das sessões ordinárias da Câmara Municipal, bem como da Câmara Mirim, estendendo-se as necessidades quando da realização de audiências públicas, sessões extraordinárias, sessões itinerantes, ou outros eventos de interesse do Poder Legislativo;
16. Reavaliação e reativação da Câmara Mirim;
17. Revisão, alteração, reformulação do Regimento Interno, inclusive com assessoria de pessoa física ou jurídica especializada;
18. Despesas relacionadas a processos judiciais, honorários de assistentes técnicos, sucumbência, dentre outras afins;
19. Implementação de verba indenizatória aos integrantes da Mesa Diretora;
20. Outras despesas necessárias à manutenção e administração do Poder Legislativo Municipal;
21. Pagamento de despesas de exercícios anteriores, conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal;
22. Firmar contratos/convênios com associações de classe, filiar-se e efetuar contribuições mensais;
23. Despesas com locação de imóvel para abrigar as instalações da Câmara Municipal.

Atividades Relacionadas com Despesas de Pessoal
1. Nomeação e posse dos servidores aprovados mediante concurso público para preenchimento de vagas no quadro permanente de pessoal;
2. Investiduras para cargo de provimento em comissão, conforme disponibilidade de vagas;
3. Contratações de pessoal temporário, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem a necessidade do Poder Legislativo, após ato específico de origem do Poder Legislativo, até a realização de concurso público, com posterior nomeação dos aprovados;
4. A revisão geral anual será concedida pelo Poder Legislativo, conforme a data base e o índice fixado pelo Executivo;
5. Contribuição para a Previdência Social;
6. Reajuste dos vencimentos dos servidores do Legislativo;
7. Elaboração, implantação, alteração do Plano de Cargos e Carreiras do Poder Legislativo com a conseqüente adequação da

remuneração;
8. Concessão de vantagens e progressão funcional aos servidores do Poder Legislativo asseguradas na legislação;
9. Reforma da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo com a conseqüente alteração do quadro de servidores, com alteração dos vencimentos, observado o princípio de irredutibilidade salarial, alteração dos nomes que designam os cargos e alteração das atribuições de cada cargo;
10. Pagamento da diferença do benefício concedido pelo INSS em caso de ser inferior ao valor da remuneração de servidor do legislativo, até o limite de sua remuneração;
11. As alterações produzidas pela reforma administrativa não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) da quantidade de cargos existentes na atual estrutura administrativa do Poder legislativo.

Investimentos:
1. Aquisição de imóveis, veículos, equipamentos e material permanente, equipamentos de informática, móveis e utensílios, de acordo com as dotações aprovadas na Lei Orçamentária e posteriores alterações;
2. Construção, aquisição, ou permuta de nova Sede para o Poder Legislativo Municipal ou relevante reforma da Sede atual.

Poder Executivo
02.00 - Gabinete do Prefeito
02.01 - Departamento de Gabinete
Reforma do Gabinete do Prefeito; Aquisição de equipamento e material permanente; Melhoria no sistema de comunicação e divulgação dos atos e atividades administrativas, acesso à internet, homepage, e-mails, projeto de informatização total das atividades municipais, como forma de propiciar o acesso de todo e qualquer cidadão aos registros públicos do município; Programa de controle, avaliação e auditoria; Manutenção da filiação da Prefeitura em órgãos e entidades de representação de municípios como AMUNESC, FECAM, CNM, entre outros; Apoio a eventos de congraçamento e de reconhecimento aos servidores públicos municipais; Apoio a comemoração de datas cívicas e festivas do Município; Atuação conjunta com o Corpo de Bombeiros do Município com a disponibilização de pessoal para atuar na Defesa Civil; Implementação de ações voltadas para a Defesa Civil; Apoio as entidades com reconhecimento de Utilidade Pública e Associações Comunitárias; Promover assinatura de convênios visando à obtenção de financiamento para investimentos em obras e equipamentos; consorciar-se com outros municípios ou associações para o desenvolvimento de programas e fiscalização ou regulação dos serviços concessionados; Aprimoramento das ações na busca de recursos estaduais e federais.

02.02 - Departamento de Comunicação
Aquisição de equipamento e material permanente; divulgação institucional, das atividades e potencialidades do município, cerimonial para ancorar os eventos oficiais; Praticar o princípio da transparência nos atos da administração municipal.

02.03 - Controladoria Geral
Manutenção e aquisição de equipamento e material permanente, Implantação e Manutenção do sistema de controle interno, que atuará de forma integrada com o Poder Legislativo, com abrangência em todos os órgãos e agente público da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos, para assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

02.04 - Departamento do Gabinete do Vice-Prefeito
Realizar os objetivos fundamentais do município, pautado na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político, na moralidade administrativa e na responsabilidade pública; Desenvolver, coordenar, avaliar e controlar Programas que atendam aos interesses da comunidade; Aquisição de veículos; Aquisição de equipamento e material permanente; Aquisição de combustível; Apoio a eventos de congraçamento e de reconhecimento aos servidores públicos municipais. Apoio à comemoração de datas cívicas e festivas do Município; Apoio às entidades com reconhecimento de Utilidade Pública e Associações Comunitárias; Apoio aos Secretários Municipais atendendo aos interesses e assuntos inerentes a pasta que cada um representa;

03.00 - PROCURADORIA JURÍDICA
Despesas de pessoal e contribuição previdenciária. Manutenção e aquisição de equipamentos e material permanente, material de consumo. Pagamento de diligencias, e perícias em processos de execução fiscal, e outras demandas Judiciais que o Município for parte. Despesas com diárias, de acordo com Lei Municipal. Aquisição ou locação de software para controle dos processos Judiciais e Administrativos da Procuradoria. Contratação de Assessoria Jurídica/Técnica especializada, quando houver necessidade, para elaboração de parecer e ou defesa em processo judicial. Regularização fundiária com a conseqüente realização de perícias, elaboração de mapas, georeferenciamento e demais despesas correlatas.

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.01 - Departamento de Administração e Planejamento
Aquisição de materiais para escritório, oficina, combustível entre outros, além de equipamentos e material permanente. Realização de Operação de Crédito para aquisição de máquinas e equipamentos e aprimoramento da Administração Municipal. Realização de leilão para venda de veículos e equipamentos usados; Gerenciamento da movimentação, freqüência, remuneração incluindo o 13º salário e assentamento funcional dos servidores municipais e dos agentes políticos, controle de lotação dos cargos, cálculo da folha mensal e das obrigações patronais; Contribuição para a Previdência Social; Contribuição ao PASEP; Treinamento de servidores públicos; Continuidade na implantação do plano de cargos, salários e carreiras; Alteração do estatuto do servidor; Estudo e implantação de plano de saúde para os servidores, Implantação do sistema de previdência própria com a conseqüente contribuição para a previdência própria; Aprimoramento dos recursos humanos; Avaliação, pagamento de dívidas parceladas junto ao INSS; Reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais; Elaboração de lei específica para implantação do PDV (Programa de Demissão Voluntária); Alteração da estrutura administrativa do poder Executivo, com a possibilidade de criação, alteração e extinção de cargos. Emissão de CDA para ajuizamento de execução fiscal. Levantamento e consolidação patrimonial, com a implementação de rotinas administrativas visando o controle dos bens e próprios municipais. Unificação do sistema informatizado. Ampliação e recuperação de prédios; Aquisição de materiais para escritório, oficina, combustível entre outros, além de equipamentos e material permanente, controle rígido do processo de compras; Elaboração de processos licitatórios. Elaboração de orçamento programa do município, assessoria aos orçamentos dos órgãos autônomos. Atualização do cadastro imobiliário para fins de IPTU; Regularização fundiária. Recadastramento fiscal, para fins de cobrança de taxas de poder de polícia. Manutenção das atividades do Conselho Tutelar. Manutenção das atividades do Conselho da Cidade e demais conselhos. Locação de imóveis necessários à ação municipal. Modernização do código tributário; Remodelação dos sistemas de cobrança; Implantação e desenvolvimento de serviços de fiscalização de tributos; Atualização dos softwares de gestão tributária; Providências e fiscalização destinadas ao controle de movimento econômico do município; Implementação de novos mecanismos de cobrança dos tributos municipais, como forma de melhorar as

receitas próprias do município e atendimento as novas regulamentações da gestão fiscal; Criar programa de recuperação de crédito fiscal. Implantação de Programa de Educação Fiscal e desenvolvimento Empresarial. Apoio e contribuição às entidades filantrópicas e entidades municipalistas. Promoção de desapropriações necessárias à ação municipal. Implantação de sistema de digitalização de documentos. Realização de concurso público; estruturação de equipamentos de telefonia e internet. Apoio e continuidade na gestão de atividades e fornecimento de meios físicos, materiais e de pessoal destinados à manutenção da Comarca, Casa da Cidadania e outros mecanismos da justiça civil e eleitoral e da segurança do município, medidas para a implementação de planejamento estratégico de gestão, acompanhamento de metas e riscos fiscais, de políticas de investimento e atos de representação do município.

04.02 - Departamento de Licitação e Compras
Aquisição de material de consumo, material permanente e equipamento. Licitação; princípios e finalidade; objeto, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade. Modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão e pregão. Procedimento: edital, publicação, convite, recebimento da documentação e proposta, homologação e adjudicação, anulação e revogação.

04.03 - Departamento de Recursos Humanos
Aquisição de material de consumo, material permanente e equipamento. Criar diretrizes e planos de ações que contribuam para a modernização, eficiência e eficácia funcional. Acesso á intranet aos servidores como forma de melhoria na comunicação interna. Implantação de programa de atenção à saúde servidor. Criação de grupos multidisciplinares de Recursos Humanos a fim de promover a democratização das relações de trabalho no serviço público, contribuindo para o aprofundamento e conhecimento das Leis. Promover programas, atividades e ações que visem a valorização e a integração do servidor público municipal. Melhoria no atendimento ao público interno e externo através de acesso direto a internet com home page própria. Atualização dos softwares da folha de pagamento. Implementação de normas e regulamentos de trabalho. Desenvolvimento de mecanismos que visem a melhoria na gestão dos arquivos inativos referentes á recursos humanos.

04.04 - Departamento de Contabilidade
Aquisição de materiais para escritório, equipamentos e material permanente. Melhoria da eficiência funcional. Modernização nos controles, especialmente para atendimento à legislação fiscal, registros contábeis; Emissão de demonstrativos e melhoria da eficiência funcional. Pagamento de amortização e juros da Dívida Pública; Desenvolvimento de mecanismos para o controle do fluxo de caixa; Melhoria no atendimento ao público através de acesso a internet com home page própria, resultando numa maior eficiência funcional.

04.05- Departamento de Finanças
Aquisição de materiais de expediente, além de equipamentos e material permanente; modernização nos controles, especialmente para atendimento à legislação fiscal e registros contábeis; Pagamento de amortização e juros da Dívida Pública; Desenvolvimento de mecanismos para o controle do fluxo de caixa; Melhoria no atendimento ao público através de acesso a internet com home page própria, resultando numa maior eficiência funcional.

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.01 - Departamento de Esporte
Aquisição de equipamentos e material permanente. Construção, manutenção e reforma de quadras, estádios, módulos esportivos e poliesportivos em geral. Apoio à manutenção e desenvolvimento das atividades para o desenvolvimento de campeonatos municipais em modalidades esportivas diversas. Participação em eventos esportivos oficiais. Apoio à participação de representantes ou equipes esportivas do município em competições e eventos esportivos de caráter regional, estadual e nacional. Aquisição de material esportivo e implantação e manutenção de escolinhas de esportes. Reativação e Manutenção do programa Segundo Tempo. Implantação de concurso de atividades relacionadas ao esporte. Treinamento de professores, atletas e árbitros esportivos.

05.02 - Departamento para Assuntos da Juventude
Aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo, Criação do Conselho da Juventude, Manutenção e apoio de equipes competitivas de diversas modalidades que envolvam jovens; Acesso ao esporte, lazer e atividade física para o jovem; Criação e fortalecimento de organizações juvenis, estimulando a participação e a parceria desses segmentos organizados; Criar redes institucionais para garantir o acesso dos jovens aos serviços municipais oferecidos pelas políticas públicas. Construção da Cada da Juventude. Manutenção da Casa da Juventude.

05.03 - Setor de Cultura
Estímulo à cultura, preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico. Construção de Centro Multiuso/Centro eventos e Museu/Casa de Memória. Reforma e ampliação das instalações dos prédios administrativos destinados à cultura. Implantação de grupos folclóricos e étnicos. Construção, locação ou adaptação de um imóvel e manutenção da Biblioteca Pública Municipal e Casa da Cultura. Legalização e regulamentação da Casa da Cultura. Aquisição de livros para a biblioteca pública. Implantação de concurso de poemas, poesias, teatro e outras atividades, relacionadas a cultura. Apoio a participação de grupos culturais e folclóricos em eventos que visem a divulgação da cultura garuvense. Incentivo e apoio a manifestações culturais diversas. Aquisição de imóveis.

05.04 - Setor de Turismo
Divulgação das potencialidades do município para a atração de novos investimentos. Apoio e desenvolvimento de atividades turísticas. Construção de aparelhos turísticos diversos. Criação e manutenção de infra-estrutura de sinalização informativa e turística e paisagismo de roteiros turísticos. Incentivos ao turismo rural e ecológico. Promover a construção e aparelhamento de centro cultural e portal turístico. Apoio financeiro a eventos visando às comemorações de datas cívicas e festivas do município. Produção de vídeos e impressos sobre o Município. Participação do Município em feiras e exposições. Construção do Portal da Cidade. Manutenção do Portal da Cidade. Construção do CAT (Centro de Atendimento ao Turista). Manutenção do CAT (Centro de Atendimento ao Turista). Reforma Prédio da delegacia atual para abrigar a "Casa de Memória de Garuva". Manutenção da "Casa de Memória de Garuva".

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
06.01 - Departamento de Desenvolvimento Econômico.
Aquisição de equipamentos e material permanente, desenvolvimento de políticas destinadas à implementação do desenvolvimento econômico. Dinamização do conselho municipal de emprego e renda, do conselho de desenvolvimento econômico. Estudo para aquisição de áreas e unidades prediais, destinados ao estímulo necessário à implantação e ampliação de empresas e/ou negócios. Incentivos a manutenção de áreas industriais e comerciais. Promoção de eventos e apoio ao empresário local com intuito de gerar renda e empregos. Fortalecimento da divisão através de parcerias da Associação Comercial e Industrial de Garuva e SEBRAE. Implantação de cursos de Qualificação e cursos Técnicos Profissionalizantes. Manutenção e ampliação das áreas industriais e comerciais. Fomentos de atividades as micro e pequenas empresas e ao microempreendedor individual. Manutenção do SINE. Apoio na realização de eventos que promovam as potencialidades do município.

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.01 - Departamento de Ensino

Desenvolvimento e manutenção na área de Educação Infantil: Desenvolvimento e manutenção das atividades na área da Educação Infantil, respeitando os princípios constitucionais, o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, o RCNEI - Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, a Lei 11.494/2007 do FUNDEB e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Levantamento das necessidades, aquisição de utensílios, material pedagógico, móveis, equipamentos e material permanente. Supervisão da qualidade do atendimento prestado nas Instituições. Contratação de serviços de assessoria pedagógica e aquisição de material didático para otimização dos resultados esperados. Programa de capacitação para diretores, técnicos, especialistas, docentes e profissionais das instituições. Desenvolvimento de programas de atenção a saúde física e mental da criança. Aquisição de material escolar e uniforme. Implantação de brinquedotecas, e supervisão de parques e brinquedos de material plástico nas áreas de lazer das Instituições de Educação Infantil. Construção, ampliação e reforma de Instituições de Educação Infantil, aquisição e desapropriação de terrenos.

Desenvolvimento e manutenção do Ensino Fundamental: Desenvolvimento e manutenção das atividades na área do Ensino Fundamental, EJA - Ensino Fundamental, respeitando os princípios constitucionais, o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, a LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, os PCNs - Parâmetros Curriculares Nacionais, a Lei 11.494/2007 do FUNDEB e a Lei de Responsabilidade Fiscal. Levantamento das necessidades, aquisição de utensílios, material pedagógico, móveis, equipamentos e material permanente. Supervisão da qualidade do atendimento prestado nas escolas. Contratação de serviços de assessoria pedagógica, aquisição de material didático para otimização dos resultados esperados. Programa de capacitação para diretores, técnicos, especialistas, docentes e profissionais das escolas. Implantação gradativa da escola em tempo integral. Desenvolvimento, supervisão e manutenção de programas e projetos ligados a secretaria de educação, com o objetivo de atender os alunos em atividades diferenciadas e em contra turno escolar: Programa MUSICART com implantação da Banda Marcial e Fanfarra. Programa Garuva Dança, Projeto Encena Garuva, Projeto Fazendo Arte, Unidade Móvel de Informática e Telecentro Comunitário. Desenvolvimento, supervisão e manutenção do Programa Socioambiental Ser Cidadão. Criação NTE - Núcleo de Tecnologias Educacionais e CEP - Centro de Estudos Pedagógicos, com programas de formação continuada e divulgação de pesquisa docente com suporte para prática docente, implantação da rádio, imprensa escolar e cine clube. Construção ou adaptação e reforma de espaços locados para atender aos programas e projetos. Levantamento da necessidade e aquisição de uniforme escolar e material escolar para os alunos do ensino fundamental. Levantamento da necessidade, aquisição de equipamentos e manutenção da biblioteca, auditório, dos laboratórios de informática, de ciências, de artes, sala para AEE, sala de vídeo, sala de educação física, quadras. Programa de capacitação para diretores, técnicos, especialistas, docentes e profissionais das instituições. Desenvolvimento de programas e projetos de atenção a saúde física e mental da criança - EMAP Equipe Multidisciplinar de Apoio Pedagógico e AEE - Atendimento Educacional Especializado. Construção, ampliação e reforma de Escolas de Ensino Fundamental e aquisição e desapropriação de terrenos.

Manutenção de repasses de convênios diversos com entidades governamentais, não governamentais e empresas privadas: Levantamento das necessidades, aquisição de utensílios, material pedagógico, móveis, equipamentos e material permanente. Construção, ampliação e reforma de espaços para atender a Educação Infantil, Ensino Fundamental e os Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação

07.02 - Departamento Administrativo de Educação

Ampliação e manutenção da merenda escolar: Compra e distribuição eficaz da merenda escolar de acordo com as normas estabelecidas pelo PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, Ministério da Saúde e pelo Serviços de Nutrição Escolar, atingindo as especificidades calóricas e protéicas, no lanche e na refeição distribuída no período em que a criança está na instituição ou escola.

Ampliação e manutenção do transporte escolar: Melhoria e manutenção do serviço de transporte escolar. Aquisição de ônibus Programa Caminho da Escola. Aquisição de carteirinhas escolares para uso no transporte escolar. Supervisão da prestação de serviços do transporte escolar e formação continuada para as monitoras. Acompanhamento da listagem dos alunos que fazem uso do transporte escolar. Suporte e acompanhamento nas regras de uso do transporte escolar.

Desenvolvimento e manutenção do departamento administrativo da Secretaria de Educação: Manutenção de programas ligados ao MEC/ FNDE de apoio ao desenvolvimento do ensino - PAR (Plano de Ações Articuladas) e demais programas vinculados a ele. Manutenção e desenvolvimento dos Programas PNLD/ PNAE/ PNATE. Aquisição de equipamentos, material de expediente, de informática, de limpeza e material permanente. Levantamento e locação de máquinas de xerox para as escolas. Levantamento, aquisição e distribuição de material escolar, didático e uniforme aos alunos. Levantamento e realização de construção e reformas nas escolas. Criação e manutenção de laboratórios de informática, de ciências, bibliotecas, brinquedotecas, refeitórios, sala de artes, auditórios, quadras de esportes, salas de vídeos, espaços de descanso e lazer. Contratação de professores nas diversas áreas, técnicos/ especialistas pedagógicos, monitores, merendeiras, auxiliares de serviços gerais e demais profissionais necessários para manutenção do ensino, programas e projetos desenvolvidos pela secretaria de educação. Aquisição e manutenção de serviço de gestão de dados de alunos. Aquisição de veículos para manutenção dos serviços na área da educação. Contratação de veículos diversos para viagens de estudo. Apoio e convênios junto as APPs - Associação de Pais e Professores. Promover a divulgação das avaliações e índices educacionais do município. Apoio a Programas de Formação Profissional.

Manutenção de Conselhos Municipais: Apoio e manutenção dos Conselhos Municipais ligados a educação: COMED, CACS FUNDEB, CAE. Apoiar a capacitação dos Conselheiros em cursos e palestras sobre os conselhos.

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

08.01 - Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação

Instituir ações, apoio técnico e financeiro ao Fundo Municipal de Assistência Social; atendimento as comunidades em situação de vulnerabilidade social, acompanhamento e avaliação sócio econômica, encaminhamento de pessoas de acordo com as suas necessidades; fornecimento de bens, serviços e benefícios eventuais de acordo com parecer social, que indique tal providência; acompanhamento e avaliação das ações das associações comunitárias e outras ações inerentes ao atendimento social da população. Construção e Manutenção do Abrigo Provisório, manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social com aquisição de equipamento e material permanente. Informatização da Secretaria de Desenvolvimento Social, capacitação dos profissionais da área social e toda equipe da secretaria, aquisição e manutenção de veículos. Manutenção de serviços de consultoria. Manutenção e contratação de serviços terceirizados, contratação de técnicos para área social; contratação de estagiários para auxiliarem nas demandas da

Secretaria. Construção e manutenção do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social). Construção e Manutenção do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
09.01 - Divisão de Urbanismo
Aquisição de novos equipamentos e material permanente, projetos e pavimentação de vias públicas, recuperação de pavimentação em vias publicas. Construção e recuperação de bueiros, pontes de concreto e pontilhões de madeira. Abertura, retificação e ampliação de novas ruas, recuperação e conservação com ensaibramento da pista de rolamento das vias do quadro urbano. Recuperação de equipamentos, veículos leves, maquinas e caminhões. Sinalização viária do quadro urbano. Serviços de drenagem com limpeza e abertura de valas e colocação de tubos de drenagem em diversas ruas no município. Construção e manutenção de cemitérios e capelas mortuarias. Ampliação e melhoria de iluminação publica. Construção e reforma e ajardinamento de praças e vias publicas, construção e recuperação de abrigos de passageiros (ponto de ônibus). Reforma de prédios municipais. Contratação de serviços de terceiros para veículos, maquinas, equipamentos e outros.

09.02 - Departamento de Manutenção Predial.
Reforma de prédios municipais. Manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros do Município. Manutenção de iluminação pública através de contratação de serviço; Manutenção e reforma de praças e prédios municipais; Manutenção do Paço Municipal; Manutenção do setor de serviços públicos

09.03 - Divisão de Infraestrutura
Manutenção de pavimentação em vias urbanas; Manutenção de pontilhões de madeira, pontes de concreto e tubulações no quadro urbano; Construção e manutenção de capelas mortuárias e cemitérios municipais; Manutenção de iluminação publica através de contração de serviço; Manutenção e reforma de praças e prédios municipais; Manutenção do Paço Municipal; Manutenção do Setor de serviços públicos. Manutenção de convenio com a Segurança Publica.
.
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS RURAIS
10.01 - Departamento de Estratégias Rurais
Manutenção da folha de pagamento dos servidores. Aquisição de equipamentos e material permanente e manutenção do setor. Manutenção e aquisição de veículos. Realização de eventos promocionais. Manutenção e contratação de serviços de terceiros. Repasse de recursos para entidades privadas de utilidade pública. Construção do Centro de Eventos. Manutenção e aquisição de Patrulha Mecanizada. Aquisição de saibros e material para manutenção das estradas e pontes do interior do município. Capacitação do quadro funcional. Manutenção e ampliação da regularização fundiária. Implementação e manutenção do Programa de Hora Máquina, Patrulha Mecanizada, de Sanidade e Assistência Veterinária, Incentivo a Produção Agroecológica, Incentivo ao Melhoramento Genético do Rebanho Bovino, e Caminho da Roça. Implantar o Serviço Municipal de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Investir e Implementar a Feira Livre com Área de Lazer. Promover e colaborar com a Festa do Colono. Promover o desenvolvimento da agropecuária através de programas e contratação de serviços. Apoio técnico e financeiro ao Fundo Municipal de Agricultura; Implantação de programas de incentivo aos produtores rurais. Implantação de viveiro de mudas nativas. Implantação de viveiros de produção de robalos e piavas. Aquisição de equipamentos e material permanente para recuperação de estradas do interior. Construção e recuperação de bueiros, pontes de concreto e pontilhões de madeira nas estradas da zona rural. Abertura, retificação e ampliação de novas ruas, recuperação e conservação com ensaibramento da pista de rodagem e limpeza das laterais das vias e estradas da zona rural. Recuperação de equipamentos, veículos leves, máquinas, e caminhões. Sinalização viária da zona rural. Serviços de drenagem com limpeza de valas e colocação de tubos de drenagem nas ruas da zona rural do município. Aquisição e contratação de veículos, máquinas e equipamentos. Reforma prédio para utilização da Secretaria de Estratégias Rurais.
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
11.01 - Departamento de Saneamento Ambiental
Manutenção da folha de pagamento dos servidores. Criação e gestão das Áreas de Proteção Ambiental do Rio Palmital, Monte Crista e Quiriri; implementação de arborização urbana; desapropriação das áreas adjacentes as captações de água, (redes municipal e água da Serra), para preservação e/ou implantação, de áreas verdes do município; elaboração e execução de projetos de recuperação de áreas degradadas; manutenção e implementação de melhorias no Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos de Garuva - CENTRAG; implantação da Cooperativa dos Catadores; implementação de coleta seletiva; aquisição de veículos leves, pesados e equipamentos para serviço de coleta de resíduos sólidos urbano e rural, com opção de permitir, através de licitação a contratação de terceiros para coleta e transbordo dos resíduos sólidos para aterro devidamente autorizado; manutenção e implementação de melhorias do Cemitério Municipal; aquisição de equipamentos e material permanente; aquisição e manutenção de veículo para fiscalização; capacitação e revitalização do setor de fiscalização ambiental; aquisição de equipamentos e materiais destinados à promoção da educação ambiental; participação em seminários, cursos e capacitação técnica, análises laboratoriais, despesas relacionadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico. Início do Convênio com SDM/FATMA e Governo do Estado repassando atribuições de licenciamento e arrecadação de atividades passíveis de licenciamento ambiental; Formação da Fundação Municipal do Meio Ambiente

11.02 - Departamento de Águas e Esgoto
Manutenção da folha de pagamento dos servidores; desapropriação das áreas adjacentes as captações de água (rede municipal e água da Serra); gerenciamento, ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água potável e tratamento de esgoto na área urbana e rural, assumindo 100% do sistema de captação, tratamento e distribuição do sistema de água do município; aquisição de equipamentos e material permanente; elaboração e execução de projetos voltados à implantação do sistema de saneamento básico; aquisição de veículos, máquinas e equipamentos de laboratórios de análises destinados a atender o Sistema Municipal de Abastecimento de Água; construção, manutenção e ampliação da rede de abastecimento de água, reservatório, estação de tratamento de água; participação em seminários, cursos e capacitação técnica, análises laboratoriais, despesas relacionadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico. Regulamentar e subsidiar as redes de captação de águas alternativas.

12 - FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Aquisição de equipamentos e material permanente. Aquisição e manutenção de veículos, tratores e implementos agrícolas. Manutenção e contratação de serviços de terceiros. Manutenção do Programa de Hora Máquina, Patrulha Mecanizada, de Sanidade e Assistência Veterinária, Incentivo a Produção Agroecológica, Incentivo ao Melhoramento Genético do Rebanho Bovino, e Caminho da Roça, do Serviço Municipal de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal da Feira Livre com Área de Lazer. Repasse de recursos para entidades privadas de utilidade pública. Capacitação de servidores. Capacitação de agricultores e pecuarista. Desenvolver e celebrar convênios com outras entidades governamentais. Estimular o setor agropecuário do município. Divulgar nos meios de comunicação de dados técnicos e de interesse do setor. Saneamento Rural. Convênio para execução do Programa de Regularização Fundiária.
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Construção de Unidades de Saúde. Ampliação do Setor de Saúde.

Capacitação dos profissionais da área de saúde em Atenção Básica, Urgência e Emergência e Programas de Saúde. Implantação de Equipes de Estratégia Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e Equipe de Núcleo de Apoio a Saúde da Família. Implantação do Programa Municipal Saúde Mental. Manutenção dos Programas já implantados. Manutenção e aquisição de equipamentos permanentes para as Unidades de Saúde. Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento. Manutenção e aquisição de equipamentos permanentes para o Pronto Atendimento. Manutenção e aquisição de equipamentos para Vigilância Sanitária. Manutenção e aquisição de equipamentos para Vigilância Epidemiológica. Aquisição de Unidade Móvel de Saúde. Aquisição de ambulância equipada. Aquisição de veículos. Manutenção e implementação do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde. Manutenção de serviços de consultoria. Manutenção e contratação de serviços terceirizados. Aquisição de medicamentos e materiais de enfermagem para uso nas Unidades de Saúde e distribuição. Dinamizar as ações na promoção do atendimento a Vigilância Sanitária e inspeção municipal de produtos de origem animal. Implantação do Centro de Bem Estar Animal. Manutenção da frota de veículos. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde. Implantação do Programa de Ouvidoria. Informatização e manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Implantação do Programa Municipal Saúde do Trabalhador. Manutenção e aquisição de equipamentos permanentes para Secretaria Municipal de Saúde. Repasse de recursos para manutenção do CIS/AMUNESC. Repasse de recursos para manutenção do SAMU. Implantação do Programa de Controle, Avaliação e Auditoria. Implantação e Manutenção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).

14 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Em conformidade com o que foi aprovado no PPA há necessidade de aquisição de equipamentos e material permanente, manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, criação do Fundo Municipal do Idoso, manutenção do Conselho Municipal do Idoso e dos programas de auxílios sociais, acompanhamento e controle social dos programas existentes na Secretaria de Desenvolvimento Social, inplementação de ações para desenvolvimento de novos projetos habitacionais. O Conselho Municipal de Assistência Social, quando da sua aprovação, dará apoio às entidades governamentais e não governamentais para os projetos específicos. Construção do CRAS com aquisição de equipamentos. Aquisição de material de consumo para manutenção do CRAS. Aquisição do corpo Técnico e funcional para atender no CRAS; contratação de estagiários para auxiliar nos serviços administrativos. Proteção Social Básica para atender serviços específicos de proteção, bem como: atividades com Idosos, criança de 0 a 6 anos, atividades com BPC, atendimento as famílias com benefícios eventuais e atendimentos emergenciais. Aquisição de material permanente e material para manutenção da unidade de acolhimento institucional- Abrigo. Ampliação do espaço físico do Abrigo Provisório. Aquisição de corpo técnico e funcional para atender a unidade de acolhimento institucional do município. Implementação e manutenção dos Programas de Serviço de Enfrentamento a Violência, abuso e exploração sexual de Criança e Adolescente, PETI e BOLSA FAMÍLIA. Aquisição e manutenção de um carro para atender todos os Programas e Projetos da Secretária de Desenvolvimento Social. Contratação de um motorista. Construção e ampliação do espaço físico do CREAS. Aquisição de material permanente e de consumo para manutenção do CREAS. Aquisição do corpo Técnico (pedagoga e advogado) e funcional (agente administrativo e auxiliar de serviços gerais) para atender o CREAS. Manutenção de serviços de consultoria bem como manutenção e contratação de serviços terceirizados. Convênios com entidades e governamentais, não governamentais e empresas privadas visando melhorar atendimento na área social. Construção ou aquisição de espaços para a Secretaria de Desenvolvimento Social manutenção desses espaços com aquisição de material. Manutenção de cursos de formação para os técnicos e demais servidores lotados na Secretaria. Manutenção de viagens para ações desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social. Manutenção de programas para famílias em vulnerabilidade social.

15 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE GARUVA
Aquisição de equipamentos e material permanente, aquisição de móveis e utensílios, implantação de serviços assistências a crianças, adolescentes e portadores de necessidades especiais. Construção, ampliação e aquisição de prédios para atendimento de crianças e adolescentes. Erradicação do trabalho infantil no município, contratação de serviços de terceiros de suporte técnico, aquisição de veículos, celebração de convênios para atendimento de maneira geral às crianças e suas famílias, em consonância com o Programa Fome Zero, do Governo Federal, realização de campanhas de conscientização e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, drogas, entorpecentes e álcool. Realização de estudos para elaboração de diagnósticos para formulação de planos, projetos e políticas voltadas as crianças e adolescentes. Manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Desenvolver e celebrar convênios com entidades voltadas a criança e adolescente.

16 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Criar e implantar uma política habitacional para o município, prevendo a formação do corpo técnico, com uma estruturação organizacional que atenda a demanda da política habitacional. Implantar e seguir ações previstas da PLHIS. Implantação dos serviços de planejamento, captação e aplicação de recursos destinados à habitação popular, com construção e melhorias habitacionais; aquisição de equipamentos e material permanente, móveis e utensílios, programa de recuperação e manutenção do crédito habitacional, projetos para unidades de médio e baixo custo. Estudos de novas tecnologias e materiais alternativos para desenvolvimento de novos núcleos de habitação verticalizadas ou horizontalizadas e outras ações de interesse da população com vista ao desenvolvimento de atos e ações para minimizar as carências da falta de habitação e saneamento básico. Contratação de estagiários para auxiliar no atendimento das demandas da habitação. Manutenção de cursos de formação para técnicos e conselheiros do CMH.

17 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Aquisição de equipamentos e material permanente, aquisição de móveis e utensílios, manutenção e contratação de serviços terceirizados, aquisição de insumos para recuperação ambiental; confecção de projetos de recuperação ambiental; investimentos em licenças ambientais e manutenção das atividades atribuídas ao Fundo.

18 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE GARUVA - FUMREBOM
Aquisição de equipamentos e material permanente, aquisição de móveis e utensílios para manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros, e manutenção das atividades atribuídas do Fundo.

Art. 4º - A lei de Orçamento evidenciará a Receita por rubrica em cada unidade gestora e a Despesa de cada unidade gestora, (por função, programa, sub-função), projeto ou atividade.
Parágrafo Único - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos.
V - inversão financeira, incluída, se for o caso, quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas, e;
VI - amortização da dívida.

Art. 5º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no sistema de contabilidade central do Município.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30/10/2013 será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexo do orçamento fiscal discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - documentos a que se refere o art.5º, II da Lei Complementar 101/00;
Parágrafo Único - Para efeito do disposto nos artigos anteriores, o Poder Legislativo, e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo até 15 de outubro de 2013 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
Das Diretrizes Para Elaboração e Execução
Dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Os estudos para definição do orçamento da receita de 2014 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.
§ 1º - As transferências constitucionais, base de cálculo para a contribuição ao FUNDEB, constarão do Orçamento da Receita pelos seus valores brutos;
§ 2º - Em atendimento ao disposto no parágrafo terceiro, do artigo segundo da Lei Complementar 101/00, o menor valor do FUNDEB, entre o recebido e pago, será excluído da Receita Corrente Líquida.

Art. 8º - Se a receita estimada para 2014, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, solicitará ao executivo a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 9º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da despesa afetará o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos no montante necessário, obedecendo rigorosamente à ordem das seguintes despesas abaixo:
I - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão até o limite de 30% dos cargos ocupados;
II - racionalização de gastos com diária;
III - eliminação de despesas com horas extras;
IV - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
V - redução de até 20% dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
VI - redução dos investimentos programados.
§ 1º - Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados à Câmara de Vereadores para aprovação, como também, os decretos de créditos suplementares serão autorizados pelo Poder Executivo, sendo dependentes de lei específica, sob pena de nulidade, na forma e com os detalhamentos estabelecidos na lei orçamentária anual.
§ 2° - Os projetos de créditos adicionais, bem como suas modificações, serão acompanhados de demonstrativos, contendo, por projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos, a dotação inicial, os cancelamentos e suplementações efetuados, a dotação empenhada, a despesa realizada, a repercussão nas metas e a justificação das alterações propostas.
§ 3° - Os decretos de crédito suplementar, autorizados na lei orçamentária anual, observados os limites e detalhamentos por ela fixados, serão publicados com demonstrativos das informações necessárias e suficientes para a avaliação dos acréscimos e cancelamentos das dotações neles contidas, das fontes de recursos que os atenderão e das metas a serem atingidas.

Art. 10 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederá, no exercício de 2014, a 5% da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2013, de conformidade com o artigo 4º, § 2º, da Lei Complementar 101/00.

Art. 11 - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos após autorização do Poder Legislativo, com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2013, caso ocorra;
Parágrafo Único - Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

Art. 12 - O orçamento para o exercício de 2014, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, em consonância com o disposto no artigo 5º, III, da Lei Complementar 101/00.
Parágrafo único - para os efeitos desta lei, entendem-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas impossíveis de qualquer previsão e as ações/intempéries da natureza tais como, enchentes, vendavais, estiagem entre outras.

Art. 13 - As despesas de investimentos com prazo de realização superior a 12 (doze) meses somente constarão da Lei Orçamentária Anual, se estiverem contempladas no Plano Plurianual de Investimentos, conforme dispõe no artigo 5º, § 5º, da Lei Complementar 101/00.

Art. 14 - O Executivo Municipal fica obrigado a elaborar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o cronograma do exercício a qual ela se refere, contendo a previsão de desembolso mensal para suas unidades gestoras.

Art. 15 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, somente serão executados e utilizados se ocorrer o seu efetivo ingresso no fluxo de caixa.
§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
§ 2º - Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 16 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2014, serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 17 - A transferência de recursos a qualquer título por parte

do Tesouro Municipal, quando a entidades, somente será possível quando estas sejam de caráter educativo, social, assistencial, cultural ou desportivo e de cooperação técnica, que sejam exclusivamente sem fins lucrativos e declarados por lei de utilidade pública, e ainda, que comprovadamente existam e tenha atividade regular a pelo menos dois anos.
§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá estar constituída há no mínimo 02 (dois) anos, estar cadastrada no órgão competente do Poder Executivo, apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2014, por no mínimo uma autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º. Cumprir em seu estatuto, o preceito do Código Civil Brasileiro
§ 4º. As transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio.

Art. 18 - Não se aplicam o disposto no artigo 17, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o município for associado.

Art. 19 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 20 - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes após autorização do legislativo e previstos recursos na lei orçamentária.
Parágrafo Único - A cessão de pessoal do quadro de servidores do município, somente será possível, quando o ente de destino arcar com os custos efetivos, inclusive de remuneração, vantagens e acréscimos decorrentes de despesas de previdência, excetuando-se aqueles que forem previstos nos instrumentos citados no "caput" do presente artigo.

Art. 21 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementações orçamentárias, quando houver:
I - insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de quinze por cento do valor total de cada unidade orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes:
a) da anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, desde que limitada a cinco por cento do valor total de cada unidade orçamentária, nos termos do art. 43, § 1°, III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;
b) de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1°, II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;
c) da reserva de contingência, até o limite total de 50% (cinqüenta por cento), do seu valor fixado, e o seu saldo ficando reservado para contingenciamentos derivados de situações configuradas como de emergência ou calamidade pública;
II - insuficiência de recursos relativa aos grupos de despesas: outras despesas correntes, investimentos, inversões financeiras e outras despesas de capital, constantes dos subtítulos objeto da suplementação, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor originalmente aprovado para o grupo de despesa, desde que os recursos para esse fim sejam oriundos de anulação de dotações destinadas aos mencionados grupos de despesa, no âmbito da mesma unidade orçamentária;
III - do superávit financeiro dos fundos e das entidades da administração indireta apurada em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1°, I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, desde que limitado a vinte por cento do valor de cada projeto ou atividade;
IV - para incorporar aos Orçamentos do Município os créditos suplementares e as transferências concedidas pela União ou pelo Estado, bem como os recursos oriundos de convênios e operações de crédito, durante o exercício financeiro, respeitado os valores e a destinação programática;

Art. 23 - Durante a execução orçamentária do exercício de 2014, o Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 24 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º. Serão garantidos na Lei Orçamentária recursos para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 25 - Na lei orçamentária para o exercício de 2014, as despesas com precatórios, amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas, nas decisões judiciais e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 26 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 27 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/00 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 28 - No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal do Poder Executivo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101/00, assim como os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados:
I - de declaração do ordenador de despesas com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 2000;
II - simulação que demonstre o impacto orçamentário e financeiro da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos e a análise sobre o mérito do resultado obtido;
III - de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição Federal da Republica do Brasil, ou na falta deste, da manifestação dos servidores representados pela sua Associação.

Art. 29 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites

estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/00, aplicar-se-á a adoção das medidas de que tratam os § § 3º e 4º do a rt. 169 da Constituição Federal.

Art. 30 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/00, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde, assistência social e de saneamento.

Art. 31 - No exercício de 2014, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 33 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 32 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1o, inciso II, da Constituição Federal, fica autorizado, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico, desde que observados o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/00:
I - NO PODER EXECUTIVO
a) aumentos de remuneração em percentual de até 10% (dez por cento);
b) criação de cargos, empregos públicos e funções de confiança;
c) reforma do plano de carreira do magistério publico municipal;
d) alterações de estrutura de carreiras;
e) investiduras por admissão por aprovação para cargos ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
f) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal vigente e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação;
g) revisão geral anual.

Art. 33 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2013, acrescida de até 10% (dez pontos percentuais), obedecidos os limites prudenciais de 51,30% (cinqüenta e um inteiros e trinta centésimos de pontos percentuais) e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos de pontos percentuais), da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 34 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento de pontos percentuais), do limite estabelecido no art. 20, III da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme previsão do art. 22, § único, V, do mesmo diploma legal.

Art. 35 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal:
I - Dispensa de funcionários de outras pessoas de direito público cedidos com ônus para o município:
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - eliminação das despesas com horas extras;
IV - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
V - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 36 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal", sub-elemento do elemento de despesa - Serviços de Terceiros e Encargos e computadas como despesas de pessoal na apuração do seu limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Garuva, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais e equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 37 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI
Das Disposições sobre a Receita e as Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 38 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 39 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 40 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101/00.
Parágrafo Único - Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 42 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança, sejam muito próximos ou superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 43 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, a qualquer título, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de

compensação, se for o caso, e inclusive:
I - indiquem a estimativa de renúncia de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas;
II - definam os limites de prazo e valor;
III - tenham período de vigência igual ao da lei que aprovar o plano plurianual.

Art. 44 - A política tarifária dos serviços públicos, de responsabilidade exclusiva do Município, compatibilizará os princípios de:
I - cobertura dos custos com justa remuneração do capital investido;
II - capacidade de pagamento em relação a cada segmento sócio-econômico de usuários;
III - concentração de esforços no aumento da eficiência com redução de custos.
Parágrafo único - Quaisquer subsídios tarifários incluídos no orçamento ficarão expressamente vinculados às categorias específicas de usuários de baixa renda, ressalvados os casos previstos em lei específica.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Art. 45 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 46 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 47 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 48 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101/00.

Art. 49 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único - A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 50 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, após autorização Legislativa, utilizando as fontes de recursos previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 51 - Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa do impacto orçamentário e financeiro definido no art. 16 da Lei Complementar 101/00 e da indicação das fontes de recursos.

Art. 52 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 53 - O Poder executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação do projeto de lei do orçamento anual, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 54 - Ocorrendo assistência pela União prevista no art. 64 da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá:
I - encaminhar junto com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o anexo de Metas Fiscais para o triênio seguinte e o Anexo de Riscos Fiscais na forma previstas da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
II - elaborar os Demonstrativos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal conforme previsto em dispositivos da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
III - implantar sistema de controle de custo e avaliação de resultados conforme preconiza o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
IV - elaborar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais, de acordo com normas da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 55 - O Executivo Municipal enviará até o dia 15 de Outubro de 2013, a proposta orçamentária a Câmara Municipal, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2013.
§ 1º - a Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção até o início do exercício de 2014, qualquer despesa só poderá ser efetuada após a aprovação de Lei específica, respeitados os limites e dispositivos da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior, serão após a sanção da lei orçamentária anual, mediante abertura de créditos adicionais suplementares, através de Lei específica, usando como fontes de recursos eventuais saldos de Superávit Financeiro do Exercício de 2013, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 56 - Serão consideradas legais as despesas pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 57 - A administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 58 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos nos exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo, após aprovação de lei específica.

Art. 59 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com os Governos Estaduais e ou Municipais, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras, serviços de competência exclusiva do município.

Art. 60 - O poder executivo no exercício de 2014 poderá realizar, após autorização de Lei específica:
I - Operações de crédito a longo prazo, com destinação específica e vinculação ao projeto;
II - Operações de crédito por antecipação de receita, respeitada a legislação específica;
III - Celebrar convênios, ajustes ou contratos, com outras pessoas de direito público ou privado com o objetivo de desenvolver

programas prioritários, que atendam interesses da população do município, nas áreas de ação da administração pública municipal.
IV - Os recursos recebidos para operações de crédito a longo prazo e por convênios, contratos ou ajustes com qualquer outra esfera de governo, ou particulares, servirão de fonte de receita para a abertura de créditos adicionais, podendo sua formalização ser feita por decreto, e deverão ser integralmente aplicados no programa específico.

Art. 61 - O poder executivo, através da administração direta ou dos fundos, poderá conceder contribuição, subvenção, auxílio ou ajuda financeira a outras pessoas de direito público e privado, estas sem fins lucrativos, e declaradas por lei de utilidade pública, para a manutenção, prestação de serviços ou execução de obras com o objetivo de atender as necessidades comunitárias, de acordo com o projeto de aplicação dos recursos apresentados por cada beneficiário, que obrigatoriamente participará com a contrapartida definida em lei específica.

Art. 62 - O orçamento consignará dotações para:
I - Contribuição para entidades públicas e privadas sem fins lucrativos e contribuições estatutárias para as entidades municipalistas em que o município for associado.
II - Transferência financeira aos Fundos Municipais de Agricultura, Saúde, Assistência Social e da Infância e da Adolescência, Habitação, Meio ambiente e FUMREBOM;
III - Ajuda as APP's - Associação de Pais e Professores legalmente constituídas e declaradas de utilidade pública;
IV - Transferência financeira a pessoas, desde que consideradas em condição de carência, através de estudo social com a emissão de parecer específico, firmado por profissional habilitado.
V - Contribuição à CIS/AMUNESC, AMUNESC, FECAM, IBAM, CNM, SAMU.

Art. 63 - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto as dotações, as de pessoal civil, e obrigações patronais até o limite dos reajustes concedidos por Lei, utilizando-se para tanto de recursos de eventual excesso de arrecadação, ou de saldos de programas ou projetos que serão postergados ou que não tiveram mais utilização prevista.

Art. 64 - Os Secretários Municipais, e gestores de Fundos Municipais, ficam autorizados a ordenar as despesas de suas unidades orçamentárias, passando a ter as prerrogativas e responsabilidades de ordenadores primários das mesmas.

Art. 65 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CHAVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROJETOS

1 Gestão Administrativa Executivo Municipal
2 Processo Legislativo
3 Apoio Administrativo
4 Gestão de Recursos Humanos
5 Gestão de Patrimônio
6 Compras Governamentais
7 Gestão da Administração Contabil e Financeira
8 Conselho Tutelar
9 Administração Tributária
10 Planejamento
11 Gestão da Saúde
12 Estratégia Saúde da Família
13 Estratégia Saúde Bucal
14 Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde
15 Política Nacional de Humanização na Ass. em Saúde
16 Assistência Farmacêutica
17 Vigilância Epidemiológica
18 Vigilância Sanitária
19 Transferência ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
20 Transferência Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNESC
21 Unidade de Pronto Atendimento 24 horas
22 Construção e Ampliação de Prédios
23 Promoção e Prevenção do Desenvolvimento Social
24 Implantação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
25 Implantação do Centro de Referência Esp. Assistência Social - CREAS
26 Programa de Proteção Especial - Abrigo Municipal
27 Programa de Proteção Básica - Familia em foco
28 Educação em foco
29 Cultura em foco
30 Programa de Educação Infantil
31 Esporte em foco
32 Programa de Alimentação Escolas
33 Urbanização, Humanização e Infraestrutura Urbana e Rural
34 Promoção do Desenvolvimento Empresarial
35 Promoção do Desenvolvimento Turístico
36 Gestão do Desenvolvimento Rural
38 Desenvolvimento da Pecuária
39 Desenvolvimento Agroindustrial
40 Sanidade Animal
41 Programa de habitação

ATIVIDADES

1 Gestão Administrativa Executivo Municipal
1.1 Manutenção e Investimentos do Gabinete do Prefeito e Vice
1.2 Manutenção e Investimentos da Divisão Assessoria Jurídica
1.3 Manutenção e Investimentos do Departamento de Imprensa
1.4 Manutenção e Investimentos do Departamento de Controladoria Geral
2 Processo Legislativo
2.1 Manutenção do Legislativo
3 Apoio Administrativo
3.1 Manutenção da Divisão de Administração, Planejamento e Finanças
3.1 Contribuição a Entidades e Associações
3.3 Operações de Crédito Externa (Financiamentos)
4 Gestão de Recursos Humanos
4.1 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
5 Gestão de Patrimônio
5.1 Manutenção do Setor de Patrimônio
6 Compras Governamentais
6.1 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
7 Gestão da Administração Contábil e Financeira
7.1 Manutenção dos Departamentos de Contabilidade e Finanças
7.2 Amortização do Principal e Encargos da Dívida Pública
7.3 Contribuição ao PASEP
8 Conselho Tutelar
8.1 Manutenção do Conselho Tutelar
9 Administração Tributária
9.1 Reestruturação do Cadastro Econômico
9.2 Manutenção do Setor de Tributos
9.3 Projeto de Conscientização Tributária
10 Planejamento
10.1 Reestruturação do Cadastro Imobiliário/Geoprocessamento
10.2 Efetivação dos Planos Setorias - Plano Diretor
10.3 Manutenção da Divisão de Planejamento
10.4 Manutenção do Conselho da Cidade
11 Gestão da Saúde
11.1 Manutenção do Departamento de Saúde
11.2 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

11.3 Controle da Tuberculose
11.4 Controle de Hanseniase
11.5 Controle do Tabagismo
11.6 Assistencia Integral a Saúde da Mulher
11.7 Saúde da Criança
11.8 Hipertensão arterial e Diabetes Mellitus
11.9 Saúde do Trabalhador
11.10 Serviço de Saúde Mental Básica
12 Estratégia Saúde da Família
12.1 Manutenção do Programa Saúde da Família
13 Estratégia Saúde Bucal
13.1 Manutenção do Programa Saúde Bucal
14 Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde
14.1 Capacitação Permanente dos Agentes de Saúde
15 Política Nacional de Humanização na Ass. em Saúde
15.1 Capacitação Permanente dos Profissionais de Saúde
16 Assistência Farmacêutica
16.1 Medicamentos para consumo e distribuição SUS
17 Vigilância Epidemiológica
17.1 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
18 Vigilância Sanitária
18.1 Manutenção do Setor de Vigilância a Saúde
19 Transferência ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
19.1 Repasse de Recursos para Manutenção do SAMU
20 Transferência ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNESC
20.1 Repasse de Recursos para manutenção do CIS/AMUNESC
21 Unidade de Pronto Atendimento 24 horas
21.1 Manutenção do Setor de Pronto Atendimento 24 horas
22 Construção e Ampliação de Prédios
22.1 Construção e Reforma de Unidades de Saúde
23 Promoção e Prevenção do Desenvolvimento Social
23.1 Manutenção do Departamento do Desenvolvimento Social e Habitação
23.2 Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
24 Implantação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
24.1 Implantação, Estrutura Física do CRAS
24.2 Contratação de Profissionais para atendimento do CRAS
25 Implantação do Centro de Referência Esp. Assistência Social - CREAS
25.1 Implantação da Estrutura Física do CREAS
25.2 Contratação de Profissionais para Atendimento do CREAS
26 Programa de Proteção Especial - Abrigo Municipal
26.1 Manutenção do Atendimentos no Abrigo
26.2 Contratação de Profissionais para atendimento do Abrigo
27 Programa de Proteção Básica - Família em foco
27.1 Manutenção do Proteção Básica - Família em foco
27.2 Manutenção do Fundo Municipal de Infância e Adolescência
28 Educação em foco
28.1 Desapropriação de terrenos/construção/ampliação e reforma de escolas municipais
28.2 Manutenção do Departamento Administrativo de Educação
28.3 Contribuições a entidades educacionais
28.4 Manutenção de convênios diversos
29 Cultura em foco
29.1 Construção e aquisição de imóveis para cultura
29.2 Construção Centro de Eventos
29.3 Manutenção do Setor de Cultura
29.4 Contribuição a entidades culturais
30 Programa de Educação Infantil
30.1 Construção, Ampliação e Reforma de Creches Municipais
30.2 Construção, Ampliação e Reforma de Pré-Escolas
30.3 Serviço de Ensino Infantil - Creche
30.4 Serviço de Ensino Infantil - Pré - Escola
31 Esporte em Foco
31.1 Construção e Ampliação de parques, estádios e ginásios
31.2 Manutenção do Departamento de Esportes
31.3 Contribuições a Entidades Esportivas
32 Programa de Alimentação Escolar
32.1 Merenda Escolar
33 Urbanização Humanização e Infraestrutura Urb. E Rural
33.1 Abertura/retificação de Estradas Urbanas
33.2 Construção e Ampliação de Rede de esgoto Pluvial em Vias
33.3 Construção, Ampliação e Retificação de Estradas Municipais Rurais
33.4 Construção, Ampliação de Praças Parques e Jardins
33.5 Drenagem e Macrodrenagem Urbana e Rural
33.6 Sinalização/Urbanização de Vias Urbanas
33.7 Limpeza Urbana
33.8 Construção de Pontes Galerias e Bueiros nas Estradas Municipais
33.9 Aquisição de Novos Maquinários e Veículos
33.10 Construção e Recuperação de Abrigos de Ônibus
33.11 Manutenção do Paço
33.12 Construção Ampliação de Capelas Mortuárias e Cemitérios
33.13 Implantação de Loteamentos Urbanizados e Regularizados
33.14 Manutenção de Convênios com a Segurança Pública
33.15 Construção de Parques Infantis e Praças de Esporte
33.16 Manutenção dos Departamentos de Urbanismo e Infraestutura
33.17 Manutenção do Departamento de Manutenção Predial
33.18 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação
33.19 Manutenção do Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros
33.20 Construção da Unidade do Corpo de Bombeiros
34 Promoção do Desenvolvimento Empresarial
34.1 Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Econômico
34.2 Incentivos e Manutenção das Áreas Industriais
34.3 Aquisição de Imóveis para Ampliação das Áreas Industriais
35 Promoção do Desenvolvimento Turístico
35.1 Manutenção do Setor de Turismo
35.2 Promoção de Eventos do Setor Turístico
36 Gestão do Desenvolvimento Rural
36.1 Manutenção do Departamento de Melhoramentos Rurais
36.2 Manutenção do Fundo de Agricultura
36.3 Aquisição de Imóvel e Construção do Centro de Convenções
36.4 Subvenção a Entidades
36.5 Hora Máquina
36.6 Caminho da Roça
36.7 Desenvolvimento de Praticas Agrícolas e Agroecológicas
38 Desenvolvimento da Pecuária
38.1 Manutenção do Setor de Pecuária
39 Desenvolvimento Agroindustriais
39.1 Manutenção Desenvolvimento Agroindustriais
40 Sanidade Animal
40.1 Manutenção Sanidade Animal
41 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação
41.1 Programa de Reformas e Melhorias Habitacionais Atendendo Famílias de Baixa Renda

Decreto Nº 194/2013

DECRETO Nº 194, de 21 de agosto de 2013
"CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS À EMPRESA CONSERVAS SPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME".

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o interesse da Empresa CONSERVAS SPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME em instalar empreendimento industrial no Município de Garuva, o que resultará no incremento das receitas tributárias municipais e na geração de empregos;
CONSIDERANDO o Parecer n°. 01/2013, exarado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, e favorável à concessão de incentivos econômicos;

DECRETA:
Art. 1º - Fica ratificado os termos do Parecer n°.001/2013, exarado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, concedendo à Empresa CONSERVAS SPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n°.09.101.099/0001-92, os incentivos econômicos previstos no art.2º, II da Lei Municipal nº. 554/89.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 487/2013
PORTARIA Nº 487, de 20 de agosto de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, TATIANE DE MIRANDA, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 407/2013, de 12 de junho de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de agosto de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 488/2013
PORTARIA Nº. 488, de 22 de agosto de 2013
"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
ART. 1O. - Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos relacionados no Edital 013/2013.

ART. 2O. - Designar VANESSA MARILING BACKES NAGEL, FRANCINE MILENE ROMÃO e DEJANIRA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, para comporem a COMISSÃO, que irá, sob a presidência da primeira, coordenar a realização do Processo Seletivo, expedir edital, homologar inscrições, preparar, aplicar e corrigir as provas, divulgar resultados e analisar eventuais recursos e decidir, com base na Lei Municipal, sobre pontos omissos do Edital.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 22 de agosto de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 489/2013
PORTARIA Nº 489, de 23 de agosto de 2013.
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MARIA REGINA DA SILVA, do cargo de Professora Nível I, admitida através da Portaria nº. 413/2013, de 14 de junho de 2013.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 23 de agosto de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº 5.575, de 20 de Agosto de 2013.
DECRETO Nº 5.575, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO ABAIXO MENCIONADO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e no art. 219, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação da candidata DENIVIA KRUGER FANKA, para exercer o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em virtude de sua desistência expressamente manifestada da vaga.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 5.576, de 20 de Agosto de 2013.
DECRETO Nº 5.576, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e artigo 10º e seguintes da Lei Municipal nº 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2012, aprovada para o cargo abaixo especificado, com carga horária e lotação conforme seguem:

Nome	Cargo	C/H	Colocação	Lotação
PAULA CRISTINA COSTA	Assistente Social	40	08º	Secretaria de Desenvolvimento Social

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.580, de 23 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 5.580, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, A SERVIDORA SILVANA DE FATIMA GARCIA VIEIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 29 de agosto de 2013, a servidora SILVANA DE FATIMA GARCIA VIEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do cargo efetivo de Assistente Social, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 5.049/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 3.172, de 20 de Agosto de 2013.

PORTARIA Nº 3.172, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO À SINDICÂNCIA Nº 02/2013, INSTAURADA PARA APURAR O DESAPARECIMENTO DE UM NOTEBOOK NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de agosto de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação à Sindicância nº 02/2013, instaurada para apurar o desaparecimento de um notebook na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria Nº 3.173, de 23 de Agosto de 2013.

PORTARIA Nº 3.173, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 07/2011, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL ANTÔNIO MAURÍCIO DE CAMPOS FILHO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de agosto de 2013, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2011, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor municipal Antônio Maurício de Campos Filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3.174, de 23 de Agosto de 2013.

PORTARIA Nº 3.174, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA BRUNA SUELEN MEDEIROS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei 1.305/1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a pedido, licença sem vencimento a servidora BRUNA SUELEN MEDEIROS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Psicóloga, lotada com 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, por um período 02 (dois) anos, a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 23 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria RH 70/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 70/2013

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) Cleonice Henrique da Silva, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação à disposição na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo de 02/12/2007 a 04/02/2013, devendo folgar a partir de 02/09/2013 a 30/11/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000

-Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Aviso do Pregão Presencial Nº 147/2013
PREFEITURA DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 147/2013

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais médico ambulatoriais e permanentes para as E.S.F's - Estratégia Saúde da Família e C.A.R. - Centro de Acolhimento de Risco. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até às 9h do dia 12/09/2013, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 12/09/2013 as 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 23/08/2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso do Pregão Presencial Nº 163/2013
PREFEITURA DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 163/2013

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de uniformes, fardamentos e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual). A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até às 9h do dia 10/09/2013, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 10/09/2013 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 26/08/2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato da Dispensa Nº 153/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Extrato da Dispensa nº 153/2013

Objeto: Locação de bem imóvel tipo sala comercial (contendo terreno com 500m² e casa de alvenaria com 167,75m²), para abrigar as instalações do Departamento do Meio Ambiente e Defesa Civil. Contratado: TOMIO IMÓVEIS LTDA (07.326.475/0001-11). Valor Total Julgado: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais). Base legal: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 9 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato do Contrato Nº SAF-63/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº SAF-63/2013
Início da vigência: 09/08/2013 Vencimento: 09/02/2014. Dispensa nº.: 153/2013. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Objeto: Locação de bem imóvel tipo sala comercial (contendo terreno com 500m² e casa de alvenaria com 167,75m²), para abrigar as instalações da Gerência Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e da Defesa Civil. Contratado: TOMIO IMÓVEIS LTDA (07.326.475/0001-11). Valor total: R$ 15.900,00 (quinze mil, novecentos reais).

Gaspar/SC, 9 de agosto de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Decreto N° 87/2013 - Faz Remanejamento de Dotação Na Lei Orçamentária Para 2013.
DECRETO N° 87/2013
Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a autorização que lhe confere os artigos 7º e 43, da Lei Municipal nº 814/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º – Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a(s) dotação(ões) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2013, Lei Municipal n° 815/2013:

2001. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
2001.10.301.0019.2.053	Co-Financiamento	15.000,00
	REDUÇÃO	
(4)3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	15.000,00
01.0120.000105	Recursos Vinculados	15.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	
(5)3.1.00.00	Outras Despesas Correntes	15.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	15.000,00
01.0120.000105	Recursos Vinculados	15.000,00

1301. SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1301.26.782.0013.2.038	FUNC. E MANUT DO DMER	140.000,00
	REDUÇÃO	
(34)4.4.00.00	Outras Despesas Correntes	140.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	140.000,00
0.1.00.0000.0	Recursos Ordinários	140.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	
(33)3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	140.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	140.000,00
0.1.00.0000.0	Recursos Ordinários	140.000,00

1601. SECRETARIA DE DESENV ECON TURISMO, ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1601.23.122.0011.2.032	FUNC. E MANUT DO ESPORTE E LAZER	11.000,00
	REDUÇÃO	
(67)4.4.00.00	Outras Despesas Correntes	11.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	11.000,00
0.1.00.0000.0	Recursos Ordinários	11.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO	
(66)3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	11.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	11.000,00
0.1.00.0000.0	Recursos Ordinários	11.000,00

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 21 de agosto de 2013.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, torna público com base no disposto no inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, do processo de Dispensa de Licitação nº.755/2013-PMG, ratifica para todos os efeitos a dispensa de licitação, homologando o presente processo, em favor do Sr. Roberto Adilson Buzzi, inscrito no CPF sob nº 588.235.909/06, para locação do imóvel para escolinha de karatê, localizado na rua 28 de agosto, nº1444, fundos, centro, Guaramirim - SC., por um período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 555,22 (Quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos) mensais. O valor total é de R$ 6.662,64 (Seis mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Guaramirim (SC), 28 de junho de 2013.
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
LAURO FRÖHLICH

Extrato Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 30/2013- PMG

Processo de Licitação: 075/2013 - PMG.
Modalidade: Dispensa de licitação.
Finalidade: Locação de imóvel para escolinha de karatê, localizado na rua 28 de agosto, nº 1.444, fundos, centro, Guaramirim, SC.
Locatário: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Locador: Roberto Adilson Buzzi, com endereço na Rua Bartolomeu Spezia s/nº, bairro Beira Rio, no Município de Guaramirim.
Valor do Contrato: de R$ 6.662,64 (Seis mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Data da Assinatura: 01/07/2013 Vigência: 31/06/2014.

GUARAMIRIM (SC), 01/07/2013.
LAURO FRÖHLICH
Prefeito Municipal

Extrato Segundo Termo Aditivo 17/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 17/2012-PMG
Processo de Licitação: 25/2012 - PMG
Modalidade: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da rua Marcionilo dos Santos - Bairro Corticeira, com extensão de 899 metros, conforme contrato n.º 2011025400, entre o Programa Badesc Cidades e este Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: Pavilan Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.620.927/0001-12, estabelecida na estabelecida na Rua Anélio Nicocelli, n.º 1720,Bairro Figueirinha, no município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato até 01/11/2013.
Data da Assinatura: 09/08/2013 Vigência 01/11/2013.

GUARAMIRIM (SC), 09/08/2013
LAURO FRÖHLICH
Prefeito Municipal

Extrato Ata de Rp 41/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte com ônibus e micro ônibus.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 076/2013 - PMG
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim (SC).
Fornecedor: Viação Canarinho Ltda, localizada na Rua Roberto Ziemann, n. 460 bairro Czerniewicz Jaraguá do Sul - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.438.209/0001-21.
Vencedor dos lotes: lotes 01 e 02.
Valor: R$ 268.900,00 (Duzentos e sessenta e oito mil e novecentos reais)
Vigência: Início: 22/08/2013 Término: 21/08/2014.

Guaramirim-SC, 22 de agosto de 2013
LAURO FRÖHLICH
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Câmara Municipal

Contrato Nº 005/2013

Contrato Nº 005/2013
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2013 DE 20/08/2013

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

Contratada: Betha Sistemas Ltda.

OBJETO: licenciamento de sistemas para gestão pública, que são: Contabilidade Pública, Fly Transparência, Compras e Licitações e Folha de Pagamento conforme itens estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital 002/2013, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados.
VALOR R$ 41.971,70
PRAZO : 48 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2013, conforme Lei Orçamentária nº 2975/2012 de 27/12/2012. e respectivos exercícios.
Herval d'Oeste, em 20 de agosto de 2013.

GILMAR JOSÉ DRI — Pela Contratante
ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR — Pela Contratada

Ilhota

Prefeitura

Decreto Nº 032/2013

Decreto nº 032/2013
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDERÁ DOTAÇÃO CONSTANTE DO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

DANIEL CHRISTIAN BOSI, Prefeito Municipal de ILHOTA/SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município e conforme autorização prevista no inciso I do artigo 7º da Lei nº4.320, de17/03/64, e de conformidade com os arts. 11,12 e 14 da Lei Municipal nº 1722, de 13 de dezembro de 2012.

DECRETA:
Art.1° - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 145.433,39 (Cento e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias do Município de Ilhota:

Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.70
Projeto: 1.036– Construção/Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde
Fonte de Recursos: 64– SUS União
Elemento: (42) 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas .... R$ 98.173,54

Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.70
Atividade: 2.059– Piso de Atenção Básica Variável – ESB/PACS/ODONTO
Fonte de Recursos: 64 – SUS União
Elemento: (30) 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas..... R$ 10.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria De Obras E Serviços Urbanos
Programa de Trabalho: 15.451.3
Projeto: 1.006 – Pavimentação e Reurbanização de Vias Publicas
Fonte de Recursos: 24 – Convênios União
Elemento: (99) 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 21.259,85

Órgão: 14 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Unidade Orçamentária: 01–Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente
Programa de Trabalho: 8.243.9
Atividade: 2.016 – Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Próprios
Elemento: (2) 3.3.50.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ....R$ 16.000,00

TOTAL .... R$ 145.433,39

Art.2° - Os recursos necessários para atendimento do presente crédito suplementar correrão parte por conta de:

I -Provável excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício conforme anexo I, como segue:

Do Programa de requalificação de UBS ....R$98.173,54
Convênio SIAFI/657266destinado a drenagem pluvial do complexo do Baú..... .....R$21.259,85

II -Parte por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.70
Atividade: 2.059– Piso de Atenção Básica Variável – ESB/PACS/ODONTO
Fonte de Recursos: 64 – SUS União
Elemento: (31) 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas .... R$ 10.000,00

Órgão: 14 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Unidade Orçamentária: 01–Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente
Programa de Trabalho: 8.243.9
Atividade: 2.016 – Manutenção e funcionamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Próprios
Elemento: (3) 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....R$ 16.000,00

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ilhota, 12 de julho de 2013.
DANIEL CHRISTIAN BOSI
Prefeito Municipal

Anexo I

No Repasse fundo a fundo, do Fundo Nacional de Saúde para "Programa de requalificação de UBS está inserido o Recurso SUS União no valor de R$ 98.173,54, com dotação suplementada com vistas ao provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício corrente, conforme segue:

Nome da Fonte de Recursos	Valores apurados
Programa de Requalificação de USB PAB Fonte: 64– SUS União	
Arrecadação até 12.07.2013.	98.173,54
Total	98.173,54
Previsão orçamentária para o exercício de 2012	0,00
= Total do provável excesso de arrecadação	98.173,54

No Convenio de Pavimentação com a Uniãoestá inserido o Recurso Convenio no valor de R$ 21.259,85, com dotação suplementada com vistas ao provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício corrente, conforme segue:

Nome da Fonte de Recursos	Valores apurados
Programa ConvenioPaviementação Fonte: 24– Convenio União	21.259,85
Arrecadação até 12.07.2013.	21.259,85
Total	21.259,85
Previsão orçamentária para o exercício de 2012	0,00
= Total do provável excesso de arrecadação	21.259,85

Ilhota/SC, 12 de Julho de 2013.

Almir Anibal de Souza Contador – CRC/SC 018.297	Daniel Christian Bosi Prefeito Municipal de Ilhota

Irineópolis

Prefeitura

Lei N° 1.717/2013

Lei nº 1.717 de 23 de agosto de 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.011 - Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.00.00.00.00.0194 (74) Aplicações Diretas R$ 130.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.0194 (46) Aplicações Diretas R$ 50.000,00

T O T A L R$ 180.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1.002 - Ampliação de escolas e quadras municipais - Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00.0194 (35) Aplicações Diretas R$ 180.000,00

T O T A L R$ 180.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 23 de Agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei N° 1.718/2013

Lei nº 1.718 de 23 de agosto de 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.0194 (46) Aplicações Diretas R$ 350.000,00
3.1.90.00.00.00.00.0194 (40) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0193 (39) Aplicações Diretas R$ 100.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.011 - Manutenção do Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00.0194 (74) Aplicações Diretas R$ 25.000,00

T O T A L R$ 575.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1.003 - Obras e reformas de Escolas e Quadras - Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00.0194 (170) Aplicações Diretas R$ 575.000,00

T O T A L R$ 575.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 23 de Agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.719/2013

Lei nº 1.719 de 23 de agosto de 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, no montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1.003 - Obras e reformas de Escolas e Quadras - Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00194 (170) Aplicações Diretas R$ 120.000,00

T O T A L R$ 120.000,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte 193 e 194 - Fundeb.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 23 de Agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.720/2013

Lei nº 1.720 de 23 de agosto de 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R$ 325.500,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

02 - PODER EXECUTIVO
02.02 - Gabinete do Prefeito
2.001 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.0100 (1) Aplicações Diretas R$ 100.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
1.001 - Construção de Centro Administrativo
4.4.90.00.00.00.00.0100 (5) Aplicações Diretas R$ 500,00

02 - PODER EXECUTIVO
02.04 - SECRETARIA DA FAZENDA
2.004 - Manutenção da Secretaria da Fazenda
3.1.90.00.00.00.00.0100 (27) Aplicações Diretas R$ 20.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
2.014 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.1.90.00.00.00.00.0100 (83) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
3.3.50.00.00.00.00.0100 (84) Aplicações Diretas R$ 10.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário
3.1.90.00.00.00.00.0100 (111) Aplicações Diretas R$ 50.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
1.006 - Pavimentação de ruas, ciclovia e rodovias
4.4.90.00.00.00.00.0100 (97) Aplicações Diretas R$ 100.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
02.10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
2.023 - Desenvolvimento da Cultura
3.1.90.00.00.00.00.0100 (135) Aplicações Diretas R$ 30.000,00

T O T A L R$ 325.500,00

Art. 2º - Por conta das anulações previstas no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.005 - Despesas não consideradas nos índices legais - Educação
3.3.90.00.00.00.00.0100 (32) Aplicações Diretas R$ 184.500,00
---
02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.010 - Apoio ao Ensino Superior
3.3.50.00.00.00.00.0100 (62) Aplicações Diretas R$ 30.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.013 - Manutenção de Atividades de Educação Especial
3.3.50.00.00.00.00.0100 (77) Aplicações Diretas R$ 11.000,00

02 - PODER EXECUTIVO
02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
2.014 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.3.90.00.00.00.00.0100 (85) Aplicações Diretas R$ 100.000,00

T O T A L R$ 325.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 23 de Agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Portaria N º 287/2013

PORTARIA N º 287/2013
ALTERA CARGA HORÁRIA DE PROFESSORA ACT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR a carga horária do contrato de trabalho temporário da servidora LUANA BRAGA, nascida em 16/10/1990, portadora do CPF nº 079.821.229-22, RG nº 5.421.373-0 SESP/SC, contratada para as atividades de Professora ACT, através da Portaria nº 205/2013, de 04/06/2013 e Contrato de Trabalho Temporário nº 045/2013, passando de 20 para 40 h/sem, para atuar como 2º Professor junto ao NE Guilherme Bossow, em vaga excedente, no período de 13/08/2013 à 17/12/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 13/08/2013.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 291/2013.

PORTARIA N º 291/2013.
DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n º 007/2001, de 15/10/2001 e amparado nas disposições da Lei Complementar nº 064/2013, de 26/02/2013,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os membros a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, acompanharem e coordenarem todas as etapas relativas ao Teste Seletivo Edital n º 011/2013, para a seleção de professores a serem admitidos em caráter temporário, para o período letivo 2013/2014:

I. Ana Paula Martins Reichardt
II. Gilsen Merschner Neppel
III. Francieli Maria Knoll.

Art. 2º Os membros ora designados são responsáveis pelo acompanhamento coordenação e supervisão de todos os atos relativos ao Teste Seletivo para Contratação Temporária da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Irineópolis (SC), 22 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 292/2013.

PORTARIA N º 292/2013.
REVOGA A PORTARIA Nº 225/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o artigo 105, inciso II da Lei Complementar n º 007/2001, de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR em seu inteiro teor, a Portaria nº 225/2013, de 01/07/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Irineópolis (SC), 22 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º. 288/2013

PORTARIA N º. 288/2013
CONTRATA SERVIDORA POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/ e, amparado no que dispõe o Art. 2º, inciso IV e § 1º da Lei Complementar n º. 064/2013, de 26/02/2013 e LC nº 056/2012 de 10/02/2012,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, MICHELE LIDIANE RUTCHENSKI PINTO, nascida em 18/07/1989, portadora do CPF n º 077.295.189-61, RG. n º 5.241.429-9, SESP/SC, para no período de 09/08/2013 a 17/12/2013, exercer as atividades de Professora ACT (20h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação Edital n.º 010/2012, contrato de trabalho nº 049/2013, para atuar no ensino fundamental da ER Jandira Brandel de Souza, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 09/08/2013.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N. º 289/2013.

PORTARIA N. º 289/2013.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - NOMEAR, em data de 05/08/2013, sob o regime de trabalho estatutário, ELIZANI APARECIDA CHAVES, nascida em 21/03/1980, portadora do CPF n º 047.685.989-19, RG. N.º

4.516.389, SESP/SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público n º 001/2010, homologado em 14/05/2010.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/08/2013.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N. º 290/2013.

PORTARIA N. º 290/2013.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - NOMEAR, em data de 16/08/2013, sob o regime de trabalho estatutário, TATIANA BUENO FERREIRA, nascida em 19/11/1992, portadora do CPF n º 089.657.489-09, RG. N.º 5.189.238-3, SESP/SC, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público n º 001/2010, homologado em 14/05/2010.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/08/2013.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 20 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N.º 293/2013.

PORTARIA N.º 293/2013.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art 1º - Conceder Licença Maternidade, no período de 13/08/2013 a 10/12/2013, à servidora PATRICIA CAROLINA TEODOROVECZ FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem vinculada a Secretaria Municipal da Saúde.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/08/2013.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 22 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 294/2013.

Portaria nº 294/2013.
DESIGNA DEFENSOR DATIVO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - Designar, Maicon Rodrigues , código 1691, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, vinculado a Secretaria Municipal da Fazenda, para atuar como Defensor Dativo, e em vista disso apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua intimação, defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2012, a que responde o indiciado JACKSON FRANCIS LEVANDOSKI, código 1703, ocupante do cargo de Motorista Socorrista, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, o qual, apesar de regularmente citado, não apresentou defesa e/ou alegações no prazo legal, tendo sido declarado revel.

Art 2º - Para os fins do disposto nesta Portaria, o Defensor Dativo terá vista dos respectivos autos na Prefeitura Municipal, sita a Rua Paraná, nº 200, centro, nesta cidade, nos dias uteis das 08h00m ás 16h00m, ainda caso entenda necessário, poderá solicitar copia integral dos mesmos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 22 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 295/2012

Portaria nº 295/2012
DESIGNA DEFENSOR DATIVO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - Designar, Tatiana Andreia Rucinski, código 1441, ocupante do cargo de Psicóloga do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, vinculado a Secretaria da Educação, para atuar como Defensor Dativo, e em vista disso apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua intimação, defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2012, a que responde o indiciado Valdecir Dos Passos, código 1602, ocupante do cargo de Condutor de Balsa, vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura, o qual, apesar de regularmente citado, não apresentou defesa e/ou alegações, no prazo legal, tendo sido declarado revel.

Art 2º - Para os fins do disposto nesta Portaria, o Defensor Dativo terá vista dos respectivos autos na Prefeitura Municipal, sita a Rua Paraná, nº 200, centro, nesta cidade, nos dias uteis das 08h00m ás 16h00m, ainda caso entenda necessário, poderá solicitar copia integral dos mesmos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 22 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 296/2012
Portaria nº 296/2012
DESIGNA DEFENSOR DATIVO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1º - Designar, Scheila Patrícia Kielb, código 1849, ocupante do cargo de Agente Administrativa do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, vinculado a Secretaria Municipal da Agricultura, para atuar como Defensor Dativo, e em vista disso apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua intimação, defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2012, a que responde o indiciado Bruno Guaracy Pinto, código 1702, ocupante do cargo de Motorista Socorrista, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, o qual, apesar de regularmente citado, não apresentou defesa e/ou alegações, no prazo legal, tendo sido declarado revel.

Art 2º - Para os fins do disposto nesta Portaria, o Defensor Dativo terá vista dos respectivos autos na Prefeitura Municipal, sita a Rua Paraná nº 200, centro, nesta cidade, nos dias uteis das 08h00m ás 13h00m, ainda caso entenda necessário, poderá solicitar copia integral dos mesmos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 22 de agosto de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Extrato do Processo Licitatório Nº 13/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 09 de setembro de 2013, às 14:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item, de acordo com a Lei nº 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA VEICULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS, COM ENTREGA PARCELADA", para o período de 12 meses. O edital de Licitação encontra-e a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, Patrimônio e Planejamento, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111 e 3625-1144, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

GISELI KEMPINSKI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 22/2013. Processo Licitatório nº 26/2013. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e descartáveis para uso, consumo e distribuição nas Unidades Sanitárias e PSF's da Farmácia Básica da SMS. Data para recebimento das propostas até às 12:00horas do dia 09/09/2013. Exclusivamente por meio do sistema eletrônico no site www.bll.org.br . Data e hora para sessão dos lances: dia 10/09/2013 às 09:00horas. O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Itaiópolis www.itaiopolis.sc.gov.br. Maiores informações no Fundo Municipal de Saúde fone 047 3652 1787.

JUCEMARA SCHMITZ
Secretária Municipal da Saúde.

Itapiranga

Prefeitura

Portaria Nº 191/2013
Portaria nº 191 de 26 de agosto de 2013.
Concede licença gestante à servidora municipal.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; e artigo 183, da Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença Gestante à servidora municipal Elenice Mahl sob matrícula nº 14855/01, no período de 26/08/2013 até 21/02/2014.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA-SC, 26 de agosto de 2013.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Joaçaba

Prefeitura

Lei Nº 4.374 de 23 de Agosto de 2013.
LEI Nº 4.374 DE 23 DE AGOSTO DE 2013.
AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO COM A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM DAS HORTÊNSIAS, DE BEM PATRIMONIAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.,

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar TERMO DE PERMISSÃO DE USO com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM DAS HORTÊNSIAS, objetivando a Permissão de Uso de um terreno de propriedade do Município de Joaçaba (SC), localizado na Rua Nº 02 e Estrada Municipal, medindo 2.905,80 m2 (dois mil, novecentos e cinco metros e oitenta centímetros quadrados), neste Município de Joaçaba (SC), objeto da matrícula Nº 23.282, do Registro Geral do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Joaçaba (SC).

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, tem por finalidade exclusiva a instalação do Pavilhão e demais equipamentos comunitários, da Associação de Moradores do Bairro Jardim das Hortênsias.

Art. 2º. O prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado se do interesse das partes.

Art. 3º. Obriga-se a entidade beneficiária a promover a manutenção e conservação do imóvel, sob pena de rescisão unilateral do Termo de Permissão, independentemente de qualquer indenização, bem como responsabilização cível e criminal.

Art. 4º. O uso do imóvel objeto da presente permissão não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte.

Art. 5º. O não cumprimento pela entidade beneficiada de qualquer condição estabelecida na presente Lei ou no Termo de Permissão, acarreta a imediata revogação deste, independente de notificação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 23 de agosto de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.375 de 23 de Agosto de 2013.

LEI Nº 4.375 DE 23 DE AGOSTO DE 2013.
"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R$ 53.240,00 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta reais), destinados a suplementar a dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Joaçaba:

ÓRGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Proj./Atividade: 1.025 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000 - 123 R$ 19.640,00
Proj./Atividade: 1.027 Construção de calçadas/Passeios
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.000000 - 201 R$ 33.600,00

Art. 2º Os recursos para suplementar as dotações de que trata o artigo 1º, serão oriundos das anulações das dotações abaixo identificadas:

ÓRGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Proj./Atividade: 1.026 Construção de praças e Jardins
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000 - 128 R$ 12.110,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.000000 - 218 R$ 33.600,00
Proj./Atividade: 1.030 Aquisição de Máquinas e Veículos Para a Frota Municipal
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000 - 130 R$ 5.480,00

ÓRGÃO 09: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 02 Intendência de Agricultura
Proj./Atividade: 1.032 Aquisição de máquinas e Implementos Agricolas
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000 - 153 R$ 2.050,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 23 de agosto de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lei Nº 4.376 de 23 de Agosto de 2013.

LEI Nº 4.376 DE 23 DE AGOSTO DE 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinados a criar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente, proveniente da operação de crédito junto ao BADESC, autorizada pela Lei nº 4.313 de 28 de março de 2013:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade 01: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Proj./Atividade: 1.025 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Mod. Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0083.000000- 216 Investimentos Aplic. Direta
Valor: R$ 2.500.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 23 de agosto de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Portaria N.º 1295

PORTARIA Nº 1.295 DE 21 DE AGOSTO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELIZETE ZANINI ZARPELON, Professor, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme requerimento protocolado sob. n.º 128.599 de 26 de fevereiro de 2013, referente aos períodos de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 (12 dias) e 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 (12 dias), por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 19 de agosto de 2013 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 19 de agosto de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 21 de agosto de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1296

PORTARIA Nº 1.296 DE 21 DE AGOSTO DE 2013
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) REGINA TEDESCO GEHM, Professor ACT-LP, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais a partir de 05 de agosto de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 05 de agosto de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 21 de agosto de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1297

PORTARIA Nº 1.297 DE 21 DE AGOSTO DE 2013
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) JANETE LUZIA KATSCHOR, Professor ACT-LP, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais a partir de 05 de agosto de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 05 de agosto de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 21 de agosto de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1298

PORTARIA Nº 1.298 DE 21 DE AGOSTO DE 2013
"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. REDUZ A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) MARCIO PAIVA, Professor ACT-LP, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 de 30 (trinta) para 10 (dez) horas semanais a partir de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 19 de agosto de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 21 de agosto de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1299

PORTARIA Nº 1.299 DE 21 DE AGOSTO DE 2013
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) LEONARDO FELIPE BOTTEGA, Professor ACT-SH, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais a partir de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 19 de agosto de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 21 de agosto de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1300

PORTARIA Nº 1.300 DE 21 DE AGOSTO DE 2013
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) SALETE BEATRIZ BORDIN durante o período de 01 de agosto de 2013 a 20 de dezembro de 2013, para exercer as funções de Professor ACT-LP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 004/2013 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de agosto de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 21 de agosto de 2013
RAFAEL LASKE

Portaria N.º 1301

PORTARIA Nº 1.301 DE 21 DE AGOSTO DE 2013
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ADRIANA POSPOR durante o período de 14 de agosto de 2013 a 14 de setembro de 2013, para exercer as funções de Professor ACT-LP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada no edital n.º 004/2013 - Chamada Pública, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de agosto de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 21 de agosto de 2013
RAFAEL LASKE

Aditivo Contrato 62/2013 PMJ TA 01

CONTRATO Nº 62/2013/PMJ - TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa LOCOMAQ COM. E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.527.352/0001-53, estabelecida na RUA PREFEITO NORMELIO ZILIO, 75 SL 02, Bairro DISTRITO INDUSTRIAL, no Município de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RAUL DE MIRANDA, portador da Carteira de Identidade nº 547.135 e CPF nº 425.682.349-20, residente e domiciliado na RUA JOSÉ BISSANI, 28, na cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 62/2013/PMJ, firmado em 26/04/2013, com vigência para 08/09/2013 (Ordem de Serviço em 09/05/2013 = 04 meses), proveniente do Processo de Licitação nº 37/2013/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 23/2013/PMJ, homologado no dia 26/04/2013, cujo objeto é a locação por hora trabalhada do equipamento discriminado na cláusula quarta deste instrumento, que será disponibilizado pela CONTRATADA, para a realização de serviços de recuperação de vias públicas do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

Em virtude do acréscimo de horas de locação descrito na cláusula segunda deste termo, a vigência do contrato fica prorrogada para 08 de outubro de 2013, em conformidade com o disposto no § 1º, IV, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor total do contrato fica acrescido em R$ 14.859,00 (quatorze mil oitocentos e cinqüenta e nove reais), correspondentes a 24,89% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, referente à contratação complementar de 117 (cento e dezessete horas) de locação de equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

Joaçaba (SC), 23 de agosto de 2013.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
PREFEITO

LOCOMAQ COM. E LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIP. LTDA
RAUL DE MIRANDA

Testemunhas:
1. _____

2. _____

Extrato de Termo de Convênio Nº 14/2013-PMJ

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 14/2013-PMJ

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC),
CONVENIADO: CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA PORTEIRA DO OESTE

OBJETO: ESTABELECIMENTO DE BASES PARA A COOPERAÇÃO PARA PROMOVER O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO APRESENTADO PELA ENTIDADE, NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO DO EVENTO QUE OCORRERÁ NOS DIAS 24 E 25 DE AGOSTO FAZENDO PARTE DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 96 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
VIGÊNCIA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE 02 MESES.

JOAÇABA-SC, 26 DE AGOSTO DE 2013.

RAFAEL LASKE	MOACIR OSCAR MICHAUT
PREFEITO	PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

SIMAE

Portaria JHL 139/2013

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 139/2013 DE 23.08.2013

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora Presidente SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar Reginaldo da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, enquadrado no P-2, N-1 Ref.D-1, sob n° da CNH 02405974571 , para exercer a atividade de Condutor de Veículo da Autarquia, estando autorizado a pilotar a motocicleta Placa MAY -8031, no período de 26 de Agosto de 2013 à 30 de Setembro de

2013, que será exercida cumulativamente com as atribuições de seu cargo, fazendo jus à um Adicional de 20% (vinte por cento) tendo por base de cálculo a Referência "A", do Nível 1, do Padrão 4, cujo adicional será pago juntamente com os vencimentos de seu cargo, de acordo com Art.36 da Lei Complementar 193 de 06/09/10, proporcional aos dias trabalhados.
Art. 2º- O servidor designado como condutor é responsável pela locomoção de servidores em serviço e no transporte de materiais/equipamentos devendo observar todas as regras do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 26 de Agosto de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 23 de Agosto de 2013.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente

Contrato JHL 0079/2013
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0079/2013
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0067/2012
PROCESSO LICITATÓRIO JHL Nº 0093/2012
PROTOCOLO Nº 3390/2012
Data: 23/08/2013
Objeto: Fornecimento de 50 (Cinquenta) toneladas de Concreto Betuminoso usinado a quente - Asfalto (CBUQ), para entrega parcelada, onde será utilizada na reposição de pavimento onde o SIMAE executará reparos no exercício de 2013.
Contratado: SBM SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA.
Valor Total do contrato: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).
PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.2.061
ELEMENTO: 3.3.90.30.51.00.00.00
Prazo de vigência: 23/08/2013 A 31/12/2013

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Lages

Prefeitura

Rerratificação PP 36-2013 SMS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Diretoria de Licitações e Contratos
RERRATIFICAÇÃO

ASSUNTO:EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2013 - SMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, em atendimento a pedido de esclarecimentos, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:
LEIA-SE:
16.4.1.6 Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia (CRF) e/ou Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Enfermagem (Coren), em vigor e com indicação do responsável técnico da empres;
16.4.2.6 Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia (CRF) e/ou Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Enfermagem (Coren), em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa;
16.4.3.6 Certificado de regularidade do Conselho Regional de Farmácia (CRF) e/ou Certificado de Regularidade do Conselho Regional de Enfermagem (Coren), em vigor e com indicação do responsável técnico da empresa.
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 26/08/2013 às 09:00 horas, para o dia 13/09/2013 às 09:00 horas.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 23 de agosto de 2013.
PEDRO MARCOS ORTIZ
Secretário de Administração

Lauro Muller

Prefeitura

Portaria Nº 288/2013
PORTARIA Nº 288/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR, VANDERLEI JOSÉ FLECK, para a função de Professor II, referência - MAG LP 1A, em caráter temporário, pelo período de 18 de Abril de 2013 a 20 de Dezembro de 2013, na Escola de Ensino Fundamental José Heleodoro Barreto Jr, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 18 de Abril de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE ABRIL DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

DÍLSON TARTARI FELISBINO
Supervisor do Departamento de Recursos Humanos

Edital de Pregao N°46/2013 - Pmlm
EDITAL DE PREGAO N°46/2013
PROCESSO N°72/2013

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 06 de agosto de 2013 às 10h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa de sonorização para atender ao município de Lauro Muller - SC. O edital na íntegra está disponível no Setor

de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 27 de Agosto de 2013.
FABIO LEAL
Pregoeiro Municipal

Extrato de Contrato Nº 103/2013 - Pmlm

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lauro Müller

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2013 - PMLM
Processo Licitatório nº 58/2013 -Pregão Presencial nº 28/2013

Objeto:. Aquisição de Produtos e Equipamentos
Contratado: TM SCHILICKMAN & CIA LTDA ME

Valor: R$ 4.386,00 (quatro mil trezentos e oitenta e seis reais).

Prazo de Vigência: 28/06/2013 à 31/12/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

Decreto Nº 076/2013

DECRETO Nº 076/2013 de 26 de agosto de 2013.
"Nomeia comissão responsável pela 1ª Conferencia Intermunicipal da Cultura 2013"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Organização da 1ª Conferência Intermunicipal da Cultura/2013;

Marcos Antonio Ferreira
Iria Melanina Latos Varela
Claudete Barcaro Lazaris
Luzia Ionara Olinquevisz
Dalton Fagundes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Lebon Régis, 26 de agosto de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº 479/2013

PORTARIA Nº 479 DE 23 DE AGOSTO DE 2013
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, MARLON CANANI CORDEIRO DE ALMEIDA, do cargo de Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria de Administração, a partir de 23/08/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 23 de agosto de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 23 de agosto de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Portaria Nº 480/2013

PORTARIA Nº 480 DE 23 DE AGOSTO DE 2013
EXONERA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, ZITA APARECIDA DUARTE TIVES TRAMONTINA, do cargo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 19/08/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 19 de agosto de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 23 de agosto de 2013 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Extrato Contratual

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON REGIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 92/2013
Contratante..: MUNICIPIO DE LEBON REGIS
Contratada : CARBONI DISTRIBUIDORA VEICULOS LTDA
Valor : 16.000,04 (dezesseis mil reais e quatro centavos)
Vigência : Início: 23/08/2013 Término: 31/12/2013
Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2013

Recursos : Dotação: 2.017.3.3.90.00.00.00.00.00 (220)

Objeto : O presente contrato visa à aquisição de peças e serviços de
mão de obra mecânica para conserto de um Micro-ônibus Daily Cityclass
70C16 ano/modelo 2011/2012, pertencente à Secretaria de Educação.

Extrato Contratual

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON REGIS
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 91/2013
Contratante..: MUNICIPIO DE LEBON REGIS
Contratada : MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEICULOS
Valor : 227.780,00 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e oitenta reais)
Vigência : Início: 22/08/2013 Término: 22/08/2014
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos : Dotação: 1.046.4.4.90.00.00.00.00.00 (59)

Objeto : O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos
de transporte escolar diário de alunos da educação básica da rede pública
de ensino, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da
Educação.
Contratada : MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
Vigência : Início: 22/08/2013 Término: 22/08/2014
Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos : Dotação: 1.046.4.4.90.00.00.00.00.00 (59)

Edital de Convocação Nº 19/2013

Edital de Convocação n. 19/2013

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público n. 001/2012, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 13h15min e 17h15min, até o dia 02/09/2013, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Danielle Caroline Heusser	Assistente Social	3º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 23 de agosto de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Resultado da Chamada Pública 001/2013

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
INCUBADORA TECNOLÓGICA LUZERNA

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.428-0001/72, com sede administrativa à Av. 16 de fevereiro, 151, em Luzerna(SC), por seu Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, torna público nesta data, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013 das propostas apresentadas a INCUBADORA TECNOLÓGICA DE LUZERNA, órgão de extensão e desenvolvimento tecnológico vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, que buscam apoio da incubadora para o desenvolvimento de seu Projeto e, que possam promover relevantes impactos sociais e econômicos.

A Comissão de avaliação ad hoc, após analisar as propostas de empreendimento apresentadas, deu parecer favorável e aprovou os seguintes empreendimentos:

Empreendimento/ Projeto	Eixo de desenvolvimento	Empreendedores	Pontuação
Geologe	TI - Agronegócio	Maykol Ouriques Vagner Lucas Gomes Alexandre Heberle	87,00
Newonyk	Automação industrial	Adauto Luiz Fantin Daniel Antonio Schneider Antuani Rafael Baptistella	81,20
Icon System	TI - Saúde	Fabio Vivan Grigollo Delisia Salette Vivan Grigollo	76,50

Os proponentes selecionados serão convocados para entrega dos documentos complementares e assinatura dos contratos de Incubação.
O prazo para recursos se encerra as 17:30h do dia 27/08/2013.

O recurso deve ser protocolado junto a recepção da Incubadora Tecnológica de Luzerna, Rua Vigário Freio João, 601 - Bairro São Francisco - Centro de Eventos São João Batista - 89609- 000 - Luzerna(SC), onde será encaminhado à Comissão de avaliação ad hoc, que procederá a análise do mesmo e emitirá parecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Luzerna(SC), 23 de agosto de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Mafra

Câmara Municipal

Emenda À Lei Orgânica Municipal N° 03/2013

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03/2013
21 de agosto de 2013
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 22 E PARÁGRAFOS 1º E 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAFRA.

VEREADOR VICENTE DE PAULO BEZERRA SALIBA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA, ESTADO DE SANTA CATARINA,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica alterado o artigo 22 e parágrafos 1º e 3º da Lei Orgânica Municipal de Mafra, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 Instalada a Legislatura na conformidade do artigo 13, e prestado o compromisso a que se refere os seus §§ 1º e 2º, o Presidente suspenderá a sessão pelo tempo necessário, a fim de ser procedida a eleição da Mesa que regerá os trabalhos durante o primeiro ano legislativo.
§ 1º O Mandato da Mesa será de 01 (um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo, na mesma legislatura.
§ 3º A eleição para renovação da Mesa, realizar-se-á, obrigatoriamente, na última reunião ordinária da sessão legislativa do ano, ficando seus membros empossados a partir do 1º (primeiro) dia do ano subsequente".

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2013.
VER. VICENTE DE PAULO BEZERRA SALIBA
Presidente

Meleiro

Prefeitura

Extrato Pregão Presencial N° 012/2013 - SAMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09/09/2013, às 09:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas de PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO NOVO 0 KM NACIONAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou por solicitação via e-mail.

Meleiro, 23 de agosto de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

4 Termo Aditivo

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2012
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte
CONTRATATO : Grutta Construções & Incorporações Ltda
O prazo de vigência e execução do Contrato fica prorrogado pelo lapso de 15 (Quinze dias), a contar da assinatura deste termo aditivo, ou seja, de 09/08/2013 a 23/08/2013

Novo Horizonte-SC, 09 de agosto de 2013
JOSÉ IVANIR DALLANORA
Presidente

Palhoça

Prefeitura

Portaria N° 2506/2013

PORTARIA Nº 2506/2013

ALEX HELENO SANTORE, Secretário de Administração, no uso de suas atri-buições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, LEONARDO ROESNER BERKENBROCK, estudante regularmente matriculada no Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária da Universi-dade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, nos termos estabelecidos pelo artigo 92 da Lei Com-plementar nº. 25, de 14 de fevereiro de 2005, com a redação dada pelo artigo 11 da Lei Com-plementar nº. 28, de 30 de junho de 2005, e pelo Decreto nº. 186, de 16 de novembro de 2005, com início em 12/08/13 e término em 12/08/14 com carga horária de 25 (vinte e cinco horas semanais), na Fecam - Fundação Cambirela do Meio Ambiente.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2013.
ALEX HELENO SANTORE
Secretário de Administração

MILTON LUIZ ESPINDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Portaria Nº.2478/13

PORTARIA Nº.2478/13

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, Mariana Brock, estudante regularmente matriculada no Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL, nos termos estabelecidos pelo artigo 92 da Lei Complementar nº. 25, de 14 de fevereiro de 2005, com a redação dada pelo artigo 11 da Lei Complementar nº. 28, de 30 de ju-nho de 2005, e pelo Decreto nº. 186, de 16 de novembro de 2005, com início em 07/08/13 e término em 07/08/14 com carga horária de 25 (vinte e cinco horas semanais), na Secretaria de Educação e Cultura.

Palhoça, SC, em 22 de julho de 2013.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MILTON LUIZ ESPÍNDOLA
Superintendente de Recursos Humanos

Pregão N° 146/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 146/2013

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 09 de setembro de 2013, às 14:00, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280-Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 146/2013, que tem por objeto a aquisição de pães para atender as necessidades do PETI, neste Município. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 23 de agosto de 2013.
A PREGOEIRA.

Pregão Presencial 145-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 145/2013

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº. 145/2013, no dia 06 de setembro de 2013, às 14:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS que tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza para a Secretaria de Administração. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.sc.gov.br.

Palhoça, 23 de Agosto de 2013.
PREGOEIRO (A).

Resultado Pregão 134/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 134/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa para serviços de limpeza, conservação e jardinagem nas Unidades de Ensino deste Município, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
LUIZ FABIANO SILVEIRA ME ficou classificada em 1° lugar no item 01 totalizando R$ 56.492,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

Palhoça, 23 de agosto de 2013

Contrato N°120/2013

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

CONTRATO N.º120/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA. OBJETO: aquisição de peças para manutenção de máquinas pesadas Patrola, Retroescavadeira e Escavadeira. VALOR: R$ 36.850,00 (trinta e seis mil oitocentos e cinqüenta reais).

DATA: 12/07/2013.

Contrato N°123/2013

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

CONTRATO N.º123/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HABITAR ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIOAMBIENTALLTDA ME. OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços especializados para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social para atendimento das famí-lias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, moradores do Condomínio Residencial Marlene Moreira Pierri. VALOR: R$ 169.570,72 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

DATA: 26/07/2013.

Contrato N°128/2013

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AUTARQUIA ÁGUAS DE PALHOÇA

TERMO ADITIVO Nº128/2013 AO CONTRATO N.º025/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SC TECNOLOGIA - INFORMÁTICA E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Elaboração de Projetos e Serviços nº 025/2013. O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 28/08/2013.

DATA: 14/08/2013.

Contrato Nº129/2013
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

CONTRATO N.º129/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa AMAURI PEÇAS E VEÍCULOS LTDA. OBJETO: aquisição de quadriciclo para uso na operação veraneio no município de Palhoça pelo efetivo do Corpo de Bombeiros de Palhoça. VALOR: R$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DATA: 15/08/2013.

Porto União

Prefeitura

Extrato de Contrato 092/2013 - Educação
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 092/2013 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e a empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda - EPP.

Objeto: a aquisição de Produtos Alimentícios para manutenção dos cursos de formação continuada - PNAIC - Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - da Secretaria Municipal de Educação referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26,27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39 e 41 do edital que serão fornecidos conforme a requisição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor total: 13.987,70 (Treze mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).
Vigência: será até 30 de dezembro de 2013.
Base legal: Pregão Presencial 016/2013 EDU, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 21 de Agosto de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda - EPP.
Contratada.

Extrato de Contrato 093/2013 - Educação
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 093/2013 - EDUCAÇÃO
Partes: Município de Porto União e a empresa Supermercado Dukelli Ltda - ME

Objeto: aquisição de Produtos Alimentícios para manutenção dos cursos de formação continuada - PNAIC - Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - da Secretaria Municipal de Educação referente aos itens 09, 35, 36 e 40 do edital que serão fornecidos conforme a requisição da Secretaria Municipal de Educação.
Valor total: 3.039,10 (Três mil e trinta e nove reais e dez centavos).
Vigência: será até 30 de dezembro de 2013.
Base legal: Pregão Presencial 016/2013 EDU, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Porto União SC, 21 de Agosto de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Supermercado Dukelli Ltda - ME
Contratada.

Extrato de Contrato 130/2013
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 130/2013
Partes: Município de Porto União e a empresa Décio Pacheco & Cia Ltda.

Objeto: a pavimentação asfáltica em C.A.U.Q - Recapeamento e Sinalização Horizontal de trecho da Rua Expedicionário Eugênio A. De Almeida (entre a Av. Santa Rosa - trevo até a Avenida dos Ferroviários) e trecho da Avenida dos Ferroviários (trecho Rua Expedicionário Eugênio A. De Almeida até o trevo com a Av. João Pessoa), bairro Santa Rosa e trecho da Avenida João Pessoa (trecho do trevo da Av. João Pessoa a Rua Industrial Miguel Francisco Forte) bairro São Pedro, com as áreas de 4.183,55 m2, 19.489,87 m2 e 7.920,00 m2, respectivamente, perfazendo a área total de 31.593,42 m2, incluindo material, mão de obra, aplicação e transporte, conforme projetos, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e orçamento de acordo com o convênio 2013TR002078 SDR.
Valor total será: R$1.503.007,01 (Hum milhão e quinhentos e três mil e sete reais e um centavo).
Vigência: será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Instrumento.
Base legal: Concorrência 003/2013 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 21 de Agosto de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Décio Pacheco & Cia Ltda.
Contratada.

Termo de Homologação da Concorrência 003/2013
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 074/2013
Concorrência 003/2013
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Décio Pacheco & Cia Ltda.

Porto União SC, 21 de Agosto de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Termo de Homologação do Pregão Presencial 016/2013 - Educação
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 038/2013 - EDUCAÇÃO
Pregão Presencial 016/2013 - EDUCAÇÃO
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda - EPP.
Supermercado Dukelli Ltda - EPP.

Porto União SC, 21 de Agosto de 2013.
ANÍZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto 3552

DECRETO Nº 3552, de14 de agosto de 2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.358 de 13/12/12
DECRETA
Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 64.337,85 (sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), por conta da tendência do excesso de arrecadação do repasse da União, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul:

50.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

50.02 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEDERAL

1.111 Acessuas - Trabalho

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00. Aplicações Diretas

00.01.0052 Outras Transf. de Rec. Fundo de Ass. Social - FNAS R$ 64.337,85

TOTAL R$ 64.337,85

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
14 de agosto de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul.

Contrato Administrativo N° 276/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 276/2013

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) IVALCI SERVERIO, portador(a) do CPF nº 471.559.739-04 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Caetano Ce, nº 566, Santana - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso IV, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Monitor Transporte Escolar, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 716,04 (setecentos e dezesseis reais e quatro centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 12/08/2013 e encerrando-se em 11/09/2013, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 09 de agosto de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

IVALCI SERVERIO
Contratado (a)

Câmara Municipal

Extrato Pregão Presencial N° 08/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL - SC
PREGÃO PRESENCIAL 08/2013
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2013

A Câmara Municipal de Rio do Sul - SC, através do seu pregoeiro, designado pela Portaria n° 690/2013, torna público, que realizará Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO, no dia 10/09/2013, às 13:00 horas, tendo como local, o Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul, sito à Pç. 25 de Julho, nº 01, visando a contratação de empresa para efetuar o fornecimento, instalação, manutenção e suporte de 01 (um) link de acesso a internet com velocidade de 5 mbps dedicado (full), para atender ao poder legislativo de Rio do Sul. Demais informações diariamente, das 07:30 às 12:00 horas no Departamento de Contabilidade da Câmara, no endereço acima, pelo site: ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, 26 de agosto de 2013.
FERNADO GUEDES
Pregoeiro

DIÓGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA
Presidente

Salto Veloso

Câmara Municipal

Gabarito Advogado

CONCURSO PÚBLICO – CÂMARA DE VEREADORES DE SALTO VELOSO EDITAL 001/2013
Gabarito da Prova para Advogado

1	C
2	D
3	B
4	C
5	D
6	A
7	E
8	B
9	E
10	C
11	A
12	B
13	A
14	E
15	D
16	A
17	C
18	B
19	A
20	E
21	D
22	D
23	C
24	B
25	A
26	C
27	D
28	A
29	D
30	E

Gabarito Contador

CONCURSO PÚBLICO – CÂMARA DE VEREADORES DE SALTO VELOSO EDITAL 001/2013
Gabarito da Prova para Contador

1	B
2	A
3	D
4	A
5	C
6	B
7	B
8	C
9	D
10	D
11	C
12	A
13	B
14	A
15	B
16	B
17	D
18	C
19	C
20	D
21	C
22	E
23	A
24	D
25	B
26	C
27	D
28	A
29	D
30	E
31	E
32	D
33	A
34	D
35	C
36	A
37	E
38	A
39	D
40	B

Prova Redação

Câmara de Vereadores de Salto Veloso
Concurso Público – EDITAL 001/2013
Candidato(a): _____
Salto Veloso, 25 de agosto de 2013

Caderno de Proposição de Redação
Prova para o Cargo de Advogado
Esta prova é composta de 1 texto, elaborado de acordo com os conteúdos relacionados no Edital 001/2013.

01 - Você está recebendo o seguinte material:
Este caderno com a proposição de Redação, assim distribuída:

Textos	Peso Individual
Texto 1	10 (dez)

01 cartão destinado à folha de Redação.
02 - Verifique se este material está em ordem. Caso contrário, notifique imediatamente a um dos fiscais responsáveis pela sala.
03 - Após a conferência de sua prova e gabarito, você deverá assinara folha de identificação e preencher os espaços no local indicado com nome, número da inscrição, data de nascimento e

n.o do Registro Geral, utilizando caneta esferográfica.
04 – Na folha de Redação, os textos devem ser passados a limpo à caneta esferográfica na cor azul ou preta.
05 - Esta prova é individual. É vetada qualquer comunicação e troca de material entre os presentes, consultas a material bibliográfico, cadernos ou anotações de qualquer espécie, caso isso ocorra será recolhido o caderno de questões e gabarito e aplicadas as sanções previstas no Edital.
06 - Quando terminar, entregue a um dos fiscais responsáveis pela sala a Folha de Redação e Caderno de redação e assine a Lista de Presença. Cabe esclarecer que o Caderno de Redação e a Folha não serão entregues aos candidatos. Não haverá possibilidade de resgate dos mesmos, sem possibilidade de recurso. A prova será publicada em site mencionado no Edital, bem como gabarito.
07 - Você terá 02 horas para redigir a redação e preencher a Folha de Redação. Findado o tempo, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar o Folha de Redação e o Caderno de Proposições de Redação.
08- A prova terá início às 10h e término às 12 horas.
09- O candidato só poderá se ausentar do recinto das provas após 1 (uma) hora contada a partir do efetivo início das mesmas.
10- Serão observadas as tratativas mencionadas no item 5 do Edital supracitado.
11- Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, só poderão entregar a prova e o cartão resposta/identificação ao mesmo tempo, e retirarem-se do local, após assinarem, juntamente com os fiscais de sala e um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, o lacre dos envelopes, o verso de todos os cartões-respostas, a lista de presença e a Ata, na qual constará as ocorrências relativas à prova.

Critérios de correção:
1. A Redação tem seu valor estipulado em Edital.
2. As Produções de textos serão avaliadas, sendo o resultado motivado e fundamentado nos seguintes aspectos: coerência textual, estilo, concordância verbal, coesão das ideias, tipologia textual, adequação ao tema e proposta e ortografia.
3. Interpretação faz parte da prova.

Instruções Gerais para a Redação
1-Elabore uma redação de 20 a 30 linhas, usando o espaço próprio na Folha de Redação.
2- Faça uma revisão do texto antes de passá-lo à folha definitiva.
3- Na sua redação, você deve: ocupar as linhas de uma até a outra margem, observando o espaçamento adequado entre as palavras e respeitando os parágrafos; utilizar linguagem clara, seguindo as normas do português-padrão, redigindo com letra legível e usando somente caneta de tinta azul ou preta.
4- Não será aceita redação em versos e/ou outra forma de produção que fuja à proposta.
5- Qualquer redação, por mais bem feita que esteja, terá nota zero se fugir da orientação proposta.

Leia atentamente a notícia:
Brasília - O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes voltou a criticar hoje (25 de julho) a proposta de emenda à Constituição que vincula decisões da Corte ao Congresso Nacional. O ministro destacou o fato de o texto ser aprovado na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara sem uma análise mais detalhada e disse que é "melhor que se feche o Supremo Tribunal Federal" se a proposta for aprovada pelo Legislativo.
Fonte: Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC. 2013. Disponível em: < http://www.ebc.com.br/noticias/agencia-brasil/2013/04/gilmar-mendes-diz-que-e-melhor-fechar-stf-se-legislativo-aprovar-pec>. Acesso em: 22 ago 2013.

Considerando que a notícia apresentada no texto acima, redija uma redação, de cunho dissertativo- argumentativo, contendo dois a três argumentos plausíveis, posicionando-se a cerca do seguinte tema:

A PEC n. 33 e a divergência entre os limites dos poderes legislativo e judiciário.
Folha Rascunho de Redação

Título _____

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Decreto 239/2013

DECRETO N. 239, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório n. 234 /2013
Modalidade: Pregão n. 13/2013.

JACOB GILMAR JUNGES, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas que lhe confere a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações:

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n. , de, sobre o Processo de Licitação N° 234/2013, Pregão N°13/2013, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA COM ENTREGA FRACIONADA (UN) PARA O FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE.

Art. 2º Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada (s):

Empresa	Itens	Descrição do Item	Qtde	Valor homologado
GRILLI E GRILLI LTDA ME	1	SABAO EM PO	30,00	233,40

GRILLI E GRILLI LTDA ME	2	PAPEL HIGIENICO C/8 POR 8 DE 60 MTS	120,00	1.062,00
GRILLI E GRILLI LTDA ME	3	PAPEL TOALHA	80,00	780,00
GRILLI E GRILLI LTDA ME	4	COPO DESCARTAVEL 180ML C/100	50,00	210,00
GRILLI E GRILLI LTDA ME	5	ESPONJA MULTIUSO	40,00	150,00
GRILLI E GRILLI LTDA ME	6	BOM AR	30,00	325,50
GRILLI E GRILLI LTDA ME	7	ODORIZONTO SANITÁRIO 25GR	80,00	117,60
GRILLI E GRILLI LTDA ME	8	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2%	40,00	198,80
GRILLI E GRILLI LTDA ME	9	LIMPA PISO ESPUMA	30,00	265,80
GRILLI E GRILLI LTDA ME	10	VASSOURA DE PALHA	10,00	148,50
GRILLI E GRILLI LTDA ME	11	VASSOURA PLASTICA LIMPA MANIA	10,00	88,50
GRILLI E GRILLI LTDA ME	12	PANO CHÃO 40/70 ALGODÃO GROSSO	10,00	88,40
GRILLI E GRILLI LTDA ME	13	AGUA MINERAL NATURAL 600ML S/GAS	84,00	121,80
GRILLI E GRILLI LTDA ME	14	AGUA MINERAL NATURAL 600ML C/GÁS	84,00	148,68
GRILLI E GRILLI LTDA ME	15	DESINFETANTE PARA BANHEIRO 2LTS	40,00	314,00
GRILLI E GRILLI LTDA ME	16	SAPONACEO CREMOSO	30,00	136,50
GRILLI E GRILLI LTDA ME	17	DETERGENTE 500 ML	30,00	55,50
GRILLI E GRILLI LTDA ME	18	SACO DE LIXO 100	30,00	106,50
GRILLI E GRILLI LTDA ME	19	SACO LIXO N° 50	30,00	97,50
GRILLI E GRILLI LTDA ME	20	PANO PARA LIMPESA	20,00	155,00
GRILLI E GRILLI LTDA ME	21	VEJA MULTI 500 ML	20,00	96,00
GRILLI E GRILLI LTDA ME	22	LIXEIRA 50 LTS PLASTICO FORTE	2,00	67,60
GRILLI E GRILLI LTDA ME	23	LIMPA VIDROS C/ BURRIFICADOR	6,00	46,80
GRILLI E GRILLI LTDA ME	24	AGUA SANITARIA QUIBOA 1 LT	80,00	215,20
GRILLI E GRILLI LTDA ME	25	ESCOVA SANITARIA	6,00	29,10
GRILLI E GRILLI LTDA ME	26	LUVA LATEX	30,00	174,00
GRILLI E GRILLI LTDA ME	27	RODO DUPLO 40 CM	4,00	35,20
GRILLI E GRILLI LTDA ME	28	AMACIANTE 2 LTO	30,00	174,00
GRILLI E GRILLI LTDA ME	29	LENÇO SUAVE C/50 UN. 14,2CMX21,2	50,00	240,00
GRILLI E GRILLI LTDA ME	30	CERA LIQUIDA 900 ML	20,00	136,00
GRILLI E GRILLI LTDA ME	31	AGUA MINERAL NATURAL 20 LT	40,00	472,00
GRILLI E GRILLI LTDA ME	32	PRATO PLASTICO C/10	50,00	132,50

°Valores expressos em reais

Nome do Fornecedor	Valor Total	
GRILLI E GRILLI LTDA ME	6.622,38	seis mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos

°Valores expressos em reais

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso – SC, em 22/08/13.
JACOB GILMAR JUNGES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ISOMAR SANDREI GRILLI
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÖMICO
Matricula nº 1157-6

Termo de Ratificação Edital 703/2013

TERMO DE RATIFICAÇÃO EDITAL 703/2013
Pregão Presencial 16/2013

O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Tancredo Neves, 337, Centro, CNPJ 01.612.847/0001-90, TORNA PÚBLICO o presente Edital de Retificação ao Edital de Licitação supra epigrafado, para o fim específico de retificar o que abaixo se dispõe: TRATOR ETEIRA NOVO 2013, FABRICAÇÃO NACIONAL, MOTOR DIESEL, TURBO 06 CILINDROS ALIMENTADO, POTENCIA MINIMA DE 130HP E 2,200 RPM, TIER 03, LAMINA ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO HIDRAULICA MIN. DE 25 GRAUS, TRANSMISSÃO HIDROSTATICA DESLOCAMENTO AVANTE E RE COM 03 VELOC., CABINE FECHADA COM AR

CONDICIONADO,, ROPS;FOPS, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 14,000 KG, ESCARIFICADOR TRASEIRO 03 DENTES, COM MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO VIA SATELITE STANDER DO FABRICANTE, SEM CUSTOS AO MUNICIPIO, GARANTIA DE 12 MESES DE DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ASSISTENCIA TECNICA VIA CONCESSIONARIA ATRAVES DE CARTA DE EXCLUSIVIDADE DO FABRICANTE EM UMA DISTANCIA MAXIMA DE 150 KM DO MUNICIPIO. Fica por este Edital, cancelada a data de 27 de agosto do corrente ano para realização de sessão pública para apresentação e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, fixando-se nova data para o ato para 11 de setembro do corrente ano, com início às 09 horas e 00 minutos.
As demais cláusulas, termos e condições do Edital de Licitação 703/2013, permanecem inalterados.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 27 de agosto de 2013.
JACOB GILMAR JUNGES,
PREFEITO MUNICIPAL.

São Bento do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 266/2013

DECRETO Nº 0266, DE 21 DE AGOSTO DE 2013.
DESIGNA COMISSÃO CENTRAL JULGADORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3210/2013 e do Decreto nº 0252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para constituir a Comissão Central Julgadora do Concurso de Criação de Nome da Mascote do Departamento de Trânsito Urbano os seguintes membros:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Ligia Morriesen
II - REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO URBANO:
Keila Cristina Grein Rosa
III - REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL:
Marilia Crispi de Moraes
IV - REPRESENTANTE DA 25º GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO:
Suzana Giraldi
V - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DA REDE PRIVADA:
Eloir Alves

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de agosto de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 232/2013

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2013

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural (leite integral pasteurizado), para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de são bento do sul, pelo período de 03 (três) semanas conforme calendário da secretaria de educação.
CONTRATADO: Cooperativa dos Assentados da Região do Contestado.
VALOR: R$ 12.348,00

SÃO BENTO DO SUL, 14 de agosto de 2013.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

ALCIONE TERESINHA HINKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 229/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 229/2013
MENOR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Planejamento e Urbanismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, que receberá até às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA BELÉM, BAIRRO SERRA ALTA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E CONTRATO DE EMPRÉSTIMO AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - BADESC CIDADES Nº 2011008600 EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 27 de agosto de 2013.
CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Aviso de Licitação - Pregão Nº 213/2013

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2013
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 17 de setembro de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CASCALHO BRITADO CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVOS EM ANEXO NO TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 31 de julho de 2013.
MARCOS GERTLER
Secretário de Administração

MAURO SIQUEIRA RAMOS

Pregoeiro

Aviso de Licitação - Pregão Nº 221/2013

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2013
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 10 de setembro de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, NOTEBOOK, SERVIDOR, DATA SHOW ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 06 de agosto de 2013.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

Aviso de Licitação - Pregão Nº 226/2013

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2013
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 14:00 horas do dia 13 de setembro de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DESGASTES DIVERSOS PARA USO NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONFORME RELAÇÃO COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 12 de agosto de 2013.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

Justificativa Dispensa de Licitação Nº 232/2013

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 a Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com Dispensa de licitação.
I - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO), PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) SEMANAS CONFORME CALENDÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
II - Contratado: COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO
III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a dispensa de licitação para o fornecimento das mercadorias se funda no inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e se justifica diante do fato da necessidade do cumprimento do cardápio da alimentação escolar - Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e CAFI's - totalizando mais de 21.000 refeições diárias. O município de São Bento do Sul fornece alimentação à: 18 CEIM's - Centro de Educação Infantil, 6 PEM's - Pré Escola Municipal, 25 EBM's - Escola Básica Municipal, 1 EMEJA - Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos, 3 CAFI's - Centro de Apoio e Formação Infanto e a APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional. A publicação da nova resolução nº 26 do Programa de Alimentação Escolar, conforme o Art. 26, § 1, exige que os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para o recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias. Diante do exposto, justifica-se a dispensa pelo período de 03 (três) semanas afim de que possamos imediatamente efetuar a compra do leite UHT, agindo assim com a cautela e precaução necessária, por tratar-se das refeições diárias de aproximadamente 10.500 alunos matriculados na rede municipal de ensino.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: a empresa contratada, Cooperativa dos Assentados da Região do Contestado foi a única a apresentar os preços nas quantidades requisitadas, bem como sua qualidade e entregas em todas as unidades escolares, conforme calendário da Secretaria de Educação.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 12.348,00 para o número de refeições a serem servidas para os alunos é compatível com os preços praticados no mercado.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

ALCIONE TERESINHA HINKE
Secretária Municipal de Educação

Extrato de Contrato Nº 167/2013

EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Cessão de Licenciamento de Uso de Sistemas para Gestão Escolar que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP.

DO OBJETO: Consiste na contratação de empresa especializada em manutenção, suporte e desenvolvimento continuado de Sistemas Informatizados integrados para Gestão Escolar na Rede Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação através de locação mensal, conforme Pregão Presencial nº 65/2013.
DO VALOR: R$ 31.500,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar desta data.
São Bento do Sul, 28 de maio de 2013.
ASS: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.
CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP, como Contratada.

Extrato de Contrato Nº 186/2013

EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Passagens

que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e Empresa NIVALDO STOEBERL - TRANSPORTES COLETIVOS.

DO OBJETO: Consiste no fornecimento de 7.000 (sete mil) passagens (vale transporte), para os CRAS Serra Alta e CRAS Centenário, nos serviços sócio educativos; 5.200 (cinco mil e duzentos) passagens (vale transporte) para o piso fixo de Média Complexidade, serviços sócio educativos; e 2.000 (duas mil) passagens (vale transporte) para serviço social especial L.A e PSC, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 158/2013 de 05 de junho de 2013.
DO VALOR: R$ 32.944,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar de 05/06/13.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2013.
ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.

NIVALDO STOEBERL - TRANSPORTES COLETIVOS, como Contratada.

Extrato de Contrato N° 218/2013
EXTRATO DO CONTRATO N° 218/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e Empresa IMPLANTEC INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA.

DO OBJETO: A LOCADORA aluga ao LOCATÁRIO, para fins comerciais, o imóvel descrito: Imóvel situado no bairro Lençol, na cidade de São Bento do Sul - SC conforme matrícula nº 41.367 no livro 2 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul, fazendo frente para a Rua Orientes Cardoso de Oliveira, por 26,00 metros, fundos com Implantec Incorporadora de Imóveis Ltda e Engel Administradora de Bens Ltda (matrícula nº 33.345), por 14,00 metros e com Implantec Incorporadora de Imóveis Ltda e Engel Administradora de Bens Ltda (matrícula 33.344), por 12,00 metros, lado direito com a Rua Roberto Liebl, por 30,00 metros, lado esquerdo com Implantec Incorporadora de Imóveis Ltda e Engel Administradora de Bens Ltda (matrícula nº 33.359), por 30,00 metros, contendo a área de setecentos e setenta e dois metros e vinte e sete decímetros quadrados (772,27 m²), edificado com um galpão de alvenaria com área de 311,32 m2, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2013 e com término em 31 de dezembro de 2013, data em que o LOCATÁRIO deverá restituir o imóvel locado em perfeitas condições e totalmente desocupado, ou podendo ser prorrogada por até igual período, se for de interesse do LOCATÁRIO, conforme Dispensa de Licitação nº 175/2013.
DO VALOR: R$ 6.000,00 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de 01/07/13.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2013.
ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
IMPLANTEC INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA, como Contratada.

Extrato de Contrato N° 219/2013
EXTRATO DO CONTRATO N° 219/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e Empresa ENGEL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

DO OBJETO: A LOCADORA aluga ao LOCATÁRIO, para fins comerciais, o imóvel descrito: Imóvel situado no bairro Lençol, na cidade de São Bento do Sul - SC conforme matrícula nº 41.367 no livro 2 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul, fazendo frente para a Rua Orientes Cardoso de Oliveira, por 26,00 metros, fundos com Implantec Incorporadora de Imóveis Ltda e Engel Administradora de Bens Ltda (matrícula nº 33.345), por 14,00 metros e com Implantec Incorporadora de Imóveis Ltda e Engel Administradora de Bens Ltda (matrícula 33.344), por 12,00 metros, lado direito com a Rua Roberto Liebl, por 30,00 metros, lado esquerdo com Implantec Incorporadora de Imóveis Ltda e Engel Administradora de Bens Ltda (matrícula nº 33.359), por 30,00 metros, contendo a área de setecentos e setenta e dois metros e vinte e sete decímetros quadrados (772,27 m²), edificado com um galpão de alvenaria com área de 311,32 m2, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de 01 de julho de 2013 e com término em 31 de dezembro de 2013, data em que o LOCATÁRIO deverá restituir o imóvel locado em perfeitas condições e totalmente desocupado, ou podendo ser prorrogada por até igual período, se for de interesse do LOCATÁRIO, conforme Dispensa de Licitação nº 175/2013.
DO VALOR: R$ 6.000,00- valor total.
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar de 01/07/13.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2013.
ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
ENGEL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, como Contratada.

Extrato de Contrato N° 229/2013
EXTRATO DO CONTRATO N° 229/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Materiais que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa DISSUPRI DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA.

DO OBJETO: Consiste na aquisição de recarga para tonner HP 85 para os CRAS Serra Alta e CRAS Centenário, conforme Convite nº 185/2013.
DO VALOR: R$ 1.452,50 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 17 de julho de 2013.
ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
DISSUPRI DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA, como Contratada.

Extrato de Contrato N° 230/2013
EXTRATO DO CONTRATO N° 230/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Fornecimento de Materiais que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - ME.

DO OBJETO: Consiste na aquisição de materiais de expediente para os CRAS Serra Alta e CRAS Centenário, constante de 41 itens.
DO VALOR: R$ 1.672,52 - valor total.
DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias, a contar desta data.

São Bento do Sul, 17 de julho de 2013.
ASS: RITA MARIA DUMS, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA- ME, como Contratada.

Extrato de Termo Aditivo N° 205/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 205/2013

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel de nº 030/2013, firmado entre O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o Sr. MAURÍCIO CELSO ZANELLA, em 17 de JANEIRO de 2013, conforme Dispensa de Licitação nº 35/2013.
Considerando o objeto do Contrato nº 030/2013, que consiste na locação de um imóvel com área de 247,91 m2, e terreno com área de 450,84 m2, situado na Rua Jorge Zipperer, nº 451, para abrigar a Central de Atendimento de Trabalhos da Equipe de Iluminação Pública (COSIP);
Considerando a continuidade do funcionamento da COSIP, sendo que toda estrutura encontra-se para o bom atendimento da população, facilitando o acesso dos munícipes interessados por ser área central, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 01 de julho de 2013 até 30 de setembro de 2013.
Permanece o valor de R$ 1.891,23 (hum mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e três centavos), totalizando o valor para o período prorrogado em R$ 5.673,69 (cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), para pagamentos de acordo com o Contrato original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 17 de janeiro de 2013, permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 28 de junho de 2013.
Ass: NIVALDO BOGO, pela Secretaria de Obras do Município.
MAURÍCIO CELSO ZANELLA, como Contratada.

Extrato de Convênio N° 006/2013

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 006/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a FUNDAÇÃO DE ENSINO, TECNOLOGIA E PESQUISA - FETEP.

DO OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados a manutenção financeira da estrutura administrativa da FETEP e Incubadora Tecnológica de São Bento do Sul - ITFETEP e outras, constantes do Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, através do Processo de Protocolo nº 2147/2013.
DA VIGÊNCIA: 09 de julho de 2013 até 31 de maio de 2014.

São Bento do Sul, 09 de julho de 2013.
ASS: FERNANDO TURECK, pelo Município.
ADELINO DENK, pela FETEP.

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Editais de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1714/2013 e 1715/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1714/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACC6409	54593301E	6920/0	02/08/2013	233
ADH4085	55723965D	5169/1	03/08/2013	165
ALG7345	55728125D	6912/0	03/08/2013	232
AOP5848	55728102D	5010/0	25/07/2013	162 * I
AOP5848	55728103D	5118/0	25/07/2013	164 c/c 162 * I
AOP5848	55728104D	6653/2	25/07/2013	230 * XI
AOP5848	55728105D	6637/2	25/07/2013	230 * IX
AOP5848	55728106D	6963/0	25/07/2013	237
ASF1292	55724538D	6912/0	17/07/2013	232
BKO1861	54592946E	6556/1	07/08/2013	230 * I
BKO1861	54592947E	6599/2	07/08/2013	230 * V
BKO1861	54592948E	6726/1	07/08/2013	230 * XVIII
BKO1861	54592949E	6637/1	07/08/2013	230 * IX
BKO1861	54592950E	6408/0	07/08/2013	221
BZM8192	55728123D	6912/0	02/08/2013	232
LYA9903	54592934E	6599/2	02/08/2013	230 * V
LYA9903	54592935E	5037/1	02/08/2013	162 * III
LYA9903	54592936E	5134/1	02/08/2013	164 c/c 162 * III
LYA9903	54592937E	5045/0	02/08/2013	162 * V
LYA9903	54592938E	5142/0	02/08/2013	164 c/c 162 * V
LYA9903	54592939E	6556/1	02/08/2013	230 * I
LYS4907	54077542D	6637/2	03/08/2013	230 * IX
LZP4659	54592601E	6920/0	28/06/2013	233
MCT8502	54592610E	6920/0	03/07/2013	233
MCZ7033	54592928E	5010/0	02/08/2013	162 * I
MCZ7033	54592929E	5118/0	02/08/2013	164 c/c 162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCZ7033	54592930E	6599/2	02/08/2013	230 * V
MCZ7033	54592931E	6726/1	02/08/2013	230 * XVIII
MCZ7033	54592932E	6653/2	02/08/2013	230 * XI
MCZ7033	54592933E	6637/2	02/08/2013	230 * IX
MDX7954	54592637E	6920/0	11/07/2013	233
MFP6259	55723964D	6769/1	02/08/2013	230 * XXII
MHE2724	55728347D	6599/2	05/07/2013	230 * V
MHE2724	55728348D	6408/0	05/07/2013	221
MIY8674	55723962D	6599/2	01/08/2013	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2013

ANGELA TERESA BORK ROESLER

DELEGADA REGIONAL

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1715/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHV3964	55512619D	5568/0	03/08/2013	181 * XIX
AKN4947	54044298D	5541/4	15/07/2013	181 * XVII
ALU3669	55512447D	5746/1	11/07/2013	187 * I
ATU5029	55512403D	5185/1	04/07/2013	167
BBX1011	55511961D	5452/1	19/06/2013	181 * VIII
DLC4226	54593366E	7234/0	02/08/2013	250 * I * a
JGL9223	55512652D	5185/1	30/07/2013	167
LXV0906	55512659D	5843/4	05/08/2013	196
LYF5016	55512392D	5479/0	12/07/2013	181 * X
MBZ8374	55512540D	5568/0	03/08/2013	181 * XIX
MCS9501	55724531D	5452/1	13/07/2013	181 * VIII
MCY6386	55512117D	5568/0	20/07/2013	181 * XIX
MEB9376	55512442D	5380/0	11/07/2013	181 * I
MFC1531	55512365D	5541/2	18/06/2013	181 * XVII
MFN0340	55512620D	5541/1	03/08/2013	181 * XVII
MGJ3009	55512244D	5541/6	28/06/2013	181 * XVII
MHC7737	55724529D	5568/0	13/07/2013	181 * XIX
MHG0799	55512111D	5541/2	19/06/2013	181 * XVII
MHM1492	55512110D	5541/1	06/07/2013	181 * XVII
MHT8626	55512441D	5541/1	11/07/2013	181 * XVII
MIU9529	55438460C	5819/4	11/07/2013	193
MJE1171	55512541D	7366/2	05/08/2013	252 * VI
MKB3404	55512631D	5835/0	06/08/2013	195
MLC4037	55512617D	6181/0	01/08/2013	215 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Editais de Notofocação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1716/2013 e 1717/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1716/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACP9355	55724091D	6920/0	07/05/2013	R$ 127,69	233
AIA0021	54592820E	6920/0	19/06/2013	R$ 127,69	233
AOL7961	55723015D	6599/2	16/05/2013	R$ 191,53	230 * V
DDU0449	54591519E	6920/0	04/06/2013	R$ 127,69	233
JNP5796	54591512E	6920/0	03/06/2013	R$ 127,69	233
LAW9786	55723804D	5029/2	24/04/2013	R$ 957,69	162 * II
LXQ7696	54591517E	6920/0	05/06/2013	R$ 127,69	233
LYW2235	55724390D	6726/1	23/05/2013	R$ 127,69	230 * XVIII
LYW2235	55724391D	6700/0	23/05/2013	R$ 127,69	230 * XVI
LZJ0671	54592505E	6599/2	27/05/2013	R$ 191,53	230 * V
MCI5443	55723838D	6599/2	07/06/2013	R$ 191,53	230 * V
MCM7975	55724067D	6920/0	26/04/2013	R$ 127,69	233
MCP6402	55723955D	6580/0	02/06/2013	R$ 191,53	230 * IV
MCP6402	55723956D	6653/2	02/06/2013	R$ 127,69	230 * XI
MEA4283	55724584D	6920/0	22/05/2013	R$ 127,69	233
MEJ5883	54591535E	6920/0	10/06/2013	R$ 127,69	233
MEJ7886	55725339D	5169/1	10/06/2013	R$ 1.915,38	165
MGG5780	54591540E	6920/0	11/06/2013	R$ 127,69	233
MHW9013	54592825E	6920/0	20/06/2013	R$ 127,69	233
MJK6641	55724081D	6920/0	03/05/2013	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2013

ANGELA TERESA BORK ROESLER

DELEGADA REGIONAL

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1717/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AEO0259	55726179D	5452/1	26/05/2013	R$ 127,69	181 * VIII
AKL4141	54044227D	5541/2	22/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
CCE7181	55512013D	5193/0	12/06/2013	R$ 191,53	168
DBV5557	55511576D	7366/2	28/05/2013	R$ 85,12	252 * VI
DKS9701	54044888D	5541/1	29/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
HEO7723	55723716D	7366/2	13/06/2013	R$ 85,12	252 * VI
JVB7663	55511523D	5568/0	24/05/2013	R$ 127,69	181 * XIX
LXI4216	54044855D	7366/2	09/04/2013	R$ 85,12	252 * VI
LYF6161	55725312D	5738/0	13/04/2013	R$ 191,53	186 * II
MAP6012	55512006D	7366/2	10/06/2013	R$ 85,12	252 * VI
MAQ6361	55511783D	5541/2	14/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBZ5539	55512011D	5819/6	12/06/2013	R$ 574,61	193
MCB3463	55512077D	5568/0	15/06/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MCD0451	55511581D	5541/2	14/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCE3962	55511812D	5568/0	27/05/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MCP6402	55723954D	5835/0	02/06/2013	R$ 127,69	195
MCP6402	55723957D	7064/0	02/06/2013	R$ 191,53	244 * IV
MDD0620	54044412D	5541/4	02/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFN5413	55511752D	5819/6	17/05/2013	R$ 574,61	193
MFS4978	55511742D	5185/1	14/05/2013	R$ 127,69	167
MGJ5961	55511580D	5541/2	15/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIJ0012	55511906D	5185/1	04/06/2013	R$ 127,69	167
MIO8942	55511583D	5541/2	14/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MJR8934	55511948D	5746/1	10/06/2013	R$ 85,12	187 * I
MJT7737	55511777D	5185/1	29/05/2013	R$ 127,69	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 819/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 819/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABI6257	8492053162	7455/0	17/06/2013	R$ 85,12	218 * I
ACC6409	8492052606	5673/2	05/06/2013	R$ 85,12	183
AHL9312	8492052840	6050/3	07/06/2013	R$ 191,53	208
AHS4535	8492052804	7455/0	09/06/2013	R$ 85,12	218 * I
AJF0555	8492052841	6050/3	08/06/2013	R$ 191,53	208
AJT8815	8492052895	7455/0	06/06/2013	R$ 85,12	218 * I
DAK5830	8492052602	6050/3	02/06/2013	R$ 191,53	208
GRR0612	8492051631	7455/0	07/05/2013	R$ 85,12	218 * I
JNP5796	8492052757	6050/3	06/06/2013	R$ 191,53	208
KFJ3277	8492052589	6050/3	03/06/2013	R$ 191,53	208
LXC7701	8492052607	6050/3	05/06/2013	R$ 191,53	208
LYU3862	8492052616	7455/0	31/05/2013	R$ 85,12	218 * I
LZJ0032	8492051579	7463/0	28/04/2013	R$ 127,69	218 * II
LZS6094	8492050926	7455/0	16/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MAB1884	8492053090	7455/0	13/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MAY0567	8492052833	7463/0	08/06/2013	R$ 127,69	218 * II
MBI2206	8492052913	7463/0	07/06/2013	R$ 127,69	218 * II
MBK2210	8492053097	7455/0	15/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MCE1651	8492052425	7455/0	29/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MCI9075	8492052534	7455/0	02/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MDJ4420	8492052947	7463/0	08/06/2013	R$ 127,69	218 * II
MDS0231	8492052711	7455/0	31/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MDT4221	8492052520	5673/2	01/06/2013	R$ 85,12	183
MEF3459	8492051966	7455/0	12/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MEJ0303	8492052509	7463/0	01/06/2013	R$ 127,69	218 * II
MEJ0303	8492052686	7455/0	04/06/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEW5798	8492051242	7455/0	20/04/2013	R$ 85,12	218 * I
MFD9376	8492052888	7455/0	11/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MFR6074	8492052728	7455/0	31/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MGD1921	8492052801	7471/0	08/06/2013	R$ 574,61	218 * III
MGD1921	8492052805	7463/0	09/06/2013	R$ 127,69	218 * II
MGK1563	8492051762	7455/0	06/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MGL2170	8492052975	7455/0	09/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MGR0035	8492052950	7455/0	06/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MGS0839	8492050750	6050/3	05/04/2013	R$ 191,53	208
MGW1718	8492052590	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MGX1709	8492052969	7455/0	07/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MHB7376	8492052681	7455/0	02/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MHD6709	8492052767	7455/0	10/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MHK1113	8492052870	6050/3	11/06/2013	R$ 191,53	208
MHO4660	8492051125	7463/0	22/04/2013	R$ 127,69	218 * II
MHO5125	8492052514	7455/0	02/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MHS6669	8492052965	7455/0	11/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MHU7637	8492052898	7455/0	07/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MHX2633	8492052920	7455/0	11/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MIM0235	8492052548	7455/0	02/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MIO3456	8492052865	5673/2	10/06/2013	R$ 85,12	183
MIQ0472	8492052891	7455/0	12/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MIQ0472	8492052910	7455/0	12/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MJG1870	8492052175	7455/0	16/05/2013	R$ 85,12	218 * I
MJJ5825	8492052803	7455/0	06/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MJK9274	8492050776	5673/2	06/04/2013	R$ 85,12	183
MJL1710	8492052759	7455/0	07/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MJL1710	8492052859	7455/0	07/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MJW0068	8492052674	7463/0	01/06/2013	R$ 127,69	218 * II
MJW0068	8492052677	7463/0	01/06/2013	R$ 127,69	218 * II
MJW5564	8492052576	7455/0	05/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MKJ4950	8492052831	7455/0	06/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MKM9466	8492051596	5673/2	06/05/2013	R$ 85,12	183
MKX4717	8492051607	7471/0	04/05/2013	R$ 574,61	218 * III

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 818/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 818/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABM0622	8492053520	7455/0	09/07/2013	218 * I
ADN0392	8492053667	7455/0	08/07/2013	218 * I
AGN2599	8492053747	6050/3	15/07/2013	208
AGX7758	8492054358	7463/0	28/07/2013	218 * II
AHD8227	8492053611	5673/2	10/07/2013	183
AHL4803	8492053892	7455/0	14/07/2013	218 * I
AJT0168	8492054182	7455/0	25/07/2013	218 * I
AKA1955	8492053732	7455/0	12/07/2013	218 * I
AKJ1194	8492053598	6050/3	06/07/2013	208
AKZ0076	8492054158	7463/0	27/07/2013	218 * II
ALU8901	8492053503	7455/0	03/07/2013	218 * I
AQW0420	8492054365	7455/0	25/07/2013	218 * I
ASF1292	8492053913	6050/3	21/07/2013	208
AVC0566	8492053758	7455/0	13/07/2013	218 * I
BOU8370	8492053194	7463/0	23/06/2013	218 * II
BUA6834	8492054171	6050/3	25/07/2013	208
CBR0732	8492053338	7455/0	26/06/2013	218 * I
CNE7683	8492053297	7455/0	21/06/2013	218 * I
CXG6240	8492053303	7455/0	23/06/2013	218 * I
DDW8372	8492054375	7455/0	27/07/2013	218 * I
HRP3868	8492053916	5673/2	21/07/2013	183
HSG0668	8492053192	6050/3	20/06/2013	208
IDZ5539	8492054308	7455/0	31/07/2013	218 * I
IHU8642	8492053682	7455/0	06/07/2013	218 * I
INJ9137	8492053412	6050/3	01/07/2013	208
KGC8921	8492053687	7455/0	04/07/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LWU1217	8492053663	7463/0	07/07/2013	218 * II
LXQ6150	8492054164	6050/3	28/07/2013	208
LYM1601	8492053761	7455/0	11/07/2013	218 * I
LYP3458	8492053686	7455/0	10/07/2013	218 * I
LYW9644	8492053261	5673/2	25/06/2013	183
MAO0053	8492054389	7463/0	25/07/2013	218 * II
MAS0120	8492053581	5673/2	04/07/2013	183
MBI8283	8492053540	7455/0	07/07/2013	218 * I
MCH8838	8492053849	7455/0	13/07/2013	218 * I
MCL0034	8492053308	7455/0	22/06/2013	218 * I
MCQ5460	8492053368	6050/3	29/06/2013	208
MCQ5460	8492053379	7471/0	29/06/2013	218 * III
MCQ5460	8492053380	7471/0	29/06/2013	218 * III
MCQ5460	8492053382	7455/0	29/06/2013	218 * I
MCQ5460	8492053385	7471/0	29/06/2013	218 * III
MCQ5460	8492053386	7463/0	29/06/2013	218 * II
MDC0233	8492053236	7455/0	23/06/2013	218 * I
MDC1366	8492053399	6050/3	29/06/2013	208
MDK8005	8492053669	7455/0	10/07/2013	218 * I
MEZ3330	8492053710	7455/0	08/07/2013	218 * I
MFD4102	8492053354	6050/3	30/06/2013	208
MGM5910	8492054324	7455/0	30/07/2013	218 * I
MGP6587	8492053549	7455/0	04/07/2013	218 * I
MHE2724	8492053267	7463/0	21/06/2013	218 * II
MHE8562	8492053565	7463/0	04/07/2013	218 * II
MHG6453	8492053524	6050/3	10/07/2013	208
MHY3332	8492054218	7455/0	28/07/2013	218 * I
MIN0483	8492053660	7455/0	05/07/2013	218 * I
MIQ6451	8492053668	7455/0	09/07/2013	218 * I
MIR7809	8492053361	7455/0	02/07/2013	218 * I
MIU4381	8492053498	7455/0	01/07/2013	218 * I
MIY7622	8492053895	7455/0	15/07/2013	218 * I
MJL5799	8492054368	7455/0	25/07/2013	218 * I
MJP9917	8492053353	5673/2	29/06/2013	183
MJT7749	8492053529	7455/0	10/07/2013	218 * I
MJW5194	8492053553	7455/0	04/07/2013	218 * I
MKA3623	8492054288	7455/0	28/07/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKE4262	8492053567	7455/0	06/07/2013	218 * I
MKE5837	8492054165	7455/0	29/07/2013	218 * I
MKO3702	8492054359	7455/0	31/07/2013	218 * I
MKT2806	8492053678	7463/0	10/07/2013	218 * II
MKZ6878	8492053572	7455/0	07/07/2013	218 * I
MLF1708	8492053625	7455/0	08/07/2013	218 * I
MLV8953	8492053672	7455/0	06/07/2013	218 * I
MMI0293	8492053465	7471/0	27/06/2013	218 * III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 26 DE AGOSTO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Domingos

Prefeitura

Pregão Presencial FMS N. 008/2013

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO FMS N. 012/2013

O Pregoeiro do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2013, estará recebendo as propostas dos interessados para REGISTRO DE PREÇOS para eventual futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E CONSERTO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, destinadas aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 205) e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 19 de agosto de 2013.
FLÁVIO CELESTE LORENZI
Pregoeiro Oficial do Município.

Contrato Prefe. N. 048/2013 de 20/08/2013

MÊS/ANO: AGOSTO/2013.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 259.664,77
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/08/2013
LICITAÇÃO: PROCESSO PREFE N. 034/2013 - TOMADA DE PREÇOS PREFE N. 007/2013
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL DE ACESSO JUNTO A SCT- 480 KM 51 450, DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC, objeto do Contrato de Repasse n. 1003048-07/2012/MTUR/CAIXA e do Programa relativo a Infraestrutura Turística do Ministério do Turismo.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli, OAB/SC n. 29.784-B
CONTRATADO: SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 02.898.145/0001-87
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data da expedição da ordem de serviço.

Contrato Prefe. N. 049/2013 de 20/08/2013

MÊS/ANO: AGOSTO/2013.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 517.155,97
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/08/2013
LICITAÇÃO: PROCESSO PREFE N. 036/2013 - TOMADA DE PREÇOS PREFE N. 009/2013
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ALFÁLTICA SOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRECHOS DAS RUAS: RUI BARBOSA; BRASIL; SETE DE SETEMBRO; ADEMAR DE BARROS; GETÚLIO VARGAS, PAULO MARQUES E BARÃO DO RIO BRANCO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC, objeto do contrato de repasse n. 1002984-35/2012/MCIDADES/CAIXA do Programa de Planejamento Urbano.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli, OAB/SC n. 29.784-B
CONTRATADOS: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.
CNPJ/MF: 04.406.660/0001-28
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data da expedição da ordem de serviço.

Número Contrato Prefe N. 050 de 20/08/2013

MÊS/ANO: AGOSTO/2013
PROCESSO PREFE: N. 046/2013
MODALIDADE: DISPENSA N. 005/2013
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.600,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 20/08/2013
DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONVERSÃO; MIGRAÇÃO DE DADOS JÁ EXISTENTES NO SISTEMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; INSTALAÇÃO EM DATACENTER COM A NOVA TECNOLOGIA WEB E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Vinicius Augusto Andrioli OAB/SC n. 29.784-B
CONTRATADO: Precisa Gestão e Tecnologia e Serviços Ltda
CPF/CNPJ: 10.954.970/0001-80
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 19/01/2014

São João do Sul

Prefeitura

Decreto Nº. 098 de 06 de Agosto de 2013

DECRETO Nº. 098 DE 06 DE AGOSTO DE 2013
"Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSAB e dá outras providências."

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal, em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº. 10, de 25 de abril de 2012;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSAB, órgão colegiado, deliberativo, regulador, fiscalizador e gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico, de nível estratégico superior do Sistema Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes membros:
I - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente - Diego de Melo Herr - Presidente.
II - Secretário Municipal de Saúde - Rejane Borba Elíbio;
III - Secretário Municipal de Agricultura e Pesca - Jailson Bortolin da Rosa;
IV - Secretário Municipal de Obras e Serviços - Edevaldo Sala Scheffer;
V - Secretária Municipal de Assistência Social - Márcia Alexandre de Lima;
VI - Representante da Vigilância Sanitária Municipal - Maria Ivonete Motta;
VII - Secretária Municipal de Administração - Marli da Rosa Cardoso Xavier;
VIII - Secretário Municipal de Finanças - Edson Borba Martins;
IX - Representante da Câmara Municipal de Vereadores - Ronivon Santos de Matos;
X - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João do Sul - Valdeci de Andrada Pereira;
XI - Representante da EPAGRI de São João do Sul - Rogério Dal Pont;
XII - Representante da CASAN de São João do Sul - Marcos Antônio Cechinel.
Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro será sem ônus ao Município.

Art. 3º - O mandado dos Conselheiros será de dois anos, permitida a recondução por igual período.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, em 06 de agosto de 2013.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.
MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto Nº. 099 de 06 de Agosto de 2013

DECRETO Nº. 099 DE 06 DE AGOSTO DE 2013
"Nomeia os Membros do Conselho Municipal da Cidade e dá outras providências."

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal, em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 187 da Lei Complementar Municipal nº. 15, de 28 de março de 2013;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal da Cidade de São João do Sul, órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência, composto pelos seguintes membros:
I - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Cultura, Esporte, Turismo Meio Ambiente - Diego de Melo Herr - Presidente.
II - Representante do Poder Executivo Municipal - Taise dos Santos Alves;
III - Representante inscrito no CREA/SC - Edson Borba Martins;
IV - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João do Sul - Valdeci de Andrada Pereira;
V - Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de São João do Sul - Rodnei Possamai Della;
VI - Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de São João do Sul - Edilene dos Santos;
VII - Representante da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, de São João do Sul - Marcos Antônio Cechinel;
VIII - Representante da Cooperativa de Eletricidade de Praia Grande - CEPRAG, de São João do Sul - Remi Scheffer de Borba.
Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro será sem ônus ao Município.
Art. 3º - O mandado dos Conselheiros será de dois anos, permitida a recondução por igual período.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul, em 06 de agosto de 2013.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Convite

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONVITE

O Município de São João do Sul, vem por meio deste convidar os munícipes, para participar da audiência pública, que será realizada em 29 de agosto de 2013 às 18:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, endereço: Rua Padre Pedro Baldoncini, n° 651, Centro - São João do Sul, com o objetivo de apresentação e discussão de proposta para LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2014.
Tal audiência vem atender o que determina a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 48.

São João do Sul - SC, 23 de agosto de 2013.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

Decreto Nº 1.113/2013

DECRETO Nº 1113/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.261/2012, de 20 de dezembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente a dotação consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José, a seguir especificada:

30.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.04.123.0204.2.268 - Encargos Financeiros, Operacionais e Tributários

879 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R$ 200.000,00
Total desta Atividade R$ 200.000,00
Total do Órgão R$ 200.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José, a seguir especificadas:

05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
05.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

05.01.04.123.0204.2.014 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Finanças

161 - 3.3.90.35.00.00.0080 - Serviços de Consultoria,

Recursos Próprios R$ 100.000,00
Total desta Atividade R$ 100.000,00
Total do Órgão R$ 100.000,00

30.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.28.843.0204.2.269 - Administração da Dívida Interna

889 - 3.2.90.21.00.00.0080 - Juros sobre a Dívida por Contrato,
Recursos Próprios R$ 100.000,00
Total desta Atividade R$ 100.000,00
Total do Órgão R$ 100.000,00
Total da Anulação R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de julho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 1.191/2013

DECRETO Nº 1191/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de conformidade com a Lei Municipal nº 5.261/2012, de 20 de dezembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São José, a seguir especificadas:

25.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0201.2.148 - Promoção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde
84 - 3.3.90.39.00.00.0338 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos - MAC - FMS - MS R$ 140.000,00

56 - 3.1.91.13.00.00.0082 - Obrigações Patronais,
Recursos Ordinários - Saúde R$ 400.000,00
Total desta Atividade R$ 540.000,00

25.01.10.301.0201.1.025 - Construção de Unidade de Pronto Atendimento
(UPA)
260 - 4.4.90.51.00.00.0082 - Obras e Instalações,
Recursos Ordinários - Saúde R$ 1.000.000,00
Total deste Projeto R$ 1.000.000,00
Total do Órgão R$ 1.540.00,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 1.540.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São José, a seguir especificadas:

25.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0201.2.148 - Promoção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde
65 - 3.3.90.30.00.00.0338 - Material de Consumo,
Recursos - MAC - FMS - MS R$ 90.000,00
70 - 3.3.90.32.00.00.0338 - Material de Distribuição Gratuita,
Recursos - MAC - FMS - MS R$ 50.000,00
52 - 3.1.90.13.00.00.0082 - Obrigações Patronais,
Recursos Ordinários - Saúde R$ 250.000,00
53 - 3.1.90.16.00.00.0082 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil,
Recursos Ordinários - Saúde R$ 55.000,00
58 - 3.3.90.05.00.00.0082 - Outros Benefícios Previdenciários,
Recursos Ordinários - Saúde R$ 40.000,00
61 - 3.3.90.30.00.00.0082 - Material de Consumo,
Recursos Ordinários - Saúde R$ 55.000,00
Total Desta Atividade R$ 540.000,00

25.01.10.301.0201.1.219 - Construção e Manutenção de Unidades de
Saúde
7 - 4.4.90.51.00.00.0082 - Obras e Instalações,
Recursos Ordinários - Saúde R$ 50.000,00
Total deste Projeto R$ 50.000,00

25.01.10.301.0201.1.227 - Construção de Policlínicas - Forquilhinhas e
Barreiros
176 - 4.4.90.51.00.00.0082 - Obras e Instalações,
Recursos Ordinários - Saúde R$ 40.000,00
Total deste Projeto R$ 40.000,00

25.01.10.301.0201.3.242 - Implantação de Centro de Saúde Referência da
Mulher
259 - 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Saúde R$ 500.000,00
Total deste Projeto R$ 500.000,00

25.01.10.301.0201.4.201 - Medicamento em Casa

258 - 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Saúde R$ 100.000,00
Total desta Atividade R$ 100.000,00

25.01.10.304.0201.4.202 - Bem Estar Animal

243 - 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Saúde R$ 310.000,00
Total desta Atividade R$ 310.000,00
Total do Órgão R$ 1.540.000,00
Total da Anulação R$ 1.540.000,00

Art. 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São José, a seguir especificada:

25.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0201.2.148 - Promoção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde
84 - 3.3.90.39.00.00.0338 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

Recursos do - MAC - FMS - MS R$ 960.000,00
Total desta Atividade R$ 960.000,00
Total do Órgão R$ 960.00,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 960.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 3º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos recursos do MAC - FMS - MS, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, consignados no Orçamento vigente com o código 338.

Art. 5º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 111.842,00 (cento e onze mil, oitocentos e quarenta e dois reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Fundo de Assistência Social de São José, a seguir especificadas:

28.00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0210.2.083 - Programa Abordagem de Rua - CREAS -
FMAS
110 - 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 25.170,00
Total desta Atividade R$ 25.170,00

28.01.08.244.0210.2.171 - Programa de Atenção Integral à Família
(PAINF) CRAS - FMAS
183 3.3.90.36.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,
Recursos Próprios R$ 37.000,00
Total desta Atividade R$ 37.000,00

28.01.08.244.0210.2.180 - Programa, Inclusão Produtiva, Projeto Coleta
Seletiva - CRAS - FM
252 - 4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações,
Recursos Próprios R$ 49.672,00
Total desta Atividade R$ 49.672,00 Total do Órgão R$ 111.842,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 111.842,00

Art. 6º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 5º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 111.842,00 (cento e onze mil, oitocentos e quarenta e dois reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São José, a seguir especificadas:

28.00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0210.2.134 - Centro de Referência da Muller - (CREAS) -
FMAS
146 - 4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações,
Recursos Próprios R$ 1.094,00
140 - 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 5.472,00

143 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Recursos Próprios R$ 5.472,00
147 - 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios R$ 5.472,00
Total desta Atividade R$ 17.510,00

28.01.08.234.0210.2.169 - Programa Jovem Aprendiz - FMAS

39 - 3.3.90.18.00.00.0080 - Auxílio Financeiro a Estudante,
Recursos Próprios R$ 1.094,00
40 - 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 1.094,00
43 - 3.3.90.32.00.00.0080 - Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Próprios R$ 5.472,00
44 - 3.3.90.36.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,
Recursos Próprios R$ 5.472,00
47 - 3.3.90.36.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física,
Recursos Próprios R$ 5.472,00
50 - 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios R$ 5.472,00
Total desta Atividade R$ 24.076,00

28.01.08.244.0210.2.178 - Programa Família Acolhedora - FMAS

219 - 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 15.000,00
229 - 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios R$ 2.000,00
Total desta Atividade R$ 17.000,00

28.01.08.243.0210.2.086 - Casa Abrigo para Mulheres

27 - 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 29.549,00
30 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Recursos Próprios R$ 2.613,00
34 - 4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações,
Recursos Próprios R$ 1.094,00
Total desta Atividade R$ 33.256,00

28.01.08.243.0210.2.182 - República Assistida para Jovens - FMAS

79 - 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios R$ 20.000,00
Total desta Atividade R$ 20.000,00
Total do Órgão R$ 111.842,00
Total da Anulação R$ 111.842,00

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de julho de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 1.272/2013

DECRETO Nº 1272/2013
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor ADÃO VALDECIR DE OLIVEIRA , ocupante do cargo de Assessor Pedagógico I - CCM 1, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de julho de 2013.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.273/2013
DECRETO Nº 1273/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, HELLEN CHRISTINI LIZ, para o cargo em comissão de Direção I de CEM - CCM 4, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 014/2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 13 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.284/2013
DECRETO Nº 1284/2013
CESSA EFEITOS DO DECRETO 695/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Cessa efeitos do decreto 695, de 27 de março de 2013, que concede ao GUIDO LUIZ HINCKEL, matrícula n° 699 a função gratificada de Supervisor de Setor, nível FG-SU.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.285/2013
DECRETO Nº 1285/2013
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Conceder ao servidor GUIDO LUIZ HINCKEL, matrícula n° 699, a função gratificada de Diretor de Diretoria, nível FG-DI.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.286/2013
DECRETO Nº 1286/2013
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Conceder ao servidor JEFERSON RÉGIS, matrícula 17.088, a função gratificada de Coordenador de Setor, nível FG-CO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.287/2013
DECRETO Nº 1287/2013
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Conceder à servidora ROSELI DA SILVA, matrícula n° 1.025, a função gratificada de Supervisor de Setor, nível FG-SU.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.288/2013
DECRETO Nº 1288/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeado ADILSON JOÃO FRAGA, para exercer o cargo de Supervisor de Contabilidade da Administração Direta - CCM6, com lotação na Secretaria de Finanças, nos termos da Lei Complementar nº 014/2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.289/2013
DECRETO Nº 1289/2013
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Conceder à servidora VILMARA CLARINDA DE CASTILHOS, matrícula n° 28.742, a função gratificada de Coordenador de Setor, nível FG-CO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.290/2013

DECRETO Nº 1290/2013
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Conceder à servidora MILENE KEMPES DE OLIVEIRA, matrícula n° 28.545, a função gratificada de Coordenador de Setor, nível FG-CO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.291/2013

DECRETO Nº 1291/2013
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Conceder ao servidor GILSON JOSÉ DOS SANTOS, matrícula n° 16.999, a função gratificada de Coordenador de Setor, nível FG-CO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.292/2013

DECRETO Nº 1292/2013
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Conceder ao servidor JONATAS FRANCIS SILVA, matrícula n° 15.772, a função gratificada de Coordenador de Setor, nível FG-CO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.306/2013

DECRETO Nº 1306/2013
DISPENSA SERVIDOR ACT - ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 017/2013/FUNDESJ - Fundação Municipal Educacional;

CONSIDERANDO a desistência do servidor admitido para o cargo de Professor Substituto através do Decreto N.º 1258/2013,
DECRETA:
Art. 1º - Fica dispensado, o servidor SAULO DE CASTRO LIMA, admitido em Caráter Temporário, com lotação na Fundação Municipal Educacional.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.307/2013

DECRETO Nº 1307/2013
DISPENSA SERVIDOR ACT - ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 017/2013/FUNDESJ - Fundação Municipal Educacional;

CONSIDERANDO a desistência da servidora admitida para o cargo de Professora Substituta através do Decreto N.º 1258/2013,
DECRETA:
Art. 1º - Fica dispensada, a servidora SUZANA MARIA POZZER DA SILVEIRA, admitida em Caráter Temporário, com lotação na Fundação Municipal Educacional.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.308/2013

DECRETO Nº 1308/2013
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 017/2013/FUNDESJ - Fundação Municipal Educacional;

DECRETA:
Art.1º- Ficam admitidos(as), os(as) seguintes servidores(as) contratados por processo seletivo, ocupantes de cargos temporários:

Servidor	Função	Carga Horária Contratação	Data Admissão
Carla Craice da Silva	Professor de Ensino Superior Substituto	10h	21/08/2013
Dalva Marisa Ribas Brum	Professor de Ensino Superior Substituto	15h	23/08/2013

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.309/2013

DECRETO Nº 1309/2013
DISPENSA SERVIDOR ACT - ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 017/2013/FUNDESJ - Fundação Municipal Educacional;

CONSIDERANDO a desistência da servidora admitida para o cargo de Professora Substituta através do Decreto N.º 1258/2013,
DECRETA:
Art. 1º - Fica dispensada, a servidora ISABELA MASCARENHAS ANTONIUTTI DE SOUZA, admitida em Caráter Temporário, com lotação na Fundação Municipal Educacional.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.310/2013

DECRETO Nº 1310/2013
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor, EVERALDO ODILIO LEITE, ocupante do cargo de Coordenador de Logística- CCM5, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.311/2013

DECRETO Nº 1311/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, JOSÉ CARLOS ARCENO, para o cargo em comissão de Coordenador de Logística - CCM 5, com lotação na Secretaria da Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.312/2013

DECRETO Nº 1312/2013
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 020/2013/FUNDESJ - Fundação Municipal Educacional;

DECRETA:
Art.1º- Ficam admitidos(as), os(as) seguintes servidores(as) contratados por processo seletivo, ocupantes de cargos temporários:

Servidor	Função	Carga Horária Contratação	Data Admissão
Juliano Espezim Soares Faria	Professor de Ensino Superior Substituto	10h	21/08/2013
Cleber Lima Citadin	Professor de Ensino Superior Substituto	05h	21/08/2013

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 21 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.313/2013

DECRETO Nº 1313/2013
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeado, FABIANO GONÇALVES, para exercer o cargo de Assessor I Escolar - CCM 1, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 022/2004, Lei nº 4.285/2005.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipall

Decreto Nº 1.320/2013

DECRETO Nº 1320/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011, da Secretaria de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. IZOLETE SILVEIRA SILVA para ocupar o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.321/2013

DECRETO Nº 1321/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011, da Secretaria de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. WILLIAM YURI SERRATINE para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.322/2013

DECRETO Nº 1322/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011, da Secretaria de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. MICHAEL WILLY METZNER para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.323/2013

DECRETO Nº 1323/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011, da Secretaria de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. THAÍS PINHO SIQUEIRA para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.324/2013

DECRETO Nº 1324/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011, da Secretaria de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. FERNANDA GOMES MIRANDA para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.325/2013

DECRETO Nº 1325/2013
NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o candidato foi a provado em concurso público referente ao Edital nº 001/2011, da Secretaria de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MARÍLIA TEIXEIRA CORRÊA para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com a carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 23 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1257/2013

DECRETO Nº 1257/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.261/2012, de 20 de dezembro de 2012, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 573.004,35 (quinhentos e setenta e três mil, quatro reais e trinta e cinco centavos), referente as dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José, a seguir especificadas:

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0203.2.039 - Funcionamento e Manutenção dos Centros de
Educacão Infantil
4.4.90.52.00.00.0011 - Equipamentos e Material Permanentes,
Recursos do Convênio MEC / FNDE R$ 228.013,87
3.3.90.30.00.00.0011 - Material de Consumo,
Recursos do Convênio MEC / FNDE R$ 344.990,48
Total desta Atividade R$ 573.004,35
Total do Órgão R$ 573.004,35
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 573.004,35

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos recursos do Convênio MEC / FNDE, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, consignados no Orçamento vigente com o código 11.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 1262/2013

DECRETO Nº 1262/2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.261/2012, de 20 de dezembro de 2012, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

09.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0202.2.131 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de
Segurança e Defesa Social
478 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R$ 64.000,00
Total desta Atividade R$ 64.000,00
Total do Órgão R$ 64.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 64.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), na dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

09.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.181.0202.1.019 - Implantação, Reforma de Postos Policiais e
Base Operacional G.M

412 - 4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações,
Recursos Próprios R$ 64.000,00
Total desta Atividade R$ 64.000,00
Total do Órgão R$ 64.000,00
Total da Anulação R$ 64.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de agosto de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Portaria Nº. 007 de 23 de Agosto de 2013

PORTARIA Nº. 007 de 23 de Agosto de 2013.
Nomeia o servidor MAICON PAIM, matrícula 19053, como gestor do Convênio com SINASC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº. 14/2004 e Decreto nº. 3.354/2011, e de acordo com o art. 3º do Decreto Municipal nº 14.862 de 15 de Julho de 2004.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor MAICON PAIM, matrícula 19053, como gestor do Convênio de Trânsito firmado com a SINASC.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pregão Eletrônico 011/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2013 - Processo nº 169/2013: Objeto: registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais de consumo de informática para atender a Secretaria de Saúde do Município de São José/SC. Data e período do recebimento das propostas: de 27/08/2013 às 18h00min até dia 13/09/2013 às 14h00min. Abertura das propostas: dia 13/09/2013 às 14h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone/fax: (48) 33810276.

Pregão Eletrônico 018/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2013 - Processo nº 191/2013: Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de atendimento pré-hospitalar (aph), uniformes, equipamentos de segurança e expediente para serem utilizados pelo SAMU do Município de São José/SC. Data e período do recebimento das propostas: de 27/08/2013 às 18h00min até dia 13/09/2013 às 16h00min. Abertura das propostas: dia 13/09/2013 às 16h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone/fax: (48) 33810276.

Pregão Presencial 079/2013

PREGÃO PRESENCIAL 079/2013 - Processo nº 160/2013 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de consumo e equipamentos, incluindo assistência técnica e garantia, para o laboratório municipal de análises clínicas da Secretaria de Saúde de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 10/09/2013 às 08h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 10/09/2013 às 09h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone/fax: (48) 33810276.

Pregão Presencial 084/2013

PREGÃO PRESENCIAL 084/2013 - Processo nº 175/2013 Objeto: registro de preço para contratação de empresa para eventual locação de 01 (um) veículo micro-ônibus, com no mínimo 24 (vinte e quatro) lugares para atender às necessidades da secretaria de saúde (atenção básica) no transporte de pessoas para tratamento de saúde em diversos municípios do estado. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 11/09/2013 às 15h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 11/09/2013 às 16h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone/fax: (48) 33810276.

Pregão Presencial 086/2013

PREGÃO PRESENCIAL 086/2013 - Processo nº 180/2013 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo de odontologia para serem utilizados nos centros de saúde no município de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 17/09/2013 às 08h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 17/09/2013 às 09h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone/fax: (48) 33810276.

Pregão Presencial 088/2013

PREGÃO PRESENCIAL 088/2013 - Processo nº 192/2013 Objeto: registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de medicamentos manipulados, materiais de consumo de enfermagem e insumos para diabéticos, para atender as ações judiciais encaminhadas a Secretaria de Saúde do Município de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 09/09/2013 às 13h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 09/09/2013 às 14h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone/fax: (48) 33810276.

Pregão Presencial 83/2013

PREGÃO PRESENCIAL 83/2013 - Processo nº 172/2013 Objeto: registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de refeições destinadas aos servidores nas campanhas de vacinação do Município de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 11/09/2013 às 13h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 11/09/2013 às 14h30min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone/fax: (48) 33810276.

Termo de Cooperação Entre o Município de São José o Ctg Os Praianos e a Universidade do Sul de Santa Catarina.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O CTG OS PRAIANOS E A UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência social, CTG Os Praianos e a Universidade do Sul de Santa Catarina. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre as partes, a fim de possibilitar que as crianças e adolescentes com deficiências e/ou necessidades especiais e/ou em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, atendidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município, realizem nos espaços do CTG, o método terapêutico Equoterapia, ofertado e sob supervisão direta de profissionais da Universidade, por sua Unidade de Articulação Acadêmica de Saúde Bem Estar Social, pelo Programa de Reorientação da Formação Profissional em Saúde e pelo Programa de Atenção Terapêutica à Saúde das Pessoas com Deficiência. VIGÊNICIA: de 19 de agosto de 2013 a 31 de dezembro de 2013. LOCAL E DATA: São José, SC, 19 de agosto de 2013. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Lédio Coelho pelo Município de São José e David Gevaerd Filho pelo CTG os Praianos e Hércules Nunes De Araújo pela Universidade.

Termo de Cooperação Entre o Município de São José, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Ctg Os Praianos.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CTG OS PRAIANOS. PARTES: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o o CTG OS PRAIANOS. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cooperação entre as partes, a fim de possibilitar que as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município, possam conhecer as tradições e o folclore da cultura gaúcha tal como foi codificada e registrada por folcloristas reconhecidos pelo Centro de Tradição Gaúcha, bem como possa usufruir do espaço do CTG, para o convívio e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade, com vistas à promoção da socialização e a convivência comunitária.VIGÊNICIA: de 19 de agosto de 2013 a 31 de dezembro de 2013. LOCAL E DATA: São José, SC, 19 de agosto de 2013. SIGNATÀRIOS: Adeliana Dal Pont e Lédio Coelho pelo Município de São José e DAVID GEVAERD FILHO pelo CTG os Praianos.

Edital Nº 004/2013

EDITAL Nº 004/2013

PAUTA PERMANENTE DE JULGAMENTO EM 2ª INSTÂNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Contribuintes - Decreto Municipal nº 30.828/2009, com sede nesta cidade, na Avenida Acioni Souza Filho, 403 - Beira Mar São José, Praia Comprida - São José/

SC, através de seu Presidente Francisco Alfredo Leal de Macedo Campos, nos termos do art. 179 do código Tributário Municipal, faz publicar edital da pauta de julgamentos em 2ª instância dos processos abaixo relacionados, que são realizados todas as quintas-feiras, às 12:450h., na sala de Reuniões da Procuradoria Geral do Município de São José. Esclareço que os recursos que não forem julgados na semana serão automaticamente pautados para as reuniões subseqüentes.

Ordem	Nº Processo Principal	Recorrente-Contribuinte
01	8.155/2013	Sonnen Empreend. Imobiliários Ltda

São José, 21 de agosto de 2013
FRANCISCO A. L. DE MACEDO CAMPOS
Presidente

Edital Nº. 025/2013/Fundesj

EDITAL Nº. 025/2013/FUNDESJ
ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR SUBSTITUTO POR TEMPO DETERMINADO.

A Superintendente da Fundação Educacional de São José - FUNDESJ, Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor de Ensino Superior Substituto, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária do Centro Universitário Municipal de São José – USJ, nos termos da Lei n° 4.955 de 26 de Abril de 2010.

1. Das inscrições:
1.1. Período de Inscrição: 26/08 a 28/08/2013. Caso não haja candidatos inscritos no período acima especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período.
1.2. Horário de Inscrição: das 13h30min às 21h30min.
1.3. Locais: As inscrições serão realizadas no Setor de Protocolo da Fundação Educacional de São José (Sede Administrativa do USJ): Rua: Silvia Maria Fabro, nº 97 – Kobrasol – São José – Cep: 88102-430, Setor Coordenadoria de Gestão de Pessoas.
1.4. Taxa de Inscrição: R$ 40,00 (quarenta reais), que deverão ser depositados na Conta da Fundação Educacional de São José: Banco do Brasil, Agência 2638-7, conta corrente 505.145-2. Esta taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.
a) Serão aceitas inscrições por procuração com firma reconhecida em cartório e apresentação da Carteira de Identidade do requerente legal.
b) Serão aceitas as inscrições enviadas pelo Correio, para o endereço indicado no item 1.3, por meio de Sedex com AR, desde que postadas até o dia 27/08/13, e preenchidos os demais requisitos necessários, juntamente com o formulário de inscrição (ANEXO 01) devidamente preenchido e assinado.

1.5 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia do "Curriculum Vitae" modelo Plataforma Lattes, com cópia e original dos comprovantes dos requisitos exigidos no presente edital e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição. Serão validadas as atualizações do Curriculum Lattes dos últimos 05 (cinco) anos;
a) O Curriculum Vitae no modelo da Plataforma Lattes, do CNPQ – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do CNPQ – www.cnpq.br – deverá estar devidamente comprovado e apostilado, na sequência do formulário Lattes, com toda a documentação, titulação, produção, orientações e demais atividades devidamente identificadas, acompanhado dos seguintes documentos (frente e verso):
* Fotocópia da Carteira de Identidade;
* Comprovante da titulação exigida: Graduação: Diploma ou Certificado de Colação de Grau; Especialização: Diploma ou Certificado de Conclusão; Mestrado ou Doutorado: Diploma ou Certificado de Conclusão, ou ainda, ata de defesa de cursos recomendados pela CAPES, autenticado por cartório competente.
1.6. Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós-Graduação validados pelos órgãos de educação. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da inscrição.
1.7 Os documentos desse processo poderão ser retirados do Setor de Gestão de Pessoas ao término da divulgação do resultado final do processo seletivo e ficará a disposição do responsável até a data de 30 de setembro de 2013. Após essa data o material será incinerado.

2. Da prova de títulos
2.1 Para a prova de títulos, a Banca Examinadora analisará o Curriculum Vitae de cada candidato, atribuindo-lhe uma pontuação a partir do Gabarito de Avaliação que consta no (ANEXO 02) deste edital.
2.2 Na prova de títulos serão computadas as atividades devidamente comprovadas, e submetidas à avaliação da banca examinadora.

2.3 A nota bruta da prova de títulos de cada candidato será calculada proporcionalmente, com base na pontuação bruta do (ANEXO 02), em razão da maior pontuação bruta dentre os candidatos, atribuída pela Banca Examinadora, pela expressão:

$$NFPT = \frac{PBC \times 10}{PB}$$

Onde:
NFPT = Nota final da prova de títulos;
PBC = Pontuação bruta do candidato;
PB = Maior pontuação bruta entre os candidatos.

3. Cronograma das atividades

Data	Atividades
26/08 a 28/08/2013	Inscrições
28/08/2013 (após as 18h30min)	Publicação do Edital de Homologação das Inscrições do Processo Seletivo
29/08/2013	Análise dos currículos
	Publicação do Edital com a divulgação dos classificados
30/08/2013	Período de recursos
02/09/2013	Publicação da Homologação do resultado final do Processo Seletivo

4. Da Homologação e Publicação do Resultado do Processo Seletivo.
4.1. Do resultado do Processo Seletivo cabe pedido de revisão à Banca Examinadora, desde que entregue no dia 30/08/2013 no Setor de Protocolo da FUNDESJ, na Rua Silvia Maria Fabro, nº 97, Kobrasol – São José – SC no horário das 13h30min ás 18h30min.

4.2. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Superintendente da FUNDESJ e pela Reitora, sendo publicado no Mural da Reitoria e no site do USJ (www.usj.edu.br), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

5. Das Vagas do Processo Seletivo

5.1. Área: Métodos Quantitativos / Estatística (01 vaga + CR)

CURSO	NOME DA DISCIPLINA	TITULAÇÃO EXIGIDA	DIA DA SEMANA	FASE	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ADMINISTRAÇÃO	MÉTODOS QUANTITATIVOS	Graduação em Matemática ou Estatística ou Engenharia com Especialização em áreas afins.	4ª feira	1ª	CR	05 horas
ADMINISTRAÇÃO	ESTATÍSTICA I	Graduação em Matemática ou Estatística ou Engenharia com Especialização em áreas afins.	5º feira	2º	01	05 horas

CR: Cadastro Reserva

6. Remuneração Mensal:
6.1. Professores de Ensino Superior: Regime de 05 (cinco) horas semanais:
- Especialização: R$ 403,99; Mestrado: R$ 474,22; Doutorado: R$ 691,69.

7. Seleção e Contratação:
7.1. O candidato aprovado será contratado nos termos da Lei n° 4.955/2010, e perceberá remuneração de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação e conforme os valores estabelecidos no presente edital.
7.2. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 06 (seis) meses, sendo admitida a prorrogação de contrato desde que o prazo total não exceda 01 (um) ano.
7.3. O candidato que ocupar cargo público, que não o de Magistério, poderá ser contratado desde que ocupe cargo técnico científico e que tenha compatibilidade de horário comprovada.
7.4. Os candidatos estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o visto temporário ou visto permanente, de acordo com a legislação vigente.

7.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação.
7.6. O candidato será contratado por 05 horas semanais, sendo possível a ampliação de carga horária para até 40 horas, de acordo com as necessidades do Centro Universitário Municipal de São José - USJ.

São José, 23 de agosto de 2013.
PROFA. MA. ANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA HOFFMANN
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

PROFA. DRA. JAQUELINE A. MARTINS ZARBATO
Reitora do Centro Universitário Municipal de São José - USJ

PROFA. MA. ELISIANI CRISTINA DE SOUZA DE FREITAS NORONHA
Vice-Reitora Acadêmica do Centro Universitário Municipal de São José - USJ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ANEXO 01
(Exclusivamente para inscrições encaminhadas via correio)

Formulário de Inscrição

Edital nº 025/2013/FUNDESJ – Processo Seletivo Simplificado Contratação de Professor Substituto Por Tempo Determinado

INSCRIÇÃO Nº

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome Completo:
Identidade: Órgão Emissor: Uf: Data de Emissão:
Cpf: Data de Nascimento: Sexo: ( ) Masc. ( )Fem.
Nacionalidade: Visto Permanente: ( ) Sim ( ) Não
Endereço Residencial (Rua / Av.):
Bairro: CEP: Cidade: UF:
País: DDD: Tel: Cel:
E-mail:

ÁREA DE INSCRIÇÃO
( ) Métodos Quantitativos / Estatística

São José, __ de _____ de 2013.

Assinatura do Candidato(a) _____

ANEXO 02
(Preenchimento da Comissão do Processo Seletivo)

Processo Seletivo Simplificado – Contratação de Professores Substitutos Edital nº 025/2013/FUNDESJ
Inscrição:
Candidato:
Pontuação:
ÁREA DE INSCRIÇÃO
( ) Métodos Quantitativos / Estatística

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

1	Titulação Acadêmica: (considera-se apenas a maior titulação):	PONTOS	PONTUAÇÃO
1.1	Doutorado com Estágio Pós-Doutoral	95	
1.2	Doutorado	85	
1.3	Mestrado	50	
1.4	Especialização	30	
1.5.	Graduação	20	
	Total		

	ATIVIDADES DE ENSINO:	PONTOS	PONTUAÇÃO
	Exercício do Magistério no Ensino Superior	3,0 /ano	
2.	Exercício do Magistério na Educação Básica	1,0 /ano	
		Total	

3.	PRODUÇÃO ACADÊMICA:	PONTOS	PONTUAÇÃO
3.1	Publicações:	autor ou co-autor	
3.2	Livro	20	
3.3	Organização de livro	15	
3.4	Capítulo de livro	10	
3.5	Artigo publicado em periódico indexado (Qualis)	10	
	Artigo publicado em periódico não indexado:		
	Revista	02	
3.6	Jornal	01	
3.7	Trabalho completo publicado em anais de evento técnico-científico	05	
3.9	Tradução de livro publicado	10	
3.10	Tradução de artigo ou capítulo de livro publicado	05	
Total			

4.	ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS:	PONTOS	PONTUAÇÃO
	Trabalho de conclusão de curso - TCC	0,5/orientação	
	Iniciação Científica – por bolsista	0,5/bolsista	
	Monografia de curso "Lato-Sensu"	1,0/orientação	
	Dissertação de mestrado	3,0/orientação	
	Tese de doutorado	6,0/orientação	
	Total		

5.	Bancas (Participação como membro efetivo)		
	Trabalho de conclusão de curso – TCC	0,1/ banca	
	Monografia de curso "Lato-Sensu"	0,2 /banca	
	Dissertação de mestrado	0,6 /banca	
	Tese de doutorado	1,0/ banca	
	Total		

6.	ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA AREA OBJETO DO CONCURSO:	PONTOS	PONTUAÇÃO
	Exercício profissional na era de conhecimento, excetuando atividades universitárias e de docência.	2,0 /ano	
	Total		

Total de Pontos do Candidato	

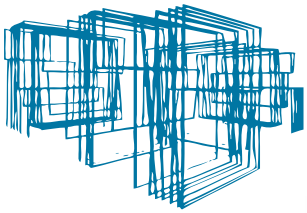
Programa de Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil
www.ciga.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1682/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1682/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJB1014	55159505C	7366/2	29/09/2010	R$ 85,12	252 * VI
AQQ8314	55062823D	5452/1	10/08/2012	R$ 127,69	181 * VIII
BKH7491	54143919D	5541/1	20/08/2011	R$ 53,20	181 * XVII
BNC3605	55156293C	5550/0	21/01/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
BPP5410	55058105D	7366/2	20/03/2012	R$ 85,12	252 * VI
CBP2144	54140071D	5231/1	06/05/2011	R$ 85,12	172
CLC2450	55909575D	6050/1	01/09/2012	R$ 191,53	208
CNY1553	55911448D	5185/1	27/09/2012	R$ 127,69	167
COC9786	54569360C	5185/1	30/04/2009	R$ 127,69	167
COC9786	54569360C	5215/2	30/04/2009	R$ 191,53	170
COC9786	54569360C	5835/0	30/04/2009	R$ 127,69	195
COQ5900	55059570D	5452/1	21/03/2012	R$ 127,69	181 * VIII
COQ5900	55059570D	5541/1	21/03/2012	R$ 53,20	181 * XVII
DDC1815	55056635D	7366/2	23/02/2012	R$ 85,12	252 * VI
DDI3514	55063279D	5185/1	09/06/2012	R$ 127,69	167
DDP6874	55061657D	5835/0	11/08/2012	R$ 127,69	195
DKT7359	55059878D	5550/0	08/03/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
DRP5397	54444671E	5541/1	06/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
DSC0790	55165255C	5550/0	04/02/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
DSQ8916	55056042D	5525/0	08/11/2011	R$ 85,12	181 * XV
GYL1974	55911406D	5185/1	19/09/2012	R$ 127,69	167
HLP0892	54142027D	5550/0	24/09/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
IHW2067	55055986D	5550/0	02/03/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
JQH3533	55061974D	5452/1	11/05/2012	R$ 127,69	181 * VIII
JUN9878	55161039C	5541/1	24/08/2011	R$ 53,20	181 * XVII
KNI0346	54142704D	5550/0	09/06/2011	R$ 85,12	181 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LAZ3694	55059748D	5550/0	24/03/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
LBU9868	55059856D	5550/0	08/03/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
LUI0990	55911432D	5185/2	27/09/2012	R$ 127,69	167
LWP7863	54565027C	5215/1	07/09/2009	R$ 191,53	170
LWP7863	54569138C	5738/0	15/04/2009	R$ 191,53	186 * II
LWR6831	55063474D	5452/1	15/05/2012	R$ 127,69	181 * VIII
LWZ3402	54144255D	6858/0	11/09/2011	R$ 85,12	231 * VII
LXA2973	55057738D	5550/0	25/03/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
LXA4922	55165016C	6076/0	12/02/2011	R$ 191,53	210
LXL0505	54568731C	5550/0	05/07/2009	R$ 85,12	181 * XVIII
LXN3647	54142470D	5452/1	07/08/2011	R$ 127,69	181 * VIII
LXT7069	55059524D	5452/1	21/02/2012	R$ 127,69	181 * VIII
LYB5049	54565680C	7030/1	04/07/2009	R$ 191,53	244 * I
LYD8151	55059176D	5835/0	31/03/2012	R$ 127,69	195
LYG2068	55062195D	5452/1	12/06/2012	R$ 127,69	181 * VIII
LYR8286	55919984D	5452/7	23/04/2013	R$ 127,69	181 * VIII
LYW7791	55059528D	5452/1	22/02/2012	R$ 127,69	181 * VIII
LZE6931	54563945C	5207/0	09/08/2009	R$ 53,20	169
LZE6931	54563946C	5835/0	09/08/2009	R$ 127,69	195
LZW8272	54571035C	5452/1	24/12/2011	R$ 127,69	181 * VIII
LZZ2752	55156717C	5428/4	24/05/2010	R$ 191,53	181 * V
LZZ6165	55158047C	5525/0	03/04/2011	R$ 85,12	181 * XV
MAB8066	55919056D	5452/1	20/04/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MAB8066	55919057D	5525/0	20/04/2013	R$ 85,12	181 * XV
MAE6507	55060739D	5525/0	07/08/2012	R$ 85,12	181 * XV
MAJ7336	54144174D	5550/0	17/09/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
MAK1232	55057310D	5550/0	12/11/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
MAO7892	55057801D	5460/0	08/12/2011	R$ 85,12	181 * IX
MAP2221	55154737C	5207/0	13/03/2011	R$ 53,20	169
MAQ9854	54144161D	5550/0	13/09/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
MAX4040	55061947D	5550/0	15/08/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MAX7731	55059823D	5460/0	04/07/2012	R$ 85,12	181 * IX
MBB3594	55058799D	5550/0	06/05/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MBC4844	55059132D	6491/0	13/05/2012	R$ 53,20	227 * II
MBC4844	55059133D	5207/0	13/05/2012	R$ 53,20	169
MBC8665	55163936C	7366/2	15/10/2009	R$ 85,12	252 * VI
MBE9861	55056599D	5185/1	12/04/2012	R$ 127,69	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBL2401	55909494D	5550/0	07/09/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MBL5814	55063853D	5541/5	08/06/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MBO3614	55061521D	5207/0	05/10/2012	R$ 53,20	169
MBO3614	55061523D	6122/0	05/10/2012	R$ 191,53	214 * I
MBO3614	55061524D	6050/1	05/10/2012	R$ 191,53	208
MBR8299	54570272C	5541/1	17/08/2009	R$ 53,20	181 * XVII
MBX8331	55155322C	5460/0	01/03/2010	R$ 85,12	181 * IX
MBY3065	54564374C	5550/0	30/10/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
MCB7154	54142348D	7030/1	07/07/2012	R$ 191,53	244 * I
MCC0560	55055234D	5452/1	24/02/2012	R$ 127,69	181 * VIII
MCD7490	54570633C	7030/2	15/08/2009	R$ 191,53	244 * I
MCG1301	54564353C	5452/1	18/10/2011	R$ 127,69	181 * VIII
MCG3512	54566597C	5452/1	20/01/2011	R$ 127,69	181 * VIII
MCK0959	55919957D	5452/1	12/04/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MCK7959	54139821D	5452/1	21/06/2012	R$ 127,69	181 * VIII
MCK7959	55910270D	5835/0	30/08/2012	R$ 127,69	195
MCL0857	55058394D	5738/0	13/05/2012	R$ 191,53	186 * II
MCL3946	54141884D	5452/1	19/09/2011	R$ 127,69	181 * VIII
MCO4312	55062771D	7366/2	16/07/2012	R$ 85,12	252 * VI
MCV6031	55915572D	5452/1	19/04/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MCY2903	55156327C	5819/4	05/03/2010	R$ 574,61	193
MDH8809	55156898C	5541/1	08/12/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MDO9450	55061757D	5541/1	17/06/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MDP7479	54566077C	7030/1	10/10/2009	R$ 191,53	244 * I
MDR5626	55062094D	5460/0	17/07/2012	R$ 85,12	181 * IX
MDT0399	54569217C	5525/0	01/02/2010	R$ 85,12	181 * XV
MDX0797	55061407D	5207/0	27/04/2012	R$ 53,20	169
MDX0797	55061408D	5843/4	27/04/2012	R$ 127,69	196
MDX3985	55058203D	5550/0	07/01/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MDY6929	54564440C	5835/0	03/07/2009	R$ 127,69	195
MEA2862	55055272D	5550/0	11/11/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
MEG8003	55165320C	5541/3	09/06/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MEH7628	55165641C	5550/0	16/03/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
MEK4633	55910371D	7366/2	16/04/2013	R$ 85,12	252 * VI
MEK8034	54444731E	6823/1	30/05/2013	R$ 127,69	231 * IV
MEU0438	55061914D	6050/1	22/05/2012	R$ 191,53	208
MEU4040	55910000D	5460/0	13/06/2013	R$ 85,12	181 * IX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEV2246	55908587D	7366/2	03/08/2012	R$ 85,12	252 * VI
MEV8504	55164471C	5460/0	03/01/2011	R$ 85,12	181 * IX
MFD5016	55910386D	7366/2	12/06/2013	R$ 85,12	252 * VI
MFD9261	55059646D	7048/1	21/08/2012	R$ 191,53	244 * II
MFG8511	54141464D	7374/0	21/03/2012	R$ 191,53	253
MFI2538	55056587D	5991/0	11/04/2012	R$ 191,53	206 * I
MFJ7128	54562522C	5452/1	20/03/2010	R$ 127,69	181 * VIII
MFL4710	55055214D	5541/1	11/11/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MFP7369	54142742D	5550/0	13/06/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
MFR3977	55919338D	5835/0	09/06/2013	R$ 127,69	195
MFY1642	55916728D	6050/1	24/05/2013	R$ 191,53	208
MFY5089	54569740C	5185/2	30/03/2010	R$ 127,69	167
MGB5256	55055559D	5550/0	30/10/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
MGI3630	55156290C	5550/0	21/01/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MGI9528	55155968C	5207/0	13/05/2013	R$ 53,20	169
MGI9528	55155969C	5711/0	13/05/2013	R$ 85,12	185 * II
MGK4002	55057514D	6050/1	04/02/2012	R$ 191,53	208
MGL7718	55060101D	6068/1	24/03/2012	R$ 127,69	209
MGL7718	55060102D	5835/0	24/03/2012	R$ 127,69	195
MGU5194	55919716D	5460/0	15/04/2013	R$ 85,12	181 * IX
MGW9493	55162908C	7366/2	24/09/2009	R$ 85,12	252 * VI
MGX8494	54140665D	5835/0	20/05/2011	R$ 127,69	195
MGY7862	54144491D	7056/1	20/09/2011	R$ 191,53	244 * III
MHM0535	54143478D	5550/0	10/10/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
MHO1726	55060945D	5380/0	19/07/2012	R$ 85,12	181 * I
MHO1897	55156080C	5835/0	31/01/2011	R$ 127,69	195
MHS7230	54143858D	5738/0	09/12/2011	R$ 191,53	186 * II
MHX0807	55912158D	5185/1	08/10/2012	R$ 127,69	167
MIA5551	55055724D	5550/0	09/11/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
MIC0235	55909031D	5215/2	22/06/2013	R$ 191,53	170
MIK3648	54140930D	5550/0	29/10/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
MIL7118	55912522D	7056/2	20/10/2012	R$ 191,53	244 * III c/c §1º
MIL7118	55912525D	5738/0	20/10/2012	R$ 191,53	186 * II
MIL7472	55057305D	5550/0	12/11/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
MIO6363	55061904D	5541/1	12/05/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MIR3151	55164054C	7366/2	18/04/2012	R$ 85,12	252 * VI
MIT1013	54143925D	5541/1	20/08/2011	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIV3165	55911465D	5550/0	07/10/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MIY2252	55056789D	5550/0	29/10/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
MJA3324	54445538E	7048/2	10/06/2013	R$ 191,53	244 * II
MJK4994	55916722D	5568/0	26/04/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MJQ1380	54445603E	5460/0	14/06/2013	R$ 85,12	181 * IX
MJU8745	55910333D	5541/1	03/09/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MKA0103	55057363D	5738/0	02/11/2011	R$ 191,53	186 * II
MKF9351	55909165D	7366/2	16/08/2012	R$ 85,12	252 * VI
MKF9351	55909166D	5231/1	16/08/2012	R$ 85,12	172
MKG1551	55061253D	7366/2	09/05/2012	R$ 85,12	252 * VI
MLF9889	55063858D	5452/1	04/08/2012	R$ 127,69	181 * VIII
MMM0265	54565178C	5509/0	08/05/2010	R$ 85,12	181 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2013

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1209/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1209/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAY0852	55647544C	6041/2	27/05/2012	R$ 127,69	207
AAY0852	55647545C	5720/0	27/05/2012	R$ 127,69	186 * I
ABJ0230	55629604C	7366/2	09/06/2010	R$ 85,12	252 * VI
ABY3612	55633091C	5541/4	08/02/2011	R$ 53,20	181 * XVII
ACM4254	55636973C	5541/1	15/04/2011	R$ 53,20	181 * XVII
AFS4100	55646367C	7366/2	29/04/2012	R$ 85,12	252 * VI
AGE7846	55635509C	5550/0	03/04/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
AHR3823	55645734C	5185/1	09/04/2012	R$ 127,69	167
AII6304	55628421C	7366/2	26/10/2010	R$ 85,12	252 * VI
AJP9715	55131854C	5185/1	28/12/2009	R$ 127,69	167
AJZ3076	55621836C	5819/8	16/03/2010	R$ 574,61	193
AJZ3076	55621837C	5967/0	16/03/2010	R$ 191,53	203 * V
AJZ3076	55626066C	7030/2	17/04/2010	R$ 191,53	244 * I
AKF5500	55632065C	5541/1	03/11/2010	R$ 53,20	181 * XVII
AKW9450	55651513C	6041/2	28/09/2012	R$ 127,69	207
ALR1612	55647314C	5738/0	26/06/2012	R$ 191,53	186 * II
AMB8873	55642844C	5541/5	01/02/2012	R$ 53,20	181 * XVII
AMV5220	55641788C	5185/1	28/09/2011	R$ 127,69	167
ANK6033	55129430C	7366/2	11/11/2009	R$ 85,12	252 * VI
ANO0414	55636587C	5550/0	15/05/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
ANQ7134	55634916B	5487/0	26/02/2009	R$ 127,69	181 * XI
ASS0172	55643867C	5452/1	15/05/2012	R$ 127,69	181 * VIII
BGJ8070	55130052C	7366/2	11/11/2009	R$ 85,12	252 * VI
BHG9892	55641852C	5185/1	29/09/2011	R$ 127,69	167
BOA2857	55640969C	5550/0	27/08/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
BVN1007	55646454C	5738/0	25/04/2012	R$ 191,53	186 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BVN1007	55646456C	5819/1	25/04/2012	R$ 574,61	193
CDK3901	55625126C	6050/1	29/03/2010	R$ 191,53	208
CGV6466	55128670C	5185/1	23/10/2009	R$ 127,69	167
CGV6466	55128671C	7366/2	23/10/2009	R$ 85,12	252 * VI
CHH9731	55655815C	5509/0	08/04/2013	R$ 85,12	181 * XIII
CIT9279	55625177B	5452/1	22/10/2009	R$ 127,69	181 * VIII
CNP0408	55134267C	5991/0	02/02/2010	R$ 191,53	206 * I
COH0652	55634256C	5541/1	27/11/2010	R$ 53,20	181 * XVII
COL1652	55649685C	5541/4	03/09/2012	R$ 53,20	181 * XVII
COO1456	55122489C	5550/0	12/06/2009	R$ 85,12	181 * XVIII
COQ5900	55644771C	6068/1	04/04/2012	R$ 127,69	209
COQ5900	55648002C	5452/1	12/06/2012	R$ 127,69	181 * VIII
CSC5137	55638701C	5452/1	02/06/2011	R$ 127,69	181 * VIII
CSO5472	55647398C	6858/0	27/08/2012	R$ 85,12	231 * VII
CVC7469	55637371C	5550/0	15/05/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
CZE8066	55634061C	7366/2	26/11/2010	R$ 85,12	252 * VI
DDI4089	55647206C	7366/2	15/05/2012	R$ 85,12	252 * VI
DEJ6689	55640291C	5550/0	25/08/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
DEM0213	55644427C	5568/0	15/03/2012	R$ 127,69	181 * XIX
DER5448	55648142C	5185/1	16/06/2012	R$ 127,69	167
DFZ3223	55643220C	5452/1	23/04/2012	R$ 127,69	181 * VIII
DGU8185	55655784C	5541/6	17/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
DIB8574	55646517C	5568/0	21/05/2012	R$ 127,69	181 * XIX
DJB9353	55634099C	5207/0	12/12/2010	R$ 53,20	169
DLS8636	55650462C	5452/1	10/09/2012	R$ 127,69	181 * VIII
DMG5261	55120689C	5185/1	18/05/2009	R$ 127,69	167
DQM1032	55656764C	6041/2	16/04/2013	R$ 127,69	207
DRN9129	55656234C	6050/1	12/04/2013	R$ 191,53	208
DXX3168	55635520C	5452/1	19/04/2011	R$ 127,69	181 * VIII
EBN7037	55633948C	7366/2	21/01/2011	R$ 85,12	252 * VI
EBT5809	55126938C	5460/0	15/06/2013	R$ 85,12	181 * IX
EDC3194	55656167C	5568/0	12/04/2013	R$ 127,69	181 * XIX
EFK6511	55625493C	6041/2	06/04/2010	R$ 127,69	207
GYB9368	55643884C	5819/6	18/09/2012	R$ 574,61	193
GZP0344	55633407C	5738/0	02/11/2010	R$ 191,53	186 * II
GZP5473	55647254C	5185/1	15/05/2012	R$ 127,69	167
HAY3989	55644939C	5509/0	20/06/2012	R$ 85,12	181 * XIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
HFG7483	55622729C	5185/1	24/02/2010	R$ 127,69	167
HGV9534	55637807B	7366/2	18/05/2009	R$ 85,12	252 * VI
HGV9534	55637808B	5185/1	18/05/2009	R$ 127,69	167
HIC0117	55642856C	5460/0	20/01/2012	R$ 85,12	181 * IX
HPV4847	55644715C	5550/0	15/03/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
HRO9641	55623225C	5738/0	16/04/2010	R$ 191,53	186 * II
IBS4369	55640881C	5487/0	21/08/2011	R$ 127,69	181 * XI
ICS8953	55641218C	5240/0	25/09/2011	R$ 574,61	173
ICS8953	55641219C	5185/1	25/09/2011	R$ 127,69	167
IDI7618	55651573C	5452/1	06/10/2012	R$ 127,69	181 * VIII
IFA3185	55124687C	7366/2	25/02/2011	R$ 85,12	252 * VI
IFI8303	55129636C	5185/1	27/11/2009	R$ 127,69	167
IGV3692	55640143C	6041/2	24/07/2011	R$ 127,69	207
IGW5653	55639330C	7366/2	20/07/2011	R$ 85,12	252 * VI
IHE6163	55655667C	7056/1	08/06/2013	R$ 191,53	244 * III
IHE6163	55655669C	5819/1	08/06/2013	R$ 574,61	193
IKA7122	55638921C	5550/0	21/06/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
IKD1059	55634078C	7366/2	30/11/2010	R$ 85,12	252 * VI
IKP4179	55123028C	6041/2	12/06/2009	R$ 127,69	207
IKZ2296	55133412C	7030/2	14/01/2010	R$ 191,53	244 * I
IMN0831	55628370B	6858/0	13/03/2009	R$ 85,12	231 * VII
IMU9221	55653482C	7366/2	03/04/2013	R$ 85,12	252 * VI
JMZ3033	55636362C	5185/1	10/03/2011	R$ 127,69	167
JPD6253	55659348C	5452/1	13/06/2013	R$ 127,69	181 * VIII
JPF7513	55635744B	5231/1	25/03/2009	R$ 85,12	172
JPQ0680	55656819C	6050/1	09/04/2013	R$ 191,53	208
JTO2747	55652247C	5541/4	26/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
JTU7652	55656933C	6050/1	17/04/2013	R$ 191,53	208
KDY7286	55622907C	5185/1	25/02/2010	R$ 127,69	167
KKY4266	55638206C	5452/1	23/05/2011	R$ 127,69	181 * VIII
KVZ2913	55634892C	5550/0	15/12/2010	R$ 85,12	181 * XVIII
LNO7278	55631029B	5738/0	13/05/2009	R$ 191,53	186 * II
LNU8916	55656952C	5541/1	17/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LNU8916	55656979C	5541/1	17/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LNU8916	55658746C	5550/0	31/05/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
LOJ0881	55641340C	5541/1	22/09/2011	R$ 53,20	181 * XVII
LOU7664	55653788C	5525/0	19/06/2013	R$ 85,12	181 * XV

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LPC9873	55657722C	5460/0	27/05/2013	R$ 85,12	181 * IX
LWS7730	55640397C	5550/0	28/07/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
LWT2803	55624681C	6050/1	29/03/2010	R$ 191,53	208
LWT2803	55624682C	5835/0	29/03/2010	R$ 127,69	195
LWV1790	55654018C	5720/0	09/04/2013	R$ 127,69	186 * I
LWV1790	55654020C	5819/1	09/04/2013	R$ 574,61	193
LWV7332	55133228C	5568/0	28/01/2010	R$ 127,69	181 * XIX
LWX5251	55639259C	5452/7	09/07/2011	R$ 127,69	181 * VIII
LWX5460	55650281C	5550/0	24/09/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
LXC2587	55128033C	5568/0	27/10/2009	R$ 127,69	181 * XIX
LXC3397	55120485C	5550/0	09/05/2009	R$ 85,12	181 * XVIII
LXE4798	55635476C	5819/1	02/04/2011	R$ 574,61	193
LXE4798	55635478C	5185/1	02/04/2011	R$ 127,69	167
LXI7962	55657790C	5452/1	10/06/2013	R$ 127,69	181 * VIII
LXJ2081	55636401C	7056/1	08/03/2011	R$ 191,53	244 * III
LXJ8231	55647782C	5541/4	30/07/2012	R$ 53,20	181 * XVII
LXK9492	55656099C	5460/0	17/05/2013	R$ 85,12	181 * IX
LXL6449	55638973C	5541/3	20/06/2011	R$ 53,20	181 * XVII
LXM3442	55624532C	6041/2	12/05/2010	R$ 127,69	207
LXN5056	55622010C	5185/1	11/02/2010	R$ 127,69	167
LXN5056	55622011C	5185/2	11/02/2010	R$ 127,69	167
LXQ6975	55647927C	6050/1	16/07/2012	R$ 191,53	208
LXU2119	55656949C	5452/1	17/04/2013	R$ 127,69	181 * VIII
LXU9746	55640363C	5185/2	10/07/2011	R$ 127,69	167
LXU9746	55658118C	5568/0	23/05/2013	R$ 127,69	181 * XIX
LXV2750	55622719C	5185/1	24/02/2010	R$ 127,69	167
LYA1226	55129415C	5452/1	04/11/2009	R$ 127,69	181 * VIII
LYF3298	55654363C	5541/4	08/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LYG9742	55648114C	5185/1	12/06/2012	R$ 127,69	167
LYK1334	55133161C	5452/1	12/01/2010	R$ 127,69	181 * VIII
LYK1334	55133161C	5452/1	12/01/2010	R$ 127,69	181 * VIII
LYL7190	55626499C	6050/1	27/07/2010	R$ 191,53	208
LYL7244	55629670B	5568/0	12/11/2008	R$ 127,69	181 * XIX
LYO4016	55623331C	5452/1	03/03/2010	R$ 127,69	181 * VIII
LYP0170	55633645C	7366/2	16/02/2011	R$ 85,12	252 * VI
LYP5824	55132750C	5185/1	11/01/2010	R$ 127,69	167
LYQ1111	55630920C	5550/0	11/02/2012	R$ 85,12	181 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYQ5064	55634916C	5525/0	22/12/2010	R$ 85,12	181 * XV
LYQ7671	55632530C	5541/4	28/10/2010	R$ 53,20	181 * XVII
LYS0949	55623884B	5452/1	29/04/2009	R$ 127,69	181 * VIII
LYS2260	55128351C	7366/2	17/08/2009	R$ 85,12	252 * VI
LYT8723	55133582C	5185/1	18/01/2010	R$ 127,69	167
LYV3893	55631380C	5460/0	17/09/2012	R$ 85,12	181 * IX
LYW5387	55656968C	5452/1	17/04/2013	R$ 127,69	181 * VIII
LYX6441	55635759C	5568/0	14/03/2011	R$ 127,69	181 * XIX
LYX6441	55644753C	5550/0	12/03/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
LZE2081	55131386C	7366/2	10/06/2010	R$ 85,12	252 * VI
LZE2585	55623368C	5185/1	03/03/2010	R$ 127,69	167
LZG0011	55133322C	6050/2	13/01/2010	R$ 191,53	208
LZG5372	55644485C	5452/1	01/04/2012	R$ 127,69	181 * VIII
LZI5382	55134269C	5185/1	02/02/2010	R$ 127,69	167
LZI5382	55134270C	7366/2	02/02/2010	R$ 85,12	252 * VI
LZL0999	55633012C	7366/2	21/10/2010	R$ 85,12	252 * VI
LZL8158	55631531C	5550/0	13/10/2010	R$ 85,12	181 * XVIII
LZP2832	55127772C	5550/0	14/08/2009	R$ 85,12	181 * XVIII
LZS4316	55649437C	5509/0	02/10/2012	R$ 85,12	181 * XIII
LZT4804	55622635C	5185/1	01/03/2010	R$ 127,69	167
LZU0831	55647590C	5185/1	31/05/2012	R$ 127,69	167
LZU6931	55127068C	5835/0	14/08/2009	R$ 127,69	195
LZW4785	55648588C	5185/1	24/07/2012	R$ 127,69	167
LZX3681	55646700C	5452/1	10/05/2012	R$ 127,69	181 * VIII
LZX9583	55647370C	5541/1	22/07/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MAA2037	55121562C	6050/1	25/09/2009	R$ 191,53	208
MAG8783	55127413C	5460/0	14/07/2009	R$ 85,12	181 * IX
MAG8783	55127414C	5568/0	14/07/2009	R$ 127,69	181 * XIX
MAH1660	55658608C	5550/0	30/05/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MAI7768	55634551C	5509/0	08/12/2010	R$ 85,12	181 * XIII
MAJ5623	55125629C	5550/0	16/03/2010	R$ 85,12	181 * XVIII
MAK5282	55633954C	7030/2	18/11/2010	R$ 191,53	244 * I
MAM2832	55636183C	5835/0	30/03/2011	R$ 127,69	195
MAP8780	55131885C	5185/1	28/12/2009	R$ 127,69	167
MAR0018	55637973C	7366/2	09/06/2011	R$ 85,12	252 * VI
MAR3179	55634735C	5967/0	10/12/2010	R$ 191,53	203 * V
MAS7672	55638038C	5541/4	14/06/2011	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAT3344	55623536B	5550/0	08/06/2008	R$ 85,13	181 * XVIII
MAU4099	55131979C	5185/1	29/12/2009	R$ 127,69	167
MAV2045	55631706C	5452/1	01/12/2010	R$ 127,69	181 * VIII
MAV6498	55131924C	5185/1	28/12/2009	R$ 127,69	167
MAV6498	55133151C	5185/1	12/01/2010	R$ 127,69	167
MAV8786	55639282C	5568/0	22/06/2012	R$ 127,69	181 * XIX
MAX2141	55134757C	5550/0	07/02/2010	R$ 85,12	181 * XVIII
MAX2141	55134758C	5525/0	07/02/2010	R$ 85,12	181 * XV
MAY0946	55650691C	5452/1	24/09/2012	R$ 127,69	181 * VIII
MAZ1556	55655787C	5185/1	29/04/2013	R$ 127,69	167
MAZ1955	55649850C	5193/0	21/08/2012	R$ 191,53	168
MBB3263	55648455C	5541/5	06/07/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MBF9151	55127984C	5550/0	07/10/2009	R$ 85,12	181 * XVIII
MBG5185	55639088C	7366/2	08/11/2011	R$ 85,12	252 * VI
MBH3212	55637981C	7366/2	09/06/2011	R$ 85,12	252 * VI
MBI0344	55650849C	5550/0	25/10/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MBI2628	55122066C	6122/0	20/05/2009	R$ 191,53	214 * I
MBJ1770	55127640C	5185/1	17/11/2009	R$ 127,69	167
MBJ2248	55636980C	5550/0	17/04/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
MBK9790	55122944C	5550/0	24/05/2009	R$ 85,12	181 * XVIII
MBL2236	55632885C	5452/1	16/12/2010	R$ 127,69	181 * VIII
MBL2386	55134864C	5541/1	09/02/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MBL2429	55633814C	7366/2	16/11/2010	R$ 85,12	252 * VI
MBL7788	55133349C	7030/2	14/01/2010	R$ 191,53	244 * I
MBN1663	55637374C	5550/0	21/05/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
MBN1761	55635464C	5738/0	31/01/2011	R$ 191,53	186 * II
MBN1761	55645971C	5452/1	12/04/2012	R$ 127,69	181 * VIII
MBN7341	55133714C	7030/2	18/01/2010	R$ 191,53	244 * I
MBO3925	55127000C	5452/1	19/10/2009	R$ 127,69	181 * VIII
MBR2392	55129563C	7366/2	20/11/2009	R$ 85,12	252 * VI
MBR2392	55129564C	5207/0	20/11/2009	R$ 53,20	169
MBS5947	55647462C	5452/1	27/05/2012	R$ 127,69	181 * VIII
MBT4458	55632947C	5185/1	18/11/2010	R$ 127,69	167
MBV1592	55657001C	5991/0	11/04/2013	R$ 191,53	206 * I
MBV4338	55134879C	5878/0	10/02/2010	R$ 85,12	199
MBW8472	55124683C	5541/4	28/01/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MBY4245	55658370C	5541/4	07/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBZ6726	55634290C	5541/1	06/12/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MCA4251	55621826C	7366/2	10/03/2010	R$ 85,12	252 * VI
MCA8896	55639571C	5185/1	04/07/2011	R$ 127,69	167
MCB1764	55654393C	6050/1	11/06/2013	R$ 191,53	208
MCC0304	55631193C	6050/1	01/12/2010	R$ 191,53	208
MCC0304	55631333C	5541/4	19/11/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MCD9257	55128769C	6483/0	18/11/2009	R$ 53,20	227 * I
MCE0004	55638222C	5835/0	31/05/2011	R$ 127,69	195
MCF6491	55645821C	7030/2	29/04/2012	R$ 191,53	244 * I
MCF7133	55127233C	6130/0	21/07/2009	R$ 191,53	214 * II
MCH0898	55624042C	5185/1	10/03/2010	R$ 127,69	167
MCH9930	55657635C	5185/1	02/05/2013	R$ 127,69	167
MCI3624	55642646C	5541/4	19/01/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MCI3624	55642648C	5835/0	19/01/2012	R$ 127,69	195
MCK4779	55649633C	6050/1	22/08/2012	R$ 191,53	208
MCL4414	55636067C	5568/0	15/04/2011	R$ 127,69	181 * XIX
MCM3648	55659502C	7366/2	17/06/2013	R$ 85,12	252 * VI
MCN0284	55134245C	5541/1	22/02/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MCP9726	55629248C	7366/2	25/11/2010	R$ 85,12	252 * VI
MCQ3732	55631924C	7366/2	16/11/2010	R$ 85,12	252 * VI
MCR0895	55632025C	6050/1	24/12/2010	R$ 191,53	208
MCR7506	55126272C	6130/0	03/07/2009	R$ 191,53	214 * II
MCR7630	55134394C	5550/0	02/02/2010	R$ 85,12	181 * XVIII
MCR7630	55134395C	5452/1	02/02/2010	R$ 127,69	181 * VIII
MCS3738	55634480C	5550/0	05/12/2010	R$ 85,12	181 * XVIII
MCS4854	55127264C	5568/0	28/08/2009	R$ 127,69	181 * XIX
MCS7839	55639757C	5550/0	04/07/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
MCT2651	55133368C	7030/2	13/01/2010	R$ 191,53	244 * I
MCV6992	55633885C	5568/0	08/02/2011	R$ 127,69	181 * XIX
MCW1047	55128789C	5452/1	25/01/2010	R$ 127,69	181 * VIII
MCW7285	55643570C	5487/0	01/04/2012	R$ 127,69	181 * XI
MCX0029	55634721C	5541/1	10/12/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MCX1787	55131229C	5720/0	21/12/2009	R$ 127,69	186 * I
MCX8404	55624008C	5550/0	09/03/2010	R$ 85,12	181 * XVIII
MCY8144	55122349C	6050/1	06/07/2009	R$ 191,53	208
MCZ1888	55634570C	6041/2	07/01/2011	R$ 127,69	207
MCZ5446	55636232C	5550/0	07/04/2011	R$ 85,12	181 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDA9018	55623424B	5452/0	26/05/2008	R$ 127,69	181 * VIII
MDD3003	55128597C	5452/1	11/02/2010	R$ 127,69	181 * VIII
MDD5055	55636441C	6122/0	27/05/2011	R$ 191,53	214 * I
MDD5055	55648112C	7366/2	12/06/2012	R$ 85,12	252 * VI
MDF7406	55134726C	5738/0	19/02/2010	R$ 191,53	186 * II
MDF8669	55659170C	5452/1	10/06/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MDG1711	55632432C	6050/1	24/09/2010	R$ 191,53	208
MDG2263	55625270C	5541/1	29/03/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MDG6983	55124574C	5185/1	27/06/2009	R$ 127,69	167
MDG6983	55637929C	5460/0	09/08/2011	R$ 85,12	181 * IX
MDG6983	55642621C	5541/6	06/01/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MDH3459	55656962C	5509/0	17/04/2013	R$ 85,12	181 * XIII
MDH6088	55638045C	7366/2	14/06/2011	R$ 85,12	252 * VI
MDI4579	55634334C	5541/4	05/12/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MDK1974	55654518C	5541/4	06/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDK8304	55634347C	5452/1	24/12/2011	R$ 127,69	181 * VIII
MDL3424	55656926C	5509/0	17/04/2013	R$ 85,12	181 * XIII
MDM4148	55655142C	5541/1	10/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDM4713	55123726C	5550/0	14/06/2009	R$ 85,12	181 * XVIII
MDN9555	55645884C	5452/1	19/05/2012	R$ 127,69	181 * VIII
MDO1175	55651995C	7366/2	21/05/2013	R$ 85,12	252 * VI
MDO7979	55659366C	7366/2	13/06/2013	R$ 85,12	252 * VI
MDP3889	55128053C	5541/4	19/08/2009	R$ 53,20	181 * XVII
MDQ2621	55128983C	5541/4	23/10/2009	R$ 53,20	181 * XVII
MDR1574	55658672C	5819/1	08/06/2013	R$ 574,61	193
MDR3741	55658790C	5568/0	10/06/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MDR5626	55647802C	5550/0	06/06/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MDS2380	55643504C	5185/1	04/01/2012	R$ 127,69	167
MDS8316	55631937C	5541/1	24/11/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MDT0399	55637187C	7366/2	13/05/2011	R$ 85,12	252 * VI
MDU2600	55635857C	5550/0	24/02/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
MDU3693	55623849C	7366/2	12/03/2010	R$ 85,12	252 * VI
MDU7614	55656920C	5819/1	13/04/2013	R$ 574,61	193
MDV1475	55635695C	5185/1	08/02/2011	R$ 127,69	167
MDV3009	55120723C	5541/1	28/04/2009	R$ 53,20	181 * XVII
MDW7939	55621715C	5452/1	09/02/2010	R$ 127,69	181 * VIII
MDX0858	55637166C	5185/1	05/05/2011	R$ 127,69	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDX2877	55624347C	5380/0	23/05/2012	R$ 85,12	181 * I
MDX3399	55659661C	6050/1	21/06/2013	R$ 191,53	208
MDX8286	55126803C	5541/4	08/07/2009	R$ 53,20	181 * XVII
MDY8797	55642281C	5541/4	25/11/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MEB2163	55636354C	5185/1	10/03/2011	R$ 127,69	167
MEC9966	55638139C	5541/4	08/06/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MEC9966	55639458C	5541/1	24/06/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MED8228	55656889C	7366/2	17/04/2013	R$ 85,12	252 * VI
MEE0347	55636288C	7366/2	15/04/2011	R$ 85,12	252 * VI
MEE0347	55645282C	7366/2	23/05/2012	R$ 85,12	252 * VI
MEE0571	55649322C	5819/6	03/09/2012	R$ 574,61	193
MEF4378	55626223C	6122/0	20/04/2010	R$ 191,53	214 * I
MEG3338	55128501C	6050/1	12/08/2009	R$ 191,53	208
MEH3377	55645493C	5479/0	27/04/2012	R$ 85,12	181 * X
MEI1374	55625443C	5215/2	14/04/2010	R$ 191,53	170
MEK0259	55625117B	6050/0	22/06/2008	R$ 191,54	208
MEK2364	55639130C	7366/2	20/02/2012	R$ 85,12	252 * VI
MEL4827	55129109C	5460/0	27/10/2009	R$ 85,12	181 * IX
MEL9382	55635150B	5452/2	06/10/2009	R$ 127,69	181 * VIII
MEM4631	55625740C	5185/1	13/04/2010	R$ 127,69	167
MEM6717	55658710C	5452/1	27/05/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MEM7036	55623755C	5991/0	07/03/2010	R$ 191,53	206 * I
MEN2301	55642457C	7366/2	09/12/2011	R$ 85,12	252 * VI
MEN6781	55624870C	5541/1	26/03/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MEP1277	55635157C	5550/0	30/12/2010	R$ 85,12	181 * XVIII
MEP8035	55636396C	5452/1	12/03/2011	R$ 127,69	181 * VIII
MEQ5917	55134560C	5452/1	05/02/2010	R$ 127,69	181 * VIII
MER0461	55121236C	5541/1	14/06/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MER1851	55644842C	5550/0	13/04/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MER2242	55125495C	5738/0	05/10/2009	R$ 191,53	186 * II
MER3177	55622253C	5452/1	18/02/2010	R$ 127,69	181 * VIII
MER4506	55650806C	5185/2	23/09/2012	R$ 127,69	167
MER6987	55127875C	5738/0	23/09/2009	R$ 191,53	186 * II
MER6987	55127876C	5835/0	23/09/2009	R$ 127,69	195
MER6987	55127877C	5819/1	23/09/2009	R$ 574,61	193
MES1298	55637593C	5541/1	10/06/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MES3343	55133960C	7030/2	22/01/2010	R$ 191,53	244 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEU0438	55640059C	5550/0	04/07/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
MEU3078	55214791B	7366/2	13/07/2009	R$ 85,12	252 * VI
MEU3198	55129650C	5452/1	17/12/2009	R$ 127,69	181 * VIII
MEU5760	55130926C	5541/1	10/12/2009	R$ 53,20	181 * XVII
MEU9644	55658255C	5479/0	10/06/2013	R$ 85,12	181 * X
MEV5381	55649344C	6050/1	23/09/2012	R$ 191,53	208
MEV8123	55122340C	5819/1	30/06/2009	R$ 574,61	193
MEX1581	55622910C	7030/2	25/02/2010	R$ 191,53	244 * I
MEX6725	55653772C	5509/0	15/04/2013	R$ 85,12	181 * XIII
MEX8610	55633340C	5568/0	29/11/2010	R$ 127,69	181 * XIX
MEY8308	55657622C	5185/1	02/05/2013	R$ 127,69	167
MFA0676	55121272C	5835/0	26/04/2009	R$ 127,69	195
MFA0676	55121273C	7056/1	26/04/2009	R$ 191,53	244 * III
MFA0676	55635207C	5835/0	07/01/2011	R$ 127,69	195
MFA3642	55642330C	6050/1	10/11/2011	R$ 191,53	208
MFA4736	55644119C	6858/0	29/02/2012	R$ 85,12	231 * VII
MFB0407	55131204C	5541/1	15/12/2009	R$ 53,20	181 * XVII
MFB2134	55649893C	7366/2	27/08/2012	R$ 85,12	252 * VI
MFC9414	55655167C	5452/1	18/04/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MFD2727	55655819C	5541/4	12/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFD8463	55132543C	7030/2	08/01/2010	R$ 191,53	244 * I
MFD9684	55636039C	5550/0	05/04/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
MFF6999	55639334C	5185/1	30/07/2011	R$ 127,69	167
MFF8339	55642549C	6050/1	27/04/2012	R$ 191,53	208
MFG3189	55648282C	5819/6	13/08/2012	R$ 574,61	193
MFG7268	55642107C	5541/1	05/10/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MFH2045	55654745C	7030/2	11/04/2013	R$ 191,53	244 * I
MFH2070	55644874C	5541/1	15/03/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MFH3384	55121458C	5207/0	01/05/2009	R$ 53,20	169
MFH4654	55129852C	5541/4	09/11/2009	R$ 53,20	181 * XVII
MFI3608	55633181C	6050/1	02/07/2011	R$ 191,53	208
MFI8267	55646075C	5193/0	21/04/2012	R$ 191,53	168
MFK4649	55642566C	5550/0	22/05/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MFK5786	55124677C	5460/0	29/11/2010	R$ 85,12	181 * IX
MFL6656	55632484C	5452/1	10/11/2010	R$ 127,69	181 * VIII
MFM0973	55656026C	7366/2	20/05/2013	R$ 85,12	252 * VI
MFM1472	55656034C	5460/0	08/06/2013	R$ 85,12	181 * IX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFN1124	55646541C	5185/1	27/07/2012	R$ 127,69	167
MFN5254	55120192C	5835/0	16/08/2009	R$ 127,69	195
MFO2448	55623862C	5185/1	10/03/2010	R$ 127,69	167
MFO5357	55643834C	5452/2	20/03/2012	R$ 127,69	181 * VIII
MFP0183	55638242C	5550/0	20/06/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
MFQ2109	55654391C	5541/4	05/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFR6275	55635493C	7366/2	12/04/2011	R$ 85,12	252 * VI
MFR6275	55640745C	7366/2	29/08/2011	R$ 85,12	252 * VI
MFS6911	55646534C	5819/6	12/07/2012	R$ 574,61	193
MFV3662	55133124C	5185/1	12/01/2010	R$ 127,69	167
MFV7908	55622919C	7366/2	26/02/2010	R$ 85,12	252 * VI
MFX2211	55640205C	5185/1	08/07/2011	R$ 127,69	167
MFX8488	55129283C	7366/2	27/10/2009	R$ 85,12	252 * VI
MFY4218	55130956C	6050/1	11/12/2009	R$ 191,53	208
MFZ3259	55122877C	6050/1	08/06/2009	R$ 191,53	208
MFZ6257	55633075C	5550/0	25/01/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
MGE3162	55636432C	7056/1	23/05/2011	R$ 191,53	244 * III
MGF3127	55622048C	5185/1	17/02/2010	R$ 127,69	167
MGF3127	55622049C	5185/2	17/02/2010	R$ 127,69	167
MGG8805	55622621C	5452/1	01/03/2010	R$ 127,69	181 * VIII
MGG8805	55633893C	5541/1	16/02/2011	R$ 53,20	181 * XVII
MGG8805	55634720C	5541/1	10/12/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MGI0380	55645145C	5452/1	27/03/2012	R$ 127,69	181 * VIII
MGI1620	55647951C	5541/1	23/06/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MGJ4377	55641045C	5509/0	14/09/2011	R$ 85,12	181 * XIII
MGJ6815	55659177C	5550/0	10/06/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MGK0934	55658987C	5452/1	04/06/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MGK3292	55642991C	5452/1	23/02/2012	R$ 127,69	181 * VIII
MGK9579	55641156C	5380/0	10/09/2011	R$ 85,12	181 * I
MGM0412	55129658C	5185/1	28/10/2009	R$ 127,69	167
MGM7310	55644274C	6050/1	14/09/2012	R$ 191,53	208
MGR1084	55633853C	5568/0	16/11/2010	R$ 127,69	181 * XIX
MGR3572	55641541C	6122/0	11/11/2011	R$ 191,53	214 * I
MGR4911	55626398C	5452/2	28/04/2010	R$ 127,69	181 * VIII
MGS2953	55655436C	5550/0	13/04/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MGS7630	55643517C	5550/0	06/01/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MGT0790	55134440C	5452/1	11/02/2010	R$ 127,69	181 * VIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGT3162	55645312C	5509/0	15/05/2013	R$ 85,12	181 * XIII
MGT9881	55120175C	7366/2	08/06/2009	R$ 85,12	252 * VI
MGU3853	55643701C	7366/2	02/02/2012	R$ 85,12	252 * VI
MGU8508	55656941C	6050/1	17/04/2013	R$ 191,53	208
MGV4216	55644745C	5819/6	28/03/2012	R$ 574,61	193
MGV7279	55636516C	5185/1	28/03/2011	R$ 127,69	167
MGW2005	55121257C	6122/0	26/04/2009	R$ 191,53	214 * I
MGW9493	55636370C	5460/0	10/03/2011	R$ 85,12	181 * IX
MGY7175	55131575C	5185/1	29/12/2009	R$ 127,69	167
MGZ2335	55632627C	6050/1	09/10/2010	R$ 191,53	208
MGZ2335	55647812C	5452/2	21/06/2012	R$ 127,69	181 * VIII
MHA7802	55638530C	5835/0	10/06/2011	R$ 127,69	195
MHA9982	55637528C	5550/0	28/06/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
MHB2064	55636787C	6041/2	13/04/2011	R$ 127,69	207
MHC3454	55659164C	5509/0	10/06/2013	R$ 85,12	181 * XIII
MHE7621	55625521C	5541/1	12/04/2010	R$ 53,20	181 * XVII
MHF8545	55656607C	5541/4	13/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHG4273	55646335C	5550/0	10/06/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MHJ2195	55647709C	5452/1	04/06/2012	R$ 127,69	181 * VIII
MHJ4600	55124968C	5550/0	07/06/2009	R$ 85,12	181 * XVIII
MHJ5963	55624069C	5452/1	11/03/2010	R$ 127,69	181 * VIII
MHK5031	55635178C	5550/0	08/02/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
MHL0145	55658712C	5452/1	27/05/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MHL7293	55630977C	5452/1	28/07/2010	R$ 127,69	181 * VIII
MHM7041	55634841C	5460/0	30/08/2011	R$ 85,12	181 * IX
MHN7750	55633362C	7366/2	03/11/2010	R$ 85,12	252 * VI
MHN9821	55648872C	5819/6	20/08/2012	R$ 574,61	193
MHP2899	55659053C	5541/4	10/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHP6693	55636801C	5452/1	11/04/2011	R$ 127,69	181 * VIII
MHR9118	55645142C	7366/2	27/03/2012	R$ 85,12	252 * VI
MHS1515	55623593B	7366/0	24/05/2008	R$ 85,13	252 * VI
MHS2639	55122413C	5550/0	24/10/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
MHT6264	55648619C	5541/4	31/07/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MHT9480	55126798C	5460/0	01/10/2009	R$ 85,12	181 * IX
MHU3568	55638120C	6122/0	31/05/2011	R$ 191,53	214 * I
MHW6427	55657526C	5967/0	03/05/2013	R$ 191,53	203 * V
MHX0807	55643031C	6122/0	26/12/2011	R$ 191,53	214 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHZ1212	55130734C	7366/2	27/01/2010	R$ 85,12	252 * VI
MIB4378	55635167C	5568/0	15/01/2011	R$ 127,69	181 * XIX
MIC1013	55643571C	5738/0	01/04/2012	R$ 191,53	186 * II
MIC4881	55656229C	5746/1	08/04/2013	R$ 85,12	187 * I
MID1068	55644733C	5541/1	27/03/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MID6521	55639766C	5525/0	08/07/2011	R$ 85,12	181 * XV
MID7131	55637701C	6122/0	10/05/2011	R$ 191,53	214 * I
MIF4927	55644257C	5738/0	22/05/2012	R$ 191,53	186 * II
MIG2808	55658513C	5185/1	23/05/2013	R$ 127,69	167
MIH8600	55127556C	5460/0	15/07/2009	R$ 85,12	181 * IX
MIH8600	55134497C	5185/1	17/02/2010	R$ 127,69	167
MIH8600	55636764C	6050/1	09/04/2011	R$ 191,53	208
MIH8600	55648209C	5550/0	25/06/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MII1392	55640111C	5819/1	08/07/2011	R$ 574,61	193
MIM1302	55635534B	5479/0	21/05/2009	R$ 85,12	181 * X
MIM8907	55647057C	5452/2	16/04/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MIN3452	55645609C	5550/0	11/04/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MIN5389	55659133C	7366/2	07/06/2013	R$ 85,12	252 * VI
MIN6900	55634470C	5550/0	03/12/2010	R$ 85,12	181 * XVIII
MIP3771	55635089C	5258/3	29/04/2011	R$ 957,69	174
MIR5589	55641686C	7030/2	16/10/2011	R$ 191,53	244 * I
MIT1441	55622387C	5452/1	23/02/2010	R$ 127,69	181 * VIII
MIT7681	55658784C	5550/0	07/06/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MIW2905	55641121C	5550/0	25/08/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
MIX1290	55642526C	7366/2	27/02/2012	R$ 85,12	252 * VI
MIX4627	55654459C	5541/6	10/04/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MIY4801	55657632C	5185/1	02/05/2013	R$ 127,69	167
MIY6354	55639273C	6050/1	07/04/2012	R$ 191,53	208
MIY8525	55646080C	5452/1	24/04/2012	R$ 127,69	181 * VIII
MIZ4642	55644321C	5185/1	27/02/2012	R$ 127,69	167
MIZ7634	55638872C	5452/7	13/09/2011	R$ 127,69	181 * VIII
MJB9751	55655432C	7366/2	13/04/2013	R$ 85,12	252 * VI
MJD7990	55635997C	7366/2	20/10/2011	R$ 85,12	252 * VI
MJE8069	55658432C	5185/1	19/05/2013	R$ 127,69	167
MJE8069	55658450C	5185/2	19/05/2013	R$ 127,69	167
MJF8750	55652234C	5550/0	06/04/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MJF9970	55636529C	7064/0	01/04/2011	R$ 191,53	244 * IV

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MJI6229	55636063C	7366/2	06/04/2011	R$ 85,12	252 * VI
MJI6229	55640587C	5550/0	01/08/2011	R$ 85,12	181 * XVIII
MJJ7828	55649622C	6050/1	22/08/2012	R$ 191,53	208
MJJ7828	55649700C	6050/1	03/09/2012	R$ 191,53	208
MJO2693	55649370C	5568/0	28/09/2012	R$ 127,69	181 * XIX
MJO8522	55647827C	5541/4	16/07/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MJR9918	55646781C	5550/0	23/05/2012	R$ 85,12	181 * XVIII
MJV0668	55658788C	5509/0	10/06/2013	R$ 85,12	181 * XIII
MJY1356	55658683C	5550/0	13/06/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MKB1297	55659162C	5509/0	10/06/2013	R$ 85,12	181 * XIII
MKC0962	55643227C	5452/1	02/06/2012	R$ 127,69	181 * VIII
MKC1362	55658968C	7366/2	04/06/2013	R$ 85,12	252 * VI
MKE5492	55651506C	7366/2	28/09/2012	R$ 85,12	252 * VI
MKP3358	55655439C	5550/0	15/04/2013	R$ 85,12	181 * XVIII
MKR9662	55657686C	5452/1	14/05/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MKU2208	55648614C	5568/0	31/07/2012	R$ 127,69	181 * XIX
MKW5507	55658509C	5185/1	23/05/2013	R$ 127,69	167
MVA7699	55622417C	7366/2	23/02/2010	R$ 85,12	252 * VI
MXO8630	55133974C	5568/0	26/01/2010	R$ 127,69	181 * XIX
NBP4446	55129475C	5460/0	07/01/2010	R$ 85,12	181 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2013

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 023 1680/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023 1680/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DDI4089	55911148D	7366/2	02/07/2013	252 * VI
DVK8431	54446234E	5541/1	29/07/2013	181 * XVII
DVK8431	54446235E	5452/1	29/07/2013	181 * VIII
DVK8431	54446236E	5525/0	29/07/2013	181 * XV
HTM1407	55920630D	5541/1	25/06/2013	181 * XVII
KLD2876	55916748D	5525/0	23/06/2013	181 * XV
LFD4048	54446372E	5720/0	31/07/2013	186 * I
LXI5679	55918097D	7374/0	21/07/2013	253
LZQ4564	54446080E	5550/0	01/08/2013	181 * XVIII
LZX6773	54446833E	5738/0	30/07/2013	186 * II
LZX6773	54446834E	6076/0	30/07/2013	210
MAP1408	55920473D	5207/0	28/07/2013	169
MBF6049	55913742D	5452/1	23/07/2013	181 * VIII
MGG2127	54446366E	5541/1	30/07/2013	181 * XVII
MGI4937	54444392E	5819/4	15/07/2013	193
MGK9270	54446079E	5550/0	01/08/2013	181 * XVIII
MIG9014	54445138E	5452/2	15/06/2013	181 * VIII
MII3594	54446370E	5541/5	31/07/2013	181 * XVII
MJN7789	54446365E	7366/2	29/07/2013	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2013

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 714 1207/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 714 1207/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACS2278	55660628C	5967/0	27/07/2013	203 * V
AFA4333	55658317C	5568/0	10/07/2013	181 * XIX
APS8283	55660500C	7366/2	23/07/2013	252 * VI
ARE9722	55659588C	7366/2	07/08/2013	252 * VI
ARN6554	55634237C	5541/5	05/08/2013	181 * XVII
BUE8274	55655678C	5185/1	03/08/2013	167
CNA4271	55655675C	5452/1	03/08/2013	181 * VIII
HQR7519	55660502C	7366/2	23/07/2013	252 * VI
IJB2556	55659492C	5509/0	02/07/2013	181 * XIII
IMB1829	55656575C	5541/4	30/07/2013	181 * XVII
IWK1525	55660608C	5452/1	23/07/2013	181 * VIII
LZM8293	55659521C	5843/4	03/08/2013	196
MAL2373	55656578C	6050/1	30/07/2013	208
MAQ7408	55656577C	6050/1	30/07/2013	208
MBC2782	55658141C	5185/1	08/08/2013	167
MBO1769	55660145C	5541/6	23/07/2013	181 * XVII
MCW4702	55658287C	5550/0	30/07/2013	181 * XVIII
MEP3177	55660028C	5541/4	05/07/2013	181 * XVII
MFD7357	55660240C	5185/1	06/07/2013	167
MGU5417	55659859C	7366/2	27/06/2013	252 * VI
MHB6339	55660083C	6050/1	28/06/2013	208
MIM0191	55659799C	5541/4	09/07/2013	181 * XVII
MIS5452	55660016C	6050/1	03/07/2013	208
MIY7193	55660347C	6122/0	16/07/2013	214 * I
MJB0841	55659597C	7366/2	07/08/2013	252 * VI
MJX5323	55660654C	7366/2	30/07/2013	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKS1917	55657882C	5185/1	07/08/2013	167
MLN2119	55660724C	5568/0	07/08/2013	181 * XIX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO JOSE/SC, 26 DE AGOSTO DE 2013

ANDREA IRANY PACHECO RODRIGUES

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

Ata da Quinquagésima Primeira Sessão Ordinária, do Primeiro Período Legislativo, da Décima Oitava Legislatura, da Câmara Municipal de São José, Santa
Presidente: Sanderson Almedci de Jesus - PMDB
Secretária : Méri Terezinha de Melo Hang - PSD

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, às dezenove horas, na sede do Poder Legislativo, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de São José, sob a Presidência e secretaria dos Titulares. Pela lista de presença à Sessão, foi constada a ausência do Vereador Orvino Coelho de Ávila e o comparecimento dos demais senhores Edis. Dando por abertos os trabalhos o Senhor Presidente solicitou à Senhora Primeira Secretária que proferisse a leitura da ata da Quinquagésima Sessão Ordinária, que posta em votação foi aprovada por dez votos favoráveis, com a ressalva do Vereador Amauri Valdemar da Silva - PMDB, dizendo não ter falado que a prefeitura não teria interesse na aprovação do projeto do SENAI e sim a Câmara de Vereadores. A seguir foi lida a relação das matérias da presente sessão, e em continuidade declarada livre à palavra no expediente. Ocupou a Tribuna o Vereador Neri Osvaldo do Amaral - PMDB, dizendo que felizmente o bom senso imperou e alguns jornais já retificaram as notícias veiculadas sobre a instalação do Polo de Tecnologia Laser do SENAI. Disse que a maioria dos vereadores desta Casa assinou o expediente que será enviado ao Diário catarinense, requerendo que seja feito a retratação por parte do jornal. Destacou que nem o Presidente da Câmara, nem os vereadores e tão pouco a Chefe do Executivo tiveram qualquer culpa na demora da aprovação, pois o projeto somente deu entrada nesta Casa no dia 23 e em nenhum momento ficou parado, no entanto a aprovação deste tipo de matéria exige que o projeto venha devidamente instruído. Disse ser importante que seja dito aos Senhores da Imprensa, que na Legislatura passada a Câmara recuperou seiscentos e quarenta mil metros quadrados de terreno no Bairro Potecas, e a veiculação desta notícia foi muito pequena. Nesta Legislatura, foram recuperados noventa e três mil metros quadrados de área doada à UNIVALI e igualmente pouco foi divulgado. Disse que as notícias boas ganham muito pouco a divulgação da imprensa. Continuando o orador apelou aos moradores para que ajudem a administração, não fazendo coisas muito erradas, como aplicar veneno para capina química, o que faz com que se uma criança deixar cair um bico, no local poderá morrer envenenado. Outra coisa que comentou o orador é que as pessoas aproveitam os finais de semana para fazer obras irregulares fora dos recuos da legislação. Apelou à população para não executar este tipo de obra que agride e enfeia a cidade. Continuando disse ter recebido com alegria o reinício dos trabalhos de desobstrução do Rio Araújo e mostrou fotos das obras. Continuando o orador apelou ao senhor Secretário que execute este mesmo trabalho no Rio Carolina, que muito precisa se desobstruído. Disse que a cidade de São José é pequeno em extensão territorial, o que torna mais fácil sua administração. Disse que o importante é que as obras estão aparecendo, muito já foi feito e muito precisa ser executado. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Antonio Luiz Battisti - PT, que inicialmente agradeceu as palavras de consideração ditas por todos os vereadores que saudaram seu retorno a esta Casa, em especial o Vereador Orvino Coelho de Ávila. Sobre as obras do Rio Araújo, o orador destacou a importância de ser feita também a contenção das margens do rio, o que irá evitar a o assoreamento, e reduzir a frequência com que devem ser executadas limpezas do leito. Lembrou que na Administração do Germano João Vieira, foram executadas obras de contenção, que estão em perfeitas condições até hoje. Continuando o orador comentou que o Vereador Michel tomou a iniciativa de dar entrada em um projeto de Lei que trata do descarte de medicamentos com prazo de validade vencida. Disse que o projeto é bem simples e tratará de um problema sério de saúde pública. Explicou que hoje esta prática é usada para recolher pilhas e baterias de equipamentos eletrônicos, e o mesmo deve ser feito com aparelhos celulares. Chamou atenção para a forma de descarte de Baterias e pilhas. Continuando agradeceu a todos os vereadores que assinaram o projeto de descarte ressaltando a que não é possível fazer uma emenda a matéria para incluir os medicamentos ainda dentro do prazo de validade. Continuando o orador disse que entrará com indicação à Prefeita, solicitando que esta tome as medidas finais com relação à São José Previdência. Disse saber que há uma comissão instaurada para tratar do tema, no entanto gostaria de ler o relatório do Ministério da Previdência que trata da má gestão, especialmente a produzida pelo Senhor Silvio Manoel da Silva, que propôs o investimento em um fundo de investimento Diferencial de Rena Fixa, que teria um rendimento superior. No entanto segundo o relatório, os investimentos foram realizados sem parâmetro técnico, sem que a diretoria tenha apresentado ao conselho relatório explicativo sobre a rentabilidade e o mais grave é que o fundo foi criando no dia sete de junho, e no dia catorze a autarquia investiu mais de vinte e um milhões de reais. Disse estar propondo à Senhora Prefeita, que não adianta ser feito inquérito administrativo da forma como foi feito pelo prefeito anterior, colocando o Senhor Silvio como membro da Comissão, quando a Lei proíbe que um cidadão responsável por investimentos incorretos, componha esta comissão. Portanto estamos solicitando a Senhor Prefeita com Base na Lei 202 e na Normativa do Tribunal de Contas do Estado, que seja aberta se instale uma Tomada de Contas Especial, sob a pena de a Prefeita assumir responsabilidade igual pelos crimes que foram cometidos. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Clonny Capistrano Maia de Lima - PMDB, que inicialmente comentou sobre o expediente no qual o SENAI, relata que não mais irá instalar o Instituto SENAI de Tecnologia Laser no Município de São José, e sim em Joinville, onde já tem toda a documentação e os requisitos para tanto. Continuando o orador disse ter estudado as Legislações Federal, Estadual e Municipal sobre ao caso e em nenhum lugar observou que teria que ser realizada Audiência pública antes da aprovação da doação da área, no entanto isto teria que ocorrer para a alteração do gabarito da área. Em aparte o Vereador Neri Amaral, disse que sempre foi praxe desta Casa, acatar a determinação do Ministério das Cidade e, sempre que forem feitas alterações de gabarito, seria anteriormente feita audiência. Ressaltou o fato de já ter sido convocada audiência Pública para esta fim. Também em aparte o Vereador Antonio Luiz Battisti, lembrou que a Lei que aprovou a alteração em Campinas e Kobrasol, foi declarada por ação do Ministério Público, inconstitucional, por não ter sido realizada audiência. Retomando a palavra o Vereador Clonny disse ter se referido especificamente a doação da área, que poderia ser feita, antes da alteração do Gabarito. Disse que não quer ser penalizado, pois sempre foi favorável à instalação do Instituto em São José. Finalizando disse ter assinado o ofício solicitando a retratação pública do Jornal Diário Catarinense por entender ser justo. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Michel da Silva Schlemper - PMDB, dizendo que os vereadores foram convidados em maio para assistir a apresentação do Instituto de Tecnologia a Laser. Naquele momento foi esclarecido que o terreno sequer pertencia ao Município e, somente foi efetivado o registro da área em nome da Prefeitura somente no final de junho. Explicou que somente a partir daí o projeto pode dar entrada nesta Casa. Disse que uma área de quarenta e quatro mil metros quadrados não pode ser doada por um projeto aprovado a toque de caixa. Ressaltou que o valor do terreno é bem próximo de quarenta milhões de reais. Disse que não tem culpa nem do executivo e nem do Legislativo e sim o SENAI. Ressaltou que p maior beneficiário é o proprietário do loteamento. Disse não se sentir a vontade para aprovar um projeto desta natureza em a instrução correta. Estando esgotado o tempo do Expediente, passou-e à Ordem do Dia. Em Redação Final, foi aprovado por dez votos favoráveis o Parecer de Redação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei

n.º- 055/2012, do Vereador Amauri Valdemar da Silva, que altera a ementa e o artigo 1º- da Lei n.º- 3.742, de 12 de novembro de 2001. Em Primeira Discussão, foi aprovado por sete votos favoráveis, o Parecer Conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social e Defesa do Consumidor e da Comissão de Finanças e Orçamento favorável ao Projeto de Lei n.º- 085/2013, da Prefeita Municipal, que altera dispositivos da Lei n.º- 4.671, de 15 de setembro de 2008, que disciplina os casos de admissão no serviço Público Municipal, em caráter temporário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. Não havendo mais matérias a serem deliberada, passou-se à Explicações Pessoais. Ocupou a tribuna o Vereador Sanderson Almeci de Jesus - PMDB, que relatou sobre o desfecho da matéria do Jornalista Moacir Pereira, sobre a instalação do Instituto de Tecnologia a Laser do SENAI, Disse o orador que ligou para o Jornalista, que se propôs a retificar algumas falas, mas não contentou totalmente, por este motivo irá encaminhar expediente ao Jornal, solicitando que a retratação seja feita. Disse que não pode admitir que um cidadão coloque uma mentir em público e fique por isto, sem qualquer reação. Disse que jamais votará projeto de doação de áreas, sem que este venha devidamente instruído e que tenha a tramitação correta, com a devida audiência pública estabelecida por lei. Disse que deve ser afastada qualquer conotação que dê um rumo diferente aos fatos. A verdade é que o projeto pois a verdade é que o projeto chegou a esta Casa e após nove dias já tinha parecer. Disse que quer ser cobrado por zelo excessivo, nunca por negligência e que não irá permitir que nenhuma doação o patrimônio municipal seja feita de forma incorreta e sem a devida instrução. Reafirmou que não houve nenhuma responsabilidade do Executivo ou do Legislativo, pois o projeto já veio a esta Casa perdido, pois o SENAI já tinha uma segunda opção. Em aparte o Vereador Clonny Capistrano disse ser prudente que o ofício inclua não só o Jornal Diário Catarinense, mas também o Jornalista Moacir Pereira, para que não possa ser respondido de forma evasiva, que o profissional tem isenção em suas falas. Disse que o Presidente agiu de forma totalmente correta na condução do caso. Também em aparte o Vereador Neri Amaral, disse que nenhum vereador se posicionou contra a instalação do Polo Tecnológico e lembrou que a audiência pública está marcada, e a menos que a Prefeita solicite a retirada da matéria de pauta ela irá tramitar. Ocupou a seguir a tribuna o vereador Adriano de Brito - PR, relatando ter recebido a vizita do Centro Educacional Santa Terezinha, que desenvolve o projeto "Ver de Perto", onde fazem levantamento dos principais problemas do Bairro e da comunidade e em seguida fazem com que os dados levantados cheguem às autoridades. Disse que durante a vizita foi apresentado relato do êxito de quatro anos de projeto, e foi feita uma simulação de uma sessão da câmara em que as crianças atuaram como vereadores, a exemplo da proposta da Câmara Mirim, que se deseja implantar nesta Casa. Continuando o orador comentou que nesta Semana São José sagrou-se campeão dos Jogos Escolares Regionais, o que é o resultado do programa iniciado na Administração anterior com o Trabalho do então secretário de esportes Luciano Reck. Ocupou a seguir a tribuna a Vereadora Sandra Pereira Alves Martins - PSD, dizendo ter apresentado no dia e de junho indicação para que seja executada a recuperação da pavimentação pista de corrida . da Avenida Beira Mar e que, no dia oito de julho já foi respondido, que a indicação seria encaminhada à Secretaria de Projetos Especiais e, já teve a satisfação de ver noticiado nos jornais da realização do processo licitatório para a realização da obra. Continuando a oradora manifestou sua satisfação em ver atendidas suas indicações para a recuperação de duas pontes. Continuando a oradora parabenizou a ação do Secretário José Natal Pereira no Bairro Morar Bem, que melhoraram em muito a vida daquela comunidade. Com referência ao instituto do SENAI, reafirmou que nem a Câmara nem o Executivo tem qualquer culpa, pois tudo foi feito de forma mais correta. Disse entender que não seja justo que em um bairro que não tem nenhuma párea praça ou área de laser, seja doada uma área tão grande; Finalizando a orador externou seu mais profundo pesar pelo falecimento de sua amiga Ana do Braço, que nunca mediu esforços para ajudar não só a sua família, como a todos que a procuravam. Disse que certamente ela será um braço forte no reino dos céus. Disse que ela lutou durante muitos anos lutou pela vida e deixou um exemplo que jamais será esquecido. Não havendo mais oradores inscritos, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos em nome de Deus, convocando a todos para uma próxima Ordinária, para o dia 21 de agosto, em horário regimental.

São José (SC), 19 de agosto de 2013.
SANDERSON ALMECI DE JESUS GERALDO SWIECH
Presidente Vice-Presidente

MERI TEREZINHA DE MELO HANG MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
1º Secretário Segundo Secretário

Ata da Quinquagésima Sessão Ordinária, do Primeiro Período Legislativo, da Décima Oitava Legislatura, da Câmara Municipal de São José, Santa Catarina
Presidente: Sanderson Almedci de Jesus - PMDB
Secretário : Meri Terezinha de Melo Hang - PSD

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, às dezenove horas, na sede do Poder Legislativo, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de São José, sob a Presidência e secretaria dos Titulares. Pela lista de presença à Sessão, foi constada a ausência do Vereador Orvino Coelho de Ávila e o comparecimento dos demais senhores Edis. Dando por abertos os trabalhos o Senhor Presidente solicitou à Senhora Primeira Secretária que proferisse a leitura da ata da Quinquagésima Sessão Ordinária, que posta em votação foi aprovada por dez votos favoráveis, com a ressalva do Vereador Amauri Valdemar da Silva - PMDB, dizendo não ter falado que a prefeitura não teria interesse na aprovação do projeto do SENAI e sim a Câmara de Vereadores. A seguir foi lida a relação das matérias da presente sessão, e em continuidade declarada livre à palavra no expediente. Ocupou a Tribuna o Vereador Neri Osvaldo do Amaral - PMDB, dizendo que felizmente o bom senso imperou e alguns jornais já retificaram as notícias veiculadas sobre a instalação do Polo de Tecnologia Laser do SENAI. Disse que a maioria dos vereadores desta Casa assinou o expediente que será enviado ao Diário catarinense, requerendo que seja feito a retratação por parte do jornal. Destacou que nem o Presidente da Câmara, nem os vereadores e tão pouco a Chefe do Executivo tiveram qualquer culpa na demora da aprovação, pois o projeto somente deu entrada nesta Casa no dia 23 e em nenhum momento ficou parado, no entanto a aprovação deste tipo de matéria exige que o projeto venha devidamente instruído. Disse ser importante que seja dito aos Senhores da Imprensa, que na Legislatura passada a Câmara recuperou seiscentos e quarenta mil metros quadrados de terreno no Bairro Potecas, e a veiculação desta notícia foi muito pequena. Nesta Legislatura, foram recuperados noventa e três mil metros quadrados de área doada à UNIVALI e igualmente pouco foi divulgado. Disse que as notícias boas ganham muito pouco a divulgação da imprensa. Continuando o orador apelou aos moradores para que ajudem a administração, não fazendo coisas muito erradas, como aplicar veneno para capina química, o que faz com que se uma criança deixar cair um bico, no local poderá morrer envenenado. Outra coisa que comentou o orador é que as pessoas aproveitam os finais de semana para fazer obras irregulares fora dos recuos da legislação. Apelou à população para não executar este tipo de obra que agride e enfeia a cidade. Continuando disse ter recebido com alegria o reinício dos trabalhos de desobstrução do Rio Araújo e mostrou fotos das obras. Continuando o orador apelou ao senhor Secretário que execute este mesmo trabalho no Rio Carolina, que muito precisa se desobstruído. Disse que a cidade de São José é pequeno em extensão territorial, o que torna mais fácil sua administração. Disse

que o importante é que as obras estão aparecendo, muito já foi feito e muito precisa ser executado. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Antonio Luiz Battisti - PT, que inicialmente agradeceu as palavras de consideração ditas por todos os vereadores que saudaram seu retorno a esta Casa, em especial o Vereador Orvino Coelho de Ávila. Sobre as obras do Rio Araújo, o orador destacou a importância de ser feita também a contenção das margens do rio, o que irá evitar a o assoreamento, e reduzir a frequência com que devem ser executadas limpezas do leito. Lembrou que na Administração do Germano João Vieira, foram executadas obras de contenção, que estão em perfeitas condições até hoje. Continuando o orador comentou que o Vereador Michel tomou a iniciativa de dar entrada em um projeto de Lei que trata do descarte de medicamentos com prazo de validade vencida. Disse que o projeto é bem simples e tratará de um problema sério de saúde pública. Explicou que hoje esta prática é usada para recolher pilhas e baterias de equipamentos eletrônicos, e o mesmo deve ser feito com aparelhos celulares. Chamou atenção para a forma de descarte de Baterias e pilhas. Continuando agradeceu a todos os vereadores que assinaram o projeto de descarte ressaltando a que não é possível fazer uma emenda a matéria para incluir os medicamentos ainda dentro do prazo de validade. Continuando o orador disse que entrará com indicação à Prefeita, solicitando que esta tome as medidas finais com relação à São José Previdência. Disse saber que há uma comissão instaurada para tratar do tema, no entanto gostaria de ler o relatório do Ministério da Previdência que trata da má gestão, especialmente a produzida pelo Senhor Silvio Manoel da Silva, que propôs o investimento em um fundo de investimento Diferencial de Rena Fixa, que teria um rendimento superior. No entanto segundo o relatório, os investimentos foram realizados sem parâmetro técnico, sem que a diretoria tenha apresentado ao conselho relatório explicativo sobre a rentabilidade e o mais grave é que o fundo foi criando no dia sete de junho, e no dia catorze a autarquia investiu mais de vinte e um milhões de reais. Disse estar propondo à Senhora Prefeita, que não adianta ser feito inquérito administrativo da forma como foi feito pelo prefeito anterior, colocando o Senhor Silvio como membro da Comissão, quando a Lei proíbe que um cidadão responsável por investimentos incorretos, componha esta comissão. Portanto estamos solicitando a Senhor Prefeita com Base na Lei 202 e na Normativa do Tribunal de Contas do Estado, que seja aberta se instale uma Tomada de Contas Especial, sob a pena de a Prefeita assumir responsabilidade igual pelos crimes que foram cometidos. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Clonny Capistrano Maia de Lima - PMDB, que inicialmente comentou sobre o expediente no qual o SENAI, relata que não mais irá instalar o Instituto SENAI de Tecnologia Laser no Município de São José, e sim em Joinville, onde já tem toda a documentação e os requisitos para tanto. Continuando o orador disse ter estudado as Legislações Federal, Estadual e Municipal sobre ao caso e em nenhum lugar observou que teria que ser realizada Audiência pública antes da aprovação da doação da área, no entanto isto teria que ocorrer para a alteração do gabarito da área. Em aparte o Vereador Neri Amaral, disse que sempre foi praxe desta Casa, acatar a determinação do Ministério das Cidade e, sempre que forem feitas alterações de gabarito, seria anteriormente feita audiência. Ressaltou o fato de já ter sido convocada audiência Pública para esta fim. Também em aparte o Vereador Antonio Luiz Battisti, lembrou que a Lei que aprovou a alteração em Campinas e Kobrasol, foi declarada por ação do Ministério Público, inconstitucional, por não ter sido realizada audiência. Retomando a palavra o Vereador Clonny disse ter se referido especificamente a doação da área, que poderia ser feita, antes da alteração do Gabarito. Disse que não quer ser penalizado, pois sempre foi favorável à instalação do Instituto em São José. Finalizando disse ter assinado o ofício solicitando a retratação pública do Jornal Diário Catarinense por entender ser justo. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Michel da Silva Schlemper - PMDB, dizendo que os vereadores foram convidados em maio para assistir a apresentação do Instituto de Tecnologia a Laser. Naquele momento foi esclarecido que o terreno sequer pertencia ao Município e, somente foi efetivado o registro da área em nome da Prefeitura somente no final de junho. Explicou que somente a partir daí o projeto pode dar entrada nesta Casa. Disse que uma área de quarenta e quatro mil metros quadrados não pode ser doada por um projeto aprovado a toque de caixa. Ressaltou que o valor do terreno é bem próximo de quarenta milhões de reais. Disse que não tem culpa nem do executivo e nem do Legislativo e sim o SENAI. Ressaltou que p maior beneficiário é o proprietário do loteamento. Disse não se sentir a vontade para aprovar um projeto desta natureza em a instrução correta. Estando esgotado o tempo do Expediente, passou-e à Ordem do Dia. Em Redação Final, foi aprovado por dez votos favoráveis o Parecer de Redação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei n.º-055/2012, do Vereador Amauri Valdemar da Silva, que altera a ementa e o artigo 1º- da Lei n.º- 3.742, de 12 de novembro de 2001. Em Primeira Discussão, foi aprovado por sete votos favoráveis, o Parecer Conjunto da Comissão de Constituição, Justiça e Redação; da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social e Defesa do Consumidor e da Comissão de Finanças e Orçamento favorável ao Projeto de Lei n.º- 085/2013, da Prefeita Municipal, que altera dispositivos da Lei n.º- 4.671, de 15 de setembro de 2008, que disciplina os casos de admissão no serviço Público Municipal, em caráter temporário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. Não havendo mais matérias a serem deliberada, passou-se à Explicações Pessoais. Ocupou a tribuna o Vereador Sanderson Almeci de Jesus - PMDB, que relatou sobre o desfecho da matéria do Jornalista Moacir Pereira, sobre a instalação do Instituto de Tecnologia a Laser do SENAI, Disse o orador que ligou para o Jornalista, que se propôs a retificar algumas falas, mas não contentou totalmente, por este motivo irá encaminhar expediente ao Jornal, solicitando que a retratação seja feita. Disse que não pode admitir que um cidadão coloque uma mentir em público e fique por isto, sem qualquer reação. Disse que jamais votará projeto de doação de áreas, sem que este venha devidamente instruído e que tenha a tramitação correta, com a devida audiência pública estabelecida por lei. Disse que deve ser afastada qualquer conotação que dê um rumo diferente aos fatos. A verdade é que o projeto pois a verdade é que o projeto chegou a esta Casa e após nove dias já tinha parecer. Disse que quer ser cobrado por zelo excessivo, nunca por negligência e que não irá permitir que nenhuma doação o patrimônio municipal seja feita de forma incorreta e sem a devida instrução. Reafirmou que não houve nenhuma responsabilidade do Executivo ou do Legislativo, pois o projeto já veio a esta Casa perdido, pois o SENAI já tinha uma segunda opção. Em aparte o Vereador Clonny Capistrano disse ser prudente que o ofício inclua não só o Jornal Diário Catarinense, mas também o Jornalista Moacir Pereira, para que não possa ser respondido de forma evasiva, que o profissional tem isenção em suas falas. Disse que o Presidente agiu de forma totalmente correta na condução do caso. Também em aparte o Vereador Neri Amaral, disse que nenhum vereador se posicionou contra a instalação do Polo Tecnológico e lembrou que a audiência pública está marcada, e a menos que a Prefeita solicite a retirada da matéria de pauta ela irá tramitar. Ocupou a seguir a tribuna o vereador Adriano de Brito - PR, relatando ter recebido a vizita do Centro Educacional Santa Terezinha, que desenvolve o projeto "Ver de Perto", onde fazem levantamento dos principais problemas do Bairro e da comunidade e em seguida fazem com que os dados levantados cheguem às autoridades. Disse que durante a vizita foi apresentado relato do êxito de quatro anos de projeto, e foi feita uma simulação de uma sessão da câmara em que as crianças atuaram como vereadores, a exemplo da proposta da Câmara Mirim, que se deseja implantar nesta Casa. Continuando o orador comentou que nesta Semana São José sagrou-se campeão dos Jogos Escolares Regionais, o que é o resultado do programa iniciado na Administração anterior com o Trabalho do então secretário de esportes Luciano Reck. Ocupou a seguir a tribuna a Vereadora Sandra Pereira Alves Martins - PSD, dizendo ter

apresentado no dia e de junho indicação para que seja executada a recuperação da pavimentação pista de corrida . da Avenida Beira Mar e que, no dia oito de julho já foi respondido, que a indicação seria encaminhada à Secretaria de Projetos Especiais e, já teve a satisfação de ver noticiado nos jornais da realização do processo licitatório para a realização da obra. Continuando a oradora manifestou sua satisfação em ver atendidas suas indicações para a recuperação de duas pontes. Continuando a oradora parabenizou a ação do Secretário José Natal Pereira no Bairro Morar Bem, que melhoraram em muito a vida daquela comunidade. Com referência ao instituto do SENAI, reafirmou que nem a Câmara nem o Executivo tem qualquer culpa, pois tudo foi feito de forma mais correta. Disse entender que não seja justo que em um bairro que não tem nenhuma párea praça ou área de laser, seja doada uma área tão grande; Finalizando a orador externou seu mais profundo pesar pelo falecimento de sua amiga Ana do Braço, que nunca mediu esforços para ajudar não só a sua família, como a todos que a procuravam. Disse que certamente ela será um braço forte no reino dos céus. Disse que ela lutou durante muitos anos lutou pela vida e deixou um exemplo que jamais será esquecido. Não havendo mais oradores inscritos, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos em nome de Deus, convocando a todos para uma próxima Ordinária, para o dia 21 de agosto, em horário regimental.

São José (SC), 19 de agosto de 2013.
SANDERSON ALMECI DE JESUS GERALDO SWIECH
Presidente Vice-Presidente

MERI TEREZINHA DE MELO HANG MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
1º Secretário Segundo Secretário

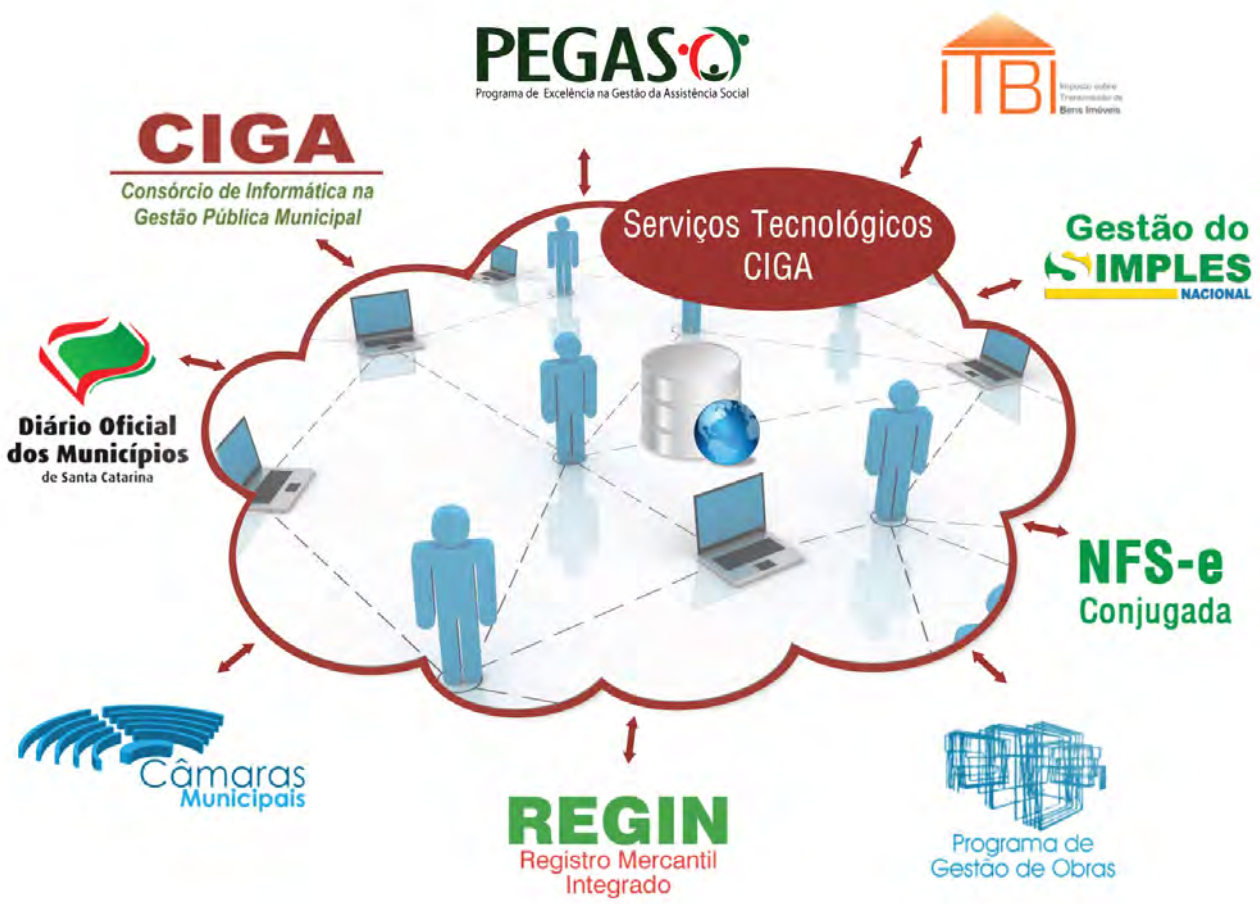

www.ciga.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.718, de 23 de Agosto de 2013.

DECRETO Nº 4.718, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar - anulação de dotações, no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013 e no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - anulação de dotações, adicionando-se o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02.00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM
02.01.04.122.4502.2.002 3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000
01 Aplicação Direta R$ 5.000,00
02.01.04.122.4502.2.002 3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000
02 Aplicação Direta R$ 10.000,0

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação, a seguir descrita, de acordo com o estabelecido no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013:

02.00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GPM
09.01 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU
02.01.04.122.4502.2.002 4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000
03 Aplicação Direta R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 23 de agosto de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 142/2013, PR Nº 101/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 09/09/2013, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM SERVIDOS NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2013, E NO EVENTO PARA MULHERES QUE SERÁ REALIZADO PELO CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO DIA 25 DE NOVEMBRO DIA INTERNACIONAL DA NÃO VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 137/2013

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2013
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 137/2013 - Pregão Presencial Nº 098/2013.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL.
FORNECEDOR: SCS COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 13.995.853/0001-52.
VALOR: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
FORNECEDOR: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 12.144.365/0001-79.
VALOR: R$ 26.152,40 (vinte e seis mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)
FORNECEDOR: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 05.340.608/0001-89.
VALOR: R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)
TOTAL: R$ 31.792,40 (trinta e um mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2013.
VIGÊNCIA: 23/08/2013 à 31/12/2013.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

Câmara Municipal

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 19/2013

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2013
Contratante: Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste;
Contratado: RHS Engenharia e Construções Ltda;
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 65, § 1º;

Objeto: Fica incluído no objeto do aludido contrato a compra de materiais e a contratação de mão de obra adicionais para a conclusão da reforma do hall, corredor de acesso, plenário, auditório e plenarinho, conforme planilha financeira.

Valor: R$ 9.105,21 (nove mil, cento e cinco reais e vinte e um centavos);

Entrega: Prorroga o prazo de entrega do objeto em sete dias;

Data da assinatura: 21 de agosto de 2013.
WALMOR JOSÉ PEDERSSETTI
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

IVANDRO HENRIQUE
RHS Engenharia e Construções Ltda
Contratada

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Aviso de Licitação 07.2013 FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Avisa da abertura do Processo nº. 07/2013 MODALIDADE: Pregão Presencial. Registro de Preços

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição estimada e parcelada de Medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC, conforme especificações, quantitativos e valor de referência do ANEXO I do Edital.
A ENTREGA DAS PROPOSTAS, DOCUMENTAÇÕES E CREDENCIAMENTO SERÁ REALIZADA SOMENTE ATÉ AS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2013
TIPO: Menor Preço por Item. DATA DE ABERTURA: 09/09/2013
RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 ás 17:00h , ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203.

São Pedro de Alcântara, 26 de agosto de 2013
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal.

Schroeder

Prefeitura

Portaria Nº. 5.232/2013, de 26 de Agosto de 2013.

PORTARIA Nº. 5.232/2013, de 26 de agosto de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando a extinção do contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Rose Marli Tomaselli em 18 de agosto de 2013;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 004/2012/SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 2.597/2012, de 31/12/2012, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social pétreo e inalienável;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a Sra. Sonia Pereira dos Santos Jurck, para exercer o cargo de Professor B, subárea Ensino Fundamental, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 004/2012/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008 e alterações, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 26 de agosto de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por.

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Dispensa Nº 43/2013-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 43/2013 - DL**
CNPJ: 83.102.491/0001-09 **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**Processo Nr.: 68/2013** **Data: 23/08/2013**

Folha: 1/1

Fornecedor: **FARMACIA ANJO - FARMA LTDA - ME** Código: 9934
Endereço: AV. MAL. CASTELO BRANCO, 5033
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 06.944.058/0001-70 Inscrição Estadual: 254.826.695

Objeto da Compra: aquisição de medicamento para a farmácia básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC..

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	500,00	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL - AMPALO COM 2 ML	APM	1,68	840,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

JUSTIFICATIVA

Devido ao cancelamento do item no processo de licitação nº 24/2012, sequido de uma licitação deserta, - processo de licitação nº 49/2013. Solicita-se a compraz por dispensa devido a urgência na aquisição deste medicamento .

Schroeder, 23 de Agosto de 2013

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

21/8/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 21 de Agosto de 2013

Valor da Despesa: 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Termo Aditivo Nº. A33/2013 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A33/2013 – PMS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2011-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.719.963/0001-77, estabelecida na Rua Getulio Vargas, nº 2729, Centro, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.103-400, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada legalmente pela Senhora Cristiane Longhi Tortelli inscrita no CPF sob o nº. 924.808.370-68, portadora da carteira de identidade nº. 6.564.264-SESPDC/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 100/2011-PMS, celebrado em 24 de maio de 2011, proveniente do Processo de licitação nº. 61/2011 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 29/2011–PMS, para contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento eletrônico ininterrupto, através de sistema de alarme tele monitorado mediante sinais por linha telefônica, a serem realizados em Unidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Schroeder/SC, consoante demais condições contratuais.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de reajuste com base na variação do IGP-M, passando o no valor mensal para R$ 302,078 (trezentos e dois reais e sete oito centésimo de real), totalizando o valor do aditivo de R$ 1.272,84 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), para o período julho a dezembro de 2013.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como especificada na cláusula 4ª do contrato original, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" reajustado em todos os itens a quantidade de 06 meses, no valor mensal de R$ 302,078 (trezentos e dois reais e sete oito centésimo de real), para o período julho a dezembro de 2013, totalizando o valor de R$ 21.749,62 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	Quant. Detetores	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
1	JARDIM DE INFÂNCIA CHAPÉUZINHO VERMELHO, Rua 03 DE OUTUBRO, 261 (01 Central de alarme; 01 Teclado; 12 Sensores IVP (Infravermelho passivo); 02 Sirenes; 01 Bateria; 01 Transformador; 01 Caixa para Central);	12 detetores	06	Mês	302,078	1.812,47
2	C.E.I. PROFESSORA CRISTIANE ZERBIN, Rua MARIO ZERBIN, 60 (01 Central de alarme 738; 01 Teclado; 07 Sensores IVP (Infravermelho passivo),02 Sirenes; 01 Bateria; 01 Transformador; 01 Caixa para Central);	07 detetores	06	Mês	302,078	1.812,47
3	E.M.E.F. SANTOS TOMASELLI, Rua CANDIDO TOMASELLI, 884 (01 Central de alarme 728; 01 Teclado; 07 Sensores IVP (Infravermelho passivo); 02 Sirenes; 01 Bateria; 01 Transformador; 01 Caixa para Central);	07 detetores	06	Mês	302,078	1.812,47
4	JARDIM DE INFANCIA ABELINHA FELIZ, Rua ERICH FROEHNER, 4013 (01 Central de alarme; 01 Teclado; 06 Sensores IVP (Infravermelho passivo); 02 Sirenes; 01 Bateria; 01 Transformador; 01 Caixa para Central);	06 detetores	06	Mês	302,078	1.812,47
5	ESCOLA MUNIC. CLARICE LANGE JACOBI, Rua RIO DE JANEIRO (01 Central de alarme 738; 01 Teclado; 11 Sensores IVP (Infravermelho passivo); 02 Sirenes; 01 Bateria; 01 Transformador; 01 Caixa para Central;	12 detetores	06	Mês	302,078	1.812,47
6	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO DA SILVA, RUA PAULO JAHN, 215 (01 Central de alarme 728; 01 Teclado; 12 Sensores IVP (Infravermelho passivo); 02 Sirenes; 01 Bateria; 01 Transformador; 01 Caixa para Central;	11 detetores	06	Mês	302,078	1.812,47
7	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA, Rua ITOUPAVA AÇU (01 Central de alarme 728; 01 Teclado; 08 Sensores IVP (Infravermelho passivo); 02 Sirenes, 01 Bateria; 01 Transformador; 01 Caixa para Central),	14 detetores	06	Mês	302,078	1.812,47

8	C.E.I. MUNICPAL GIRASSOL, Rua GUILHERME ZASTROW, 58 (01 Central de alarme 738; 01 Teclado; 12 Sensores IVP (Infravermelho passivo); 02 Sirenes; 01 Bateria; 01 Transformador; 01 Caixa para Central);	12 detetores	06	Mês	302,078	1.812,47
9	ESCOLA MUNICIPAL SARITA BECK REZENDE, Rua DOM PEDRO, 820 (01 Central de alarme 748; 01 Teclado; 14 Sensores IVP (Infravermelho passivo); 02 Sirenes; 01 Bateria; 01 Transformador; 01 Caixa para Central);	08 detetores	06	Mês	302,078	1.812,47
10	ESCOLA MUNICIPAL FRIDA HEIN KRAUSE, Rua MAL. CASTELO BRANCO,8382 (01 Central de alarme 738; 01 Teclado; 12 Sensores IVP (Infravermelho passivo); 02 Sirenes; 01 Bateria; 01 Transformador; 01 Caixa para Central);	12 detetores	06	Mês	302,078	1.812,47
11	BIBLIOTECA MUNICIPAL CRUZ E SOUZA, Rua Paulo Jahn (01 Central de alarme 728; 01 Teclado; 05 Sensores IVP (Infravermelho passivo); 02 Sirenes; 01 Bateria; 01 Transformador; 01 Caixa para Central);	05 detetores	06	Mês	302,078	1.812,47
12	CHECHE DE SCHROEDER I, Rua Guaramirim, nº 313 (01 Central de alarme SP 6000; 01 Teclado K32; 15 Sensores IVP (Infravermelho passivo); 02 Sirenes; 01 Bateria; 01 Transformador; 01 Caixa para Central);	15 detetores	06	Mês	302,078	1.812,47
						21.749,62

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de R$ 1.272,84 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), alterando o valor total do contrato para R$ 102.341,64 (cento e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 100/2011-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 23 de agosto de 2013.
CONTRATADA:
CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CRISTIANE LONGHI TORTELLI
CPF nº. 924.808.370-68

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª _____
NOME: ORLANDO TECILLA
CPF nº. 311.753.079-34

2ª _____
NOME: IVANDRA DE SOUZA
CPF nº. 047.563.299-00

Sombrio

Prefeitura

Lei 2076/2013

LEI Nº. 2076 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1415, DE 20 DE MAIO DE 2003, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor ZÊNIO CARDOSO, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos base iniciais, constantes do anexo VII, da Lei nº 1415, de 20 de Maio de 2003, como segue:

ANEXO VII
GRUPOS OCUPACIONAIS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, FUNÇÕES E NÍVEL DE VENCIMENTO

GRUPO I – ATIVIDADES TÉCNICAS DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

Cargo	Vencimentos
Bibliotecário	2.624,94
Administrador	2.624,94

Parágrafo Único. Os vencimentos dos demais cargos constante do Grupo I permanecem inalterados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos reais a partir de 01 de Agosto de 2013.

Município de Sombrio (SC), 20 de Agosto de 2013.

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Lei 2077/2013

LEI Nº. 2077 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zenio Cardoso, no exercício de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Na Prefeitura:

01.01 - Gabinete do Prefeito
2.002 - Manut. Do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas
R$ 70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas
R$ 5.000,00

04.01 - Diretoria Executiva
2.003 - Manutenção da Secretaria Executiva
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

04.03 - Diretoria de Serviços Urbanos
2.045 - Manut. Do Serviço e Destino Final do Lixo
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas
R$ 150.000,00

Art. 2º - Para atender a abertura de crédito suplementar de que trata o art. 1º, anula-se o saldo da seguinte dotação orçamentária, no orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio.

06.02 - Fundo Mun. De Assistência Social de Sombrio
2.011 - Manutenção do CITI
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas
R$ 65.000,00

04.03 - Diretoria de Serviços Urbanos
2.040 - Conservação e Limpeza de Logradouros
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas
R$ 210.000,00

Município de Sombrio (SC), 20 de Agosto de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Lei 2078/2013

LEI Nº. 2078 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zenio Cardoso, no exercício de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, no valor de R$ 425.000,00
(quatrocentos e vinte cinco reais mil reais).

04.02 - DIRETORIA DE OBRAS
1.038 - Implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas
R$ 110.000,00

05.04 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
2.027 - Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.00.00.00.00.00.0086 - Aplicações Diretas
R$ 135.000,00

06.02 - Fundo Mun. De Assistência Social de Sombrio
2.011 - Manutenção do CITI
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas
R$ 80.000,00

No Fundo M. de Saúde:

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.023 - Atendimento de Saúde Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0070 - Aplicações Diretas
R$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender a abertura de crédito suplementar de que trata o art. 1º, anula-se o saldo da seguinte dotação orçamentária, no orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio.

05.04 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
2.032 - Manutenção do Ensino Infantil

3.1.90.00.00.00.00.00.0086 - Aplicações Diretas
R$ 410.000,00

06.02 - Fundo Mun. De Assistência Social de Sombrio
2.011 - Manutenção do CITI
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas
R$ 15.000,00

Município de Sombrio (SC), 20 de Agosto de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Decreto 140/2013

DECRETO Nº 140, DE 05 DE AGOSTO DE 2013;
"ALTERA NOMINATA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor José Antonio Tiscoski da Silva, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de Abril de 1990, e Lei nº 812 de 30 de janeiro de 1992.

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada a nominata dos Membros do Conselho Municipal de Saúde, face as substituições de Representantes de Entidades, que passará a ser composta pelas seguintes pessoas:

I - Presidente: Gislane Dias da Cunha
Suplente: Joelmo Silveira

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - Andrea Simom Martins como suplente - Enfª Rosângela Mª Barbosa dos Santos;

III - Representantes dos Prestadores de Serviços (saúde)
- Hospital Dom Joaquim - Valmor Alves Maciel, tendo como suplente Carolina Martins;
- Unidade Central de Saúde - Zanelato Henrique; tendo como suplente - Enfª Marieli Spack de Candido Da Silva

IV - Representantes dos Profissionais da Saúde - Claudinei Coelho de Bittencourt, tendo como suplente - Michelli Raupp

V - Representante dos Usuários
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sombrio - Nicanor da Rosa Nichelle, tendo como suplente - João Batista de Souza Emerim;
- Lions Clube - Luis Carlos Minussi, tendo como suplente - Enor Jailson Coelho;
- Clube de Serviços (Rotary Clube) - João Alberto Vasgas, tendo como suplente - Sandro R Machado;
- Camara de Vereadoes - Ademir Cardoso, tendo como suplente - Lucas Tadeu Coelho.

Art. 2º. O exercício da função de conselheiro será gratuito, constituindo-se de serviço público relevante.

Art. 3º. O Conselho constituído no Art. 1º, terá regimento próprio, regulamentado por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 109/A de 16/06/2011.

Município de Sombrio (SC), 05 de Agosto de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Sec. Mun. de Finanças, Adm. e Planejamento

Portaria 203/2013

PORTARIA Nº 203 DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003.

RESOLVE:
Exonerar, por aposentadoria junto ao INSS, a contar de 07/08/2013, o senhor JOÃO PEREIRA RAMOS, aprovado por concurso público, nomeado pela Portaria nº 078, de 04 de Janeiro de 1994, para o Cargo de Operador de Equipamentos, com carga horária de 40 horas semanais.

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 05 de Agosto de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 207/2013

PORTARIA Nº 207 DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1.414 de 20 de Maio de 2003.

RESOLVE:
Exonerar, por falecimento, na data de 14/08/2013, o senhor ORLANDO TOBIAS JUNIOR, aprovado por concurso público, nomeado pela Portaria nº 116, de 15 de maio de 2012, para o Cargo de Médico, com carga horária de 30 horas semanais..

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 15 de Agosto de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 208/2013

PORTARIA Nº 208 DE 15 DE AGOSTO DE 2013.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003.

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores públicos Municipais, conforme quadro de escala que segue:

NOME	MAT.	PER. AQUIS.	PER. DE GOZO
Graziela D. Lumertz	5523	06/04/12 à 05/04/13	01/07/13 à 31/07/13
Valdir de Oliveira	2576	01/03/10 a 08/02/11	01/08/13 a 31/08/13
Wagner T Mello	5166	01/07/12 a 30/06/13	01/08/13 a 31/08/13
Josilane Teixeira	4345	03/03/12 a 02/03/13	01/08/13 a 31/08/13
MariaJ.V. Pereira Teixeira	906	02/08/11 a 01/08/12	01/08/13 a 31/08/13
Ana Cecília P.M. Valentim	11	18/01/12 a 17/01/13	01/08/13 a 31/08/13
Valmir Coelho Pereira	696	05/01/12 a 04/01/13	01/08/13 a 31/08/13
Ana Regina Dalpont	4096	04/06/12 a 03/06/13	01/08/13 a 31/08/13

Santos Machado Porto	4929	01/02/12 a 31/01/13	16/07/13 a 15/08/13
Chesmam P Emerim	5283	12/11/10 a 11/11/11	01/08/13 a 31/08/13
Avelino dos Santos	2572	01/03/10 a 28/02/11	05/08/13 a 04/09/13
Jeane Martins João	923	22/09/11 a 21/09/12	09/08/13 a 08/09/13
Denise A. Duarte	5180	05/07/12 a 04/07/13	01/08/13 a 31/08/13
Enio A. G. da Silva	2573	01/03/11 a 29/02/12	01/08/13 a 31/01/13
Rita A. Pedroso	5183	07/07/12 a 06/07/13	01/08/13 a 31/08/13
Marcelo Tome da Silva	5610	15/07/12 a 14/07/13	01/08/13 a 31/08/13
Lucimar M. A. de Lima	4346	10/03/11 a 09/03/12	01/08/13 a 31/08/13
Wagner M. Brazeiro	4084	16/05/12 a 15/05/13	01/08/13 a 31/08/13
Jose N. Mateus	4503	01/07/11 a 30/06/12	01/08/13 a 31/08/13
Karoline P. dos Passos	5575	09/05/12 a 01/05/13	01/08/13 a 31/08/13
Rodrigo C. Santos	5594	02/06/12 a 01/06/13	01/08/13 a 31/08/13
Cintia A. B. D Santos	5730	13/02/12 a 22/02/13	01/08/13 a 31/08/13
Luiz de Souza Picada	5574	02/05/12 a 01/05/13	01/08/13 a 31/08/13
Gustavo Thomé da Silva	5524	01/04/12 a 31/03/13	01/08/13 a 31/08/13
Leidiane F. Raupp	5690	03/10/11 a 02/10/12	01/08/13 a 31/08/13
Samuel G. da Silva	532	01/02/12 a 31/02/13	01/08/13 a 31/08/13

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/08/2013.

Município de Sombrio-SC, 15 de agosto de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Portaria 209/2013

PORTARIA Nº 209 DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003, e LEI 2075 de 06 de Agosto de 2013.

RESOLVE:
Conceder licença maternidade, à servidora, KARINA PEREIRA DOS SANTOS BORGES, no período de 16/08/2013 a 11/02/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio-SC, 15 de Agosto de 2013.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

JOSÉ SIDNEI JANUÁRIO
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Timbé do Sul

Prefeitura

Decreto 129/2013

DECRETO Nº 129, DE 23 DE AGOSTO DE 2013.
DEMITE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS TEMPORÁRIOS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a 1.114/2002, de 05/02/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam demitidas as Servidoras abaixo identificadas do Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.
CRISTIANE PIZZOLO JACINTO
MATRICULA 2814 AUXILAIR DE SERVIÇOS GERAIS I
LAODICEIA STECANELLA
MATRICULA 2820 AUXILAIR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL - SC, 23 DE AGOSTO DE 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Extrato do Contrato 22/2013 _Fms

Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 22/2013
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Betha Sistemas Ltda

Objeto: Locação de softwares e sistemas, para uso temporário e não exclusivo, para o Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais) global estimado.
Vigência: 48 meses a partir de 19/08/2013

Extrato do Contrato 83/2013

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 83/2013
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Telefônica Brasil S.A.

Objeto: Contratação de serviços de telefonia celular e pacote de

dados com mini modem plano 3g, para as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Timbe do Sul.
Valor: R$ 5.842,60 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) mensal estimado
Vigência: 12 meses a partir de 14/08/2013

Extrato do Contrato 84/2013
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 84/2013
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Betha Sistemas Ltda

Objeto: Locação de softwares e sistemas, para uso temporário e não exclusivo, para a Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.
Valor: R$ 147.070,00 (cento e quarenta e sete mil e setenta reais) global estimado.
Vigência: 48 meses a partir de 19/08/2013

Timbó

Prefeitura

Aviso Pregão Presencial N.º 101 2013 PMT - Aquisição de Colchonete e Tecido
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2013

OBJETO: aquisição de colchonete e rolo de tecido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 14h30min do dia 09 de setembro de 2013. ABERTURA: dia 09 de setembro de 2013 as 14h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/licitacoes.

Timbo (SC), 23/08/2013
SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário Municipal de Educação

Aviso Pregão Presencial N.º 21 2013 FMS - Materiais de Consumo Hospitalar e Enfermagem
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2013 FMS

OBJETO: aquisição de materiais de consumo da área de enfermagem/hospitalar que serão utilizados nas Unidades de Saúde, Pronto Socorro e Policlínica de Referência do Município. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 09h00min do dia 11 de setembro de 2013. ABERTURA: dia 11 de setembro de 2013 as 09h10min. ETAPA DE LANCES: dia 11 de setembr4o de 2013 as 14h30min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/licitacoes.

TIMBÓ (SC), 22/08/2013
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

Errata Pregão Presencial N.º 98 2013 PMT - Aquisição de Material Impresso
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2013 PMT

OBJETO: aquisição de material impresso (tíquetes, pulseira para controle, crachá, bloco de recibo, folha timbrada, folder, adesivo para bolachão de madeira, banner, placas de identificação, faixa) para a 23ª Festa do Imigrante, que acontecerá nos dias 10 a 13 de outubro de 2013 no Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul.

A data de entrega dos envelopes, que deverão ser protocolados e entregues na Central de Licitações da Prefeitura de Timbó, onde se lê 15/08/2013 as 09h00min, leia-se 10/09/2013 as 09h00min, bem como o início da sessão pública e abertura dos envelopes de propostas onde se lê 15/08/2013 as 09h10min, leia-se 10/09/2013 as 09h10min.

Timbo (SC), 26 de agosto de 2013
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Retificação Publicação Contrato de Credenciamento Nº. 2013.01 - 04 FMAS
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

No extrato do Contrato de Credenciamento Nº. 2013/01 - 04, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, na edição nº. 1310 de 26/08/2013, página 159, onde se lê "ELSON A.A. MARSON JUNIOR, Secretário Municipal de Assistência Social" leia-se "WALDEMAR GEBAUER, Secretário Municipal de Assistência Social".

Timbó, 26 de agosto de 2013
THOMAZ H. N. CAMPREGHER
Diretor de Administração

Vargem Bonita

Prefeitura

Decreto Nº 041/2013, de 23 de Agosto de 2013.
DECRETO Nº 041/2013, de 23 de agosto de 2013.
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT"

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 371 de 17 de maio de 2000,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT, ficando assim constituído:

GOVERNAMENTAIS:

a) Poder Executivo Municipal
Membro: Alexandre Branco
Suplente: Dorneles Antônio Pellicioli

b) Poder Legislativo Municipal
Membro: Gizomar Luiz Gazzoni
Suplente: Clóvis da Luz

c) Polícia Militar
Membro: Antônio Roberto de Rezende
Suplente: Gilmar Antônio Moreira

d) Polícia Civil
Membro: Vilmar Antônio dos Santos
Suplente:

e) Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Membro:Volnei Antônio da Silva Pereira
Suplente: Walcir Domingos Minatti

NÃO GOVERNAMENTAIS:

f) Comércio Local
Membro: Márcio Roque Neri da Silva
Suplente: Flávio Roberto Lazaroto

g) Defesa Civil do Município
Membro: Leonor Brás Mingotti
Suplente: Eduardo Roberto Korner Romani

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita (SC), 23 de agosto de 2013.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 23/08/2013.

SUELEN FAVRETTO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Videira

Prefeitura

Decreto Nº 10.559/13

DECRETO Nº 10.559/13, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.832/12 de 10 de dezembro de 2009.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo de Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais de Videira, crédito adicional no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

19 - Fundo Municipal de Assistência Social e Médica - FASM
01 - Fundo Municipal de Assistência Social e Médica - FASM
2.077 - Manutenção do Fundo de Assistência Social e Médica
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0287.0 - Aplicações Diretas 600.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 600.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2.012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretario de Administração

Decreto Nº 10.560/13

DECRETO Nº 10.560/13, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.832/12, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 192.000,00(cento e noventa e dois mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria Municipal de Educação
03 - Departamento de Ensino Infantil
2.035 - Manutenção do Ensino de 0 a 6 anos
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 Aplicações Diretas 115.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 Aplicações Diretas 77.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 192.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos vinculados a educação do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretario de Administração

Decreto Nº 10.560/13

DECRETO Nº 10.560/13, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.832/12, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 192.000,00(cento e noventa e dois mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07 - Secretaria Municipal de Educação
03 - Departamento de Ensino Infantil
2.035 - Manutenção do Ensino de 0 a 6 anos
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 Aplicações Diretas 115.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0001.0 Aplicações Diretas 77.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 192.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos vinculados a educação do exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretario de Administração

Portaria Nº 0638/13

PORTARIA nº 0638/13
Nomeia Comissão de Análise para Concessão de Adicional de Pós-Graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 122/12,

RESOLVE
Art. 1º Designar as servidoras RENATA CHRISTINA MELILLO, MARIA ANGÉLICA VANZ BALESTIERI e KAROLINA BORSATTI, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão, a fim de analisarem a validade do diploma apresentado, bem como o enquadramento da pós-graduação stricto sensu, com a área específica das atribuições do cargo efetivo do requerente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0750/12.

Videira, 22 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0639/13

PORTARIA nº 0639/13
Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Móveis

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE
Art. 1º Designar MARILDA GERALDINA BELLOZUPKO, TERESINHA GUZI EYNG, POLIANA HAAS e ILVA FARINA, para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis pertencentes ao patrimônio municipal, para realizarem no prazo de 03 (três) meses atualização dos valores dos bens móveis.

Parágrafo único - Poderá a Comissão descrita no caput solicitar a colaboração dos servidores abaixo e a sua respectiva área de conhecimento:

I - ADRIANO ZUFFO - Equipamentos e Materiais de Informática;
II - JURACY PAGANINI - Veículos Automotores;
III - ALTIVIR DENARDI - Máquinas e Equipamentos Pesados;
IV - WEUSLEY WILLIAN DE PAULA - Equipamentos e Materiais da Secretaria Municipal da Saúde;
V - FLÁVIO DE CARVALHO - Equipamentos e Materiais da Secretaria Municipal de Educação;
VI - YURI HENTZ - Equipamentos, Materiais, Acervo Histórico e Artístico da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 407/13.

Videira, 22 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0640/13

PORTARIA nº 0640/13
Concede Promoção Vertical a servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13.023/13.

RESOLVE
Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, à servidora GERMANI PADILHA DOS SANTOS, Professora, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Práticas Pedagógicas Interdisciplinares em Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto de 2013.

Videira, 22 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0641/13

PORTARIA nº 0641/13
Concede Licença Gestação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2369/10,

RESOLVE
Conceder Licença Gestação de 120 (cento e vinte) dias à servidora GIEDRA PASQUALIN, Professora, a partir do dia 20 de agosto de 2013 até 17 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2013.

Videira, 22 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de agosto de 2013.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Dispensa de Licitação Nº 24/2013 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/13 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/13 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 23/08/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDROSANITÁRIO, ELÉTRICO E PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO PARA A NOVA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS.
CONTRATADA: MEGA OBRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso I, da Lei de Licitações.

Videira - SC, 23 de Agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Pregão Presencial Nº 117/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2013

O Prefeito Municipal Interino de Videira, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 117/2013. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SER UTILIZADO PELOS POLICÍAIS DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR. 2. TIPO: MENOR PREÇO - POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: até as 14:15 horas do dia 09/09/2013 e a abertura da sessão às 14:15 horas do mesmo dia. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br.

Videira/SC, 26 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Extrato de Contrato Nº 207/2013

Contrato n°: 207/2013
Data de Assinatura: 23/08/2013
Locador : MEGA OBRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Licitação : DL 24/2013 - PMV

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDROSANITÁRIO, ELÉTRICO E PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO PARA A NOVA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS.

Edital de Convocação Nº 054/13

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2013
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificada no Processo Seletivo nº 007/2012:

CONVOCADA	CARGO
1 - Juliana Aparecida Macagnan	Auxiliar de Serviços Gerais

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) Uma foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

Videira, 23 de agosto de 2013.
LOURENÇO BECKER
Prefeito Municipal Interino

Associações

AMMVI

Tomada de Preços
LICITAÇÃO no 04/2013 - Tomada de Preços
Data/horário abertura: 17/09/2013 / 14:00 h.
Tipo de Julgamento: Menor preço global por itens.

A Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberto Licitação, na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NA EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES COM ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA TELEMONITORADA POR COMPUTADOR PARA AMPLIAÇÃO DA ÁREA FÍSICA DA SEDE DA AMMVI, conforme Edital e seus anexos.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da AMMVI, localizada na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau (SC), de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail ammvi@ammvi.org.br ou pelo telefone (47) 3331.5825.

Blumenau (SC), 21 de Agosto de 2013.
LAERCIO DEMERVAL SHUSTER JUNIOR
Presidente da AMMVI

JOSÉ RAFAEL CORREA
Secretário Executivo

EGEM

Edital N° 74/2013 _Siconv _amplasc
EDITAL Nº 74/2013
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES NO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SICONV

1. OBJETIVO DO CURSO

Habilitar e preparar os participantes no envio de propostas e planos de trabalho para captação de recursos financeiros federais, com ênfase para a execução e prestação de contas de convênios e contratos de repasse, por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos – SICONV.

2. PÚBLICO-ALVO

Servidores municipais responsáveis SICONV e demais interessados.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Campos Novos / SC AMPLASC -Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina Rua São João Batista, 347 Bairro: Centro CEP: 89620-000
Período das inscrições	27/08 à 16/09/2013
Vencimento do boleto de cobrança	16/09/2013
Homologação das inscrições	18/09/2013
Período de realização	01 à 03/10/2013
Carga horária total	25 horas/aula
Quantidade de vagas	50vagas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição ☐ PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 200,00
Demais participantes	R$ 300,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC – CEP 88070-101 - Telefone: 48 3221-8800 – Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Nota Fiscal: A nota fiscal é gerada com a data de emissão do pagamento ou do primeiro dia do curso. As notas fiscais das inscrições pagas antecipadamente ou no vencimento são encaminhadas via Correios, imediatamente após o pagamento. As homologações efetuadas através da cópia da nota de empenho terão a nota fiscal emitida e enviada pelos Correios, juntamente com o certificado de participação emitido pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no momento da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

Primeiro encontro	
8h30 às 12h	Inclusão de planos de trabalho no SICONV: Serão tratadas a inclusão, a complementação e o envio de propostas e planos de trabalho via SICONV. Para isso serão necessários os perfis normais de convenente (cadastrador de propostas, gestor de convênios) e os perfis de concedente que permitam analisar, colocar em complementação e aprovar propostas e planos de trabalho. Como preparação para o segundo curso, serão necessários também perfis do concedente quer permitam chegar até a situação convênio em execução, para posterior simulação das situações relativas à prestação de contas (será necessário realizar a análise final de planos de trabalho, gerar convênio, gerar empenho, assinar convênio e publicar).
13h30 às 17h30	Execução e prestação de contas de convênios e contratos de repasse no SICONV: Serão tratados os aspectos relativos ao registro de dados de execução no sistema (licitações, contratos, documentos de liquidação, pagamentos e ingressos de recursos), à geração de relatórios de execução e à prestação de contas final. Para isso serão necessários os perfis normais de convenente (gestor financeiro, gestor de convênios) e os perfis do concedente quer permitam chegar até a situação convênio em execução, para posterior simulação das situações relativas à prestação de contas (será necessário realizar a análise final de planos de trabalho, gerar convênio, gerar empenho, assinar convênio e publicar).
Segundo encontro	
8h30 às 12h	Execução e prestação de contas de convênios e contratos de repasse relativos a obras no SICONV: Serão tratados aspectos relacionados à execução e à prestação de contas de obras no sistema, com especial ênfase na realização de ajustes do PT e no registro de informações da execução. Para isso serão necessários os perfis normais de convenente (cadastrador de propostas, gestor financeiro, gestor de convênios) e os perfis do concedente quer permitam chegar até a situação convênio em execução, para posterior simulação das situações relativas à prestação de contas (será necessário realizar a análise final de planos de trabalho, gerar convênio, gerar empenho, assinar convênio e publicar). Além disso, serão necessários perfis do concedente que permitam aprovar solicitação de ajustes do PT (seja via aba TAs, seja via aba Ajustes do PT), abrir o plano de trabalho para ajustes e aprovar os ajustes realizados pelo convenente.
13h30 às 17h30	Execução e prestação de contas de convênios e contratos de repasse relativos a obras no SICONV (CONTINUIDADE)
Terceiro encontro	
8h30 às 12h	Execução e prestação de contas de convênios e contratos de repasse relativos a obras no SICONV (CONTINUIDADE)

7. PALESTRANTES

Sérgio Pavan Margarido

Economista formado pelo Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Mestre em Teoria Econômica. Foi Diretor Tributário e Secretário de Fazenda da Prefeitura Municipal de Maringá (PR) e Supervisor do Departamento da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Campinas (SP). Vem trabalhando como consultor de órgãos públicos, desde 2005, especificamente com o SICONV, desde 2008.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

7. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

Consórcios

AGIR

Resolução Nº 034/2013 - AGIR

RESOLUÇÃO Nº 034/2013
ESTABELECE OS VALORES DE RATEIO DOS RECURSOS DA AGIR PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E APROVA O CONTRATO DE RATEIO.

MOACIR POLIDORO, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 30, Inciso XI do Estatuto e pela Cláusula 24, Inciso VII do Protocolo de Intenções, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis e:

CONSIDERANDO a aprovação do Orçamento para 2014, considerando taxas e rateio na Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de julho de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovados conforme deliberado pela Assembleia Geral, os valores de rateio da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR para o exercício de 2014 e seus respectivos Contratos de Rateio.

Art. 2º Os valores devidos, a título de rateio, pelos municípios consorciados, nos termos do Artigo 14 e Parágrafos do Estatuto, são os seguintes:

Nº.	Município:	Habitantes:	Cota Mensal R$	Cota Anual R$
01	APIÚNA	9.764	292,92	3.515,04
02	ASCURRA	7.485	224,55	2.694,60
03	BENEDITO NOVO	10.528	315,84	3.790,08
04	BLUMENAU	316.139	9.484,17	113.810,04
05	BOTUVERÁ	4.584	137,52	1.650,24
06	BRUSQUE	109.950	3.298,50	39.582,00
07	DOUTOR PEDRINHO	3.683	110,49	1.325,88
08	GASPAR	59.728	1.791,84	21.502,08
09	GUABIRUBA	19.254	577,62	6.931,44
10	INDAIAL	57.068	1.712,04	20.544,48
11	POMERODE	28.610	858,30	10.299,60
12	RIO DOS CEDROS	10.488	314,64	3.775,68
13	RODEIO	11.004	330,12	3.961,44
14	TIMBÓ	37.894	1.136,82	13.641,84
TOTAL:	686.179	20.585,37	247.024,44	

Art. 3º Os depósitos em conta corrente das cotas mensais correspondentes deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Único. A cota devida referente ao mês de janeiro de 2013 poderá ser quitada juntamente com a cota do mês de fevereiro.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 05 de agosto de 2013.
MOACIR POLIDORO
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR

Resolução Nº 035/2013 - AGIR

RESOLUÇÃO Nº 035/2013
Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2014 da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR

MOACIR POLIDORO, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula 24, Inciso VII do Protocolo de Intenções pelo Artigo 30 Inciso XI do Estatuto e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o orçamento anual da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, para o exercício de 2014, estimando a receita e fixando a despesa em R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais).

§ 1° A receita da AGIR será realizada mediante a arrecadação de transferências dos municípios, rendas e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor, discriminada no quadro abaixo, com os seguintes desdobramentos:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA:

Especificação:	Fonte R$
1 Receitas Correntes	
Transferências a Consórcios Públicos (Rateio)	247.024,44
01 - Transf. Mun. de Apiúna - Manutenção	3.515,04
02 - Transf. Mun. de Ascurra - Manutenção	2.694,60
03 - Transf. Mun. de B. Novo - Manutenção	3.790,08
04 - Transf. Mun. de Blumenau - Manutenção	113.810,04
05 - Transf. Mun. de Botuverá - Manutenção	1.650,24
06 - Transf. Mun. De Brusque - Manutenção	39.582,00
07 - Transf. Mun. de Dr. Pedrinho - Manutenção	1.325,88
08 - Transf. Mun. De Gaspar – Manutenção	21.502,08
09 - Transf. Mun. de Guabiruba - Manutenção	6.931,44
10 - Transf. Mun. de Indaial - Manutenção	20.544,48
11 - Transf. Mun. de Pomerode - Manutenção	10.299,60
12 - Transf. Mun. de R dos Cedros - Manutenção	3.775,68
13 - Transf. Mun. de Rodeio - Manutenção	3.961,44
14 - Transf. Mun. de Timbó - Manutenção	13.641,84
2 Receitas Tributárias	
Imposto de Renda Retido na Fonte	29.902,24
Taxas pelo Exercício Poder de Polícia1	741.073,32
01 - Mun. de Apiúna	10.545,12
02 - Mun. de Ascurra	8.083,80
03 - Mun. de B. Novo	11.370,24
04 - Mun. de Blumenau	341.430,12
05 - Mun. de Botuverá	4.950,72
06 - Mun. De Brusque	118.746,00
07 - Mun. de Dr. Pedrinho	3.977,64
08 - Mun. De Gaspar	64.506,24
09 - Mun. de Guabiruba	20.794,32
10 - Mun. de Indaial	61.633,44
11 - Mun. de Pomerode	30.898,80
12 - Mun. de R dos Cedros	11.327,04
13 - Mun. de Rodeio	11.884,32
14 - Mun. de Timbó	40.925,52
3 Receita de Valores Mobiliários	
Aplicações Financeiras	12.000,00
TOTAL GERAL:	1.030.000,00

§ 2° Destacamos que de acordo com o Artigo 87 do Estatuto, a Taxa 3 – Taxa de Regulação de Varrição e Limpeza – TRVL = R$0,01 e a Taxa 7 – Taxa de Regulação de Drenagem Pluvial

Urbana – TRDP = R$0,01, não estão inclusas e nem serão cobradas em virtude da não efetivação de suas normativas no exercício de 2014.

§ 3º As despesas de custeio da AGIR serão realizadas obedecendo à legislação em vigor e serão distribuídas da seguinte maneira:

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Despesas Correntes	R$ 1.012.000,00
Pessoal e Encargos	R$ 748.720,00
Outras Despesas Correntes	R$ 263.280,00
Despesas de Capital	R$ 18.000,00
Investimentos	R$ 18.000,00
Reserva de Contingência	0,00
TOTAL	R$ 1.030.000,00

Art. 2º A Presidência da AGIR fica autorizada a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 3º. A Presidência da AGIR está autorizada ainda, nos termos do Artigo 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III - Superávit financeiro do exercício anterior;
IV - A reserva de contingência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Blumenau (SC), em 05 de agosto de 2013.
MOACIR POLIDORO
Presidente da Diretoria Executiva da AGIR

(rodapé)
1 Somatório das Taxas previstas no Artigo 87 do Estatuto = Taxa1 – Taxa de Regulação de Abastecimento de Água TRAA = R$0,03; Taxa 2 – de Regulação de Esgotamento Sanitário – TRES = R$0,03; Taxa 4 – Taxa de Regulação de Coleta de Resíduos Sólidos – TRCR = R$0,01; Taxa 5 – Taxa de Regulação de Transbordo e Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos – TRTR = 0,01; Taxa 6 – Taxa de Regulação de Tratamento e Destinação Final do Lixo – TRDR = R$ 0,01.

Gabarito Definitivo - Concurso Público Nº 001/2013 AGIR

AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR
CONCURSO PÚBLICO EDITAL No 01/2013

GABARITO DEFINITIVO
O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) divulga os gabaritos definitivos das provas objetivas aplicadas no dia 04 de agosto de 2013, corrigidos após a análise dos recursos.

Cargo 101 – Agente Administrativo/Setor Administrativo AGA-A																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	A	C	D	C	B	D	C	D	C	C	A	C	C	C	B	A	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	C	A	B	D	A	A	A	A	B	A	C	C	B	D	A	D	C	B

Cargo 102 – Agente Administrativo/Setor Técnico AGA-T																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	A	D	A	A	A	X	C	D	D	B	C	B	X	D	A	B	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	C	C	A	B	D	A	A	A	A	B	A	C	C	B	D	A	D	C	B

X = Questão anulada.
Blumenau, 20 de agosto de 2013.

Quadro Demonstrativo dos Recursos - Concurso Público Nº 001/2013 AGIR

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO

QUESTÕES ANULADAS
CARGO: 102 AG. ADM. TECNICO AGA –T
Questões – 08 e 15
ALTERAÇÃO DE GABARITO
CARGO: 101 AG. ADM. ADMINISTRATIVO AGA – A
Questão 11 – de A para C

Candidatos Requerentes	Nº. da Questão	Status dos Recursos
CARGO: 101 AG. ADM. ADMINISTRATIVO AGA-A		
BARBARA KELLERMANN HAMM	24	INDEFERIDO
FERNANDA CAROLINA A. VOLTOLINI	08, 10	INDEFERIDO
	11	DEFERIDO
TAMIRES TONIOTI	11	DEFERIDO
	15, 21, 24	INDEFERIDO
VANESSA HOFFMANN	11	DEFERIDO
	15, 18	INDEFERIDO
VIVIANE LARA	11	DEFERIDO
CARGO: 102 AG. ADM. TECNICO - AGA -T		
DENIS EUGENIO VIEIRA BRAGA	03, 24	INDEFERIDO
	08	DEFERIDO
MOISÉS LAZZARI	16, 25, 28, 38, 39	INDEFERIDO
RAMON JUSSI DA SILVEIRA	15	DEFERIDO
	23, 25	INDEFERIDO

A fundamentação dos recursos estará disponível, para vista, a partir do dia 21.08.2013 na AGIR, situada na Rua Alberto Stein, 466, Bairro da Velha – Blumenau/SC, no horário das 8 às 12 horas e das 13h e 30 min. às 17 horas.
Blumenau (SC), 20 de agosto de 2013.

Comissão Especial do Concurso Público da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.08.26 17:34:59 -03'00'